



Ata de Correição Ordinária - TRT da 19ª Região

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Alagoas

 2 a 6 de Outubro de 2023

 Maceió-AL



2023

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió-AL



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/corregedoria
secg@tst.jus.br

MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Rafael Gustavo Palumbo
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho
Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Marcelo Marques de Matos
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Assessor

Ednaldo de Almeida Oliveira Junior
Assessor

Francys Cristina Alves Simões
Assessora

Valério Augusto Freitas do Carmo
Assessor

Antonio Carlos de Andrade Cubells
Assistente

Claudio Fontes Feijó
Assistente

Cris Hellen Xavier Carvalho
Assistente

Fernanda Azevedo Lima Teixeira
Assistente

Rafael de Almeida Gonçalves
Assistente

APRESENTAÇÃO

No período de 2 a 6 de outubro de 2023, a Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sediado na capital do estado de Alagoas, para a realização da Correição Ordinária objeto do edital disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 31 de julho de 2023 e registrada nos autos do processo PJeCor TST - 0000311-04.2022.2.00.0500.



PJeCor TST -
0000311-04.2022.2.00.0500



2 a 6 de outubro
de 2023



Maceió-AL



Ministra Dora Maria da Costa
Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Sua Excelência esteve acompanhada dos seguintes integrantes da equipe da Corregedoria-Geral:

Rafael Gustavo Palumbo

*Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho*

Carlos Abener de Oliveira Rodrigues Filho

*Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho*

Marcelo Marques de Matos

*Diretor de Secretaria da Corregedoria-
Geral da Justiça do Trabalho*

Valério Augusto Freitas do Carmo

Assessor

Ednaldo de Almeida Oliveira Junior

Assessor

Francys Cristina Alves Simões

Assessora

Cris Hellen Xavier Carvalho

Assistente

Foram previamente científicadas do trabalho correicional as seguintes autoridades:

Ministro Lelio Bentes Corrêa
Presidente do Tribunal
Superior do Trabalho

Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo
Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 19ª Região

Ministro Luis Felipe Salomão
Corregedor Nacional de Justiça

Exmo. Sr. José de Lima Ramos Pereira
Procurador-Geral do Trabalho

Exmo. Sr. Saulo Lopes Marinho
Procurador-Chefe da AGU no Estado de Alagoas

Exmo. Sr. Rafael Gazzaneo Junior
Procurador-Chefe do MPT em Alagoas

Ilmo. Sr. Vagner Paes Cavalcanti Filho
Presidente da Ordem dos Advogados
do Brasil - Seccional Alagoas

Ilmo. Sr. Bruno Souza
Presidente da Associação dos Advogados
Trabalhistas de Alagoas - AATÁL

Exmo. Sr. Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho
Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça
do Trabalho da 19ª Região - AMATRA XIX

Com fundamento nas observações registradas durante a semana correicional, nas informações prestadas pelo TRT e nos dados colhidos pela Secretaria de Pesquisa e Ciência de Dados do TST e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), a Ministra Corregedora-Geral registra a presente ata.



SUMÁRIO

I - DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS	10
II - ANÁLISE GLOBAL	12
1. Estrutura judicial e administrativa	14
1.1. Estrutura judicial	15
1.2. Estrutura administrativa	18
2. Presidência	34
2.1. Dados funcionais e administrativos	35
2.2. Estrutura da Presidência - Organização interna	35
2.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Presidência	36
2.4. Organização e metodologia	37
2.5. Acervo da Presidência	37
2.6. Férias dos Desembargadores	38
2.7. Segurança institucional	39
3. Corregedoria Regional	42
3.1. Dados funcionais e administrativos	43
3.2. Estrutura da Corregedoria Regional - Organização interna	43
3.3. Quadro de pessoal do Gabinete da Corregedoria Regional	43
3.4. Organização e metodologia	44
3.5. Equipamentos	44
3.6. Sistema eletrônico adotado e controle do acervo	44
3.7. Processos administrativos em tramitação na Corregedoria Regional	45
3.8. Processos de natureza disciplinar (magistrados de 1º grau)	45
3.9. Comunicação das decisões disciplinares à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	46
3.10. Correições Parciais e Pedidos de Providência	46
3.11. Provimentos e Recomendações	47
3.12. Correições ordinárias nas unidades judiciais de 1º grau	47
3.13. Metas nacionais e diretrizes estratégicas fixadas pela Corregedoria Nacional de Justiça	48
4. Desembargadores	54
4.1. Dados funcionais e administrativos	55
4.2. Tabelas Processuais Unificadas	56
4.3. Sistemas eletrônicos utilizados nos Gabinetes de Desembargadores	57
4.4. Metodologia de trabalho nos Gabinetes de Desembargadores	57
4.5. Situação dos Acervos dos Desembargadores (CNJ e E-Gestão)	58
4.6. Desembargadores com Processos Concluídos Há Mais de 90 Dias	60
4.7. Regimento Interno - Prazos para Relatar e Revisar	60
5. Magistrados	61
5.1. Controle de presença	62
5.2. Controle de produtividade de magistrados de 1º grau	62
5.3. Critérios para fixação de Juiz Auxiliar nas Varas do Trabalho	62
5.4. Critérios para designação de Juizes Substitutos nas Varas do Trabalho	63
5.5. Convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal	64
5.6. Promoções por merecimento	65
5.7. Mutirões, força-tarefa, designação de auxiliares	66
5.8. Magistrados de 1º grau com processos pendentes de julgamento há mais de 60 dias	66

5.9. Vitaliciamento de magistrados.....	66
5.10. Residência fora da jurisdição.....	68
5.11. Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ	69
5.12. Férias dos magistrados de 1º grau	70
5.13. Pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores eventuais.....	71
6. E-Gestão	72
6.1. Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão	73
6.2. Processos analisados com possíveis inconsistências no e-Gestão	74
6.3. Processos dos sistemas legado e PJE.....	74
7. Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do trabalho - IGEST	75
7.1. Situação das Varas Trabalhistas da Região em relação ao País	76
8. Movimentação processual, arrecadação e valores pagos aos reclamantes.....	78
8.1. Movimentação processual.....	79
8.2. Arrecadação.....	100
8.3. Valores pagos aos reclamantes	101
9. Metas da Justiça do Trabalho (Plano Estratégico 2021-2026).....	102
9.1. Plano Estratégico - Ciclo 2021-2026	103
9.2. Ações e iniciativas desenvolvidas ou implementadas para o alcance das metas judiciais	110
9.3. Monitoramento e cumprimento das metas	110
9.4. Ações e iniciativas para atendimento aos macrodesafios do Poder Judiciário	111
9.5. Gestão participativa e democrática	112
10. Conciliação	113
10.1. Índice de conciliação do TRT e das Varas do Trabalho considerando os critérios da Meta Nacional 3	114
10.2. Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas	115
10.3. Movimentação Processual Nos Cejuscs.....	119
10.4. Audiências de Conciliação e Acordos Efetivados nos Centros judiciais de métodos Consensuais de Solução de Disputas de 1º E 2º Grau	120
10.5. Audiências de Conciliação e Acordos Efetivados no 1º Grau	121
10.6. Conciliação em Dissídio Coletivo - Fase pré-processual	122
10.7. Conciliação em Processos que se Encontram na fase de Admissibilidade de Recurso de Revista no CEJUSC de 2º Grau.....	122
10.8. Conciliação em Dissídio Coletivo - Fase Pré-Processual	123
10.9. Semana Nacional de Conciliação - CNJ e CSJT	123
10.10. Iniciativas em Prol da Conciliação	125
10.11. Cursos de Capacitação.....	125
10.12. Mediação.....	126
10.13. Divulgação.....	127
11. Efetividade da execução.....	128
11.1. Núcleo de Pesquisa Patrimonial	129
11.2. Ferramentas utilizadas	131
11.3. Eventos promovidos em prol da execução trabalhista	132
11.4. Reunião de execuções	133
11.5. Cursos voltados à efetividade da execução.....	136
12. Admissibilidade do Recurso de Revista.....	137
12.1. Recursos de Revista	138
12.2. Agravos de Instrumento em Recursos de Revista	139
12.3. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista - Da conclusão até a prolação da decisão de admissibilidade	139
12.4. Prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista - Da chegada do processo na Secretaria de Recurso de Revista até a prolação da decisão de admissibilidade recursal	140
12.5. Setor responsável pela admissibilidade do Recurso de Revista no TST	140
12.6. Recorribilidade interna e externa	142
12.7. Reforma de decisões pelo TST	143

13. Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência	146
13.1. Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ).....	147
13.2. Incidente de Assunção de Competência (IAC).....	147
13.3. Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)	147
13.4. Processos sobrestados	147
14. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes.....	150
14.1. Gerenciamento de demandas repetitivas e precedentes obrigatórios	152
14.2. Gerenciamento de processos sobrestados e da alimentação do Banco Nacional de Dados do CNJ.....	152
15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs)	154
15.1. Normas locais de regência	155
15.2. Estrutura e quadro de pessoal	155
15.3. Providências adotadas para adaptação às normas das Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021	157
15.4. Fluxo de procedimentos da expedição da requisição até o pagamento	158
15.5. Transparência.....	163
15.6. Dívida consolidada dos entes públicos	163
15.7. Precatórios expedidos e quitados	166
15.8. Precatórios - Pagamentos superpreferenciais.....	172
15.9. Entes públicos com as maiores dívidas em precatório	173
15.10. Precatórios com prazos de pagamento vencidos e vincendos	173
15.11. 20 maiores precatórios pagos	176
15.12. Regime Geral de Pagamento de Precatórios	177
15.13. Regime Transitório de Pagamento de Precatórios Federais	182
15.14. Regime Especial de Pagamento de Precatórios - Aspectos Gerais	183
15.15. Requisições de Pequeno Valor	187
15.16. Discrepâncias entre os dados do e-Gestão e os informados pelo TRT	191
16. Retorno das atividades presenciais	192
16.1. 1º grau de jurisdição	193
16.2. 2º grau de jurisdição	195
17. Projetos em andamento.....	196
17.1. Área judicial	197
17.2. Área administrativa.....	198
18. Escola Judicial	199
18.1. Ano de fundação e normas.....	200
18.2. Natureza jurídica e finalidade	200
18.3. Eleição, periodicidade e atual composição da diretoria e demais postos de coordenação	200
18.4. Projeto pedagógico	201
18.5. Estrutura física e recursos materiais e humanos	201
18.6. Cursos de formação inicial nos últimos dois anos e fração do ano corrente.....	201
18.7. Participação e interesse de magistrados e servidores	201
18.8. Estratégias de aprimoramento	202
18.9. Média de horas semestrais despendidas pelos magistrados em atividades de formação continuada.....	202
18.10. Cursos realizados para formação continuada e participação de magistrados e servidores	202
18.11. Ações formativas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas e redes sociais.....	204
18.12. Cursos de capacitação de magistrados e servidores no PJE e no e-Gestão.....	204
18.13. Cursos de capacitação de magistrados e servidores em matéria de precatórios, RPV e sistema GPREC.....	205
18.14. Curso de Capacitação de Magistrados e Servidores em Direitos Humanos, Gênero, Raça e EResolução CNJ N° 492/2023	205
19. Tecnologia da Informação e comunicação	206
19.1. Pilar pessoas e estrutura organizacional	207
19.2. Pilar infraestrutura tecnológica e serviços judiciais.....	207
19.3. Pilar segurança de informação e proteção de dados	208
19.4. Pilar gestão e governança de TIC.....	209

20. Área administrativa/contratos	210
20.1. Pessoal	211
20.2. Contratos	211
20.3. Informações referentes ao fundo especial do poder judiciário e à execução orçamentária e financeira	213
20.4. Informações referentes à entrega de declaração de bens e renda	216
20.5. Informações referentes às auditorias internas e externas	216
21. Relacionamento com o MPT e a OAB	218
21.1. Atendimento a advogados pelos Desembargadores e Juízes do Tribunal Regional do Trabalho	219
21.2. Transmissão ao vivo das sessões	219
22. Boas práticas	220
22.1. Âmbito judicial	221
22.2. Âmbito administrativo	221
22.3. Transparência	222
22.4. Boas práticas desenvolvidas pela Presidência e pelas unidades administrativas (gestão de pessoas, logística e planejamento)	222
23. Políticas afirmativas	223
23.1. Inclusão social	224
23.2. Tribunal enquanto tomador de serviços	224
23.3. Combate às diversas formas de discriminação no trabalho sobretudo no tocante à igualdade de gêneros	224
23.4. Quantitativo de magistrados e servidores (gestão de pessoas, logística e planejamento) do Tribunal	224
23.5. Incentivo à aprendizagem	226
23.6. Estrutura para acessibilidade	226
23.7. Acessibilidade de conteúdo	228
23.8. Ações educativas sobre acessibilidade	228
23.9. Ações educativas na língua brasileira de sinais (libras)	228
23.10. Comissão permanente de acessibilidade e inclusão	229
23.11. Programa de Preparação para a Aposentadoria - PPA	230
24. Audiência pública	231
III - CONCLUSÕES	233
IV – RECOMENDAÇÕES	249
1. Recomendações Reiteradas	249
1. Recomendações decorrentes desta Visita Correicional	250
V – REGISTROS E AGRADECIMENTOS	254

I - DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região foi criado pela Lei nº 8.219, de 29 de agosto de 1991. Tem jurisdição no Estado de Alagoas, que possui, ao todo, 102 municípios.

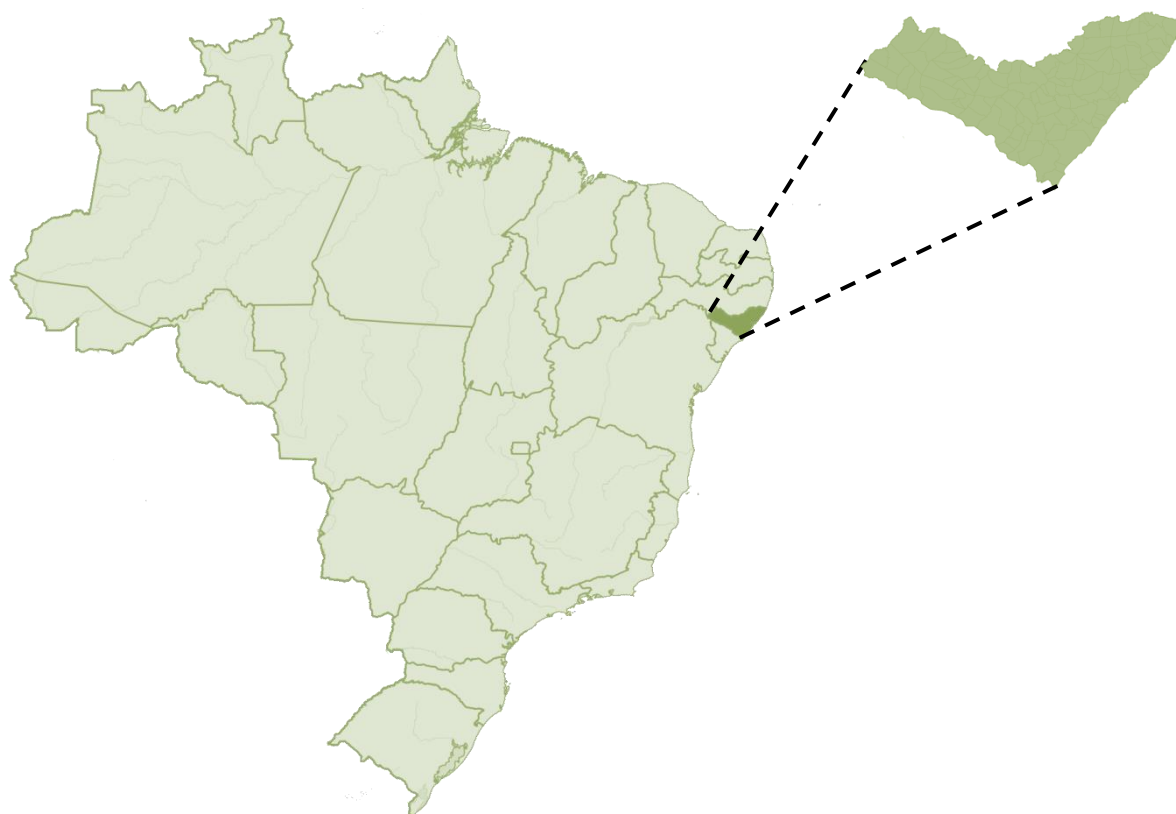


Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, relativos ao Estado de Alagoas, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 0,22% (de 3.120.494 para 3.127.511 habitantes em 2022).

O Estado de Alagoas ocupa o 26º lugar no ranking nacional do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), com índice de 0,684, considerando os dados estatísticos relativos à expectativa de vida, educação e renda *per capita*.

Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2021, o Estado de Alagoas contava com 45.844 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 515.647 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.

Cerca de 26,36% da população vive na área rural do Estado, considerados os dados do censo de 2010.



II - ANÁLISE GLOBAL

A análise global abrange ao todo 24 tópicos, a saber:



1. Estrutura Judicial e Administrativa



2. Presidência



3. Corregedoria Regional



4. Desembargadores



5. Magistrados



6. E-Gestão



7. Índice Nacional De Gestão Do Desempenho da JT - IGEST



8. Movimentação Processual, Arrecadação e Valores Pagos



9. Metas Judiciárias da Justiça do trabalho



10. Conciliação



11. Efetividade da Execução



12. Admissibilidade Do Recurso De Revista



13. IUJ, IRDR e IAC



14. Núcleo de Gerenciamento de Precedentes



15. Precatórios e Requisições de Pequeno Valor



16. Retorno das Atividades Presenciais



17. Projetos em Andamento



18. Escola Judicial



19. Tecnologia da Informação e Comunicação



20. Área Administrativa/Contratos



21. Relacionamento com o MPT e a OAB



22. Boas Práticas



23. Políticas Afirmativas



24. Audiência Pública



ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

ANÁLISE GLOBAL

01



1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

1.1.1. ÓRGÃOS DO TRIBUNAL

Fontes: (TRT19 E RI/TRT19)

O art. 5º do RI/TRT19 dispõe que são órgãos do Tribunal: Tribunal Pleno, Presidência, Vice-Presidência, Turmas, Corregedoria Regional, Ouvidoria Regional e Escola Judicial.

O TRT19 funciona com 2 (duas) Turmas. Cada uma delas é composta por 4 (quatro) Desembargadores. A 1ª Turma é presidida pelo Presidente do Tribunal e a 2ª Turma pelo Vice-Presidente. Para a instalação da sessão é obrigatória a presença de, no mínimo, 3 (três) magistrados.

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal não recebem distribuição de processos de competência das Turmas, nem são designados redatores.

1.1.2. DESEMBARGADORES DO TRT

Fonte: TRT19

O TRT19 é composto por 8 (oito) Desembargadores (RITRT19, art. 4º). Presentemente, 7 (sete) Desembargadores estão em atividade no Tribunal, a saber: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO, JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (Vice-Presidente e Corregedor Regional), JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO (Presidente), LAERTE NEVES DE SOUZA e VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.

O cargo vago decorre da aposentadoria do Desembargador Pedro Inácio da Silva, ocorrida em 1º/4/2023.

1.1.3. CARGOS DA MAGISTRATURA DE 1º E 2º GRAUS

Tabela 1 (fontes: e-Gestão e TRT11)

Cargos de Magistrado		Existentes	Providos	Vagos
2º grau		8	7	1
1º grau	Titulares	22	22	0
	Substitutos	22	22	0

Tabela 2 (dados informados pelo TRT11)

	Declaração de raça			
	Preto	Branco	Pardo	Outro (Não informado, Amarelo e Indígena)
Magistrados de 1º grau	1	16	9	0
Magistradas de 1º grau	0	7	6	1
Magistrados de 2º grau	0	3	1	0
Magistradas de 2º grau	0	2	1	0

1.1.4. VARAS DO TRABALHO E JURISDIÇÃO

Fonte: TRT19

No âmbito do TRT19 existem **22 (vinte e duas)** Varas do Trabalho: 10 (dez) instaladas na capital (1ª a 10ª VT de Maceió) e 12 no interior do Estado (1ª e 2ª VTs de Arapiraca, VT de Atalaia, VT de Palmeira dos Índios, VT de Penedo, VT de Porto Calvo, VT de S. Luiz do Quitunde, VT de Santana do Ipanema, 1ª e 2ª VTs de Miguel dos Campos e 1ª e 2ª VTs de União dos Palmares).

Todos os Municípios do Estado de Alagoas estão abrangidos pela jurisdição da Justiça do Trabalho, bem assim inexistem Varas do Trabalho pendentes de instalação.



1.1.5. HABITANTES POR MAGISTRADO

De acordo com o IBGE, em 2022, a população do Estado de Alagoas era de 3.127.511 (três milhões cento e vinte e sete mil quinhentos e onze) habitantes. Atendem a essa população 8 (oito) Desembargadores do Trabalho e 44 (quarenta e quatro) Juízes do Trabalho (Titulares e Substitutos).

Portanto, há, em média, um Desembargador do Trabalho para cada grupo de 390.939 (trezentos e noventa mil novecentos e trinta e nove) habitantes e um Juiz do Trabalho para cada grupo de 71.080 (setenta e um mil e oitenta) habitantes.

1.1.6. JUSTIÇA ITINERANTE

FONTE: TRT19

No âmbito da Justiça do Trabalho, a Justiça Itinerante está prevista no art. 115, § 1º, da Constituição da República, que assim dispõe:

Os Tribunais Regionais do Trabalho instalarão a Justiça Itinerante, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Sobre a existência de atividade itinerante, o TRT19 informou que a matéria primeiramente foi abordada na Resolução Administrativa nº 18/2013, de seguinte teor:

Art. 1º Determinar que as sessões de julgamento do Tribunal Pleno realizar-se-ão 2 (duas) vezes por ano nas cidades do interior do Estado que tenham Varas do Trabalho e que estas apresentem plenas condições estruturais.

Art. 2º A primeira sessão no interior será realizada na cidade de Arapiraca, no Fórum do Tribunal de Justiça, no dia 19/9/2023, a partir das 13:00 horas, em razão da maior disponibilidade do link de internet nesse horário, envolvendo as demandas oriundas das Varas do Trabalho de Arapiraca, Palmeira dos Índios, Penedo e Santana do Ipanema.

Parágrafo único. As demais sessões serão designadas em tempo oportuno, de acordo com o número de demandas que forem surgindo nas demais Varas do Trabalho do interior.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Por quase uma década, a atividade itinerante, restrita ao 2º grau de jurisdição, limitou-se a um único deslocamento para o interior do Estado de Alagoas, realizado em 2013.

Porém, em 2022, o Juiz do Trabalho Flávio Luiz da Costa apresentou à Presidência do Tribunal o projeto “TURMA ITINERANTE - INTERIORIZAÇÃO DO TRT 19ª REGIÃO” (PROAD Nº2149/2022), consistente na realização de sessões de julgamento em municípios do interior do Estado de Alagoas que sediam faculdades de Direito, a fim de oportunizar a acadêmicos, advogados e à comunidade em geral a vivência dos protocolos, rotina e procedimentos que envolvem uma sessão de julgamento de processos trabalhistas.

A matéria foi submetida ao Tribunal Pleno, que, em 18/5/2022, resolveu, por unanimidade, aprovar o referido projeto, como também definiu que a 1ª Turma de julgamento se reuniria em Arapiraca/AL, em 23/8/2022, e a 2ª Turma em Penedo/AL, em 20/10/2022.

Ambas as Turmas se reuniram nas datas designadas, ao custo total de R\$41.285,19 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), assim discriminado:

Gastos com a Justiça Itinerante em 2022				
	Estrutura e Equipamentos	Buffet	Diárias	Total
Primeira Turma	R\$0,00	R\$5.100,00	R\$5.733,39	R\$10.833,39
Segunda Turma	R\$14.840,00	R\$3.570,00	R\$12.035,38	R\$30.445,80
Total		R\$41.285,19		



Nos deslocamentos feitos, a 1ª Turma de julgamento resolveu 25 (vinte e cinco) processos e a 2ª Turma, 21 (vinte e um) processos, totalizando 46 (quarenta e seis) processos.

1.1.7 POSTOS AVANÇADOS

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que **não há** Postos Avançados na Região.

1.1.8. NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0

FONTE: TRT19

No âmbito do TRT19 existe um Núcleo de Justiça 4.0, com a competência para realizar audiências de conciliação em procedimentos de reclamação pré-processual (RPP) em dissídios individuais, na hipótese em que se optou pelo juízo 100% digital.

De acordo com o TRT19, o Núcleo de Justiça 4.0 funciona no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC) com os magistrados e servidores que lá estão lotados. Afirmou, ademais, que a atuação no Núcleo de Justiça 4.0 não enseja ônus adicional para o Tribunal.

1.1.9. PLANTÃO JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 71/2009

FONTE: TRT19

O TRT19, por meio da Resolução nº 134/2018, com a alteração introduzida pela Resolução nº 285/2023, regulamentou o **plantão judiciário** permanente no primeiro e segundo grau de jurisdição.

A Resolução nº 134/2018, que se revela em consonância com a Resolução CNJ nº 71/2009, estabelece as seguintes diretrizes:

- O plantão judiciário funcionará no Tribunal, nos Foros e Varas do Trabalho em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público.
- O plantão judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame de matérias urgentes. A reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, e os pedidos de levantamento de importância em dinheiro e de liberação de bens apreendidos não serão analisados durante a realização dos plantões judiciários.
- No primeiro e segundo grau de jurisdição a designação dos plantonistas será feita mediante sorteio, em sistema de rodízio. O Presidente do Tribunal e os juizes titulares de Varas do Trabalho não comporão as escalas de plantão.
- Os juizes plantonistas funcionarão em toda a jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- Na hipótese de efetiva ocorrência de atividade no plantão, magistrados e servidores farão jus a um dia de folga compensatória por cada dia de plantão, mediante comprovação da efetiva atuação fora do horário normal de expediente.
- A adoção de medidas processuais durante o plantão judiciário não gera prevenção. Ao final do plantão, os processos são submetidos ao órgão jurisdicional sorteado.
- Para cada dia de efetiva atuação do magistrado durante o plantão será concedido um dia de folga compensatória.

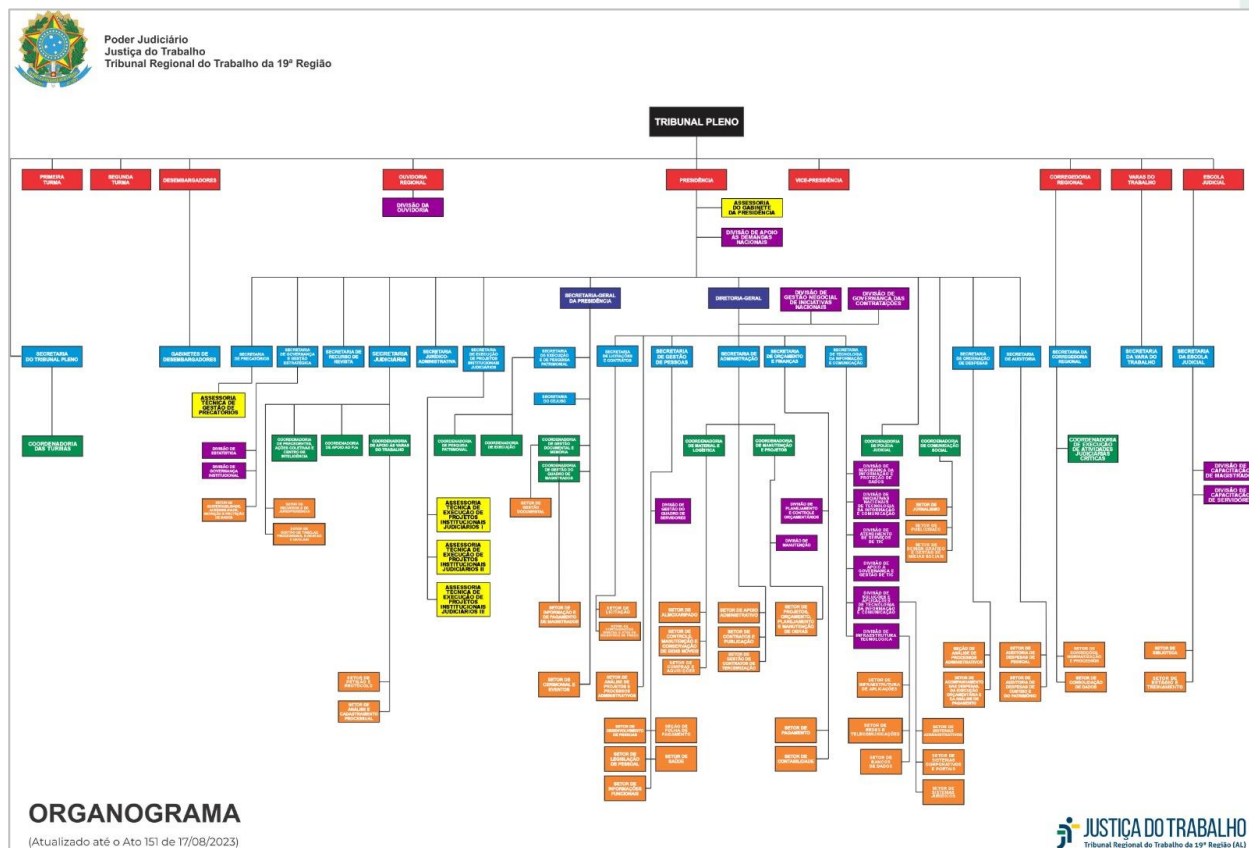
Apurou-se, ademais, que o TRT19 publica em seu sítio eletrônico na internet, na aba “*Plantão Judiciário*”, os nomes dos magistrados plantonistas, o período do plantão e os telefones para contato. A divulgação da escala é realizada em data próxima ao início do plantão.

No tocante aos quantitativos de processos distribuídos durante os plantões judiciários, em 2021, 2022 e 2023, o TRT19 apresentou as seguintes informações:

Quantitativos de processos distribuídos nos plantões			
	2021	2022	2023 (até 30/6)
1º grau	101	130	52
2º grau	39	29	12

1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO



1.2.2. REGULAMENTO GERAL DE SECRETARIA

O atual Regulamento Geral da Secretaria do TRT19 entrou em vigor em 27/11/2017.

Durante a realização da correição ordinária, o TRT19 aprovou a Resolução Administrativa nº 308/2023 atualizando o mencionado Regulamento Geral.

1.2.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL PARA IMPLEMENTAR AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

O TRT19 informou a adoção das seguintes providências para implantação das diretrizes preconizadas pela Resolução CSJT nº 296/2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- Reclassificação e atualização da nomenclatura das unidades administrativas em conformidade com a Resolução CSJT nº 296/2021;
- Reestruturação de unidades administrativas para contemplar processos críticos de trabalho (Resolução CSJT nº 296/2021, art. 33), como, por exemplo, Ouvidoria, Gestão Documental, TIC, etc;
- Definição de grupo único para o agrupamento de unidades;
- Lotação dos assistentes de Juiz Trabalho Substituto não fixado (Volante) em unidade centralizada vinculada à Corregedoria Regional;
- Padronização de unidades da mesma jurisdição e revisão do dimensionamento de pessoal de acordo com a distribuição de casos novos;





- Cumprimento do art. 13 da Resolução CSJT nº 296/2021, relativo à estrutura organizacional e de pessoal para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (aguarda a aprovação do PLC 194/2015);
- Reclassificação das unidades administrativas por área de atuação (unidades de apoio direto à atividade judicante e unidades de apoio indireto à atividade judicante - Resolução CSJT nº 296/2021, art. 2º);
- Reestruturação dos Gabinetes de Desembargadores; e
- Remoção de um servidor da Secretaria de Recurso de Revista (Resolução CSJT nº 296/2021, art. 31).

1.2.4. DISCREPÂNCIA ENTRE INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO TRIBUNAL, RELATIVAS À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E AS EXTRAÍDAS DO SISTEMA E-GESTÃO

Em relação à estrutura judicial e administrativa, praticamente não houve discrepância entre os dados informados pelo TRT19 e os extraídas do Sistema e-Gestão. As escassas divergências encontradas decorreram da natural mobilidade dos servidores e da ausência de alguns campos no Sistema e-Gestão.

1.2.5. SERVIDORES EM EFETIVIDADE NO TRIBUNAL (30/6/2023) RESOLUÇÃO CSJT 296/2021 FONTES E-GESTÃO E TRT19

Tabela 1

Cargos efetivos	Existentes	Vagos
Analista Judiciário	195	3
Técnico Judiciário	331	8
Auxiliar Judiciário	3	2
Total	529	13

Tabela 2

Descrição	Quantitativo
Servidores em efetividade	607
Cargos efetivos vagos	13
Servidores efetivos cedidos e removidos para outros órgãos	32
Servidores requisitados (cedidos) de outros órgãos (órgãos do Poder Judiciário da União + órgãos não pertencentes ao Poder Judiciário da União)	56
Servidores removidos de outros órgãos	58
Servidores em lotação provisória	7
Ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública	3
Servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (requisitados + ocupantes exclusivamente de cargos em comissão)	59
Estagiários	0
Menores aprendizes	23
Prestadores de serviços (terceirizados)	162

Conforme se apurou, em 30/6/2023, estavam lotados no Tribunal **59 (cinquenta e nove) servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais** (56 - cinquenta e seis requisitados + 3 - três-ocupantes exclusivamente de cargos em comissão).

O referido quantitativo corresponde a 9,7% da força de trabalho do TRT19, composta por 607 (seiscentos e sete) servidores. Esse percentual atende ao disposto no art. 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 296/2021, que limita o total de servidores não integrantes das carreiras judiciárias federais a 20% do quantitativo de servidores em atividade (força de trabalho).



1.2.6. LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAUS (ÁREA JUDICIÁRIA) E NAS UNIDADES DE APOIO INDIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE (ÁREA ADMINISTRATIVA)

Nos termos do art. 2º da Resolução CSJT nº 296/2021, as **unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)** são aquelas que impulsionam a tramitação do processo judicial, a saber: (i) unidades judiciárias de 1º grau (Varas do Trabalho, compostas por Secretaria e Gabinete de Juiz de 1º grau e Postos Avançados); (ii) unidades judiciárias de 2º grau (Gabinetes de Desembargadores e unidades de órgãos fracionários – Turmas, Seções Especializadas, Tribunal Pleno e Órgão Especial), excluídas a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria; (iii) unidades de apoio judiciário especializado (executam atividades jurisdicionais de forma centralizada e contam com magistrado designado para atuação, tais como Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSCs, Unidades de Pesquisa Patrimonial e Juízos de Execução); e (iv) unidades de apoio judiciário (executam atividades operacionais e de suporte ao impulso do processo judicial, a exemplo do protocolo, da distribuição, do atendimento e da atermação). A área de documentação, à qual se vinculam a gestão documental, a gestão de memória e a biblioteca, será, preferencialmente, classificada na área judiciária.

Por sua vez, as **unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)** responsabilizam-se pelos processos de administração, suporte e funcionamento do órgão e não impulsionam a tramitação do processo judicial.

A digressão feita visa à melhor compreensão dos seguintes dados extraídos do sistema e-Gestão ou informados pelo TRT11, relativos a 30 de junho de 2023:

A) DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES POR ÁREA DE ATUAÇÃO (SITUAÇÃO EM 30/6/2023). FONTES: E-GESTÃO E TRT19

Área de atuação	Quantitativo	% (força de trabalho)
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	332 63	65%
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa, exceto TI e Escola Judicial)	169	27,8%
Área de TI + Escola Judicial - EJUD2	44	7,2
Total da força de trabalho	608	100%

De acordo com o art. 12 da Resolução CSJT nº 296/2021, a quantidade de servidores lotados nas **unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)** corresponderá, no máximo, a 30% do total da força de trabalho do órgão e, no mínimo, nos tribunais de pequeno porte, a 20%, não se computando entre os servidores da área administrativa aqueles lotados nas escolas judiciais e nas unidades de tecnologia da informação e comunicação.

Conforme apurado, em 30/6/2023, **169 (cento e sessenta e nove) servidores** estavam lotados nas **unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)**, excluídos os pertencentes à Escola Judicial - EJUD e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC. O referido quantitativo corresponde a **27,8% do total da força de trabalho do Tribunal**, constituída por 608 (seiscentos e oito) servidores.

Como visto, o total de servidores lotados na área administrativa é inferior ao limite máximo de 30% do total da força de trabalho do Tribunal, porém, supera o patamar mínimo de 20% previsto para os tribunais de pequeno porte, cumprindo o Tribunal a diretriz fixada na Resolução CSJT nº 296/2021.



B) DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS (SITUAÇÃO EM 30/6/2023)
RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021
FONTES: E-GESTÃO E TRT19

Tabela 1

Grau de jurisdição	Quantitativo	%
Unidades de apoio direto à atividade judicante (1º grau)	332	84%
Unidades de apoio direto à atividade judicante (2º grau)	63	16%
Total	395	100%

Tabela 2 (e-Gestão)

Grau de jurisdição	Média de casos novos no último triênio (2020 - 2021 - 2022)	%
1º grau	21.935	79,6%
2º grau	5.624	20,4%
Total	27.559	100%

Dispõe o art. 7º da Resolução CSJT nº 296/2021 que o quantitativo de servidores das áreas de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) de 1º e 2º graus deverá ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio, observada a metodologia prevista no Anexo III da Resolução CNJ nº 219/2016. Por outro lado, o parágrafo único do art. 7º da Resolução CSJT nº 296/2021 autoriza a:

Margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias visando evitar a alta rotatividade de pessoal em razão de mudanças bruscas de demandas entre as instâncias.

Assim, **no 1º grau** de jurisdição, deveriam estar lotados nas áreas de apoio direto à atividade judicante (área judiciária), entre 345 (trezentos e quarenta e cinco) servidores, no máximo, a 283 (duzentos e oitenta e três) servidores, no mínimo, e, **no 2º grau** de jurisdição, entre 89 (oitenta e nove) servidores, no máximo, e 73 (setenta e três) servidores, no mínimo, considerando a margem de até 10% de diferença na distribuição de força de trabalho entre as instâncias.

Percebe-se, entretanto, que o quantitativo de servidores lotados no **2º grau** (63 -sessenta e três- servidores) ficou aquém do mínimo previsto na Resolução CSJT nº 296/2021 (73 -setenta e três- servidores), ao passo que o **1º grau**, com 332 (trezentos e trinta e dois) servidores, aproximou-se do patamar máximo (345 -trezentos e quarenta e cinco- servidores), configurando situação indesejada à luz da Resolução CSJT nº 296/2021.

C) DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS VARAS DO TRABALHO
RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021
FONTES: TRT19

No tocante ao quantitativo de servidores lotados nas Varas do Trabalho, o TRT19 revelou a seguinte situação:

Vara do Trabalho	Movimentação Processual Média de casos novos (2020 a 2022)	Lotação Paradigma	Lotação prevista para a Unidade	Lotação Atual
1ª VT de Maceió	1.353	10	12	11
2ª VT de Maceió	1.392	10	12	12
3ª VT de Maceió	1.387	10	12	11
4ª VT de Maceió	1.382	10	12	12
5ª VT de Maceió	1.337	10	12	11
6ª VT de Maceió	1.348	10	12	13
7ª VT de Maceió	1.409	11	12	12
8ª VT de Maceió	1.349	10	12	13
9ª VT de Maceió	1.244	9	12	12



10ª VT de Maceió	1.438	11	12	10
VT de Atalaia	810	6	8	11
VT de Palmeira dos Índios	1.031	6	7	7
VT de Penedo	1.263	7	9	11
VT de Porto Calvo	727	5	8	11
VT de Santana do Ipanema	974	7	9	11
VT de São Luis do Quitunde	585	5	7	8
1ª VT de Arapiraca	919	8	9	12
2ª VT de Arapiraca	653	9	9	12
1ª VT de São Miguel dos Campos	645	5	8	10
2ª VT de São Miguel dos Campos	595	5	8	9
1ª VT de União dos Palmares	356	3	7	10
2ª VT de União dos Palmares	386	3	7	9

A Resolução CNJ nº 219/2016 conceitua “*Lotação Paradigma*” como sendo o quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de 1º e 2º graus (art. 2º, V), bem como dispõe que os tribunais definirão:

A lotação paradigma das unidades semelhantes, considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal (art. 6º).

Por sua vez, o § 2º do art. 8º da Resolução CSJT nº 296/2021 estabelece que:

Para o cálculo da lotação das unidades judiciárias de primeiro grau, o agrupamento de unidades deverá ocorrer pelas faixas de movimentação processual indicadas no Anexo V

Podendo os tribunais:

Adotar lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, preferencialmente por equalização do quantitativo de servidores entre unidades (Resolução CSJT nº 296/2021, art. 8º, § 4º).

Com base nas informações prestadas, percebe-se que o TRT19 adotou lotação uniforme entre unidades do mesmo Foro, como também que a lotação real de todas as Varas do Trabalho supera as respectivas lotações paradigmas.

1.2.7. CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

A) RELAÇÃO ENTRE O TOTAL DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NO TRIBUNAL E OS QUANTITATIVOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS (SITUAÇÃO EM 30/6/2023)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

FONTE: TRT19

Descrição	Quantitativo
Cargos em comissão existentes no Tribunal	84
Funções comissionadas existentes no Tribunal	374
Total de cargos em comissão e funções comissionadas	458

Conforme se apurou, em 30/6/2023, havia 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) cargos em comissão e funções comissionadas no Tribunal. Esse montante equivale a 86,6% do quantitativo de cargos efetivos existentes no Tribunal, que é de 529 (quinhentos e vinte e nove) cargos.

Assim, no particular, o Tribunal extrapolou o limite máximo previsto no art. 6º da Resolução CSJT nº 296/2021, o qual restringe o total de cargos em comissão e de funções comissionadas a 80% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.



B) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO SITUAÇÃO EM 30/6/2023

RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

FONTE: TRT19

Área	Cargos em comissão	Funções comissionadas	Total
Unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária)	47	273	320
Unidades de apoio indireto à atividade judicante (área administrativa)	27	86	113
TI + Ejud	10	15	25
Total	84	374	458

C) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE (ÁREA JUDICIÁRIA) POR GRAU DE JURISDIÇÃO (SITUAÇÃO EM 30/6/2023)

RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

FONTE: TRT19

Grau de jurisdição	Percentual relativo de casos novos Média Trienal (2020-2021-2022)	Orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas (Anual)	Percentual relativo de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas
1º grau	79,6%	R\$11.612.979,89	75,18%
2º grau	20,4%	R\$3.834.705,34	24,82%
Total	100%	R\$15.447.685,22	100%

A Resolução CSJT nº 296/2021 prevê que:

A alocação de cargos em comissão e de funções comissionadas nas áreas de apoio direto à atividade judicante de primeiro e segundo graus deve ser proporcional à quantidade média de casos novos distribuídos a cada grau de jurisdição no último triênio.

Admitida, porém, a margem de até 10% de diferença na distribuição de orçamento para cargos em comissão e funções comissionadas.

No particular, apurou-se que, na distribuição do orçamento anual destinado ao custeio de cargos em comissão e de funções comissionadas entre as unidades de apoio direto à atividade judicante (área judiciária) por grau de jurisdição, o **primeiro grau** foi contemplado com a importância de R\$11.612.979,89 (onze milhões seiscentos e doze mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos) – montante superior ao limite mínimo, no importe de 4,93%.

Para o **segundo grau**, no entanto, o valor alocado foi de R\$3.834.705,34 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) – quantia que supera o limite máximo autorizado em R\$368.244,78 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), ou seja, ultrapassa em 10,6% o maior patamar admitido.

D) DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE VARAS DO TRABALHO

FONTE: TRT19

Unidades	CJ-3 Diretor de Secretari a	FC-5 Assistent e de Diretor	FC-4 Assistent e de Secretari a	FC-4 Secretári o de Audiência	FC-4 Calculist a	FC-3 Assistent e de Serviço	FC-2 Assistent e de Secretari a	FC-5 Assistent e de Juiz	FC-4 Assistent e de Gabinete	Casos novos - média trienal
9ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	948
3ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	942
1ª VT	1	1	0	2	1	1	3	2	0	939



Maceió											
8ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	933	
5ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	928	
10ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	928	
2ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	924	
4ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	924	
7ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	915	
6ª VT Maceió	1	1	0	2	1	1	3	2	0	912	
1ª VT Arapiraca	1	1	0	2	1	1	1	2	0	698	
VT Santana do Ipanema	1	1	0	1	1	0	2	1	0	614	
VT Palmeira dos Índios	1	1	0	1	1	0	0	1	0	593	
VT Penedo	1	1	0	1	1	0	2	1	0	582	
VT São Luís do Quitunde	1	1	0	1	1	0	2	1	0	555	
VT Porto Calvo	1	1	0	1	1	0	2	1	0	447	
VT Atalaia	1	1	0	1	1	1	2	1	0	444	
2ª VT São Miguel dos Campos	1	1	0	1	1	1	2	1	0	438	
1ª VT São Miguel dos Campos	1	1	0	1	1	1	2	1	0	422	
2ª VT Arapiraca	1	1	0	2	1	0	0	1	0	414	
2ª VT União dos Palmares	1	1	0	1	1	1	2	1	0	247	
1ª VT União dos Palmares	1	1	0	1	1	1	2	1	0	246	

Em relação à distribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas entre as Varas do Trabalho, a informação prestada pelo TRT19 indica que em termos quantitativos todas elas contam com estrutura maior que a prevista no Anexo V da Resolução CSJT nº 296/2021.

1.2.8. SERVIDORES LOTADOS NAS VARAS DO TRABALHO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SITUAÇÃO EM 30/6/2023).

FONTE: TRT19

Unidade	Total
Varas do Trabalho	238
Unidades administrativas (exceto área de TI e Escola Judicial)	169
TI e Escola Judicial	44



1.2.9. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O 1º E O 2º GRAUS DE JURISDIÇÃO (SITUAÇÃO EM 30/6/2023).

RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

FONTE: TRT19

Grau de jurisdição	Total
1º grau	332
2º grau (apoio direto + apoio indireto, incluídas a área de TI e a Escola Judicial)	276
Total	608

1.2.10. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS – OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES (SITUAÇÃO EM 30/6/2023).

FONTE: TRT19

Nas informações complementares, o TRT19 esclareceu que em seu Quadro de Pessoal existem 40 (quarenta) cargos efetivos de Oficial de Justiça Avaliador, todos providos.

Em relação à lotação dos Oficiais de Justiça em atividade no Tribunal, apresentou o seguinte quadro:

Lotação	Total
Central de Execução e Pesquisa	26
1ª VT de Arapiraca	1
2ª VT de Arapiraca	2
VT de Porto Calvo	2
2ª VT de São Miguel dos Campos	2
1ª VT de União dos Palmares	1
VT de Penedo	1
VT de Santana do Ipanema	1
VT de Atalaia	1
Gabinete da Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa	1
Secretaria do Tribunal Pleno	1
Secretaria de Ordenação de Despesas	1
Total	40

1.2.11. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS “AD HOC”

RESOLUÇÃO CSJT Nº 99/2012

FONTE: TRT19

Apurou-se a existência de 11 (onze) servidores designados para o encargo de Oficial de Justiça “ad hoc”, a saber: **ALOÍSIO PLÁCIDO LIMA LEITE** e **JORGE ALFREDO CALHEIROS SALGUEIRO**, lotados na Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial; **ARTUR LEANDRO COSTA**, lotado na VT de Atalaia; **DIOGO FERREIRA SILVA**, lotado na VT de Santana do Ipanema; **GERCINO DE OLIVEIRA SILVA JÚNIOR** e **MILTON CORTEZ NOLASCO**, lotados na VT de São Luís do Quitunde; **JAMES NUNES BARBOSA**, lotado na 1ª VT de Arapiraca; **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, lotado na 2ª VT de União dos Palmares; **JOSÉ JUSTINO LIMA FILHO**, lotado na VT de Palmeira dos Índios, e **PAULO BATISTA SANTOS FILHO**, lotado na VT de Penedo (PORTARIA nº 133/GP/TRT 19ª, de 2023) e **RAFAEL DA CRUZ OLIVEIRA** (PORTARIA nº 464/GP/TRT19ª, de 2023).

Verificou-se, igualmente, que os servidores **DIOGO FERREIRA SILVA**, **JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR**, e **PAULO BATISTA SANTOS FILHO** são requisitados dos Municípios de Poço das Trincheiras, Branquinha e Penedo, respectivamente.

Quanto ao servidor **FRANCISCO EVANDRO SOUSA MOTA**, lotado na 1ª VT de São Miguel dos Campos, designado para atuar como Oficial de Justiça “ad hoc”, embora não seja bacharel em Direito, o TRT19,



durante a realização da correição ordinária, apresentou a Portaria nº 463/GP/TRT19^a, de 20 de setembro de 2023, por meio da qual o Presidente do Tribunal o dispensou do encargo.

1.2.12. COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 194/2014

FONTE: TRT19

O TRT19 instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o qual, presentemente, encontra-se regulamentado pela Resolução nº 298, de 19 de julho de 2023, a qual, dentre outras providências, passou a denominá-lo Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição.

A aludida Resolução encontra-se em consonância com a Resolução CNJ nº 194/2014, no tocante à composição, ao tempo de mandato de seus membros, às atribuições do Comitê e à periodicidade das reuniões.

A atual composição do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição é a seguinte (**Resolução nº 211/2021**):

- **TITULARES:** Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (indicado pelo Tribunal), Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA (escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos); Juíza do Trabalho CAROLINA BERTRAND OLIVEIRA RODRIGUES (Titular da VT de Palmeira dos Índios, representante eleita); Juiz do Trabalho FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO (Titular da VT de Arapiraca, representante eleito); VICTOR REZENDE DÓRIA (servidor indicado pelo Tribunal); DIEGO CHENDES DIAS GOMES (servidor escolhido pelo Tribunal a partir de lista de inscritos); ARNÓBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO (servidor eleito a partir de lista de inscritos) e RAONI DE MATTOS SANTOS (servidor eleito a partir de lista de inscritos).
- **SUPLENTE:** Desembargadora ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO (indicada pelo Tribunal); Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA (escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos); Juiz do Trabalho HENRIQUE COSTA CAVALCANTE (Titular da VT de Santana do Ipanema, representante eleito); Juiz do Trabalho FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO (representante eleito); FREDERICO GUILHERME DE OLIVEIRA GOMES (servidor indicado pelo Tribunal); AMANDA VITORINO LOPES ALVES (servidora escolhida pelo Tribunal a partir de lista de inscritos); PAULO CÉZAR SOUZA CAVALCANTI (servidor eleito a partir de lista de inscritos); e VALTER COSTA DOS SANTOS (servidor eleito a partir de lista de inscritos).

Quanto às reuniões do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o TRT19 não comprovou a realização dos encontros trimestrais previstos no § 1º do art. 5º-A da Resolução CNJ nº 194/2014 bem como em seu normativo interno (Resolução nº 298/2023, art. 8º) uma vez que somente apresentou duas atas, ambas referentes a reuniões realizadas em 2022.

1.2.13. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

RESOLUÇÃO CNJ Nº 207/2015

FONTE: TRT19

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 207/2015, instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, tendo definido que os tribunais deverão manter no organograma da instituição unidades de saúde responsáveis pela assistência direta de caráter emergencial, como também prestar assistência à saúde, de forma indireta, por meio de planos de saúde e/ou auxílio saúde, observados padrões mínimos de cobertura que poderão ser fixados pelo CNJ, bem como critérios de coparticipação.

Apurou-se **que** o TRT19 mantém em sua estrutura administrativa unidade de saúde responsável pela assistência direta de caráter emergencial, cujo gestor é um profissional de saúde; **que** o Tribunal presta assistência de saúde de forma indireta, por meio de plano de saúde e/ou auxílio saúde; e **que** os magistrados e servidores em atividade são submetidos a exames médicos periódicos a cada 2 (dois) anos.



Entre as políticas e ações voltadas ao bem-estar físico, mental e social de magistrados e servidores, o Tribunal destacou as seguintes realizações em 2022: (i) Campanha Janeiro Branco (Saúde Mental), com postagem sobre o planejamento de metas para 2022 nas redes sociais do TRT19; (ii) Campanha de Vacinação Contra a Gripe, com aplicação de 300 (trezentas) doses de vacina tetravalente contra influenza, por profissional de enfermagem do SESAU; (iii) em alusão ao Dia Nacional De Prevenção e Combate à Pressão Arterial, foram desenvolvidas atividades em parceria com a PRO-TRT e Unimed, com verificação de pressão arterial, exame de glicemia, e posterior análise dos questionários e consultas pela equipe de saúde do TRT, em pacientes que apresentaram alguma alteração nos exames; (iv) Campanha Setembro Amarelo (Mês de Prevenção ao Suicídio); (v) Campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul; (v) realização do 2º Workshop Mão na Massa de Culinária Saudável, com realização de quatro receitas, com 30 (trinta) minutos de duração cada uma, e todas direcionadas à prevenção de doenças crônicas; e (vi) em dezembro, a odontóloga do Setor de Saúde elaborou matéria que foi divulgada na intranet e na lista de transmissão 'De Primeira' sobre Herpes Simples e a Terapia Preventiva a Laser.

Relativamente às causas mais frequentes de absenteísmo de magistrados e servidores por doença, por período superior a 5 (cinco) dias, o TRT19 indicou as seguintes:

- **Magistrados:** doenças por vírus de localização não especificada (CID B34), COVID 19 (CID U07), dengue (CID A90), outros transtornos ansiosos (CID F41) e transtornos do nervo facial (CID G51).
- **Servidores:** COVID 19 (CID U07), doenças por vírus de localização não especificada (CID B34), nasofaringite aguda (CID J00), influenza (CID J11) e dorsalgia: dor na coluna torácica (CID M54).

1.2.14. COMITÊ GESTOR LOCAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

FONTE: TRT19

O TRT19 cumpre a exigência do art. 11 da Resolução CNJ nº 207/2015, uma vez que, mediante a Portaria nº 367/GP/TRT19^a/2016, instituiu o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde, composto por um magistrado de 2º grau, um magistrado de primeiro grau, o gestor da área de saúde e o gestor da área de gestão de pessoas.

Atualmente, integram o aludido Comitê (**Portaria nº 223/GP/TRT19, de 2023**): Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA; Juiz do Trabalho JASIEL IVO; ELEN RIBERIO SILVA LESSA (Assistente-Chefe do Setor de Saúde) e MARCUS PAULO VERÍSSIMO DE SOUZA (Secretário de Gestão de Pessoas).

Conforme se infere das atas de reunião disponibilizada pelo TRT19, o Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde se reuniu em 19/1/2022 e em 23/5/2023.

1.2.15. COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RESOLUÇÃO CNJ Nº 240/2016

FONTE: TRT19

O TRT19, por intermédio da Resolução nº 110/2016, instituiu o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, composto por um magistrado indicado pelo Tribunal; um magistrado escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados de primeiro grau, a partir de lista de inscrição; um servidor indicado pelo Tribunal; um servidor escolhido pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição. Cada membro efetivo terá um suplente.

Atualmente, integram o aludido Comitê (**Portaria nº 217/GP/TRT19, de 2023**):

- **TITULARES:** Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, Juiz do Trabalho HENRIQUE COSTA CAVALCANTE, Juíza do Trabalho VERÔNICA GUEDES DE ANDRADE, MARCUS PAULO VERÍSSIMO DE SOUZA, LEILA BARACUHY SALES MEDEIROS, LAURISTON CHAVES DE FARIAS JÚNIOR e MARY LIDIAN DE LIMA FERRAZ.
- **SUPLENTES:** Desembargador ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, Juíza do Trabalho CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA, Juiz do Trabalho FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA FALCÃO, KARLA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE RIBEIRO, ISABEL CARVALHO LIMA PIRES, JOSÉ AILTON PATRIOTA e DÉBORAH GOMES TORRES PINTO.



As atas disponibilizadas pelo TRT19 demonstram que o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas se reuniu em 15/12/2022 e em 20/3/2023.

1.2.16. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 192/2014

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que desenvolve ações de formação e aperfeiçoamento dos seus servidores em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário, fixadas na Resolução CNJ nº 192/2014.

1.2.17. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE DESEMPENHAM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL)

FONTE: TRT19

Conforme foi informado, os servidores ocupantes de cargo em comissão e de função comissionada de natureza gerencial são obrigados a participar de ações de capacitação relacionadas às competências técnicas e comportamentais requeridas para o desempenho dos respectivos encargos.

1.2.18. TELETRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 151/2015, RESOLUÇÃO CNJ Nº 227/2016 E RESOLUÇÃO CNJ Nº 481/2022

FONTE: TRT19

O Conselho Nacional de Justiça, mediante a Resolução CNJ nº 227/2016, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CNJ nºs 298/2019, 371/2021, 375/2021 e 481/2022, regulamentou o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário.

Entre os critérios fixados, o CNJ limitou a quantidade de servidores em teletrabalho a 30% do quadro permanente de Vara do Trabalho, Gabinete ou Unidade Administrativa, exceto em relação à área de Tecnologia da Informação e da Comunicação - TIC e aos servidores com direito a condições especiais de trabalho (Resolução CNJ nº 343/2020).

Na Justiça do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho dispôs sobre a matéria na Resolução CSJT nº 151/2015, com as modificações introduzidas pelas Resoluções CSJT nºs 207/2017, 293/2021 e 308/2021.

No âmbito do TRT19, o teletrabalho foi regulamentado por meio da Resolução nº 120/2017, revisitada pelas Resoluções nºs 195/2020, 226/2021, 253/2022 e 277/2023.

Nas informações complementares, o TRT19 apontou a participação de **163** (cento e sessenta e três) servidores autorizados a realizar teletrabalho, consoante o seguinte detalhamento:

Unidade administrativa	Total de servidores em teletrabalho	Lotação da unidade	Limite máximo de servidores em teletrabalho
Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas	9	11	4
Secretaria de Recurso de Revista	1	4	2
Secretaria do Tribunal Pleno	4	8	3
Coordenadoria de Polícia Judicial	1	23	7
Secretaria de Judiciária	1	8	3
Coordenadoria de Comunicação Social	2	8	3
Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados	2	4	2
Secretaria de Gestão de Pessoas	9	43	13
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	1	2	1



(Divisão de Estatística)			
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica	1	11	4
Secretaria Jurídico-Administrativa	1	4	2
Secretaria de Administração	9	11	4
Secretaria de Auditoria	4	5	2
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	23	36	-
1ª Vara do Trabalho de Maceió	1	11	4
2ª Vara do Trabalho de Maceió	7	12	4
3ª Vara do Trabalho de Maceió	2	11	4
4ª Vara do Trabalho de Maceió	6	12	4
5ª Vara do Trabalho de Maceió	4	11	4
6ª Vara do Trabalho de Maceió	10	13	4
7ª Vara do Trabalho de Maceió	4	12	4
8ª Vara do Trabalho de Maceió	3	13	4
10ª Vara do Trabalho de Maceió	4	10	3
Gabinete do Desembargador João Leite	3	7	3
Gabinete da Juíza Convocada Carolina Bertrand	5	7	3
Gabinete do Desembargador Laerte Neves	3	7	3
1ª Vara do Trabalho de Arapiraca	1	12	4
2ª Vara do Trabalho de Arapiraca	5	12	4
Vara do Trabalho de Atalaia	6	11	4
Vara do Trabalho de Penedo	3	11	4
Vara do Trabalho de Porto Calvo	4	11	4
Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde	5	8	3
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	2	7	3
1ª vara do Trabalho de União dos Palmares	8	10	3
2ª vara do Trabalho de União dos Palmares	7	9	3
Secretaria do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas	1	6	2
Escola Judicial	1	8	3

Verificou-se que diversas unidades do Tribunal apresentam quantitativo de servidores em teletrabalho acima do limite máximo permitido – que é de 30% do quadro permanente da Vara do Trabalho, Gabinete ou Unidade Administrativa, a saber: Secretaria do Tribunal, Secretaria de Administração, Secretaria de Auditoria, 2ª VT de Maceió, 4ª VT de Maceió, 6ª VT de Maceió, 10ª VT de Maceió, Gabinete da Juíza Convocada Carolina Bertrand, 2ª VT de Arapiraca, VT de Atalaia, VT de São Luís do Quitunde, 1ª VT de Palmares e 2ª VT de Palmares.

Indagado a esse respeito, o TRT19 esclareceu que em todas as unidades administrativas é observado o percentual de 70% de servidores em trabalho presencial, na medida em que o teletrabalho é realizado em sistema de rodízio, no limite de 30% da lotação.

Pontuou, ademais, que o controle de frequência, para aferir a presença diária do percentual de 70% de servidores em trabalho presencial, é realizado por declaração semanal da chefia imediata.

No tocante aos servidores autorizados a realizarem teletrabalho no exterior, o TRT19 apresentou a seguinte tabela:

Processo	Servidor	Lotação	Período autorizado pela Presidência	País
5102/2021	Maurício Augusto Figueiredo	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	10/1/2022 a 10/1/2024	Estados Unidos

Apurou-se que o único servidor que presta serviços no exterior, na modalidade teletrabalho, conta com expressa autorização do Tribunal Pleno, conforme PROAD 5102/2021.

1.2.19. COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO

FONTE: TRT19

Em atendimento ao art. 17 da Resolução CNJ nº 227/2016, o TRT19 instituiu a Comissão de Gestão do Teletrabalho, por meio da Resolução nº 120/2017.



A atual composição da mencionada Comissão é a seguinte (**Portaria nº 63/GP/TRT19, de 2023**): Juiz do Trabalho EMANUEL HOLANDA ALMEIDA, THIAGO HENRIQUE SOUZA MUNT (Diretor da 2ª VT de Maceió), ISABEL CARVALHO LIMA PIRES (Chefe da Seção de Magistrados), CLARISSA TENÓRIO DE AMORIM (lotada na Diretoria Geral da Secretaria), EMANUELLA LEMOS ALMEIDA COTTARD (Assistente Chefe do Setor de Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Gestão de Pessoas), BRUNO JOSÉ SARMENTO PEIXOTO (Chefe da Seção de Sistemas Informatizados da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações), MARIA DO SOCORRO ALÉCIO BARBOSA (lotada no Setor de Saúde), LEONARDO JOSÉ VELOSO DA SILVA (lotado na Secretaria da Corregedoria Regional) e JOÃO JOSÉ DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (lotado na 1ª VT de Maceió - representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário Federal em Alagoas - SINDJUS-AL).

As atas disponibilizadas pelo TRT19 demonstram que a Comissão de Gestão do Teletrabalho realizou reuniões em 18/1/2022 e em 30/8/2023.

1.2.20. RESIDÊNCIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO CNJ Nº 439/2022

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que **não mantém** Programa de Residência Jurídica.

1.2.21. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL (UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS) E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES

FONTE: TRT19

Apurou-se que o horário de funcionamento do Tribunal (unidades judiciárias e administrativas) é das **7h30 às 15h30**, cumprindo os servidores jornada de trabalho de 7 (sete) horas diárias e 35 (trinta e cinco) semanais. O atendimento ao público externo é realizado das **7h45 às 14h30**.

1.2.22. CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC)

RESOLUÇÃO CNJ Nº 233/2016 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 247/2019

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que adota o Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos, bem como que os peritos são escolhidos entre os cadastrados.

No entanto, esclareceu que os magistrados de 1º grau não adotam critérios equitativos de nomeação de peritos, pois geralmente indicam o profissional da sua confiança, sobretudo em virtude da carência de algumas especialidades.

No particular, registra a Ministra Corregedora-Geral que, apesar da justificativa apresentada, os magistrados, sempre que possível, deverão promover o rodízio na escolha do perito, conforme diretriz contida na Resolução CSJT nº 247/2019.

1.2.23. OUVIDORIA

RESOLUÇÃO CNJ Nº 432/2021 E RESOLUÇÃO CSJT Nº 163/2016

FONTE: TRT19

O TRT19 mantém Ouvidoria Regional, cujo funcionamento está regulamentado pela Resolução Administrativa nº 10/2002, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 268/2022.

A Ouvidoria Regional encontra-se instalada no edifício sede do Tribunal e dispõe de quadro de pessoal permanente, integrado por 2 (dois) servidores.



Atualmente, a Ouvidora Regional é a Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa e o Ouvidor Substituto é o Desembargador Laerte Neves de Souza, ambos eleitos pelo Tribunal Pleno para um mandato de 2 (dois) anos (biênio 2022/2024), conforme a Resolução nº 260/2022.

O acesso à Ouvidoria Regional pode ser feito pelos seguintes canais: pessoalmente, formulário eletrônico, e-mail (ouvidoria@trt19.jus.br), telefone, correspondência e balcão virtual.



Para conferir o Formulário eletrônico da Ouvidoria Regional do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir o balcão virtual da Ouvidoria Regional do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O TRT19 divulga mensalmente, em seu sítio eletrônico na internet, relatório referente às atividades da Ouvidoria Regional.

Segundo informações prestadas pelo TRT19, a Ouvidoria Regional, no período de 2021 a 2023 (até 30/6), recebeu 2.113 (duas mil cento e treze) manifestações, assim classificadas:

	2021	2022	2023 (até 30/6)	Total
Denúncias	30	38	20	88
Pedidos de informação	954	540	282	1.776
Sugestões	80	10	8	98
Elogios a unidades	2	3	5	10
Elogios a magistrados	2	0	1	3
Elogios a servidores	5	15	3	23
Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011)	1	52	62	115
Total		2.113		

1.2.24. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO CNJ Nº 85/2009

FONTE: TRT19

No TRT19, a Coordenadoria de Comunicação Social é a unidade administrativa responsável por planejar, gerir e executar – de forma estratégica e integrada –, as ações de comunicação social nas áreas de imprensa, publicidade *marketing*, relações públicas e comunicação interna e de suporte tecnológico de comunicação audiovisual, de acordo com as diretrizes da Presidência do Tribunal.

Entre as principais realizações da Coordenadoria de Comunicação Social, o TRT19 mencionou as seguintes:

- 264 (duzentos e sessenta e quatro) inserções espontâneas na mídia, sendo 247 (duzentos e quarenta e sete) em sites e portais de notícias, 11 (onze) reportagens em canais de televisão de emissora de sinal aberto ou fechado, e 6 (seis) inserções em emissoras de rádio;
- Produção de artes para 35 (trinta e cinco) cartazes, 13 (treze) folders e 84 (oitenta e quatro) web-banners, além da produção de 125 (cento e vinte e cinco) pop-up, 132 (cento e trinta e duas) peças para as redes sociais e 7 (sete) plotagens para o espaço instagramável;
- Publicação no portal do TRT19 de 512 (quinhentos e doze) matérias voltadas ao público externo;
- Veiculação no sítio de Comunicação Interna (Intranet) de 648 (seiscentos e quarenta e oito) matérias destinadas aos magistrados, servidores, terceirizados e menores aprendizes;
- Realização de 7 (sete) vídeos, além da gravação de 120 (cento e vinte) sessões de órgãos judicantes do Tribunal; e
- Apoio a eventos realizados pelo TRT19, tais como: TRT Itinerante, entrega da Comenda Ministro Silvério de Araújo Jorge, posse dos membros da Administração (biênio 2022-2024),

Setembro Amarelo, Cine Servidor e 6ª Corrida e Caminhada Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil.



O Tribunal também informou que a Coordenadoria de Comunicação Social é contemplada com dotação orçamentária específica.

1.2.25. UNIDADE OU NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO CNJ Nº 400/2021

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que mantém um núcleo socioambiental, com estrutura permanente, voltado à implantação de políticas socioambientais no âmbito do Tribunal.

Esclareceu, também, que o seu plano de capacitação contempla ações de referentes aos temas de sustentabilidade.

Asseverou, ainda, que, por meio da Resolução Administrativa nº 246/2022, aprovou o Plano de Logística Sustentável - ciclo 2021-2026.

1.2.26. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RESOLUÇÕES CNJ Nº 308 E Nº 309/2020

FONTE: TRT19

Por meio da Resolução nº 207/2021, o TRT19 alterou a denominação da Coordenadoria de Controle Interno para Secretaria de Auditoria – unidade administrativa vinculada diretamente à Presidência do Tribunal.

O TRT19 informou **que** a Secretaria de Auditoria não pratica ato de cogestão; **que** realiza auditorias **anuais** nas unidades administrativas que demandam despesas para o Tribunal; **que** o gestor da unidade é detentor de mandato, e **que** publica na internet os Planos de Auditoria de Longo Prazo e os Planos Anuais de Auditoria.



Para conferir os Planos de Auditoria de Longo Prazo do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir os planos Anuais de Auditoria do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

De acordo com as informações prestadas, estão lotados na Secretaria de Auditoria 4 (quatro) servidores, a seguir nominados:

Servidores	Escolaridade
Denise Santos Souza Sampaio	Odontologia
Eliana de Carvalho Souza	Economia
Rafaela de Freitas Santos	Direito
Renata Pinto Ramos Lamenha Lins	Direito



1.2.27. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS

FONTE: TRT19

Nome	Município	Endereço	Situação
Edifício sede do TRT19 e Anexo I	Maceió	Avenida da Paz, 2076 Centro	Próprio
Fórum Quintela Cavalcanti (1ª VT a 10VT de Maceió)	Maceió	Avenida da Paz, 1994 Centro	Próprio
Anexo II (Setor de Saúde, Escola Judicial, CML e Almojarifado)	Maceió	Travessa Desembargador Arthur Jucá, 179 Centro	Próprio
Anexo III (Documentação, Arquivo e CMP)	Maceió	Avenida da Paz, 1994 Centro	Próprio
Anexo IV (Casa Verde)	Maceió	Avenida da Paz, S/N Centro	Próprio
1ª VT e 2ª VT de Arapiraca	Arapiraca	Avenida Deputado Ceci Cunha, 1068 Itapoã	Alugado
VT de Atalaia	Atalaia	Avenida Pedro Marcelino Barros, S/N José Paulino	Próprio
VT de Palmeira dos Índios	Palmeira dos Índios	Rua Deputado J. Duarte, S/N Juca Sampaio	Próprio
VT de Penedo	Penedo	Avenida Getúlio Vargas, 541	Próprio
VT de Porto Calvo	Porto Calvo	Rodovia AL 101 Norte, S/N Km 100 Fazenda Breguede	Próprio
VT de Santana do Ipanema	Santana do Ipanema	Rua Dr. Arsênio Moreira, 335	Próprio
VT de São Luís do Quitunde	São Luís do Quitunde	Rodovia AL 413, S/N Pindoba	Próprio
1ª VT e 2ª VT de São Miguel dos Campos	São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernando da Costa, S/N Centro	Próprio
Arquivo de São Miguel dos Campos	São Miguel dos Campos	Rua Coronel Francisco Jatobá, S/N Canto da Saudade	Próprio
1ª VT e 2ª VT de União dos Palmares	União dos Palmares	Rua José Terto Jacinto, 119 COHAB Velha	Próprio
PID - Coruripe	Coruripe	Conjunto Sol Nascente, Rua E, s/n Alto do Cruzeiro	Próprio



PRESIDÊNCIA

ANÁLISE GLOBAL

02



2.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

FONTE: TRT19



- Presidente: **Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo**
- Mandato: reeleito, por aclamação, para o biênio 2022/2024 (Resolução Administrativa nº 259/2022)
- Data da posse: **23 de novembro de 2022**
- Órgãos de atuação: Tribunal Pleno e 1ª Turma

Despertou a atenção da Ministra Corregedora-Geral a reeleição, por aclamação, dos atuais Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, uma vez que tal prática é expressamente vedada pelo regimento interno da Corte.

Destaca, entretanto, que tomou conhecimento de que a recondução aos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Tribunal decorreu da renúncia dos demais Desembargadores ao direito de concorrer.

2.1.1. AFASTAMENTOS DO PRESIDENTE

Motivo do afastamento	2021	2022	2023 (até 31 de junho)
Férias	29/9 a 18/10/2021	19/5 a 6/6/2022, 18 a 22/8/2022, 24/8 a 3/9/2022, 14/11/2022	17 a 20/4/2023, 15 a 28/5/2023, 1º a 3/6/2023
Licenças	-	-	-
Folgas compensatórias	-	-	-

2.1.2. JUÍZES AUXILIARES DA PRESIDÊNCIA

Magistrados Auxiliares		
Nome	Atribuições	Ato de Designação
Flávio Luiz da Costa	Auxílio à Presidência nos assuntos administrativos; Elaboração de minutas de atos normativos Sob a responsabilidade do Presidente do Tribunal; Interlocução com os juízes de 1º grau de jurisdição.	Ato TRT19 GP nº 165/2022
Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior	Gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor.	Portaria TRT19 GP nº 394/2023

Consta do Ato TRT19ª GP nº 165/2022 e da Portaria TRT19ª GP nº 394/2023 que os Juízes do Trabalho Flávio Luiz da Costa e Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior foram convocados em auxílio à Presidência do Tribunal, sem prejuízos de suas funções jurisdicionais nas Varas do Trabalho em que atuam.

2.2. ESTRUTURA DA PRESIDÊNCIA – ORGANIZAÇÃO INTERNA

FONTE: TRT19

Apurou-se que as seguintes unidades integram a estrutura “*stricto sensu*” da Presidência: Secretaria-Geral da Presidência; **Gabinete da Presidência**, formado pela Assessoria e a Divisão de Apoio às Demandas Nacionais; e **Secretaria de Ordenação de Despesa**.



Unidade Administrativa	Atribuições
Secretaria-Geral da Presidência	Assessorar o Presidente na gestão das diretrizes da administração e na política de cerimonial; e Exercer a curadoria do Memorial Pontes.
Gabinete da Presidência	Prestar assessoria à Presidência nas questões que envolvam matéria administrativa; Elaborar minutas de decisões ou despachos em processos administrativos, abrangendo procedimentos disciplinares e tomadas de contas especiais, a serem submetidos à apreciação do Presidente do Tribunal; Elaborar minuta de comunicação oficial para fornecimento de informações solicitadas pelos tribunais ou conselhos superiores, relacionadas a assuntos de natureza administrativa, quando determinado pela Presidência; Elaborar minuta de expediente consultivo referente à matéria administrativa controversa para encaminhamento aos tribunais ou conselhos superiores, quando determinado pela Presidência; Fornecer subsídios e auxiliar na elaboração de minutas de resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos relativos à matéria administrativa; Realizar pesquisas jurídicas relacionadas à sua área de atuação; Minutar as informações a serem encaminhadas pelo Presidente do Tribunal em Mandados de Segurança, referente à área administrativa; Acompanhar a atualização da legislação e da jurisprudência dos Tribunais Superiores, do Conselho Nacional de Justiça, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal de Contas da União em matéria administrativa; Organizar a agenda da Presidência; e Acompanhar os trabalhos dos comitês, dos grupos de trabalho e das comissões permanentes e temporárias.
Secretaria de Ordenação de Despesa	Assessorar o Presidente nas questões que envolvam pagamentos, devendo analisar e ordenar as despesas executadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, bem como assistir à Presidência em assuntos ligados a licitações, contratos e processos administrativos.

2.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABINETE E SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA)

FONTE: TRT19

Tabela 1

Quadro de Pessoal	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
Efetivos	4	2
Sem vínculo	0	0
Requisitados	0	1
Terceirizados	3	0
Estagiários	0	0
Total	7	3

Tabela2

Cargos em comissão	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
CJ-1	1	0
CJ-2	0	0
CJ-3	2	0
CJ-4	0	1
Total	3	1

Tabela 3

Funções comissionadas	Gabinete da Presidência	Secretaria-Geral da Presidência
FC-1	0	0
FC-2	0	0
FC-3	0	0
FC-4	0	1
FC-5	1	0
FC-6	0	0
Total	1	1



2.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

2.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que o horário de trabalho e a carga horária dos servidores lotados na Presidência são os mesmos das demais unidades administrativas do Tribunal. Esclareceu que os servidores trabalham 7 (sete) horas por dia e 35 (trinta e cinco) semanais, incluindo os comissionados.

Asseverou, também, que, **no primeiro e segundo grau de jurisdição**, o atendimento ao público externo é realizado de 7h45 às 14h30.

No tocante ao atendimento aos advogados, asseverou que é realizado presencialmente, mediante prévio agendamento.

2.4.2. EQUIPAMENTOS

PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

FONTE: TRT19

O TRT19 registrou que nas dependências do Tribunal existem equipamentos que permitem realizar videochamadas por meio do sistema de videoconferência desenvolvido pela Corregedoria Nacional de Justiça.

2.4.3. ACERVO – MIGRAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS PARA O PJE

FONTE: TRT19

Consta do sítio eletrônico do TST – página da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – que 100% dos processos judiciais do TRT19 tramitam por meio do Sistema PJe.

2.5. ACERVO DA PRESIDÊNCIA

2.5.1. PROCESSOS JUDICIAIS

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que o Presidente do Tribunal atua nos seguintes processos judiciais: processos de competência originária do Tribunal Pleno (dissídio coletivo, dissídio coletivo de greve, mandado de segurança, ação rescisória, conflitos de competência, etc); suspensão de liminar e de tutela provisória - SLAT de juízo de primeiro grau; suspensão de segurança cível; e pedido de revisão do valor da causa.

Esclareceu, também, **que** no Tribunal todos os processos judiciais tramitam no sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico); **que** o controle do acervo da Presidência é realizado mediante consulta ao Sistema e-Gestão e aos relatórios gerenciais emitidos pelo Sistema SAOPJE; e **que** o Presidente do Tribunal permanece vinculado aos processos que compunham o seu acervo antes de assumir a Presidência. A propósito desse acervo, revelou que remanescem sem julgamento apenas 9 (nove) processos – todos sobrestados em razão do processo MC 7755, do STF.

No tocante aos processos sob a relatoria do Presidente do Tribunal (exceto os processos que compunham o seu acervo antes de assumir a Presidência), o TRT19 apresentou o seguinte quadro, com a posição de 30/6/2023:

	Físicos	Eletrônicos	Total
Acervo	0	1	1
Autuados nos últimos 12 (doze) meses	0	4	4
Finalizados nos últimos 12 (doze) meses	0	4	4
Conclusos	0	1	1
Paralisados no Gabinete há mais de 100 (cem) dias	0	0	0
Sobrestados	0	0	0

- Processo concluso: DCG 0000142-48.2023.5.19.0000 (data da conclusão: 27/6/2022; data de corte: 30/6/2022).



2.5.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

FONTE: TRT19

2.5.2.1. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. DESEMBARGADORES

Conforme demonstra a tabela abaixo, no período de 2021 a 2023 (até 30/6), nenhum procedimento de natureza disciplinar foi instaurado em desfavor de Desembargadores do Tribunal.

Classe	Acervo	Conclusos	Paralisados há mais de 100 (cem) dias	Distribuídos nos últimos 12 (doze) meses	Finalizados nos últimos 12 (doze) meses	Sobrestados
Pedidos de Providências	0	0	0	0	0	0
Reclamação Disciplinar	0	0	0	0	0	0
Sindicância	0	0	0	0	0	0
Procedimento Administrativo Disciplinar	0	0	0	0	0	0
Representação por Excesso de Prazo	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0

2.5.2.2. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR. SERVIDORES

Classe	Acervo	Concluídos	Paralisados há mais de 100 (cem) dias	Distribuídos nos últimos 12 (doze) meses	Finalizados nos últimos 12 (doze) meses	Sobrestados
Sindicância	0	0	0	0	0	0
Procedimento Administrativo Disciplinar	1	0	0	0	0	0
Total	1	0	0	0	0	0

Embora com significativo atraso, o Processo PROAD 1074/2020 foi solucionado pelo TRT19 em 27/6/2023, aplicando-se a um dos envolvidos a penalidade de suspensão de 25 (vinte e cinco) dias enquanto o outro foi absolvido.

2.6. FÉRIAS DE DESEMBARGADORES

FONTE: TRT19

2.6.1. FÉRIAS DE DESEMBARGADORES – PERÍODOS ACUMULADOS – INDENIZAÇÃO

O art. 25 da Resolução CSJT nº 253/2019 autoriza o pagamento ao magistrado de indenização de férias não gozadas, após o acúmulo de 60 (sessenta) dias, desde que configurada a imperiosa necessidade de serviço, que se caracteriza nas seguintes hipóteses (Resolução CSJT nº 253/2019, art. 5º, § 1º): (i) exercício de cargo ou função de Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Regional e Diretor de Escola Judicial; (ii) convocação de magistrado por tribunal ou conselho para atuar em substituição ou auxílio, por prazo indeterminado ou período mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas; e (iii) designação de magistrado para acumular mais de 3 (três) acervos processuais, assim definidos pelo art. 2º, inciso II, da Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015, por prazo indeterminado ou período mínimo de 6 (seis) meses, contado a partir da data prevista para o início das férias a serem interrompidas.

O TRT19 informou que, em 2023, não houve o pagamento de indenização de férias não usufruídas aos Desembargadores em atividade.



2.6.2. FÉRIAS DE DESEMBARGADORES – PERÍODOS ACUMULADOS – FÉRIAS VENCIDAS

O art. 5º, *caput*, da Resolução CSJT nº 253/2019 estabelece que as férias dos magistrados somente poderão se acumular por imperiosa necessidade do serviço, e por até o máximo de 60 (sessenta) dias.

A esse respeito, o TRT19 informou que a Presidência do Tribunal exerce controle das férias vencidas dos Desembargadores, como também esclareceu que a Desembargadora ANNE HELENA INOJOSA acumula 4 (quatro) períodos de férias vencidas, assim discriminados:

Desembargador(a)	Nº de dias	Períodos
Anne Helena Fischer Inojosa	29	1º período/2018
	29	2º período/2018
	29	1º período/2019
	30	2º período/2021

O TRT19 esclareceu que o acúmulo de férias decorreu da necessidade de serviço, uma vez que a citada Desembargadora ocupou os cargos de Diretora da Escola Judicial, de Presidente do Tribunal e, novamente, de Diretora da Escola Judicial, nos seguintes períodos, respectivamente: 29/11/2016 a 29/11/2018; 30/11/2018 a 29/11/2020 e 30/11/2022 aos dias atuais.

Salientou, ainda, que a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa apresentou cronograma de fruição dos saldos de férias em atraso, da seguinte forma:

Férias vencidas	Período agendado para usufruto das férias vencidas
1º período de 2018 (29 dias)	31/8 a 28/9/2023
2º período de 2018 (29 dias)	20/10 a 17/11/2023
1º período de 2019 (29 dias)	24/1 a 21/2/2024
2º período de 2021 (30 dias)	-

2.7. SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Segundo a Resolução CNJ nº 435/2021, a Segurança Institucional do Poder Judiciário constitui atividade essencial e tem como missão promover condições adequadas de segurança, bem como aplicar os recursos da atividade de inteligência, a fim de possibilitar aos magistrados e servidores da Justiça o pleno exercício de suas competências e atribuições.

2.7.1. COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA

RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021

FONTE: TRT19

Por meio da Resolução Administrativa nº 33/2013, o TRT19 instituiu a Comissão de Segurança Permanente, integrada por um Desembargador; 3 (três) Juizes de Primeiro Grau, entre eles, um titular de VT da capital, um titular de VT do interior e um Juiz do Trabalho Substituto, indicado pela AMATRA XIX, e um servidor.

Atualmente, o referido grupo temático é composto pelo Desembargador ANTÔNIO ADRIALDO ALCOFORADO CATÃO; Juiz do Trabalho ALAN DA SILVA ESTEVES (Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Maceió); Juíza do Trabalho CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA (Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios); Juíza do Trabalho Substituta KASSANDRA NATALY DE ANDRADE CARVALHO E LIMA (indicada pela AMATRA XIX); e MARCELO VITORIANO TORRES (Coordenador de Polícia Judicial).

Conforme se apurou, o Comitê Permanente de Segurança se reuniu em 2/12/2022, 28/4/2023 e 25/8/2023.



2.7.2. NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA

RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que na última reunião da Comissão Permanente de Segurança, realizada em 25/8/2023, aprovou-se a minuta de criação do Núcleo de Inteligência.

Durante a correição ordinária, foi apresentada a Resolução Administrativa nº 307/2023, aprovada em 4/10/2023, instituindo o Núcleo de Inteligência.

2.7.3. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA, PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA DE JUÍZES EM SITUAÇÃO DE RISCO OU AMEAÇADOS

RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021

O TRT19 informou que, mediante a Resolução Administrativa nº 70/2015, aprovou o Plano de Segurança Institucional.

Salientou, também, que na atual frota do Tribunal Regional não existe veículo blindado, além disso, registrou que nos últimos 12 (doze) meses não houve registro de ocorrência relacionada à segurança de magistrados de primeiro e segundo graus.

2.7.4. PLANTÃO POLICIAL – POLÍCIA JUDICIAL.

RESOLUÇÃO CNJ Nº 435/2021

A Resolução CNJ nº 435/2021 dispõe que os tribunais estabelecerão, com seu corpo próprio de segurança ou em conjunto com outros órgãos policiais, plantão policial para atender casos de urgência envolvendo a segurança de juízes e seus familiares (art. 20). Também estatui que é obrigatória a divulgação reservada entre os magistrados da escala de plantão dos inspetores e agentes da polícia judicial, com os respectivos contatos (art. 14, XV).

No âmbito do TRT19, a Resolução nº 134/2018, revisitada pela Resolução nº 285/2023, estabelece que caberá à Coordenadoria de Polícia Judicial a responsabilidade:

Pela designação da equipe de polícia judicial que atuará em regime de sobreaviso no plantão policial para atendimento de magistrados em situação de risco.

A esse respeito, o TRT19 informou que mantém plantão policial com divulgação entre os magistrados da escala de plantão dos agentes da Polícia Judicial.

Esclareceu que mensalmente é designado um agente de polícia judiciária - APJ para a escala do plantão policial, inclusive aos fins de semana. De acordo com o Tribunal, o telefone do APJ é disponibilizado entre os juízes e desembargadores.



2.7.5. MEDIDAS DE SEGURANÇA NO TRIBUNAL. CONTROLE DE ACESSO E FLUXO NAS INSTALAÇÕES DO TRIBUNAL.

O art. 14 da Resolução CNJ nº 435/2022 e o art. 5º da Resolução CSJT nº 315/2021 dispõem sobre as medidas de segurança a serem adotadas pelos Tribunais, no tocante ao controle de acesso, permanência e fluxo nas instalações.

Sobre o tema, o TRT19 informou que efetua o controle do acesso e fluxo nas instalações do Tribunal (sede e anexos) por meio de registro individual do visitante em sistema próprio, além da utilização de pórtico detector de metais e raio x.

Frisou, ainda, que nos acessos principais dos Fóruns Quintela Cavalcanti e Pontes de Miranda são utilizados pórticos detectores de metais e equipamentos de raio x.

Por derradeiro, destacou que as armas acauteladas ficam armazenadas em cofre.

2.7.6. POLICIAIS E BOMBEIROS MILITARES ATUANTES NO TRIBUNAL

O TRT19 informou que não utiliza o serviço de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais militares e ou corpo de bombeiros.



CORREGEDORIA REGIONAL

ANÁLISE GLOBAL

03



3.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS



No momento da correição, o cargo de Corregedor Regional é exercido pelo Desembargador JÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, eleito para o biênio 2022/2024, nos termos dos artigos 16 e 17 do Regimento Interno do Tribunal.

O Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR iniciou seu mandato como Corregedor Regional em 30 de novembro de 2020, sendo reeleito para o cargo, por meio da Resolução Administrativa nº 259/2022, de 28/9/2022.

O Corregedor Regional acumula o cargo de Vice-Presidente e também atua no Tribunal Pleno e na Segunda Turma de julgamento, esta última apenas em relação aos processos vistos e encaminhados à pauta antes da posse, nos termos do artigo 42, § 2º e 3º, do RITRT.

Durante o exercício de seu mandato como Corregedor Regional, o Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR usufruiu de férias nos seguintes períodos: 8/2 a 28/2/2021; 31/8 a 19/9/2021; 3/2 a 8/2/2022; 10/2 a 16/2/2022; 18/2 a 22/2/2022; 11/4 a 12/4/2022; 18/4 a 25/4/2022; 1º/5 a 7/5/2022; 24/10 a 28/10/2022; 19/1 a 24/1/2023; 26/1 a 31/1/2023; 2/2 a 4/2/2023; 14/3/2023 e 25/4 a 14/5/2023.

A Corregedoria Regional do TRT19 conta com 1 (uma) juíza auxiliar, a saber: **Bianca Tenório Calaça**, que atua na comunicação e intermediação das demandas entre a Corregedoria Regional e os juízes do 1º grau de jurisdição; na coordenação das designações de magistrados substitutos volantes; na gestão da escala de férias de magistrados; no auxílio na redação de minutas de normativos da Corregedoria; nas decisões envolvendo os processos de competência originária da Corregedoria, e em outras atividades de gestão da Corregedoria, a critério do Corregedor.

3.2. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL – ORGANIZAÇÃO INTERNA

A Corregedoria Regional do TRT19 conta com uma Secretaria e uma Coordenadoria de Execuções de Atividades Judiciárias Críticas. Referidas unidades possuem as seguintes competências:

Secretaria da Corregedoria Regional:

- Realizar anualmente as correições ordinárias nas unidades do 1º grau de grau; expedição de atos normativos voltados para o 1º grau de jurisdição, execução do Projeto Garimpo; analisar processos e minutar despachos e informações; autuar e arquivar processos de sua competência; elaborar relatórios relativos aos controles da Secretaria, consolidando dados e indicadores para subsidiar decisões superiores; gerir a agenda do Corregedor e outras atividades atribuídas.

Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas:

- Assistência às unidades de 1º grau nas atividades de assistente de audiências e assistente de cálculo;
- Coordenação de assistentes de juízes volantes.

3.3. QUADRO DE PESSOAL DO GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região conta com um quadro de 19 (dezenove) servidores, incluindo o Diretor de Secretaria, todos integrantes do quadro de pessoal permanente do Tribunal, assim distribuídos: 7 (sete) servidores atuando diretamente na atividade correicional e 12 (doze) servidores atuando na Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciais Críticas.

A Corregedoria Regional possui o seguinte quadro de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas:

- 2 (dois) Cargos em Comissão, sendo 1 (um) CJ-3 (Diretor de Secretaria) e 1 (um) CJ-2 (Coordenadoria);
- 15 (quinze) funções comissionadas.



3.4. ORGANIZAÇÃO E METODOLOGIA

3.4.1. CARGA HORÁRIA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Corregedoria do TRT da 19ª Região possui o seguinte horário de expediente interno: das 7h30 às 15h30h, de segunda a sexta-feira, perfazendo 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Para o público externo, o horário de atendimento é de 7h45 às 14h30.

A unidade não possui servidores atuando em regime de teletrabalho.

3.4.2. DIVISÃO INTERNA DE TRABALHO

A Secretaria da Corregedoria conta com quadro fixo de 7 (sete) servidores, que realizam os trabalhos de acompanhamento das correições e inspeções, processos de vitaliciamento, afastamento de magistrados, apuração de critérios para promoção, minuta de atas, normativos, despachos e decisões, compilação de dados e alimentação dos sistemas informatizados, além das atividades burocráticas da secretaria, tudo sob o comando e orientação do Corregedor Regional e do seu Juiz Auxiliar, com a coordenação do Secretário da Corregedoria.

Também constitui atribuição da Secretaria da Corregedoria a gestão de férias e substituições de magistrados. A Secretaria da Corregedoria dispõe do Setor de Correições, Normatização e Processos e do Setor de Consolidação de Dados, com 3 (três) servidores lotados em cada um deles.

A distribuição das tarefas é feita diariamente, de acordo com a necessidade e urgência, de modo que todo o trabalho seja realizado no mesmo dia da distribuição. A execução das tarefas é acompanhada e supervisionada pelo Secretário da Corregedoria.

3.5. EQUIPAMENTOS

PROVIMENTO Nº 75/2018 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria Regional dispõe de equipamento que permite a realização de videochamada, por meio do sistema de videoconferência da Corregedoria Nacional. Além disso, é dotada dos equipamentos necessários à transmissão de voz e imagens em tempo real, conforme determina o Provimento CNJ nº 75/2018.

3.6. SISTEMA ELETRÔNICO ADOTADO E CONTROLE DO ACERVO

Os processos de competência da Corregedoria Regional, previstos no Regimento Interno do Tribunal, tinham sua movimentação registrada no Sistema de Acompanhamento de Processos Judiciais - SAP2, com tramitação em meio físico.

PJeCOR

Com o a implantação do PjeCor na Corregedoria, por meio do Provimento nº 1/CR/TRT19, de 25 de agosto de 2021, esses processos passaram a ter sua autuação e tramitação no referido sistema eletrônico.

Os requerimentos administrativos em geral tramitam via eletrônica, por meio do PROAD - Processo Administrativo.



3.7. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRAMITAÇÃO NA CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional informou não haver petições pendentes de juntada, como também declarou observar, ao analisar os processos, a ordem cronológica de seu recebimento e os casos de tramitação preferencial.

Há procedimento diferenciado para os processos administrativos de natureza disciplinar, conforme artigos 251 a 254 do RITRI, que seguem a disciplina contida na Resolução CNJ nº 135/2011.

Há controle mensal do acervo, confrontando-se os processos distribuídos com os processos julgados e baixados.

Não houve, durante o período correicionado, declaração de suspeição ou impedimento por parte do Desembargador Corregedor.

Na data em que o TRT19 prestou as informações, a situação dos processos de competência da Corregedoria Regional era a seguinte:

- Acervo - 1 (um) processo;
- Autuados nos últimos 12 (doze) meses - 20 (vinte) processos;
- Finalizados nos últimos 12 (doze) meses - 19 (dezenove) processos;
- Concluídos - nenhum processo;
- Paralisados há mais de 100 (cem) dias - nenhum processo;
- Sobrestados - nenhum processo.

Não existem processos físicos tramitando na Corregedoria Regional.

Acervo processual discriminado por classe:

Classe	Acervo	Concluídos	Distribuídos nos últimos 12 meses	Finalizados nos últimos 12 meses	Paralisados há mais de 100 dias	Sobrestados
Pedido de Providências	0	0	4	4	0	0
Correição Parcial	1	0	12	12	0	0
Correição Ordinária	0	0	0	0	0	0
Total	1	0	16	16	0	0

3.8. PROCESSOS DE NATUREZA DISCIPLINAR - MAGISTRADOS DE 1º GRAU

No período correicionado, foram autuados os seguintes processos disciplinares contra magistrados do 1º grau de jurisdição:

Classe	Acervo	Concluídos	Paralisados há mais de 100 dias	Distribuídos no período	Finalizados no período	Sobrestados
REP	0	0	0	0	0	0
PP	0	0	0	0	0	0
Rec. Discip.	0	0	0	2	2	0
Sindicância	0	0	0	0	0	0
PAD	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0
Total	0	0	0	2	2	0

Em relação aos processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados de 1º grau, a Corregedoria Regional adota o procedimento disciplinado pela Resolução CNJ nº 135/2011.

No período correicionado, foram autuados os seguintes processos de natureza disciplinar em desfavor de magistrados do 1º grau de jurisdição:



Número do Processo	Infração	Andamento	Solução
RD 0000009-15.2022.2.00.0519	Descumprimento de dever funcional	Arquivado	Indeferimento liminar
RD 0000010-97.2022.2.00.0519	Descumprimento de dever funcional	Arquivado	Indeferimento liminar

Analisados os processos por amostragem, não foram identificadas irregularidades no trâmite processual.

A única Representação por Excesso de Prazo (REP) autuada no período correicionado foi em relação à 3ª Vara do Trabalho de Maceió, autuada em 9/9/2021, atualmente em acompanhamento pela Corregedoria Regional. Referido processo está sendo igualmente acompanhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do PP 0000154-65.2021.2.00.0500.

Nada obstante, a Corregedoria Regional deverá, doravante, observar o Provimento nº 4/GCGJT, de 14/12/2022, que determina aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Corregedorias dos Tribunais Regionais do Trabalho a autuação de procedimentos disciplinares relacionados aos magistrados de 1º grau em classes processuais específicas.

3.9. COMUNICAÇÃO DAS DECISÕES DISCIPLINARES À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ART. 33 DA CPGJT E PORTARIA CONJUNTA CN.CGJT Nº 1/2021

O TRT19 cumpre a determinação de comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativamente às decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º graus, nos termos do artigo 34 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

3.10. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

No período correicionado, o TRT19 prestou as seguintes informações acerca do quantitativo de Correções Parciais e Pedidos de Providências autuados e solucionados:

Correções Parciais

Ano	Autuadas	Solucionadas	Objeto
2021	4	4	Alegação de infração disciplinar do magistrado (nos 4 casos)
2022	7	7	Alegação de infração disciplinar do magistrado (nos 7 casos)
2023	6	6	Alegação de infração disciplinar do magistrado (nos 6 casos)

Pedidos de Providências

Ano	Autuados	Solucionados	Objeto
2021	8	8	Solicitação de centralização de execuções/solicitação de reintegração de empregados/pedido de mediação e conciliação - pré-processual/solicitação restauração de autos/representação contra magistrado/requerimento de limitação de expedição de RPV/representação contra magistrado
2022	4	4	Requerimento de alteração na forma de intimação/avaliação de conduta de perito/modulação do entendimento de juizes sobre julgamento do STF/honorários contratuais
2023	2	2	Requerimento de diligência do juízo

Examinados processos por amostragem, não foram constatadas irregularidades na sua tramitação.



3.11. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

No período correicionado foram editados os seguintes Provimentos e Recomendações pela Corregedoria Regional, voltados para as unidades do 1º grau de jurisdição:

Provimentos

Ano	Número do Ato	Matéria regulamentada
2021	1/2021	Implantação do sistema PJECOR no âmbito da Corregedoria Regional
2022	1/2022	Regulamenta o procedimento e periodicidade das correições nas unidades de 1º grau
2022	2/2002	Regulamenta o Regime Especial de Execução Forçada- REEF do Hospital Veredas

Recomendações

Ano	Número do Ato	Matéria regulamentada
2022	1/2022	Recomenda procedimentos para evitar equívocos na execução de ofício das contribuições previdenciárias e IR
2022	2/2022	Recomenda a intervenção do MPT em todos os processos de empresas de aplicativo em que haja pedido de reconhecimento de vínculo

3.12. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS NAS UNIDADES JUDICIAIS DE 1º GRAU

As correições ordinárias são realizadas anualmente em todas as unidades judiciais de 1º grau, incluindo o CEJUSC e a SEPP - Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial.

Há publicação do calendário anual das correições que, via de regra, ocorrem semanalmente ou, em alguns casos, em duas ocasiões por semana.

São correicionadas anualmente 10 (dez) Varas do Trabalho na capital e 12 (doze) Varas do Trabalho no interior do Estado.

O critério de escolha das unidades a serem correicionadas é o cronológico, ou seja, as unidades cuja última correição ocorreu há mais tempo.

Não são realizadas inspeções ou autoinspeções.

As correições ordinárias são realizadas no formato presencial.

Há o prévio levantamento dos dados estatísticos no sistema e-Gestão; esses dados são tratados em forma de gráficos para a apresentação e discussão durante os trabalhos correicionais.

Terminados os trabalhos, é lavrada a respectiva ata de correição, contendo os pontos analisados e as recomendações feitas, visando ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As atas de correição contém a compilação de todos os indicadores estatísticos disponíveis, que retratam as atividades jurisdicionais da unidade, extraídos de diversos relatórios do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão.

São examinados os seguintes aspectos, além de outros que se fizerem necessários:

- Movimentação processual e seus reflexos no Índice de Processos julgados - IPJ;
- Congestionamento de pauta;
- Prazo médio de audiências realizadas;
- Tempo médio de duração do processo;
- Prazo médio de prolação de sentença;
- Percentual de sentenças líquidas e o respectivo desempenho por juiz;
- Índice de execução;
- Índice de absenteísmo de servidores;



- Índice Nacional de Gestão de Desempenho - IGEST, com análise comparativa de todos os mesoindicadores (Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho) e dos indicadores estatísticos que o compõem;
- Quadro de servidores, e
- Exame aleatório ou direcionado de processos.

Os dados levantados são sempre analisados de forma comparada, cruzando as informações de resultados anteriores com os atuais e comparando o desempenho da unidade com outras que apresentam características e movimentação processual similares.

Os trabalhos de correição são concluídos com a visita do Corregedor à unidade, em que são realizadas reuniões com juízes, servidores e jurisdicionados interessados, além da realização da sessão pública de correição, momento em que são apresentados todos os índices estatísticos obtidos, expostos analiticamente em forma de gráficos e tabelas comparativas, utilizando como parâmetro o desempenho da unidade em correições anteriores, comparando-a com o desempenho de unidades com movimentação processual similar. A discussão é aberta, com oportunidade de manifestação de todos os presentes, para justificativas, sugestões de melhorias, apresentação de projetos e de reclamações, fazendo-se o registro de tudo em ata.

Ao final dos trabalhos, o Corregedor expõe as suas impressões sobre a unidade correicionada e faz constar em ata os registros, recomendações e determinações que entender pertinentes.

Em relação às unidades que apresentam problemas de gestão, as irregularidades detectadas são discutidas em apartado com os gestores da unidade, momento em que se traça um plano de ação para ajuste, com acompanhamento da Corregedoria. Também são lançadas em ata as recomendações específicas para saneamento dos problemas levantados em correição.

A Corregedoria Regional acompanha o cumprimento das recomendações feitas em correição, por meio da análise de processos no sistema e-Gestão e painéis de BI (*Business Intelligence*).

As principais recomendações feitas pela Corregedoria Regional do TRT19 estão voltadas para a intensificação das ferramentas de pesquisa patrimonial e observância das orientações contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As normas emitidas pelos juízes de 1º grau só terão a publicidade autorizada para o início de sua vigência, mediante manifestação escrita do Corregedor Regional, nos termos dispostos no art. 179, Parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

3.13. METAS NACIONAIS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

3.13.1. ANO DE 2022

META 1 – Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano corrente.

Cumprida.

A Corregedoria Regional recebeu 03 processos em 2022 e baixou 02. Nada obstante, a meta foi cumprida pela cláusula de barreira, já que a taxa de congestionamento ficou abaixo de 35% (33.3%).



META 2 – Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos tribunais que tenham sido distribuídos até 31/8/2021.

Cumprida.

A Corregedoria Regional não possuía acervo processual distribuído em 2021 pendente de solução.





META 3 – Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição.

Cumprida.

A Corregedoria Regional recebeu 2 (dois) processos, que foram solucionados dentro do prazo de 140 (cento e quarenta) dias



DIRETRIZ ESTRATÉGICA 1 – Consolidar programa de acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais.

Não cumprida.

A Corregedoria Regional informou que realiza o acompanhamento das unidades jurisdicionais do 1º grau de jurisdição com a utilização do Painel de BI “LUZ”, o qual apresenta o resultado comparativo de desempenho no sistema IGEST - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.

Nada obstante, não foram estabelecidos pela Corregedoria Regional prazos de referência para a prática de atos judiciais, com fixação de prazos máximos de conclusão, o que deveria ter sido feito por meio de ato normativo ou outro instrumento regulamentador.

Também não foram selecionadas as unidades a serem acompanhadas no programa, não havendo, como consequência, monitoramento dessas unidades antes e depois do desenvolvimento das ações de aprimoramento.



3.13.2. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS FIXADAS PARA 2023

META 1 – Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano corrente.

A Corregedoria informou que faz acompanhamento diário desses processos, com vistas ao cumprimento dessa meta. No momento da correição, não há processos disciplinares em trâmite.

META 2 – Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos tribunais que tenham sido distribuídos até 31/8/2022.

No momento da correição, não há processos disciplinares em trâmite.

META 3 – Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição.

No momento da correição, não há processos disciplinares em trâmite.

META 4 – Tramitar, exclusivamente por meio do PJeCor, todos os novos pedidos de providências, atos normativos, representações por excesso de prazo, procedimentos administrativos e/ou de natureza disciplinar contra magistrados de 1º e 2º graus, bem como os recursos contra decisões correicionais monocráticas, inclusive aquelas em curso nos órgãos ou nas presidências dos tribunais.

A Corregedoria Regional editou o Provimento nº 1/CR/TRT19, que dispõe sobre a implantação e regulamentação do sistema PJeCor no âmbito da Corregedoria do TRT19, tornando obrigatória a utilização desse sistema desde 1º de setembro de 2021.



META 6 – Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório circunstanciado acerca do cumprimento da Resolução CNJ nº 219/2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus e dá outras providências, indicando a existência de normas locais correlatas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19) oficiou ao CNJ, por meio do ofício 17/2023 GP/SEGESP, de 1º de junho de 2023, sobre o cumprimento da Resolução CNJ nº 219, ressaltando a impossibilidade de seu atendimento integral, notadamente quanto à distribuição de cargos em comissão. No último dia 14 de julho, o CNJ reconheceu, por unanimidade, os argumentos apresentados pelo Regional Trabalhista.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 6 – Fiscalizar a aplicação dos precedentes obrigatórios firmados pelas cortes superiores e pelos próprios tribunais, bem como criar mecanismos para retomar o andamento imediato dos processos individuais suspensos, após o julgamento dos casos repetitivos.

O TRT19, mediante a Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas, utiliza o "Sistema de Gestão de Precedentes", que permite fiscalizar a aplicação dos precedentes obrigatórios decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência, no âmbito da Justiça do Trabalho.

O Tribunal estabeleceu o Plano Estratégico Institucional 2021/2026, e aprovou a meta 16:

Julgar, até 31/12/2023, 85% dos processos com a publicação do acórdão da decisão do incidente de resolução de demanda repetitivas, do incidente de assunção de competência, de recurso de revista repetitivos e em sede de repercussão geral e de controle concentrado de constitucionalidade, pendentes em 31/12/2022.

A Corregedoria Regional vem realizando a orientação a partir da inclusão em todas as atas das correições de recomendação para que as unidades judiciárias observem os precedentes firmados.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 7 – Regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, preferencialmente com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, bem como transmitir as respectivas informações à Corregedoria Nacional, com vistas à alimentação de um painel único, que deverá ser criado com essa finalidade.

Não há normatização no âmbito do tribunal acerca do tema, bem como não há ferramenta específica que monitore a litigância predatória.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 8 – Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação nº 102/2021 (adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras).

Foi instituída a Ouvidoria da Mulher, nos termos da Resolução Nº 269, de 5 de outubro de 2022.



Para conferir referida resolução, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Foram instituídas as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, no âmbito do 1º Grau e do 2º Grau, cuja atual composição está designada na Portaria TRT 19ª GP nº 335/2023.



Para conferir o Ato que institui as Comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir a Portaria que designa a composição das referidas Comissões, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 10 – Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Resolução nº 401/2021 (desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamentação do funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão).

Em 2021, ocorreu a modernização e adaptação de elevador de passageiros do Fórum Trabalhista Quintella Cavalcanti (local em que se situa as dez Varas do Trabalho de Maceió) de modo a atender às necessidades de pessoas com deficiência, em especial usuários de cadeiras de rodas, idosos, gestantes e acidentados, com a melhoria da cabine, portas, motor, cabeamento, botoeiras, sinalização e revisão/atualização do sistema de ventilação interna e de controle microprocessado, com a adaptação da segurança e do funcionamento do elevador com o padrão e os requisitos da Norma Técnica Mercosul nº 313 de 2007, sendo implantados instrumentos para aumentar a eficiência do equipamento e a economia de energia, garantindo, assim, maior conforto e segurança para o público interno e externo.

Este elevador acessível foi inaugurado em 9 (nove) de agosto de 2021.

Ainda em 2021, foram desenvolvidos os estudos e iniciada a reforma para a implantação de Vara do Trabalho acessível, na capital, extensivo a Central de Apoio à Execução (CAE) do TRT da 19ª Região, com fixação de rota acessível, e modernização/adaptação das instalações prediais, dos espaços e do mobiliário aos padrões de acessibilidade fixados pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a NBR 9050:2020, e posteriores alterações, incluindo revisão, adaptação ou construção de acesso (rampas e outros meios), piso antiderrapante, sinalizações tátil, visual e auditiva; revisão e instalação de esquadrias (portas e janelas), de modo que as passagens internas possuam pelo menos 80 (oitenta) centímetros de largura, remodelagem de sete banheiros e de sala de audiência, balcão de atendimento ao público e demais setores de modo a atender às necessidades de pessoas com deficiência, em especial usuários de cadeiras de rodas, além de idosos, gestantes e acidentados.

Em 18 de janeiro de 2022, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (TRT19) inaugurou a readequação de *layout* e de acessibilidade da 1ª Vara do Trabalho de Maceió e da Coordenadoria de Apoio às Execuções (CAE), no 1º andar do Fórum Quintella Cavalcanti. O evento contou com a presença do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, e do Presidente do TRT19, Desembargador Marcelo Vieira.

Também em 2022, foram lançadas três cartilhas virtuais com os temas deficiências intelectual, auditiva e visual. O objetivo do material didático é contribuir com a inclusão social e consolidar a postura de igualdade de direitos, ao fornecer conceitos, informações técnicas, vocabulários usuais, modalidades, dicas práticas e exemplos de personalidades públicas que são pessoas com deficiência e atuam em diversos campos profissionais.

Houve, ainda, a continuidade da distribuição da “*Cartilha de Acessibilidade do TRT da 19ª Região*”, na forma impressa, tendo, tal cartilha, permanecido disponível, no endereço eletrônico deste Regional na modalidade digital.



Para conferir as Cartilhas de Acessibilidade do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Também foram promovidas ações para distribuir, ampliar e multiplicar o conhecimento em assuntos sensíveis e de grande interesse na área de acessibilidade e inclusão social. Por meio da Escola Judicial



do TRT da 19ª Região, foi disponibilizado o estudo da Língua Brasileira de Sinais - Libras, da sua estrutura gramatical, de sua expressividade visual e do seu papel para a comunidade surda, tendo como instrutor o Professor - da Universidade Federal de Alagoas - Radjalma da Silva Teixeira.

O TRT da 19ª Região começou a disponibilizar, em suas sessões judiciais, o serviço de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). O evento de lançamento foi a cerimônia de posse dos dirigentes do TRT-19 para o biênio 2022/2024, desembargadores Marcelo Vieira e João Leite, na presidência e vice-presidência do Regional Trabalhista, respectivamente.

Nos dias 29/11 e 1º de dezembro de 2022, o serviço de tradução e interpretação simultânea remota foi iniciado na 1ª e 2ª Turmas do Regional Trabalhista. O dissídio coletivo envolvendo o Sindicato dos Jornalistas do Estado de Alagoas e a TV Ponta Verde, realizado na quarta-feira (30/11), também contou com essa opção de acessibilidade.

Além do serviço de tradução/interpretação de libras - simultânea ou consecutiva remota (RSI), o TRT19 também passou a disponibilizar tradução/interpretação de libras - pré-gravada (audiovisual) e legendagem para surdos - pré-gravada (audiovisual).

Em dezembro de 2022, foi iniciada uma campanha de conscientização sobre capacitismo, forma de preconceito contra pessoas com deficiência que envolve uma concepção sobre as capacidades que uma pessoa tem ou não. Foram distribuídos materiais educativos com informações sobre o que é capacitismo, exemplos de atitudes, comportamentos e frases capacitistas, além de comentários que não devem ser feitos.

Também foram feitas divulgações de vídeos curtos, com linguagem simples, sobre mudanças de atitude e até mesmo formas de expressões que possam ser tidas como capacitistas, que foram disponibilizados na rede social do Regional Trabalhista Alagoano (Instagram e TikTok). Essa ação ainda deve continuar em 2023 no edifício-sede do Tribunal, Fórum Pontes de Miranda, e nas 12 Varas do Trabalho do interior.

Em 2023, foi iniciado o Programa Vaga Inclusiva de Trabalho, cujo objetivo é promover de maneira cooperativa e integrada com o setor privado e a sociedade a inclusão e a garantia do acesso pleno de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, por meio da implementação de estratégias e ações que visem à sensibilização de empregadores, a capacitação profissional dos indivíduos com deficiência e a criação de ambientes de trabalho mais inclusivos, equitativos e acessíveis, proporcionando-lhes oportunidades iguais e dignas de emprego, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por fim, o Programa de Acessibilidade do TRT19 para 2023/2024 prevê a realização das seguintes ações:

- Promover a plena acessibilidade digital no âmbito da Justiça do Trabalho em Alagoas.
- Implementar a cultura do Desenho Universal, de modo a permitir que o uso dos serviços e ambientes seja feito da maneira mais independente e natural possível, no maior número de situações, sem a necessidade de adaptação, modificação, uso de dispositivos de assistência ou soluções especializadas.
- Garantir o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da áudio descrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, inclusive nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line.
- Assegurar para a pessoa acompanhada de cão de assistência o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todas as dependências dos edifícios e extensões, observadas as condições impostas pela Lei nº 11.126/2005.
- Adequar os sistemas informatizados de tramitação processual dos órgãos do Poder Judiciário, a fim de que seja assegurado o andamento prioritário, em todos os atos e diligências, nos processos judiciais e administrativos em que a pessoa com deficiência seja parte ou interessada, garantindo a acessibilidade isonômica aos serviços da justiça e a prestação jurisdicional sem barreiras.
- Promover a sensibilização e a capacitação de magistrados e servidores do Poder Judiciário nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, com o objetivo de fomentar maior conscientização e mudanças atitudinais que favoreçam a ampliação da acessibilidade e inclusão no TRT19.
- Realizar o acompanhamento funcional dos servidores, magistrados e terceirizados com deficiência, de modo a proporcionar a satisfação de suas necessidades.

DIRETRIZ ESTRATÉGICA 12 – Informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas para o retorno ao trabalho presencial, inclusive no 2º grau de jurisdição.

As providências sobre o retorno ao trabalho presencial foram regulamentadas neste Regional mediante as Resoluções Administrativas de números 277/2023, 278/2023 e 282/2023.

Nada obstante, essa questão será melhor abordada no item 16 desta ata.





DESEMBARGADORES

ANÁLISE GLOBAL

04

4.1. DADOS FUNCIONAIS E ADMINISTRATIVOS

FONTE: TRT19



Desembargadores	Início do exercício no TR19	Órgãos de atuação
José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente)	10/7/2014	TP/1ª TURMA
João Leite de Arruda Alencar (Vice-Presidente e Corregedor-Regional)	4/4/2002	TP/2ª TURMA
Antônio Adrualdo Alcoforado Catão	13/11/2001	TP/1ª TURMA
Vanda Maria Ferreira Lustosa	3/4/2007	TP/1ª TURMA
Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto	15/6/2011	TP/2ª TURMA
Anne Helena Fischer Inojosa	18/8/2015	TP/2ª TURMA
Laerte Neves De Souza	12/11/2015	TP/2ª TURMA

O TRT19 é composto por 8 (oito) Desembargadores (RITRT19, art. 3º). No entanto, há um cargo vago em virtude da aposentadoria do Desembargador Pedro Inácio da Silva, ocorrida em 1º/4/2023.

4.1.1. QUADRO DE PESSOAL DOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

FONTE: TRT19

O TRT19 informou as seguintes lotações paradigmas e os quantitativos de servidores efetivamente lotados nos Gabinetes de Desembargadores:

Gabinetes de Desembargadores	Lotação paradigma	Quantitativo de servidores efetivamente lotados na unidade
José Marcelo Vieira de Araújo (presidente)	7	-
João Leite de Arruda Alencar (Vice-Presidente e Corregedor-Regional)	7	-
Antônio Adrualdo Alcoforado Catão	7	7
Vanda Maria Ferreira Lustosa	7	7
Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto	7	8
Anne Helena Fischer Inojosa	7	7
Laerte Neves de Souza	7	7
Gabinete de Desembargador (juíza Convocada Carolina Bertrand)	7	6





A Resolução CNJ nº 219/2016 conceitua “*lotação paradigma*” como sendo o quantitativo mínimo de servidores das unidades judiciárias de 1º e 2º graus (art. 2º, V).

Também dispõe que os tribunais definirão a lotação paradigma das unidades semelhantes, considerando a quantidade média de processos (casos novos) distribuídos a essas unidades no último triênio ou outro parâmetro objetivo definido pelo tribunal (art. 6º).

Com base nas informações disponibilizadas, verificou-se que os Gabinetes de Desembargadores estão agrupados pelo critério da semelhança, contando com lotação paradigma de 7 (sete) servidores.

4.1.2. CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADAS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

FONTE: TRT19 E E-GESTÃO

Gabinetes de Desembargadores	Quantitativo de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas (30/06/2023)									Total
	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente)	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
João Leite de Arruda Alencar (vice-Presidente e Corregedor-Regional)	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
Antônio Adrualdo Alcoforado Catão	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
Vanda Maria Ferreira Lustosa	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
Anne Helena Fischer Inojosa	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7
Laerte Neves de Souza	1	0	0	0	5	0	0	1	0	7

Os Gabinetes de Desembargadores dispõem de idêntico número de cargos em comissão e funções comissionadas (1 CJ-3, 5 FC-5 e 1 FC-2), totalizando 7 (sete) cargos em comissão e funções comissionadas.

Vale registrar que, no último triênio, a média de casos novos no TRT19 foi de 5.624 (cinco mil seiscentos e vinte e quatro) processos, que equivale a 937 (novecentos e trinta e sete) processos por Desembargador/ano, conforme dados extraídos do Sistema e-Gestão.

Desse modo, a estrutura de cargos em comissão e funções comissionadas verificada nos Gabinetes de Desembargadores está de acordo com o Anexo VI da Resolução CSJT nº 296/2021, que prevê 1 CJ-3 e 5 FC-5, para os Gabinetes com movimentação processual entre 751 (setecentos e cinquenta e um) a 1.000 (mil) casos novos/ano.

4.2. TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

O Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de melhorar a administração da Justiça e a prestação jurisdicional, criou as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário, por meio da Resolução nº 46/2007, uniformizando a terminologia de classes, assuntos e movimentação processual.

De acordo com o TRT19, os Gabinetes de Desembargadores realizam a conferência dos dados relativos às classes processuais e aos assuntos, e, em caso de erro, corrigem os registros no Sistema PJe.

Salientou, ademais, que as informações referentes às classes cadastradas e assuntos são utilizadas na gestão dos processos e para fins estatísticos.



4.3. SISTEMAS ELETRÔNICOS UTILIZADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

O TRT19 informou que os Gabinetes de Desembargadores adotam os seguintes sistemas eletrônicos para a organização de informações e a prática de atos processuais: PJe; DEJT, E-Carta, Malote Digital, PROAD, SIGEP e E-Gestão.

Ressaltou que todos os referidos sistemas são satisfatórios quanto à presteza e à celeridade.

Quanto à emissão de relatórios gerenciais detalhados que possibilitem o controle estatístico, o TRT19 esclareceu que somente os sistemas PJe, e-Carta, PROAD e e-Gestão são dotados dessa funcionalidade. No quesito relatórios gerenciais, por classes processuais, a lista se restringe aos Sistemas PJ-e e e-Gestão.

Relativamente às principais dificuldades e sugestões de melhorias desses sistemas informatizados, o Tribunal teceu as seguintes considerações:

- **PROAD:** necessidade de assinatura para ciência de algum processo, antes de verificar a que se refere o processo.
- **PJe:** dificuldade em consultar processos que tramitam no 1º grau em "*segredo de Justiça*", cujo conhecimento é crucial para a decisão de processos originários a eles relacionados; e
- **e-GESTÃO:** o Uso dessa ferramenta não é simplificado.

4.4. METODOLOGIA DE TRABALHO NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES

4.4.1. METODOLOGIA DE TRABALHO

Atendendo ao percentual de amostragem de 40% dos Gabinetes de Desembargadores, o TRT19 informou os seguintes procedimentos os quais, majoritariamente, são adotados no âmbito das referidas Unidades:

- A triagem e a distribuição dos processos são diárias. Na triagem, verificam-se a quantidade de recursos em um só processo e a complexidade da matéria.
- Na distribuição e análise dos processos, priorizam-se as ações originárias, os processos com pedido liminar, os processos antigos e aqueles que reclamam tramitação preferencial.
- Antes da elaboração da minuta de voto, o servidor responsável pesquisa a legislação, a jurisprudência e a doutrina, além dos precedentes do Relator sobre a matéria. Todos os Gabinetes analisados externaram preocupação com o cumprimento dos prazos.

4.4.2. ANÁLISE DE LIMINARES

O TRT19 informou que os Gabinetes de Desembargadores monitoram, diariamente, a entrada de processos com pedido liminar. A distribuição interna e análise desses processos são realizadas prioritariamente.

Esclareceu que na maioria dos Gabinetes de Desembargadores a minuta de decisão é preparada por um assessor, a qual, posteriormente, é enviada para avaliação do Relator.

No tocante ao tempo médio para prolação de uma decisão liminar por Desembargador, salientou que gira em torno de 1 (um) a 3 (três) dias, exceto em relação ao Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, que consome, em média, 38 (trinta e oito) dias, porquanto, em regra, ouve a autoridade coatora antes de decidir sobre o pedido.



4.4.3. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE, CONTROLE DO ACERVO E CONTROLE DE PROCESSOS QUE TRAMITAM FORA DO GABINETE – CONTROLE DE PROCESSOS SOB VISTA REGIMENTAL

Apurou-se que, na maioria dos Gabinetes de Desembargadores, a produtividade é controlada diariamente, por meio de relatórios gerenciais extraídos dos Sistemas e-Gestão e SAOPJE. No tocante ao acervo, o controle é mensal. Também são controlados os processos que tramitam fora do Gabinete (*em diligência, aguardando decurso de prazo, aguardando trânsito em julgado, etc*), além dos processos sob vista regimental há mais de 20 (vinte) dias.

4.4.5. ATENDIMENTO DE ADVOGADOS

O TRT19 salientou que o atendimento de advogados e partes é realizado, na maioria das vezes, pelos Desembargadores, observada a sistemática de cada Gabinete. Também existem atendimentos feitos por assessores, a depender da preferência da parte ou advogado.

4.4.6. INCLUSÃO EM PAUTA

O TRT19 informou que incumbe às Secretarias dos Órgãos Julgadores a inclusão do processo em pauta, após liberação do voto pelos Gabinetes de Desembargadores; que no Tribunal não é adotada a prática de incluir processo em pauta sem minuta de voto pronta; e que os Gabinetes de Desembargadores disponibilizam previamente os votos elaborados aos demais integrantes do Órgão Julgador quando da inclusão do feito em pauta.

4.4.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO ORIGINÁRIA – TRAMITAÇÃO

Em relação às ações civis públicas e às de competência originária, o TRT19 informou que a tramitação nos Gabinetes de Desembargadores se inicia com a triagem e, após, são tomadas as providências, de acordo com a classificação de cada ação originária, observando-se as regras previstas no Regimento Interno e na legislação pertinente.

4.5. SITUAÇÃO DOS ACERVOS DOS DESEMBARGADORES

DESEMBARGADOR JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO (PRESIDENTE)

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	3	3
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	180	180
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	7	7
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	35	35
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	170	170
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	9	9

DESEMBARGADOR JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR-REGIONAL)

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	2	2
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	248	248
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	3	3
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	37	37
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	27	27
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	210	210
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	11	11

**DESEMBARGADOR ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO**

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	114	114
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	1.689	1.689
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	24	24
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	978	978
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	1.612	1.612
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	4	4

DESEMBARGADORA VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	127	127
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	1.626	1.626
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	29	29
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	808	808
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	1.485	1.485
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	9	9

DESEMBARGADOR ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	58	58
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	1.571	1.571
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	12	12
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	897	897
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	1.531	1.531
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	3	3

DESEMBARGADORA ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	116	116
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	1.315	1.315
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	30	30
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	653	653
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	1.193	1.193
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	4	4

DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Processos judiciais	Físicos	Eletrônicos	Total
Pendentes com o Relator em 20/9/2023 (acervo)	0	137	137
Conclusos para relatar no ano de 2023	0	1.559	1.559
Saldo pendente de conclusão há mais de 100 (cem) dias em 20/9/2023	0	0	0
Solucionados monocraticamente no ano de 2023	0	33	33
Solucionados em sessão no ano de 2023	0	850	850
Restituídos pelo Relator no ano de 2023	0	1.420	1.420
Suspensos ou sobrestados em 20/9/2023	0	10	10

O exame dos processos pendentes de conclusão ao Relator há mais de 100 (cem) dias (AR-0000133-86.2023.5.19.0000, AR-0000247-93.2021.5.19.0000 e 0000406-61.2020.5.19.0003) permitiu concluir que não houve paralisação indevida dos respectivos andamentos processuais.

No tocante aos processos suspensos e sobrestados, verificou-se que a paralisação decorreu dos seguintes motivos: **código 265** (cumprimento de determinação de Ministro do STF de suspensão nacional em repercussão geral); **código 272** (hipóteses das alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 313 do



CPC); **código 898** (conveniência da boa marcha processual ou por decisão proferida em outro processo); **código 11.013** (convenção das partes); **código 12.100** (cumprimento de decisão do Presidente do STF de suspensão em incidente de Resolução de Demandas Repetitivas), **código 50.092** (incidente de Uniformização de Jurisprudência) e **código 50.110** (cumprimento de decisão do Presidente do TST de suspensão em incidente de Resolução de Demandas Repetitivas).

4.6. DESEMBARGADORES COM PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 90 DIAS

Nome do Magistrado	Quantidade de processos relacionados no PP 193-91.2023.2.00.0500 (atuado em 24/5/2023 e arquivado em 18/9/23) Informação do e-Gestão de 12/5/2023	Processos com mais de 90 (noventa) dias com o Relator (prazo vencido) Informação do e-Gestão em 21/9/2023
Anne Helena Fischer Inojosa	6	-
Antônio Adrualdo Alcoforado Catão	5	-
Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira	-	-
Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto	3	-
João Leite de Arruda Alencar	1	-
Laerte Neves de Souza	3	-
Vanda Maria Ferreira Lustosa	16	-
Total	34	-

Em 24/5/2023, foi atuado no Sistema PJeCor, na Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o **Pedido de Providências nº 0000193-91.2023.2.00.0500**, para apurar excesso de prazo em relação a processos conclusos a Relatores há mais de 90 (noventa) dias. Naquela ocasião, havia 34 (trinta e quatro) processos com prazos extrapolados.

Na oportunidade, a Ministra Corregedora-Geral solicitou à Presidência do TRT19 a adoção de medidas para o enfrentamento do passivo, à luz das disposições contidas na Resolução CNJ nº 135/2011.

Conforme se infere do quadro acima, cujas informações foram extraídas do Sistema e-Gestão em 21/9/2023, **todos os processos com prazo vencido foram regularizados**.

4.7. REGIMENTO INTERNO – PRAZOS PARA RELATAR E REVISAR

Em decorrência da Emenda Regimental nº 27, de 16 de março de 2022, o art. 59 do RI/TRT19 passou a exibir a seguinte redação:

Os Desembargadores Relator e Revisor têm o prazo de 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos, respectivamente, contados da distribuição dos autos ao gabinete, para aposição do seu visto, exceto com relação ao recurso ordinário em rito sumaríssimo, habeas corpus e mandado de segurança, em que o prazo para relatar será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

A alteração realizada ampliou os prazos do Desembargador para relatar e revisar, de 30 (trinta) dias e 10 (dez) dias, respectivamente, para 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Por sua vez, o prazo para relatar recurso ordinário em rito sumaríssimo, *habeas corpus* e mandado de segurança aumentou de 10 (dez) dias para 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a despeito do limite legal estabelecido pelo artigo 895, § 1º, II, da CLT.



MAGISTRADOS

Análise global

05



5.1. CONTROLE DE PRESENÇA

O TRT19 informou que a Corregedoria Regional afere a presença do magistrado na sua unidade jurisdicional, por meio das pautas de audiências, ou pela consulta direta ao diretor de secretaria. Destacou ainda a existência de agenda dos magistrados disponível no portal da transparência no sítio do Regional, além da obrigatoriedade da presença do juiz na Vara, pelo menos 3 (três) vezes por semana, de acordo com a Resolução nº 278/2023, que dispõe sobre a realização de audiências presenciais nos processos sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

5.2. CONTROLE DE PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS DE 1º GRAU

De acordo com o Tribunal Regional, a produtividade dos magistrados é registrada no sistema e-Gestão e exposta em boletim mensal de produtividade, disponibilizado no portal de internet do Tribunal, para consulta geral, conforme dispõe a Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No boletim, é apurada a produtividade por magistrado, contendo o quantitativo de processos da fase de conhecimento solucionados com exame de mérito (conciliações, julgados procedentes, julgados procedentes em parte, julgados improcedentes e extintos); sem exame de mérito (extintos, arquivados, desistências e outras decisões); e os processos aguardando prolação de sentença (no prazo e prazo vencido), bem como na fase de execução (execuções extintas por acordo, por pagamento e outras).

5.3. CRITÉRIOS PARA FIXAÇÃO DE JUIZ AUXILIAR NAS VARAS DO TRABALHO RESOLUÇÃO CSJT Nº 296/2021

O Tribunal Regional listou os nomes e endereços dos Juízes Auxiliares fixos e a Vara do Trabalho onde atuam, informando ainda a frequência (dias da semana em que estão presentes na Vara do Trabalho) de cada magistrado.

Nome	Endereço	Vara do Trabalho em que atua	Frequência na Vara do Trabalho
Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro	Maceió/AL	1ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Flavio Luiz da Costa	Maceió/AL	2ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Claudevânia Pereira Martins	Maceió/AL	4ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Ana Luisa Moraes de Amorim Figueiredo	Maceió/AL	5ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
José dos Santos Júnior	Maceió/AL	6ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Cláudio Márcio Lima dos Santos	Maceió/AL	7ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Sara Vicente da Silva	Maceió/AL	8ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Francisco Tavares Noronha Neto	Maceió/AL	9ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
Cícero Alanio Tenório de Melo	Maceió/AL	10ª Vara do Trabalho de Maceió	3 dias por semana.
André Antônio Galindo Sobral	Arapiraca/AL	1ª Vara do Trabalho de Arapiraca	3 dias por semana.

O disciplinamento acerca da distribuição dos juízes auxiliares fixos encontra-se disposto na Resolução Administrativa nº 5/2013.

Nos termos do supracitado normativo, a jurisdição territorial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região fica dividida em turmas assim definidas:



Turma 1 - compreende da 1ª à 10ª Vara do Trabalho de Maceió e a Vara do Trabalho de Arapiraca;

Turma 2 - compreende as Varas do Trabalho de Atalaia, Coruripe, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luís do Quitunde, 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares e 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares;

Turma 3 - compreende os Serviços de Distribuição dos Feitos e de Apoio às Execuções e Reserva Técnica.

Nesse sentido, a Turma 1 será composta de 22 (vinte e dois) juízes do trabalho, sendo 11 (onze) titulares e 11 (onze) substitutos, de modo que cada um dos substitutos está vinculado a uma das Varas do Trabalho da Turma em referência, cuja escolha em relação à unidade judiciária de vinculação será exercida mediante a ordem de antiguidade, em resposta à consulta da Presidência, observando-se também como requisitos a inexistência de sentenças em atraso e o cumprimento da carga horária mínima de formação continuada estabelecida pela ENAMAT.

Verificou-se que, havendo vaga de juiz substituto fixo, será lançado Edital de Consulta, para o preenchimento da vaga, com prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do 16º dia da publicação do Edital ou do 1º dia útil seguinte, para manifestação dos juízes do trabalho substitutos. O requisito de inexistência de sentença em atraso deve ser apurado levando-se em conta a situação do interessado na data da sua manifestação de interesse pela vaga de juiz do trabalho fixo a que se refere o Edital de Consulta, sendo que, não havendo interessados na vinculação a uma determinada Unidade Judiciária, poderá o Corregedor Regional designar o juiz substituto para atuar na Vara do Trabalho objeto da consulta, entre os juízes da Turma 3.

O Tribunal noticiou que não há Vara do Trabalho com movimentação superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos. Assim, a designação de juiz substituto fixo contempla as 10 Varas de Maceió, a 1ª VT de Arapiraca e passará a contemplar também a 2ª VT de Arapiraca, a mais nova Vara do Regional, por serem essas 2 (duas) cidades as maiores do Estado e os maiores polos de desenvolvimento.

Durante os trabalhos correicionais, o Tribunal esclareceu que o juiz titular da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, com suporte no § 9º do art. 1º da Resolução Administrativa nº 5/2013, declinou da presença de juiz auxiliar na unidade.

Apesar de não haver, na data desta correição ordinária, Vara do Trabalho com movimentação superior a 1.500 (mil e quinhentos) processos, é imperioso que o TRT19 observe que, de acordo com o art. 3º, § 5º, da Resolução CSJT nº 155/2015, a dispensa ou recusa da designação de Juiz Substituto pelo Titular da Unidade, ou por quem o esteja substituindo, implica renúncia ao recebimento da GECJ, ainda que presente a cumulação de acervos.

5.4. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO

No âmbito do TRT19, os critérios de designação de juiz substituto para atuar nas Varas do Trabalho estão definidos na Resolução Administrativa nº 5/2013.

Nesse sentido, as Varas do Trabalho que não possuam juízes fixos, nos períodos de afastamentos de seus titulares, terão juízes substitutos designados a critério da Corregedoria Regional, conforme a manifestação preferencial dos juízes integrantes da Turma 3.

Os Juízes do Trabalho substitutos integrantes da reserva técnica têm como lotação de origem a sede do Tribunal, sendo designados para atuar nos Setores de Distribuição e Apoio às Execuções e para substituir os Juízes da Turma 2, tanto no gozo de suas férias, quanto em hipóteses de outras ausências legais, bem como na qualidade de auxiliares de Varas do Interior, quando houver necessidade do serviço, consoante determinação da Corregedoria Regional.

Apurou-se que o Corregedor Regional poderá acolher permuta entre os Juízes Substitutos de uma para outra Turma, desde que seja apresentado requerimento conjunto pelos interessados e não haja oposição de Juízes Substitutos mais antigos ou de Juízes Titulares interessados. Em havendo oposição, esta também deverá ser pautada em critérios objetivos.



De acordo com a Resolução Administrativa nº 5/2013, quando não forem designados para o exercício de titularidade ou de auxílio, se necessário, nas Varas do Trabalho da Turma 2, os Juízes Substitutos da Reserva Técnica ficarão à disposição da Presidência para atender à necessidade de substituição de qualquer magistrado com atuação no 1º grau de jurisdição, decorrente de afastamentos, não sendo prioritários aqueles decorrentes de férias ou licenças até 7 (sete) dias consecutivos, observado o critério de antiguidade.

Outrossim, o atendimento de uma determinada Vara por Juiz da Reserva Técnica deverá ocorrer de forma equitativa e sequencial, a fim de permitir que outra Vara também possa ser atendida por Juiz da Reserva Técnica, sem critério de exclusividade. Nesse caso, se mais de uma Vara necessitar, ao mesmo tempo ou não, pelo volume dos serviços, de auxílio da Reserva Técnica, o atendimento deverá priorizar aquela unidade que não tenha ainda sido atendida, observado, salvo situação excepcional, o prazo máximo de 20 (vinte) dias por ano em cada Vara para essas designações. Em não sendo possível a realização das substituições pelos Juízes da Reserva Técnica, será convocado o Juiz do Trabalho Substituto que esteja funcionando no Setor de Distribuição e de Apoio às Execuções da Capital.

5.5. CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL

RESOLUÇÃO CNJ Nº 72/2009

No item 5.5.1 do questionário dinâmico, o TRT19 respondeu que cumpre a Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça, que define parâmetros na escolha de magistrados para substituição dos membros dos Tribunais.

Apurou-se que, no âmbito do TRT da 19ª Região, a matéria alusiva à convocação de Juiz titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal Regional se encontra regulamentada no Regimento Interno da Corte (arts. 76, 77 e 242).

Assim, o normativo do TRT19 estabelece que, em caso de vacância do cargo de Desembargador, cuja vaga esteja destinada aos magistrados de carreira, a convocação de Juiz Titular para a substituição temporária será feita mediante sorteio entre os Juízes Titulares que compõem o quinto mais antigo do quadro de 1º grau.

O normativo interno da Corte Regional prevê ainda que, quando o preenchimento do cargo vago estiver vinculado ao critério da antiguidade, o Juiz Titular mais antigo do quadro de magistrados titulares terá preferência para a convocação, que perdurará até a nomeação e posse do sucessor.

Na hipótese de vacância de cargo de Desembargador a ser preenchida por membro do Ministério Público do Trabalho ou da Advocacia, a convocação observará o procedimento previsto no art. 77 do RITRT, segundo o qual:

Nos casos de afastamentos de Desembargadores deste Regional por período superior a 30 (trinta) dias, as convocações correspondentes far-se-ão mediante sorteios sucessivos até que se complete o quadro de magistrados titulares deste Regional, dando-se início a uma nova série de convocações.

Ademais, nos termos do Regimento Interno do TRT19, se a convocação ocorrer depois de formada a lista tríplice, participarão do sorteio para a substituição temporária somente os seus integrantes.

Não poderá ser convocado o magistrado que:

- No momento da convocação, apresentar acúmulo injustificado de processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho, tanto na fase de conhecimento quanto de execução;
- Retiver autos em seu poder, injustificadamente, além do prazo legal, não podendo devolvê-los à Secretaria da Vara sem o devido despacho ou decisão;
- Tenha sido punido em uma das penas previstas no art. 42, I, II, III e IV, ou esteja respondendo ao procedimento previsto no art. 27, ambos, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional; e
- Estiver afastado da jurisdição a qualquer título, inclusive em razão da realização de curso ou representação de associação profissional.



Cabe à Corregedoria Regional organizar e atualizar, permanentemente, os dados necessários à avaliação de desempenho, fornecendo mapas estatísticos aos Desembargadores para a avaliação dos candidatos habilitados à convocação.

A convocação de magistrado de 1º grau para substituir Desembargador será feita pelo Tribunal Pleno, entre os Juizes Titulares das Varas do Trabalho da Região, ressaltando-se que a convocação será feita mediante sorteio, excluindo-se os nomes dos juizes em licenças designadas para o mesmo período da convocação, bem como aqueles anteriormente contemplados.

O Tribunal relacionou a juíza de 1º grau convocada no Tribunal, indicando o motivo da convocação e o período.

Nome da Juíza	Período de convocação	Motivo da convocação
Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira	3/4/2023 a 3/10/2023	Aposentadoria do Desembargador Pedro Inácio da Silva

Segundo a disciplina contida no RITRT, o único critério adotado pela Corte Regional para a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal é a ordem de antiguidade, circunstância que não se amolda às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0005894-98.2011.2.00.0000, já que desprezada a necessária alternância entre a antiguidade e o merecimento, bem como, em relação a este último, os critérios objetivos utilizados na escolha dos convocados, segundo os parâmetros definidos pela Resolução CNJ nº 106/2010, ainda que de forma simplificada.

Verificou-se, portanto, a necessidade de alteração do Regimento Interno do TRT da 19ª Região, na parte que trata da convocação de juizes para substituição no Tribunal, com a necessária edição de normativo que fixe critérios objetivos com base na impessoalidade e isonomia, observando-se precisamente as regras estabelecidas pela Resolução nº 72/2009 do CNJ, na medida em que:

- Não traz disciplinamento específico acerca da necessidade de serem observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, no caso de convocação de juiz de 1º grau para substituição no Tribunal, a revelar o desrespeito às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0005894-98.2011.2.00.0000, pois, a partir da leitura dos arts. 76, 77 e 242 do RITRT, concluiu-se que será observada apenas a ordem de antiguidade para a convocação do magistrado, a ser efetivada mediante sorteio;
- A recente Resolução CNJ nº 502/2023 prevê a possibilidade de convocação de juizes de 1º grau para auxílio nos Tribunais em decorrência de férias de Desembargador por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias.

5.6. PROMOÇÕES POR MERECIMENTO

RESOLUÇÃO CNJ Nº 106/2010 (COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA RESOLUÇÃO CNJ Nº 426/2021) RESOLUÇÃO ENAMAT Nº 26/2021

O Tribunal informou que possui regulamentação específica para promoção e acesso ao 2º grau, já adaptada às regras da Resolução nº 106/2010 do CNJ (com alterações das Resoluções CNJ nº 426/2021 e ENAMAT nº 26/2021), conforme Resolução nº 156/2018, alterada pela Resolução nº 275, de 14 de dezembro de 2022, que regulamenta os critérios objetivos para promoção de magistrados em 1º grau e acesso para o 2º grau de jurisdição.

Nesse contexto, verificou-se que o Pleno do TRT19 aprovou alteração na Resolução nº 156/2018, por meio da Resolução nº 275/2022, dispondo sobre os critérios objetivos para a aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso ao Tribunal.

Desse modo, observou-se que o normativo do Tribunal Regional está em consonância com as disposições da Resolução CNJ nº 106/2010, uma vez que elenca, de forma objetiva e clara, os critérios analisados para aferição do merecimento, à luz da disciplina contida na Resolução CNJ nº 106/2010, a saber, desempenho, produtividade, presteza e aperfeiçoamento técnico e seus respectivos itens avaliativos, disciplinando, outrossim, a forma de pontuação para cada um dos critérios e a apuração da nota final dos candidatos.



Por outro lado, o TRT19 listou o processo de promoção e acesso ao 2º grau em andamento a seguir relacionado.

Proad 2250/2023 - Processo relativo à promoção de Juiz Titular de Vara do Trabalho ao cargo de Desembargador do Trabalho, na vaga destinada à magistratura de carreira, pelo critério de merecimento, em virtude da aposentadoria do Desembargador Pedro Inácio da Silva, cuja lista tríplice foi definida na sessão do Tribunal Pleno realizada no dia 4/10/2023.

5.7. MUTIRÕES, FORÇA-TAREFA, DESIGNAÇÃO DE AUXILIARES

Segundo informação do Tribunal, são realizados mutirões, força-tarefa ou designação de auxiliares para as unidades judiciárias, por meio, por exemplo, de designação de juízes volantes para julgar incidentes de execução nas Varas com maior número desses incidentes.

5.8. MAGISTRADOS DE 1º GRAU COM PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Tribunal Regional indicou os nomes dos magistrados, os números dos processos e o quantitativo de dias de conclusão ao respectivo Juiz, revelando o quantitativo de magistrados que exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias, na data de corte da presente correição (30/6/2023), conforme relação apresentada no item 5.8.1 do questionário dinâmico.

Nesse sentido, constatou-se que, em 30/6/2023, 3 (três) magistrados exibiam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias, totalizando 5 (cinco) processos.

Nada obstante, em nova consulta ao sistema e-Gestão, verificou-se, em 25/9/2023, que 5 (cinco) magistrados apresentavam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias, totalizando 14 (quatorze) processos, sendo que, entre estes, 2 (dois) processos estão com mais de 90 (noventa) dias de atraso, situação que reclama atuação da Corregedoria Regional, à luz da disciplina contida na Resolução CNJ nº 135/2011 e no artigo 31 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Outrossim, o TRT19 destacou que a Corregedoria Regional, diante do atraso na solução de processos pelos magistrados de 1º grau, adota as providências elencadas no Provimento TRT19 nº 3/2018, que regulamenta o procedimento para controle e acompanhamento pela Corregedoria dos atrasos na prolação de sentenças pelos juízes de 1º grau de jurisdição.

Desse modo, constatada a existência de processos com prazo de julgamento vencido, será notificado o magistrado responsável a fim de que prolate as sentenças em atraso, no prazo de 30 (trinta) dias, ou que apresente plano de trabalho para saneamento da situação, a ser submetido à Corregedoria Regional.

Por outro lado, não havendo cumprimento do plano de ação homologado ou não sendo saneados os atrasos no prazo conferido pela Corregedoria Regional, será proposta abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar contra o magistrado, dando-lhe oportunidade de ampla defesa, nos termos da Resolução CNJ nº 135/2011.

5.9. VITALICIAMENTO DE MAGISTRADOS

5.9.1 NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO

No TRT da 19ª Região, a matéria está regulamentada na Resolução Administrativa nº 31/2013.



5.9.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO

A Resolução Administrativa nº 31/2013 dispõe que o procedimento de vitaliciamento será conduzido pela Corregedoria Regional e terá início a partir do exercício do vitaliciando na magistratura, observados os seguintes requisitos:

- Frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional, ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT;
- Frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Regional, ministrado por Escola Judicial;
- Permanência, no mínimo, de 60 (sessenta) dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional;
- Submissão à carga semestral e anual de horas-aula de atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da Escola Judicial.

O Corregedor Regional e o Diretor da Escola Judicial avaliarão o desempenho do juiz vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido.

A Corregedoria Regional formará autos de procedimento administrativo individualizado para cada juiz em vitaliciamento, avaliando permanentemente seu desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo.

Nesse sentido, a avaliação de desempenho realizar-se-á mediante a análise dos dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria Regional, inclusive por ocasião das correições ordinárias, cabendo ao Corregedor Regional determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do Tribunal para instrução do processo de avaliação.

No momento em que o juiz substituto completar 1 (um) ano e 6 (seis) meses de exercício da magistratura, o Corregedor Regional e o Diretor da EJUD19 emitirão pareceres, individualmente ou em conjunto, no prazo comum de 60 (sessenta) dias, a respeito do vitaliciamento.

Devidamente instruído o processo de vitaliciamento, e emitidos os pareceres, os autos serão encaminhados à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para fins de apreciação.

O Tribunal Pleno então deliberará sobre o vitaliciamento antes de o juiz do trabalho substituto completar 2 (dois) anos de exercício, sendo que o afastamento do juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 (noventa) dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento.

A norma do TRT19 prevê ainda que, caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, para apuração de fatos relevantes e graves que lhe hajam sido imputados, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A Comissão de Vitaliciamento do TRT19 é composta de 3 (três) Desembargadores eleitos pelo Pleno, um dos quais integrante da Direção ou Conselho da Escola Judicial - EJUD19, para mandato coincidente com o dos demais integrantes da Administração.

Atualmente, a Comissão de Vitaliciamento do TRT19, eleita para o biênio 2022/2024, por meio da Resolução nº 263/2022, conta com a participação dos seguintes Desembargadores:

- Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto
- Vanda Maria Ferreira Lustosa
- Anne Helena Fischer Inojosa

5.9.3. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRAMITAÇÃO

Atualmente não existem processos de vitaliciamento em trâmite no TRT19.



5.9.4. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADO NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO

O Regional não tem magistrado em processo de vitaliciamento.

5.9.5. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO

Nos processos de vitaliciamento, o Corregedor Regional avalia o desempenho do juiz vitaliciando, levando em conta critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido.

5.10. RESIDÊNCIA FORA DA JURISDIÇÃO RESOLUÇÃO CNJ Nº 37/2007

De acordo com informação do Tribunal, não há magistrados de 1º grau com processos em atraso que possuem autorização para residir fora da jurisdição.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região editou a Resolução Administrativa nº 17/2007, republicada em razão de determinação contida na Resolução nº 215, de 2 de junho de 2021, regulamentando a residência de magistrados fora da comarca sede da Vara do Trabalho de lotação.

De acordo com o normativo do TRT19, a inexistência de prejuízo à prestação jurisdicional é critério para deferir pedido de autorização especial para o magistrado residir fora da jurisdição, sendo a aludida autorização conferida em caráter precário, podendo ser revogada, de forma fundamentada, a qualquer tempo, por decisão do Pleno do Tribunal, quando se tornar prejudicial à adequada prestação jurisdicional.

Nesse sentido, a norma estabelece que a autorização dependerá da observância dos seguintes requisitos:

- Pontualidade e assiduidade no exercício das atividades judicantes;
- Ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, desde que decorrentes da ausência do Juiz da sede da Vara do Trabalho;
- Inexistência de audiências adiadas em decorrência da ausência injustificada do Juiz Titular.

No âmbito do TRT19, as informações necessárias ao cumprimento da norma deverão ser levantadas pela Secretaria da Corregedoria, em colaboração com a Seção de Magistrados e as Secretarias das Varas do Trabalho, referentes aos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de autorização.

Por sua vez, a Resolução Administrativa nº 278/2023 regulamenta o retorno presencial de magistrados, dispondo sobre a realização de audiências presenciais nos processos sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e, desse modo, preceitua que é dever funcional dos juízes em atividade comparecer presencialmente à unidade judiciária a que estão vinculados, pelo menos 3 (três) dias úteis por semana.

Nesse ponto, o Tribunal, no item 5.10.2 do questionário dinâmico, relacionou os juízes titulares que possuem autorização para residir fora da jurisdição, a saber:

- Juiz Roberto Ricardo Guimarães Gouveia - Vara do Trabalho de Porto Calvo - PROAD nº 2073/2023
- Juiz Luiz Sávio de Lima Gazzané - 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - PROAD nº 2006/2023
- Juiz Ricardo Tenório Cavalcante - Vara do Trabalho de Atalaia - PROAD nº 2009/2023
- Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira - 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - PROAD nº 2003/2023
- Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho - Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde - PROAD nº 2081/2023
- Juiz Albino Plácido Neto Júnior - 1ª VT de São Miguel dos Campos - PROAD nº 2008/2023
- Juiz Jasiel Ivo - Vara do Trabalho de Penedo - PROAD nº 2064/2023



- Juiz Gustavo Tenório Cavalcante - 2ª VT de São Miguel dos Campos - PROAD nº 2010/2023
- Juiz Sérgio Roberto de Mello Queiroz - 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca - PROAD nº 2007/2023
- Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira - Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios - PROAD nº 2011/2023

O Regional noticiou que, após observarem-se os requerimentos dos magistrados quanto à intenção de residirem fora da jurisdição, são formados processos PROAD individuais e encaminhados à Presidência pela Corregedoria Regional. Estando a Presidência de acordo com os dados levantados, segundo disciplinado na Resolução Administrativa nº 17/2007, os autos são submetidos ao Tribunal Pleno, que profere decisão.

Assim, o Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Regional autorizou os magistrados acima elencados a fixarem residência em localidade diversa da sede da unidade judiciária na qual atuam. Registra-se, ainda, que os referidos magistrados residem na cidade de Maceió/AL.

O Tribunal informou que não há magistrados com autorização para residir no exterior.

5.11. GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 155/2015

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, não é feita a análise de produtividade do magistrado e da situação da unidade em que ele atua, antes de designá-lo para cumular outra unidade jurisdicional.

Segundo o TRT19, a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados faz o levantamento mensalmente dos magistrados aptos ao recebimento da GECJ, observando as disposições contidas na Lei nº 13.095/2015 e na Resolução nº 155/2015 do CSJT.

Informou a Corte Regional que há casos em que o magistrado em exercício nos CEJUSC's atua concomitantemente em Varas do Trabalho.

Outrossim, o Tribunal respondeu que não há, no âmbito da 19ª Região, Vara do Trabalho com movimentação processual acima de 3.000 (três mil) processos/ano.

Informou ainda que os Desembargadores que atuam na administração recebem GECJ, com fundamento no art. 5º, § 2º, I e II, da Resolução CSJT nº 155/2015 c/c os arts. 23 e 25, IV, do Regimento Interno da Corte Regional, tendo em vista que Presidente e Vice-Presidente recebem distribuição de processos de competência originária do Tribunal Pleno, competindo ao Presidente exercer as funções de conciliação e mediação em dissídios coletivos e ao Vice-Presidente decidir acerca da admissibilidade dos recursos de revista.

O Tribunal da 19ª Região apura e lança os valores devidos a título de GECJ, na forma do § 2º do art. 6º da Resolução CSJT nº 155/2015. Se o acúmulo não compreender o mês inteiro, será paga a proporcionalidade, considerando os dias úteis de acúmulo superiores a 3 (três) dias, em observância ao art. 6º, *caput*, §§ 1º e 2º, da Resolução CSJT nº 155/2015.

O Tribunal relacionou os magistrados de 1º grau que estão recebendo GECJ por acúmulo de jurisdição, especificando o motivo, a saber:

- Flávio Luiz da Costa - Vara do Trabalho e CEJUSC
- Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior - Vara do Trabalho e Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial



5.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU – PERÍODOS ACUMULADOS – FÉRIAS VENCIDAS

O Tribunal respondeu que a Corregedoria Regional promove o controle das férias vencidas dos magistrados de 1º grau.

De acordo com a informação do Tribunal Regional, há normativo que disciplina a marcação e a escala de férias de magistrados de 1º grau (Regimento Interno).

Informou o TRT19 que a marcação, alteração e interrupção de férias são realizadas em observância a Resolução CSJT nº 253/2019 c/c arts. 24, XLII, 29, XI e 247 a 250 do Regimento interno da Corte.

Para fins de marcação das férias, no final do mês de agosto de cada ano, a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados encaminha *e-mail* aos magistrados em exercício no Regional a fim de que autuem o respectivo PROAD indicando os períodos de férias para o exercício seguinte, até 30 de setembro, estabelecendo o prazo inicial.

Após esse período, realiza-se contato com os magistrados que não tenham encaminhado a solicitação.

Elaborada a escala dos Desembargadores, o Presidente encaminha o processo para o Tribunal Pleno para aprovação. Elaborada a escala dos Juízes, o Corregedor encaminha o PROAD para inclusão em pauta de sessão administrativa do Tribunal Pleno.

As alterações de férias são requeridas pelo interessado por meio do sistema PROAD, as quais passam pela análise da Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados que prestará as devidas informações acerca da legalidade, conveniência e oportunidade do pedido.

Em seguida, o processo é encaminhado ao Tribunal Pleno, pelo Presidente, tratando-se de requerimento realizado por Desembargador, e pelo Corregedor, nas situações que envolvem Juízes.

As interrupções ocorrem de ofício, por estrita necessidade do serviço, mediante Portaria.

Por sua vez, o pedido de remarcação é feito Via PROAD e encaminhado para o Pleno para inclusão em pauta administrativa.

Segundo as informações do Tribunal, existem pedidos de remarcação pendentes de análise.

O Regional informou ainda que não há escala de férias para o próximo ano.

No TRT19, não há um sistema para marcação de férias.

De acordo com as informações do Tribunal Regional, os critérios utilizados para análise do pedido de alteração de férias observam as disposições do art. 11 da Resolução CSJT nº 253/2019. Assim, é observado o cumprimento da ordem cronológica para gozo do saldo de férias, bem como a indicação do novo período no ato do pedido de alteração.

Em relação ao procedimento adotado para autorização de afastamentos, o Tribunal anotou que os pedidos são feitos via PROAD e encaminhados à autoridade competente para autorização do afastamento/ausência. Caso necessário, o Corregedor ou Presidente, a depender de quem seja o competente, encaminha o processo ao Tribunal Pleno para decisão colegiada.

Outrossim, nos termos do Regimento Interno do TRT19, a licença para tratamento de saúde de até 30 (trinta) dias será concedida mediante apresentação de atestado médico, o qual será submetido à homologação pelo Setor de Saúde do Tribunal. Se por tempo maior e nas prorrogações por período ininterrupto, também superior a 30 (trinta) dias, a licença dependerá de inspeção por junta médica designada pelo Presidente do Tribunal.

Informou a Corte Regional que há designação de outro magistrado para atuar durante o afastamento, havendo, outrossim, suspensão dos prazos administrativos para apuração de “atraso reiterado” durante o afastamento do magistrado, por qualquer motivo.

O Tribunal relacionou os casos de afastamento de magistrados no período de 2021, 2022 e 2023 (até 30 de junho), quantificando-os por ano e especificando os motivos (licença para tratamento de saúde;



licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para cursar doutorado; licença em razão de casamento; licença para representação de classe; licença trânsito; folga compensatória por plantão judiciário; participação em evento; licença-gestante; licença-nojo; licença para cursar mestrado; licença-paternidade; viagem a serviço; folga eleitoral; participação competitiva; licença para tratamento de pessoa da família).

O TRT19 indicou os magistrados de 1º grau com acúmulo de férias vencidas:

Nome do Juiz	Saldo de férias
André Antônio Galindo Sobral	72 dias
Flávio Luiz da Costa	5 dias

De acordo com o Tribunal, houve solicitação ou apresentação espontânea de cronograma de fruição dos saldos apurados.

O Tribunal destacou que o juiz André Antônio Galindo Sobral possui um saldo de férias de 72 (setenta e dois) dias, sendo 1 (um) referente ao 2º período de 2022, 29 (vinte e nove) referentes ao 1º período de 2013, 21 (vinte e um) referentes ao 2º período de 2013 e 21 (vinte e um) referentes ao 1º período de 2015, que foi objeto de processo judicial e atualmente encontra-se em fase recursal no Tribunal Pleno.

Constatou-se, portanto, que apenas um juiz de 1º grau conta com saldo de férias em atraso, relativas a períodos de 2013 e 2015, sendo que essa questão foi judicializada pelo magistrado.

Consultando o PROAD nº 3750/2023, verificou-se que o juiz André Antônio Galindo Sobral requereu ao Vice-Presidente e Corregedor Regional indenização dos períodos de férias não gozados, cujo requerimento, submetido ao Presidente do Tribunal, foi indeferido, considerando que, na esfera administrativa, já havia determinação da Presidência para que a Seção de Magistrados efetuasse a marcação dos saldos de férias em questão, ante a inércia do titular do direito, desde o ano de 2016, sendo ajuizado à época processo judicial, que foi julgado improcedente. Então o magistrado apresentou pedido de reconsideração, pontuando que, caso não acolhido, o requerimento fosse recebido como recurso administrativo ao Tribunal Pleno.

Apurou-se, outrossim, que o Tribunal Pleno, em sessão administrativa realizada no dia 4/10/2023, decidiu, por unanimidade, negar provimento ao recurso administrativo do referido magistrado.

O TRT19 noticiou que, para a conversão de um terço de um período de férias de magistrados ativos em abono pecuniário, observa os critérios estabelecidos no art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019.

O Tribunal informou a relação de indenização de férias paga a magistrados, nos últimos 2 (dois) anos, indicando nome, quantidade de férias indenizadas, justificativa para o pagamento e valor indenizado, a saber:

Nome	Quantidade de dias	Fundamento normativo	Valor indenizado
Pedro Inácio da Silva	3 (três) dias	Em razão de aposentadoria (Resolução CSJT nº 253/2019, art. 24).	R\$3.546,22

5.13. PAGAMENTO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS, SERVIDORES E COLABORADORES EVENTUAIS

O TRT19 despendeu, a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores, os seguintes valores:

- Ano de 2021 - R\$39.512,09 (trinta e nove mil quinhentos e doze reais e nove centavos)
- Ano de 2022 - R\$232.782,85 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
- Ano de 2023 (até 30 de junho) - R\$277.745,59 (duzentos e setenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)



E-GESTÃO

ANÁLISE GLOBAL

06



INTRODUÇÃO

O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - **e-Gestão** - é o módulo estatístico oficial da Justiça do Trabalho, por meio do qual a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho exerce o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus de jurisdição.

Por essa razão, referido sistema é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo responsabilidade da Presidência dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, nos termos do art. 186, *caput* e parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6.1. COMITÊ GESTOR REGIONAL DO SISTEMA E-GESTÃO

O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão deve ser formado nos moldes do art. 188, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, *in verbis*:

O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado preferencialmente por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com pelo menos um juiz de 1º grau e por servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus.

Nesse sentido, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou que a composição do Comitê Gestor Regional fora definida pela Portaria nº 152/GP/TRT 19ª, de 24 de março de 2023.



Para conferir a Portaria, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O Comitê Gestor Regional conta atualmente com a seguinte composição:

Membros e qualificação	Lotação
Laerte Neves de Souza, Desembargador do Trabalho, que atuará como Coordenador;	Gabinete Desembargador Laerte Neves de Souza
Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Juiz do Trabalho Substituto;	Juiz Auxiliar da Presidência
Mary Lídian de Lima Ferraz, Diretora-Geral;	Diretoria-Geral Administrativo-Financeira
Manoel Messias Feitoza, Secretário-Geral da Presidência;	Secretaria-Geral da Presidência
Paulo Gomes de Mello Júnior, Diretor da Secretaria Judiciária;	Secretaria Judiciária
Marcus Paulo Veríssimo de Souza, Secretário de Gestão de Pessoas;	Secretaria de Gestão de Pessoas
Wanderléa da Silva Soares, Coordenadora de Apoio às Varas do Trabalho;	Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho
José Humberto Cunha Vassalo, Assistente-chefe do Setor de Consolidação de Dados da Secretaria da Corregedoria Regional;	Secretaria da Corregedoria Regional
João Luiz Araújo Lima, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Victor Rezende Dorea, Secretário de Gestão Estratégica;	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
Marcelo Xavier do Nascimento, Diretor da Divisão de Estatística da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica
Diego Chendes Dias Gomes, Analista Judiciário - Estatístico da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.	Secretaria de Governança e Gestão Estratégica

Assim, verificou-se que a composição do Comitê Gestor Regional **atende integralmente** o § 1º do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Por outro lado, verificou-se no sítio do TRT19 que as reuniões do Comitê Regional ocorrem mensalmente. Desse modo, tem-se por atendido plenamente o art. 188, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



Para conferir referido sítio, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



6.2. PROCESSOS ANALISADOS COM POSSÍVEIS INCONSISTÊNCIAS NO E-GESTÃO

6.2.1. PENDENTES DE SOLUÇÃO NO 1º GRAU

O saldo de processos pendentes de solução é composto por:

- Processos que aguardam a primeira sessão de audiência;
- Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução;
- Processos conclusos aguardando a prolação da sentença.

Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, **não foram identificados processos pendentes de solução em junho de 2023 que estavam pendentes em mais de um sistema ou Vara do Trabalho simultaneamente.**

6.2.2. PENDENTES DE FINALIZAÇÃO EM MAIS DE UMA FASE

O saldo de pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de conhecimento não podem estar na de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais na fase de conhecimento. Os processos também não podem estar pendentes em mais de uma VT ao mesmo tempo. **Partindo dessas premissas, não foram identificados processos pendentes de finalização em junho de 2023, que estavam pendentes em mais de uma fase (conhecimento e execução) ou Vara do Trabalho.**

6.3. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJE

Os processos não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) ao mesmo tempo.

Considerando a análise feita nos itens 6.1 e 6.2, **não foram identificados processos pendentes de finalização que estavam simultaneamente em mais de um Sistema de tramitação (legado e PJe) .**



IGEST

ANÁLISE GLOBAL

07



7.1 Gest

INTRODUÇÃO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - **IGEST** foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezesete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

7.1. SITUAÇÃO DAS VARAS TRABALHISTAS DA REGIÃO

Das 1.567 Varas Trabalhistas do País que foram analisadas no IGest, de julho de 2022 a junho de 2023, a 19ª Região teve 22 Varas do Trabalho analisadas nesse período, das quais 4 estiveram entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios no País. A Vara que teve o melhor desempenho foi a 1ª Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, na 102ª colocação. Há 5 (cinco) Varas do Trabalho da Região entre as 25% que tiveram os desempenhos menos satisfatórios no País.

Por outro lado, em comparação com os dados analisados na Correição Ordinária anterior, no período de 17 a 21/1/2022, constata-se uma pequena melhora no quadro geral do TRT19, que contava, naquele momento, com 3 (três) Varas do Trabalho entre as 25% que tinham os desempenhos mais satisfatórios no País e 7 (sete) entre os desempenhos menos satisfatórios.

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2019 a Dez/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
19ª - AL -> Palmeira dos Índios - 1ª Vara	0501 a 0750	0,0933	0,2466	0,2566	0,4027	0,4230	0,2844	102º
19ª - AL -> Santana do Ipanema - 1ª Vara	1001 a 1500	0,0936	0,2777	0,4901	0,2993	0,3814	0,3084	184º
19ª - AL -> Penedo - 1ª Vara	0751 a 1000	0,1117	0,2320	0,3858	0,4621	0,4328	0,3249	258º
19ª - AL -> São Luís do Quitunde - 1ª Vara	0501 a 0750	0,0972	0,2239	0,4057	0,5275	0,3893	0,3287	280º
19ª - AL -> São Miguel dos Campos - 1ª Vara	0501 a 0750	0,1216	0,2766	0,3732	0,5314	0,4846	0,3575	441º
19ª - AL -> Maceió - 3ª Vara	1501 a 2000	0,2386	0,4062	0,4410	0,3727	0,3971	0,3711	515º
19ª - AL -> Atalaia - 1ª Vara	0751 a 1000	0,2341	0,4599	0,3329	0,4004	0,5075	0,3870	600º
19ª - AL -> Arapiraca - 2ª Vara	1001 a 1500	0,4276	0,2144	0,5063	0,4329	0,4454	0,4053	711º
19ª - AL -> União dos Palmares - 2ª Vara	0000 a 0500	0,1356	0,3518	0,5628	0,4739	0,5579	0,4164	773º
19ª - AL -> União dos Palmares - 1ª Vara	0000 a 0500	0,1453	0,4115	0,4452	0,4960	0,5941	0,4184	785º
19ª - AL -> Porto Calvo - 1ª Vara	0501 a 0750	0,2893	0,4444	0,5291	0,5044	0,3385	0,4212	803º



19ª - AL -> São Miguel dos Campos - 2ª Vara	0501 a 0750	0,1551	0,3653	0,3055	0,8591	0,5801	0,4530	939°
19ª - AL -> Maceió - 8ª Vara	1501 a 2000	0,5882	0,6297	0,3303	0,3972	0,3439	0,4578	957°
19ª - AL -> Maceió - 7ª Vara	1501 a 2000	0,3303	0,5102	0,4090	0,5630	0,5244	0,4674	994°
19ª - AL -> Maceió - 9ª Vara	1501 a 2000	0,3799	0,4273	0,5696	0,5828	0,5132	0,4946	1.092°
19ª - AL -> Maceió - 6ª Vara	1501 a 2000	0,6298	0,5309	0,3439	0,5250	0,5341	0,5127	1.162°
19ª - AL -> Maceió - 5ª Vara	1501 a 2000	0,3187	0,5408	0,5487	0,5924	0,5746	0,5151	1.170°
19ª - AL -> Maceió - 1ª Vara	1501 a 2000	0,6196	0,5251	0,4495	0,5201	0,5073	0,5243	1.202°
19ª - AL -> Arapiraca - 1ª Vara	1001 a 1500	0,4771	0,6422	0,4212	0,6543	0,5307	0,5451	1.265°
19ª - AL -> Maceió - 10ª Vara	1501 a 2000	0,4857	0,6034	0,4623	0,6437	0,6395	0,5669	1.335°
19ª - AL -> Maceió - 2ª Vara	1501 a 2000	0,4573	0,4971	0,5126	0,7143	0,6538	0,5670	1.336°
19ª - AL -> Maceió - 4ª Vara	1501 a 2000	0,7850	0,6026	0,4765	0,6938	0,6620	0,6440	1.497°

*Período de Referência: 1º/7/2022 até 30/6/2023

**Data da última atualização do relatório: 1º/8/2023



A Vara que teve o melhor desempenho foi a 1ª Vara do Trabalho de Palmeira do Índios.



Movimentação Processual Arrecadação e Valores Pagos

Análise global

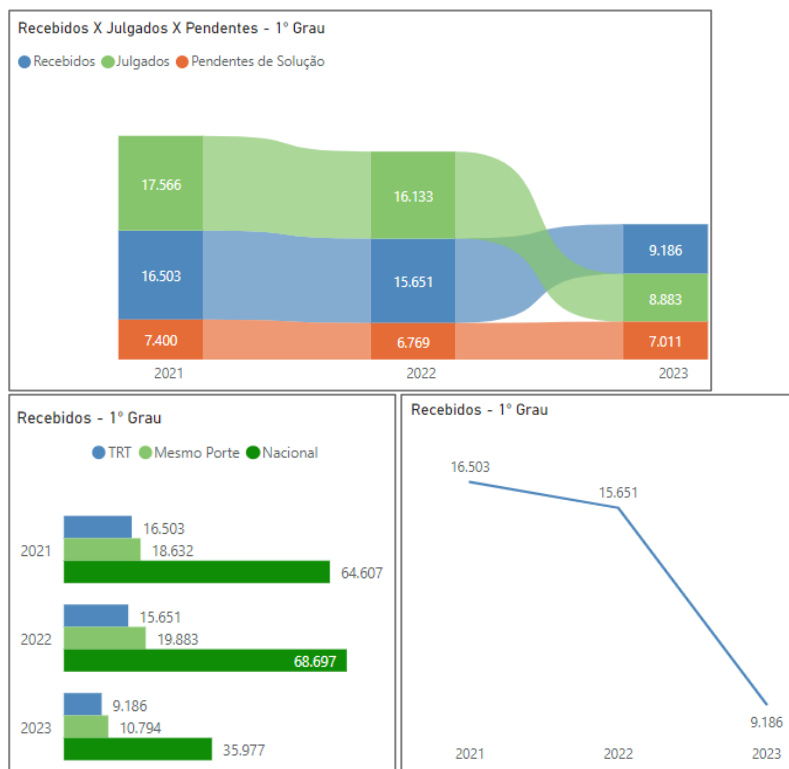
08

8.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Registra-se que as informações utilizadas no presente item foram extraídas do sistema e-Gestão, com dados do ano de 2023, até o mês de junho.

8.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU NA FASE DE CONHECIMENTO

8.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



No número de processos recebidos, a fim de se evitar duplicidade, não foram incluídos os processos redistribuídos à mesma Região Judiciária.

Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência.

No ano de 2022, houve uma redução de 5,16% nos processos recebidos e uma redução de 8,16% nos processos solucionados, em relação ao ano de 2021.

A Região Judiciária recebeu menos processos entre 2021 e 2022, em comparação à média dos Tribunais de Pequeno Porte.

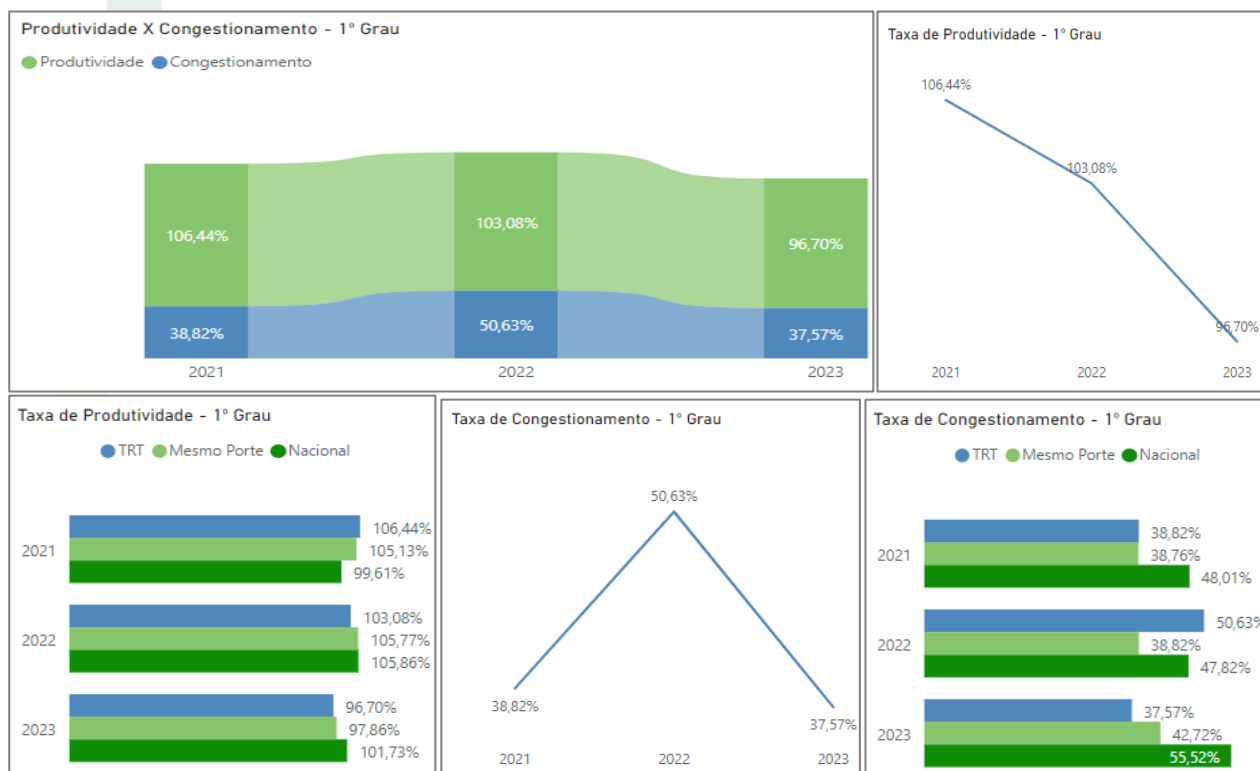
O resíduo do Regional, em dezembro de 2022, apresentou um saldo de 6.769 (seis mil setecentos e sessenta e nove) processos, crescendo 3,58%, até junho de 2023, passando para 7.011 (sete mil e onze) processos.

Entre as 1.573 (mil quinhentas e setenta e três) Varas do Trabalho, a Região não possui nenhuma entre as 50 (cinquenta) que mais solucionaram processos. Por outro lado, apurou-se que 2 (duas) Varas do Trabalho (1ª e 2ª Varas de União dos Palmares) figuraram entre as 50 (cinquenta) que menos solucionaram no País em 2022.



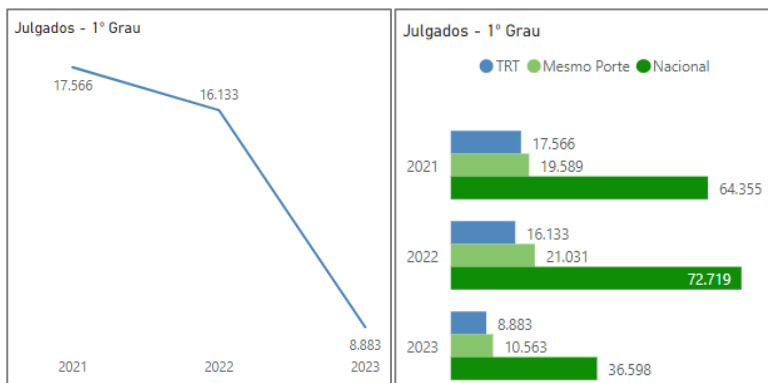
Município Sede de Vara	Quantidade de Varas do Trabalho Instaladas	Recebidos		Solucionados		Pendentes de Solução em Jun/2023
		Incluídos os Redistribuídos	Excluídos os Redistribuídos	Incluídos os solucionados por declaração de incompetência	Excluídos os solucionados por declaração de incompetência	
Arapiraca	2	3043	3003	3391	3365	660
Atalaia	1	1217	1201	1312	1301	53
Maceió	10	26461	25220	26535	25997	4972
Palmeira dos Índios	1	1464	1457	1618	1608	81
Penedo	1	1889	1882	1811	1806	199
Porto Calvo	1	1268	1259	1153	1135	187
Santana do Ipanema	1	1736	1733	1856	1740	214
São Luís do Quitunde	1	1690	1656	1684	1682	165
São Miguel dos Campos	2	2498	2466	2479	2453	346
União dos Palmares	2	1506	1463	1510	1495	134
Soma:	22	42.772	41.340	43.349	42.582	7.011

Período de referência 1º/1/2021 a 30/6/2023



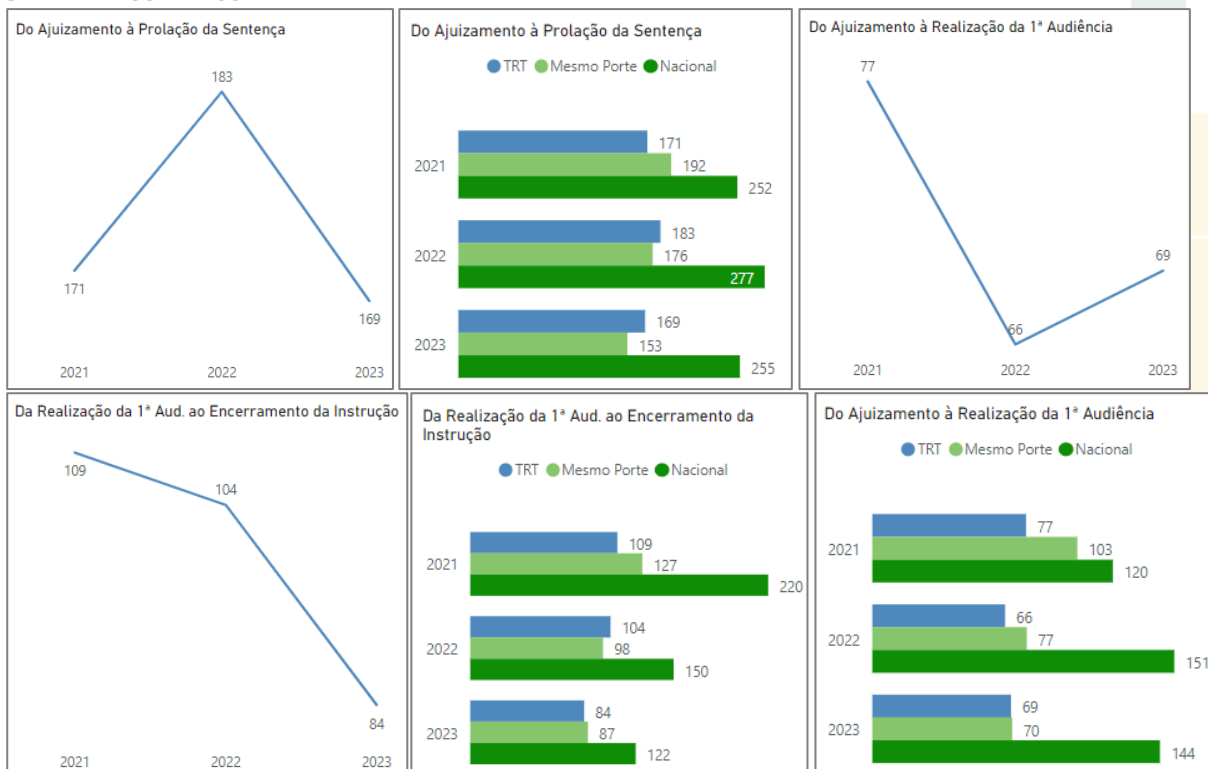
O percentual de produtividade do Regional, no primeiro grau de jurisdição (valores acima de 100% indicam que o Regional solucionou mais processos do que recebeu), no ano de 2022 foi de 103,08% e, em 2023, até o mês de junho, foi de 96,7%, ocupando o 7º lugar entre os tribunais de mesmo porte, e o 17º lugar entre os 24 (vinte e quatro) tribunais do país.

Quanto à taxa de congestionamento, o tribunal, no ano de 2023 (até junho), registrou o 4º menor índice, em relação aos tribunais de idêntico porte.



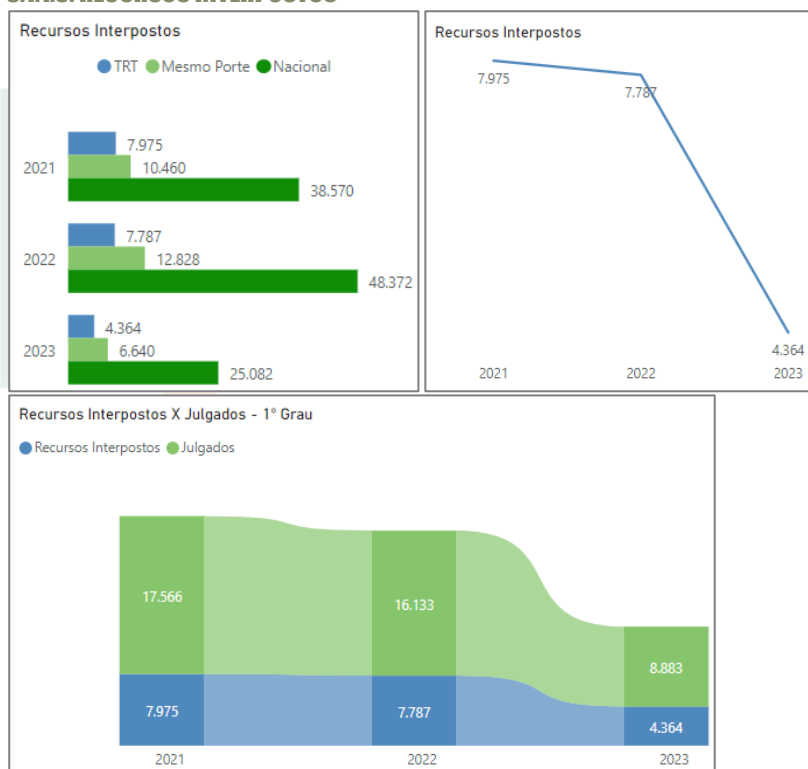
A Região Judiciária solucionou menos processos em 2022 e 2023, em comparação com a média dos Tribunais de Pequeno Porte e com a média nacional.

8.1.1.2. PRAZOS MÉDIOS



A Região Judiciária vem apresentando no ano de 2023, até o mês de junho, o 11º menor prazo médio do País entre o ajuizamento da ação à prolação da sentença, com uma pequena redução em relação ao exercício de 2022, passando de 183 (cento e oitenta e três) para 169 (cento e sessenta e nove) dias, mas ainda permanecendo com prazo médio superior ao dos tribunais congêneres.

8.1.1.3. RECURSOS INTERPOSTOS



No ano 2022, foram interpostos nas Varas do Trabalho do Tribunal Regional 7.787 (sete mil setecentos e oitenta e sete) recursos, 2,36% a menos do que no ano de 2021, quando foram interpostos 7.975 (sete mil novecentos e setenta e cinco) recursos.

A Região, quando comparada com a média dos Tribunais de Pequeno Porte, enviou menos recursos ao 2º grau em todo o período analisado, ficando com a menor remessa, no ano de 2022.

8.1.1.4. PROCESSOS COM INSTRUÇÃO ENCERRADA AGUARDANDO PROLAÇÃO DE SENTENÇA

Nome do magistrado	Processos pendentes de julgamento	Conclusos com prazo vencido	
		De 60 a 90 dias	Mais de 90 dias
Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima	14		
Alan da Silva Esteves	19		
Albino Plácido Neto Júnior	12		
Alda de Barros Araújo Cabús	34		
Ana Cristina Magalhães Barbosa	25		
André Antonio Galindo Sobral	17		
Antônio Carlos Duarte de Figueredo Campos	4		
Bianca Tenório Calaça	22		
Carlos Arthur de Macedo Figueiredo	21		
Cícero Alanio Tenório de Melo	58		
Claudevânia Pereira Martins	63	2	1
Cláudio Márcio Lima dos Santos	27		
Ednaldo da Silva Lima	72		
Edson Françaço	3		
Emanuel Holanda Almeida	44		
Fernando Antônio da Silva Falcão	17		
Francisco Tavares Noronha Neto	31		



Henrique Costa Cavalcante	1		
Jasiel Ivo	23		
José dos Santos Junior	45	1	
Kassandra Nataly de Andrade Carvalho e Lima	46		
Kellen Yoko Nakao	8		
Luciana Espírito Santo Silveira	32		
Luiz Carlos Monteiro Coutinho	2		
Luiz Henrique Cândido da Silva	25		
Luiz Sávio de Lima Gazzané	5		
Natália Azevedo Sena	2		
Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior	10	1	
Ricardo Tenório Cavalcante	4		
Roberto Ricardo Guimarães Gouveia	10		
Sarah Vanessa Araujo Paixão Ferro	12		
Sara Vicente da Silva	44		
Sérgio Roberto de Mello Queiroz	12		
Thaís Costa Gondim	12		
Vanessa Maria Sampaio Villanova Matos	3		
Verônica Guedes de Andrade	31		
Total	810	4	1

Em consulta ao sistema e-Gestão, verifica-se que, em 30/6/23, do total de 810 (oitocentos e dez) processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, há 5 (cinco) processos com prazo superior a 60 (sessenta) dias.

8.1.1.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO NAS VARAS DO TRABALHO E AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS

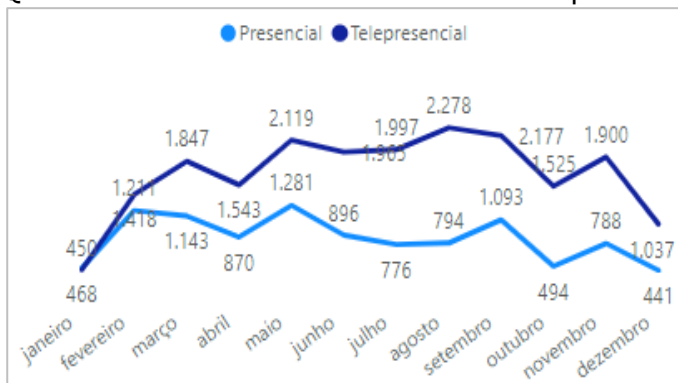
Pendentes de Solução em 30/06/2023

Aguardando 1ª Sessão de Audiência		Aguardando o Encerramento da Instrução		Com Instrução Processual Encerrada Aguardando Prolação da Sentença				Total
Qtde	%1	Qtde	%1	Prazo Vencido		Total	%1	
				Qtde	%2			
3.160	45,1%	3.041	43,4%	5	0,61%	810	11,6%	7.011

Notas: 1) %1 - Calculado em relação ao total de processos pendentes de solução na Região; 2) %2 - Calculado em relação ao total de processos com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença.

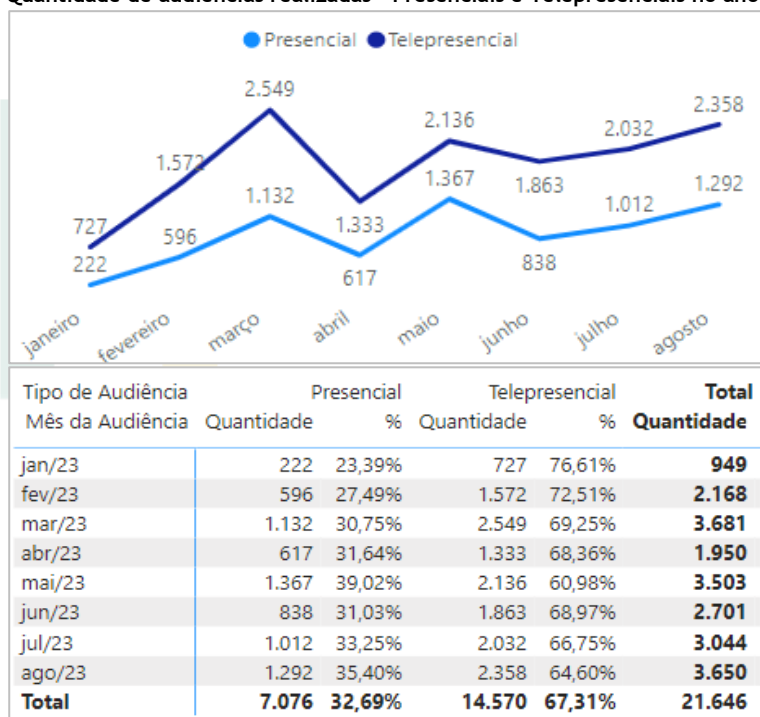
O quadro acima, conforme consulta ao sistema e-gestão (dados de junho/2023), demonstra a fase em que se encontram os processos nas Varas do Trabalho do TRT da 19ª Região, sendo que 3.160 (três mil cento e sessenta) processos estão no agrupador do PJE, aguardando a 1ª audiência e que 3.041 (três mil e quarenta e um) processos estão no agrupador aguardando o encerramento da instrução.

Quantidade de audiências realizadas - Presenciais e Telepresenciais no ano de 2022:



Tipo de Audiência	Presencial		Telepresencial		Total
Mês da Audiência	Quantidade	%	Quantidade	%	
jan/22	468	50,98%	450	49,02%	918
fev/22	1.211	46,06%	1.418	53,94%	2.629
mar/22	1.143	38,23%	1.847	61,77%	2.990
abr/22	870	36,05%	1.543	63,95%	2.413
mai/22	1.281	37,68%	2.119	62,32%	3.400
jun/22	896	31,32%	1.965	68,68%	2.861
jul/22	776	27,98%	1.997	72,02%	2.773
ago/22	794	25,85%	2.278	74,15%	3.072
set/22	1.093	33,43%	2.177	66,57%	3.270
out/22	494	24,47%	1.525	75,53%	2.019
nov/22	788	29,32%	1.900	70,68%	2.688
dez/22	441	29,84%	1.037	70,16%	1.478
Total	10.255	33,61%	20.256	66,39%	30.511

Quantidade de audiências realizadas - Presenciais e Telepresenciais no ano de 2023 (até agosto):



Os 2 (dois) quadros acima, com dados extraídos do sistema e-gestão (até agosto/2023), demonstram que, no tribunal correicionado, ainda estão sendo designadas mais audiências no formato videoconferência do que no formato presencial.

O artigo 62 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foi observado, uma vez que foram divulgados, no sítio do Tribunal Regional na internet, os processos aptos a julgamento em 1º grau e 2º grau.



Para conferir os processos aptos a julgamento em 1º grau, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir os processos aptos a julgamento em 2º grau, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

8.1.1.6. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
2014	5	0,07%
2015	2	0,03%
2016	5	0,07%
2017	14	0,20%
2018	13	0,19%
2019	37	0,53%
2020	112	1,60%
2021	202	2,88%
2022	1452	20,71%
2023	5169	73,73%
Soma:	7011	100,00%

Consulta e-gestão 30/6/2023



Ano do Processo	Quantidade	Percentual por Ano
2014	4	0,06%
2015	1	0,01%
2016	4	0,06%
2017	8	0,11%
2018	10	0,14%
2019	25	0,35%
2020	89	1,23%
2021	167	2,31%
2022	892	12,33%
2023	6036	83,42%
Total	7236	100,00%

Consulta e-gestão 31/8/2023

Em consulta ao sistema e-gestão (até 30/6/2023), foram identificados 39 (trinta e nove) processos pendentes de solução, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 (cinco) anos, entre os exercícios de 2014 e 2018. Em nova consulta ao sistema e-gestão (dados de 31/8/2023), a quantidade de pendentes de solução diminuiu para 27 (vinte e sete) processos.

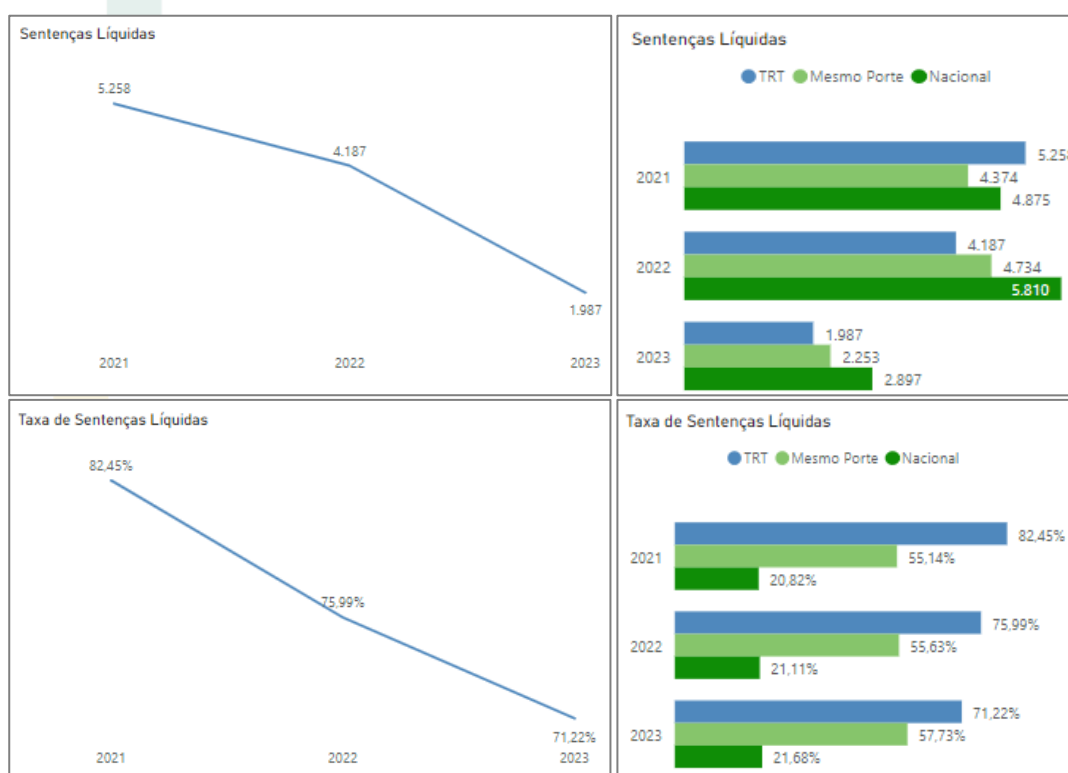
O TRT19 foi indagado sobre a situação dos 27 (vinte e sete) processos, na fase de conhecimento, distribuídos há mais de 5 (cinco) anos, e apresentou o seguinte relatório:

Ano do Processo	Número do Processo	Situação atual
2014	0000163-15.2014.5.19.0008	Sentença preferida em 13/set/2023
2014	0001082-13.2014.5.19.0005	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente 13/fev/2023
2014	0001711-87.2014.5.19.0004	Aguardando audiência para 29/nov/2023 (2ª VT MCZ)
2014	0001960-20.2014.5.19.0010	Aguardando audiência para 24/nov/2023
2015	0001098-33.2015.5.19.0004	conclusos para elaborar decisão em 1º/set/2023
2016	0000404-30.2016.5.19.0004	Prazo de 15 dias para MPT apresentar parecer desde 19/set/2023
2016	0000412-95.2016.5.19.0007	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 15/maio/2019
2016	0000789-57.2016.5.19.0010	Conclusos para sentença em 23/ago/2023
2016	0000938-53.2016.5.19.0010	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial (aguardando o julgamento do processo 0000404-30.2016.5.19.0004) desde 12/dez/2016
2017	0000020-50.2017.5.19.0063	Sentença em 19/set/2023
2017	0000081-82.2017.5.19.0006	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial (tema objeto da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 323) desde 20/jul/2022
2017	0000368-51.2017.5.19.0004	Aguardando audiência para 16/nov/2023
2017	0000665-52.2017.5.19.0006	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão do Presidente do TST no IRR nº 0021900-13.2011.5.21.0012 (NUT nº Tema nº 118-26.2011.5.11.0012) desde 31/jul/2023
2017	0000991-24.2017.5.19.0002	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 3/fev/2020
2017	0001028-30.2017.5.19.0009	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 25/maio/2023 (10ª VT MCZ)
2017	0001311-71.2017.5.19.0003	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 21/maio/2019 (7ª VT MCZ)
2017	0001575-76.2017.5.19.0007	Aguardando audiência para 13/nov/2023
2018	0000497-16.2018.5.19.0006	Suspenso o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 2/nov/2018
2018	0000632-34.2018.5.19.0004	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão judicial (aguardam a conclusão do julgamento pelo STF dos REs 1251927 e 1251649) desde 14/jun/2023
2018	0000638-41.2018.5.19.0004	Encerrada a suspensão ou o sobrestamento do processo 11/set/2023. Conclusos os autos para despacho 12/set/2023
2018	0000639-20.2018.5.19.0006	Suspenso ou sobrestado o processo por decisão do Presidente do TST no IRR nº 0021900-13.2011.5.21.0012 (Tema nº 118-26.2011.5.11.0012) desde 24/out/2018

2018	0000640-05.2018.5.19.0006	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 21/ago/2018
2018	0000877-45.2018.5.19.0004	Aguardando comprovação de regularidade de representação desde 4/nov/2020. Concluso para despacho 1º/set/2023
2018	0000879-56.2018.5.19.0055	Concluso para sentença em 19/set/2023
2018	0000929-44.2018.5.19.0003	Suspensão o processo por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente desde 6/maio/2021
2018	0001108-69.2018.5.19.0005	Cumprimento de Providências 20set2023 (Prazo de 8 dias para Banco do Brasil juntar contrato de previdência, em 19/set/2023)
2018	0001203-96.2018.5.19.0006	Suspensão ou sobrestado o processo por decisão judicial (aguardando-se a manifestação das partes acerca da finalização das questões discutidas no processo 000595-82.2010.5.19.0005) desde 8/abr/2022

Analizadas as informações prestadas pelo Regional, a Ministra Corregedora-Geral recomendou à Corregedoria Regional que atue perante os respectivos juízos, a fim de priorizarem a solução desses processos.

8.1.1.7. SENTENÇAS LÍQUIDAS PROFERIDAS



Em relação ao percentual de sentenças líquidas, o TRT19, mesmo demonstrando redução progressiva no período correccionado, continua acima da média dos Tribunais do mesmo porte e acima da média do País.

Foram proferidas 4.187 (quatro mil cento e oitenta e sete) sentenças líquidas em 2022 e 1.987 (mil novecentas e oitenta e sete) em 2023 (até junho/2023). O Regional, no *ranking* dos tribunais de mesmo porte, ficou com o 3º maior número de sentenças líquidas em 2022 e 5º maior número em 2023.

Descrição da Vara	2021		2022		2023	
	Sentenças Líquidas	Percentual de Sentenças Líquidas	Sentenças Líquidas	Percentual de Sentenças Líquidas	Sentenças Líquidas	Percentual de Sentenças Líquidas
Arapiraca - 1ª Vara	177	84,7%	133	59,6%	89	71,8%
Arapiraca - 2ª Vara	264	70,4%	175	64,6%	64	51,6%
Atalaia - Vara Única	296	98,3%	184	98,9%	62	100,0%
Maceió - 1ª Vara	410	83,5%	289	78,7%	146	78,9%
Maceió - 2ª Vara	293	86,2%	325	83,1%	127	74,3%
Maceió - 3ª Vara	219	65,2%	213	69,2%	80	49,1%

Maceió - 4ª Vara	158	61,2%	165	57,9%	104	40,3%
Maceió - 5ª Vara	290	79,2%	346	74,2%	122	63,2%
Maceió - 6ª Vara	311	85,2%	379	86,7%	181	92,3%
Maceió - 7ª Vara	430	92,9%	379	96,2%	193	103,8%
Maceió - 8ª Vara	221	73,2%	95	30,1%	70	32,4%
Maceió - 9ª Vara	300	78,1%	271	70,6%	109	80,1%
Maceió - 10ª Vara	309	80,3%	262	78,2%	117	79,1%
Palmeira dos Índios - Vara Única	166	77,9%	98	77,2%	22	81,5%
Penedo - Vara Única	158	83,6%	104	79,4%	72	69,9%
Porto Calvo - Vara Única	79	97,5%	62	87,3%	53	73,6%
Santana do Ipanema - Vara Única	277	82,9%	264	89,5%	163	87,6%
São Luís do Quitunde - Vara Única	164	91,1%	65	67,7%	27	112,5%
São Miguel dos Campos - 1ª Vara	315	95,2%	125	98,4%	55	88,7%
São Miguel dos Campos - 2ª Vara	241	96,8%	155	93,9%	44	95,7%
Total	5.258	82,5%	4.187	76,0%	1.987	71,2%

Ranking das Varas do Trabalho do TRT19, em relação ao percentual de Sentenças Líquidas.

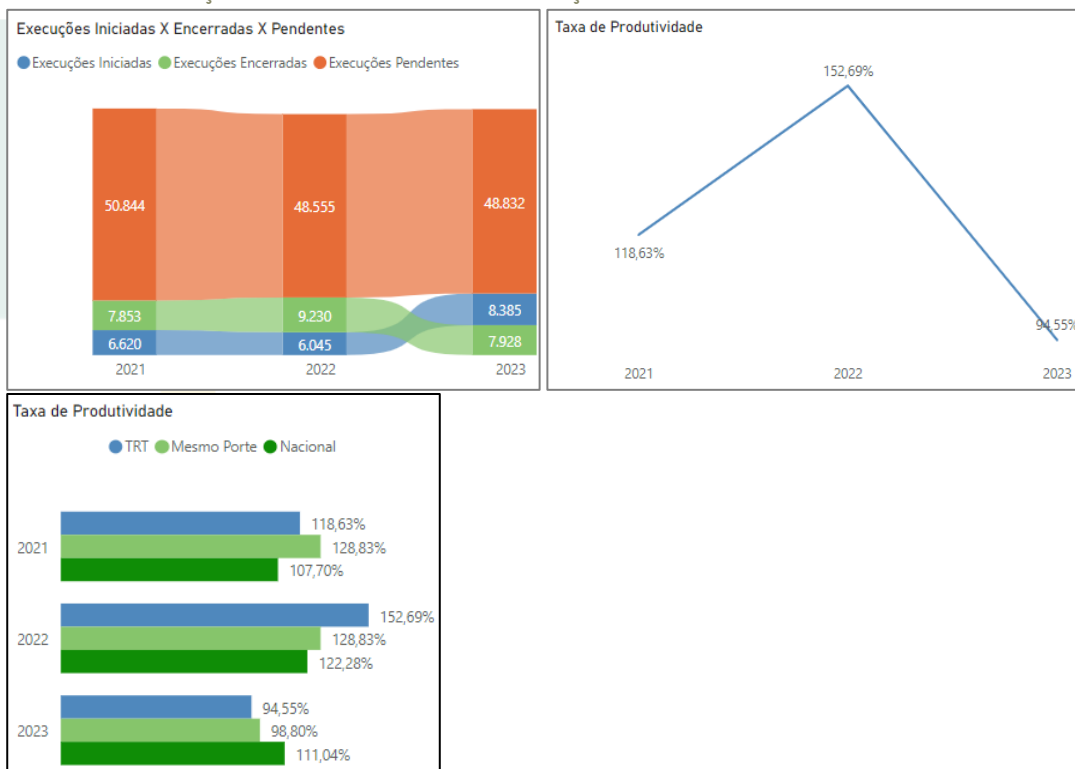
Vara do Trabalho	Ranking Regional	Ranking Porte	Posição Nacional	Valor
São Luís do Quitunde - Vara Única	1º	1º	2º	112,5%
Maceió - 7ª Vara	2º	3º	4º	103,8%
Atalaia - Vara Única	3º	4º	12º	100,0%
São Miguel dos Campos - 2ª Vara	4º	15º	44º	95,7%
Maceió - 6ª Vara	5º	32º	76º	92,3%
São Miguel dos Campos - 1ª Vara	6º	48º	104º	88,7%
Santana do Ipanema - Vara Única	7º	51º	113º	87,6%
União dos Palmares - 1ª Vara	8º	53º	116º	87,5%
Palmeira dos Índios - Vara Única	9º	82º	161º	81,5%
Maceió - 9ª Vara	10º	89º	171º	80,1%
Maceió - 10ª Vara	11º	91º	180º	79,1%
Maceió - 1ª Vara	12º	92º	181º	78,9%
Maceió - 2ª Vara	13º	114º	225º	74,3%
Porto Calvo - Vara Única	14º	116º	228º	73,6%
União dos Palmares - 2ª Vara	15º	120º	234º	73,1%
Arapiraca - 1ª Vara	16º	122º	239º	71,8%
Penedo - Vara Única	17º	130º	253º	69,9%
Maceió - 5ª Vara	18º	142º	288º	63,2%
Arapiraca - 2ª Vara	19º	173º	359º	51,6%
Maceió - 3ª Vara	20º	179º	379º	49,1%
Maceió - 4ª Vara	21º	196º	453º	40,3%
Maceió - 8ª Vara	22º	209º	503º	32,4%

No ano de 2023 (até junho), das 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho da Região Judiciária, 4 (quatro) varas figuraram entre as 50 (cinquenta) com melhor desempenho, em relação ao percentual de sentenças líquidas, sendo elas a Vara única de São Luís do Quitunde, a 7ª Vara Maceió, a Vara única de Atalaia e a 2ª Vara de São Miguel dos Campos.

Não houve nenhuma vara do trabalho entre as 50 (cinquenta) com menor desempenho.

8.1.2. MOVIMENTAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

8.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE EXECUÇÃO

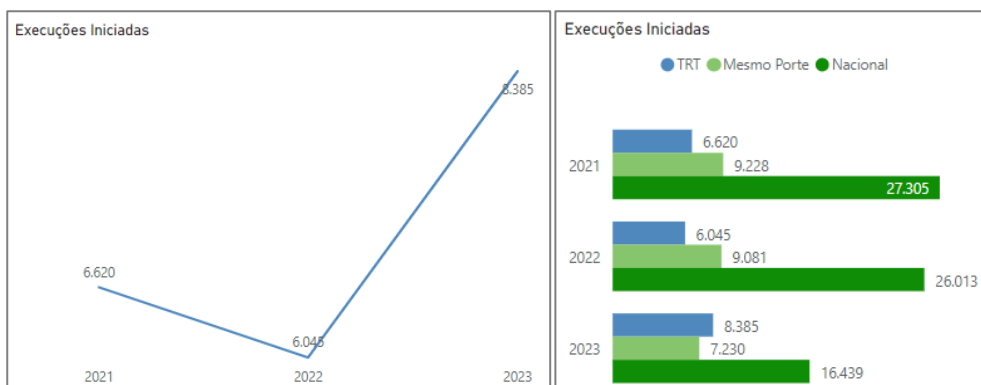


Em 2022, houve uma redução de 8,69% no quantitativo de execuções iniciadas e um acréscimo de 17,53% nas execuções encerradas, em relação ao ano de 2021.

Conforme demonstrado no quadro acima, o TRT19 registrou aumento na taxa de produtividade na fase de execução, de 118,63%, no ano de 2021, para 152,69%, no ano de 2022.

Por outro lado, constatou-se que o estoque de processos na fase executória, que era de 48.555 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco) processos em 2022, sofreu ligeiro acréscimo em 2023 (até junho), passando para 48.832 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois) processos.

8.1.2.2. EXECUÇÕES INICIADAS NO ANO



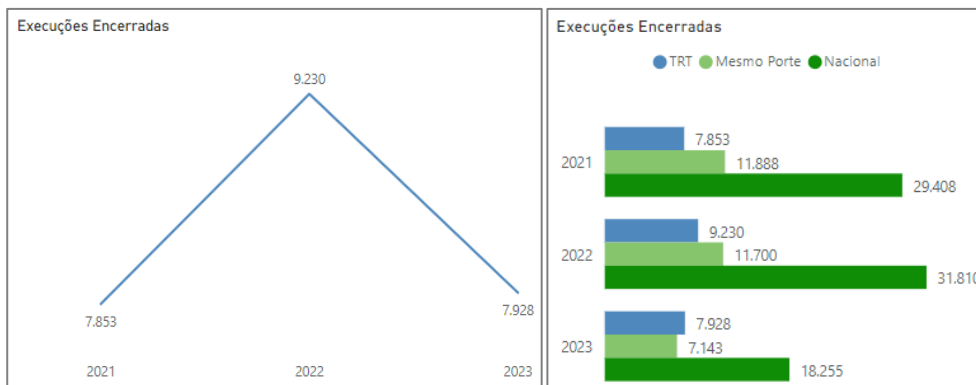
No ano de 2023, cada Vara do Trabalho do TRT19 iniciou, em média, 365 (trezentas e sessenta e cinco) execuções.

Entre as 1.573 (mil quinhentas e setenta e três) Varas do Trabalho no País, a Região possui duas Varas do Trabalho entre as 50 (cinquenta) com os maiores quantitativos de execuções iniciadas, a Vara única de Porto Calvo e a 5ª vara do trabalho de Maceió. Já em relação às 50 (cinquenta) Varas do Trabalho com os

menores quantitativos de execuções iniciadas no País, constam a Vara única de Coruripe e 2ª Vara de São Miguel dos Campos.

O Tribunal correicionado ficou em 9º lugar, no ano de 2021; em 2022, na 10ª posição e, em 2023 (até junho), ocupou a 3ª posição, em relação à média das execuções iniciadas pelos Tribunais de mesmo porte.

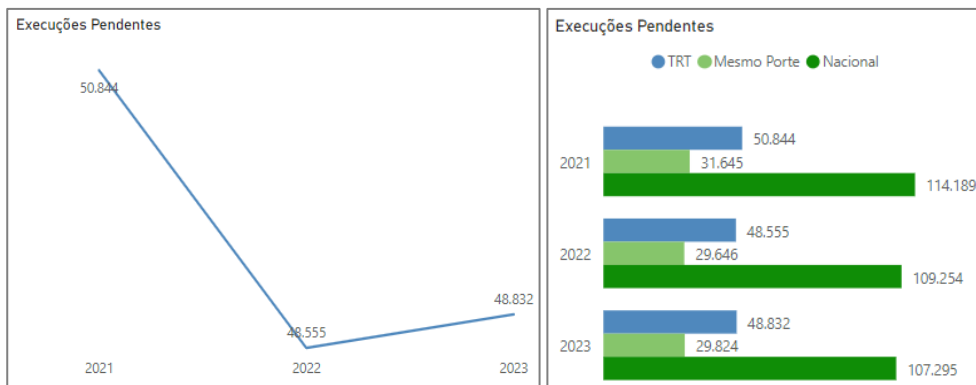
8.1.2.3. EXECUÇÕES ENCERRADAS POR ANO



No ano de 2022, houve um acréscimo de 17,53% no quantitativo de execuções encerradas em relação ao ano de 2021.

Foram encerradas menos execuções na Região, nos anos de 2021 e 2022, do que a média dos tribunais congêneres, situação revertida neste exercício.

8.1.2.4. RESÍDUO NA FASE DE EXECUÇÃO POR ANO

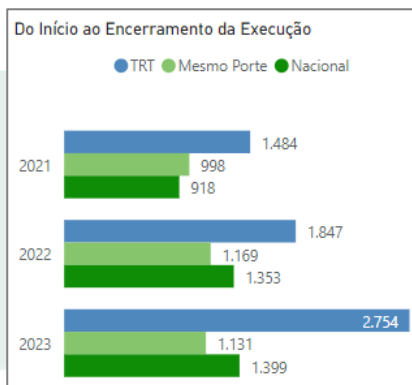


O resíduo do Regional na fase executória, incluindo os processos que estavam em arquivo provisório em junho de 2023, foi de 48.832 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois) processos, um acréscimo de 0,57% em relação a dezembro de 2022.

Em média, o resíduo de execuções por Vara foi de 1.687 (mil seiscentos e oitenta e sete) processos no ano de 2023 (até junho/2023).

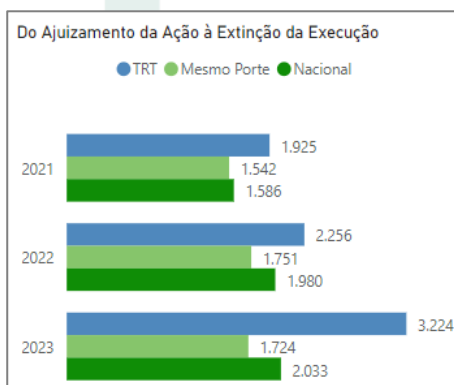
No período correicionado, o resíduo das execuções na Região foi bem maior quando comparado com a média dos Tribunais de Pequeno Porte, registrando o TRT19 o último lugar no *ranking* dos tribunais congêneres.

8.1.2.5. PRAZO MÉDIO DO INÍCIO DA FASE DE EXECUÇÃO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO



Com relação ao prazo médio, contado do início até o encerramento da execução, em 2023, a Região registrou o último lugar, tanto na média nacional quanto na média aferida para os tribunais de mesmo porte (11^a, 13^a, 14^a, 16^a, 17^a, 19^a, 20^a, 21^a, 22^a, 23^a, 24^a Regiões).

8.1.2.6. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE DE EXECUÇÃO



Com relação ao prazo médio entre o ajuizamento da ação até a extinção da execução, em 2023, o TRT registrou o prazo médio de 3.224 (três mil duzentos e vinte e quatro) dias, maior do que a média nacional, com 2.033 (dois mil e trinta e três) dias, e maior do que a média dos tribunais congêneres, com 1.724 (mil setecentos e vinte e quatro) dias.

8.1.2.7. EXECUÇÕES EXTINTAS

Execuções Extintas	Anos		
	2021	2022	2023
Acordo	963	589	558
Pagamento	3.428	7.039	4.908
Prescrição Intercorrente	685	1.048	2.079
Cumprimento de Obrigação de Fazer ou Não Fazer	43	14	7
Outras	4.481	568	415
Total extintas	9.600	9.258	7.967
Encerradas	7.853	9.230	7.928

Em relação às execuções extintas no ano de 2022, comparando com 2021, houve um aumento de 105,38% nas execuções extintas por pagamento, e de 52,99% nas execuções extintas por prescrição intercorrente.

Por outro lado, houve um decréscimo de 67,44% nas execuções extintas por cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer; de 38,83% nas execuções extintas por acordo, e de 87,34% nas execuções extintas (outras).

Os apensamentos foram calculados a partir do total de execuções encerradas informadas no item 93/90093 do sistema e-Gestão, descontadas as extinções por acordo, pagamento, prescrição intercorrente, cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer e outros, conforme as regras de negócio dos itens 94/90094, 95/90095, 442/90442, 443/90443 e 96/90096, respectivamente do Manual de Orientações do e-Gestão do 1º grau.

Valores negativos indicam que há execuções registradas em um desses itens que não foram contabilizadas no item 93/90093, no qual se registra o total de execuções encerradas. Em face do não uso do movimento de apensamento no sistema PJe para o encerramento de execuções, é esperado que a soma das extinções por motivo corresponda ao total de execuções encerradas informada no item 93/90093, o que não ocorre nesta Região.

8.1.2.8. PROCESSOS MAIS ANTIGOS NA FASE DE EXECUÇÃO

Ano da autuação	Total
1982	1
1983	4
1984	3
1985	26
1986	26
1987	23
1988	65
1989	115
1990	211
Total	474

Apurou-se durante a Correição Ordinária no TRT19 que há **474 (quatrocentos e setenta e quatro) processos na fase de execução, autuados entre os anos de 1982 a 1990.**



Para conferir a lista de processos, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O TRT19, indagado sobre a situação desses processos na fase de execução, apresentou informação de alguns processos, analisados por amostragem, conforme demonstrado abaixo:

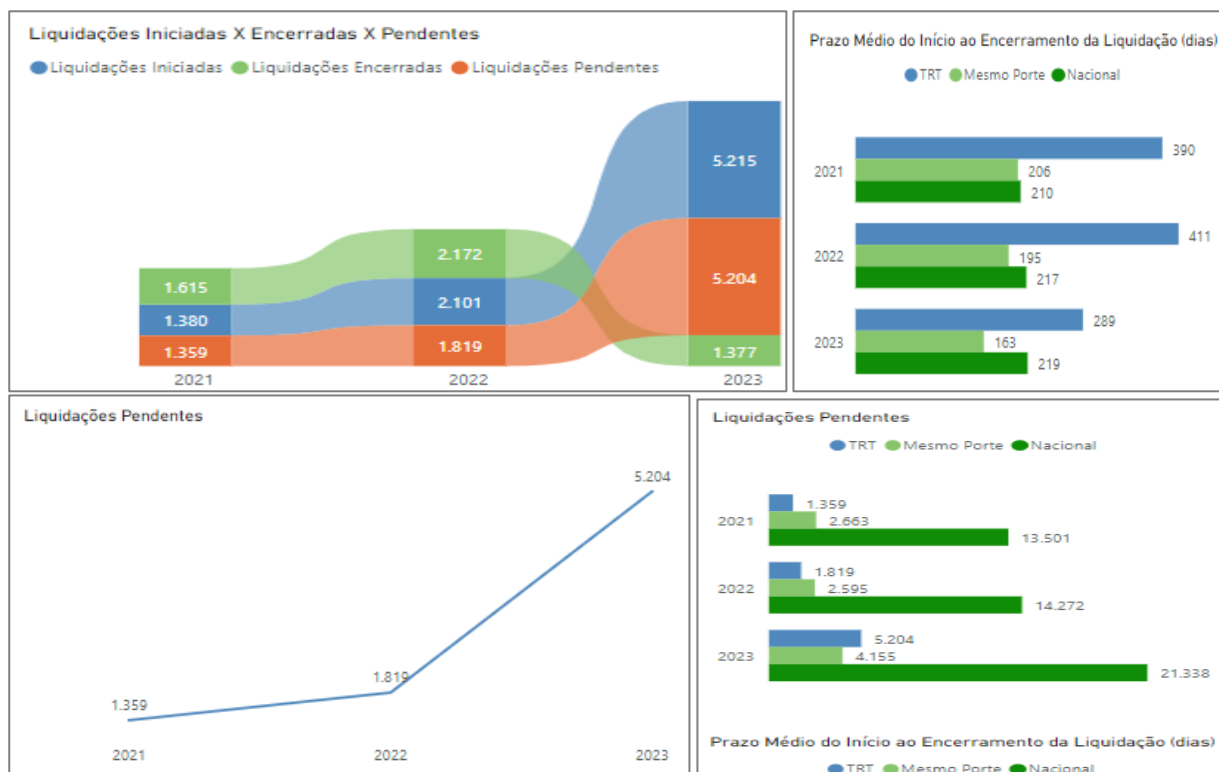
Vara	Ano da autuação	Classe	Nr. do Processo	Situação do Processo
Maceió - 1ª Vara	1982	RTOrd	0193000-42.1982.5.19.0001	Processo com quitação parcial e com execução frustrada. Aguarda no prazo para prescrição intercorrente
Maceió - 1ª Vara	1983	RTOrd	0044900-14.1983.5.19.0001	Processo com quitação parcial e com execução frustrada. Aguarda no prazo para prescrição intercorrente
Maceió - 1ª Vara	1983	RTOrd	0097300-05.1983.5.19.0001	Arquivado em 3/7/2023
Maceió - 1ª Vara	1983	RTOrd	0108900-23.1983.5.19.0001	Processo com 1939 substituídos, vários já falecidos, vários pedidos de habilitação e atualmente em fase de elaboração de planilhas de cálculos
Maceió - 1ª Vara	1983	RTOrd	0109600-96.1983.5.19.0001	Processos quitado, aguardando o recolhimento de custas para o arquivamento
Maceió - 1ª Vara	1983	RTOrd	0151800-21.1983.5.19.0001	Execução extinta por infrutífera. Agravo de petição do reclamante em junho de 2023 contra a decisão de extinção da execução
Maceió - 1ª Vara	1984	RTOrd	0030100-44.1984.5.19.0001	Execução infrutífera. Aguarda prazo de prescrição intercorrente
Maceió - 1ª Vara	1984	RTOrd	0242500-09.1984.5.19.0001	Processo com IDPJ aguardando



				reclamante para receber crédito
Maceió - 1ª Vara	1984	RTOrd	0263700-72.1984.5.19.0001	Arquivado em 10/7/2023
Maceió - 1ª Vara	1984	RTOrd	0329700-54.1984.5.19.0001	Processo aguardando comprovação do pagamento do precatório
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0021100-83.1985.5.19.0001	Arquivado em 2/8/2023
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0030300-17.1985.5.19.0001	Execução extinta em 20/6/2023 e aguardando localização do credor para receber crédito
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0082200-39.1985.5.19.0001	Execução extinta por infrutífera. Agravo de petição do reclamante em junho de 2023 contra a decisão de extinção da execução
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0114900-68.1985.5.19.0001	Habilitação de crédito no juízo falimentar
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0126800-48.1985.5.19.0001	Aguarda prazo para a aplicação da prescrição intercorrente
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0138900-35.1985.5.19.0001	Execução extinta por renúncia ao crédito em 3/9/2023. Aguardando o trânsito em julgado para arquivamento
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0150500-53.1985.5.19.0001	Execução extinta por renúncia ao crédito em 1º/9/2023. Aguardando o trânsito em julgado para arquivamento
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0166300-24.1985.5.19.0001	Instaurado IDPJ em abril/2023. Impugnação à defesa do IDPJ em 13/9/2023
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0207800-70.1985.5.19.0001	Aguarda prazo para a aplicação da prescrição intercorrente
Maceió - 1ª Vara	1985	RTOrd	0219300-36.1985.5.19.0001	Aguarda prazo para a aplicação da prescrição intercorrente

Analisadas as informações prestadas pelo Regional, a Ministra Corregedora-Geral recomendou à Corregedoria Regional que atue ante os respectivos juízos, a fim de priorizarem a solução desses processos.

8.1.2.9. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NA FASE DE LIQUIDAÇÃO (SUBFASE DA EXECUÇÃO)



Em 2023 (até junho), as liquidações iniciadas aumentaram 148% no âmbito do TRT19, assim como as liquidações pendentes, que aumentaram 186%. Por outro lado, as liquidações encerradas diminuíram 36%, em relação ao ano de 2022.

O significativo aumento nas liquidações iniciadas encontra justificativa, em parte, nas orientações contidas no ofício circular CGJT nº 9/2023, o qual padronizou os procedimentos relativos à movimentação processual no sistema Pje nos casos de acordos homologados, determinando aos Tribunais Regionais do Trabalho que movimentassem esses processos para a fase de liquidação.

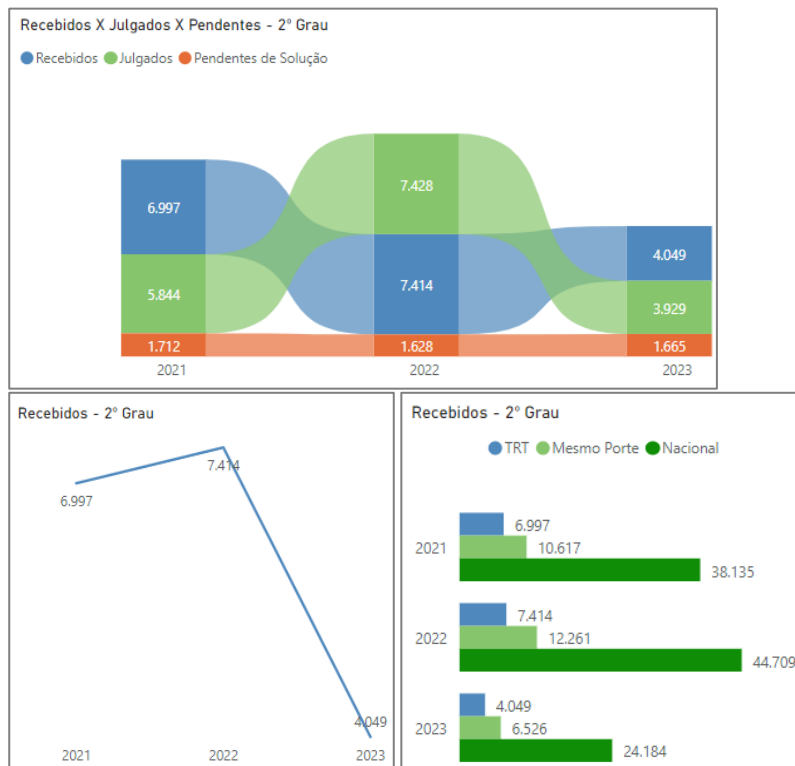
O TRT19 encerrou menos liquidações do que a média dos tribunais de pequeno porte e do que a média do País, ficando com o penúltimo lugar entre os tribunais congêneres e em relação à média nacional.

A taxa de produtividade na liquidação, em 2021, foi de 117% e, em 2022, de 103%.

O prazo médio do início ao encerramento da liquidação, em todo o período correccionado, esteve acima da média nacional e, em relação aos tribunais congêneres, registrou o último lugar no *ranking*.

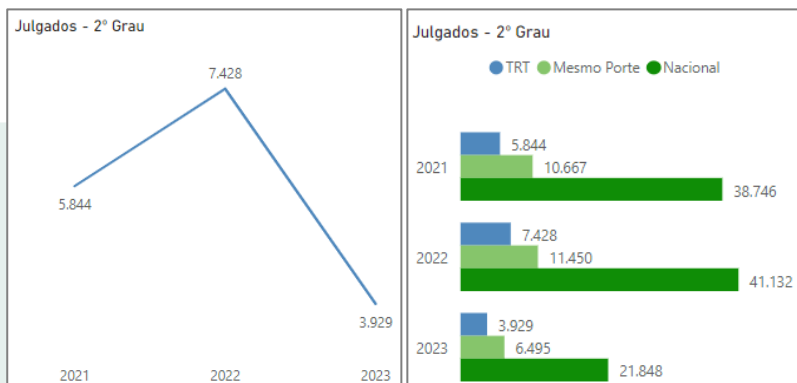
8.1.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

8.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



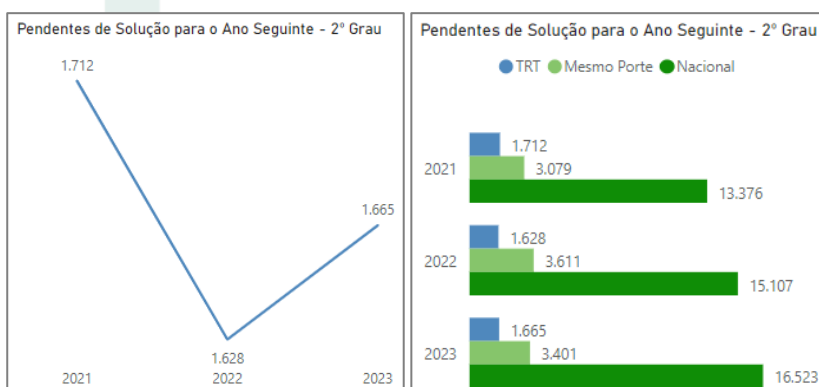
A demanda processual no 2º grau de jurisdição do TRT19 registrou um aumento de 5,96%, de 2021 para 2022.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT19 obteve penúltimo lugar no quantitativo de processos recebidos.



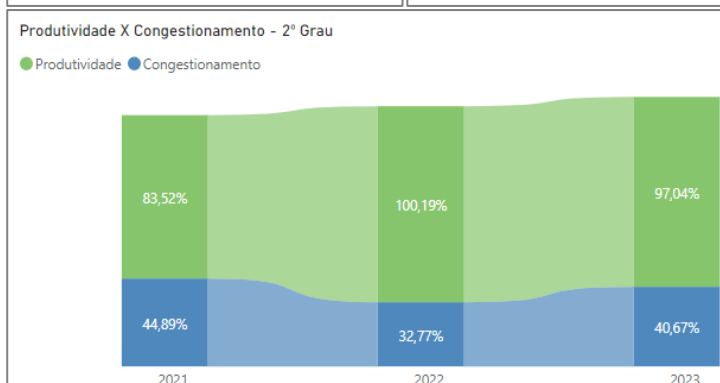
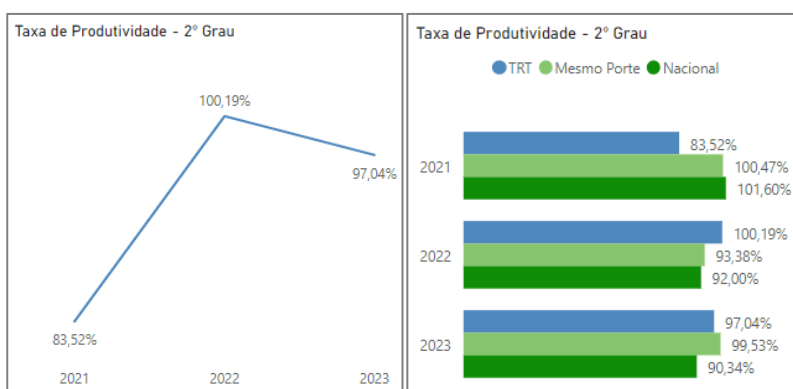
O volume de processos julgados no Tribunal Regional aumentou 27%, de 2021 para 2022.

Nada obstante, no período correicionado, o TRT19 obteve o último lugar no quantitativo de processos solucionados, na comparação entre os tribunais de mesmo porte.



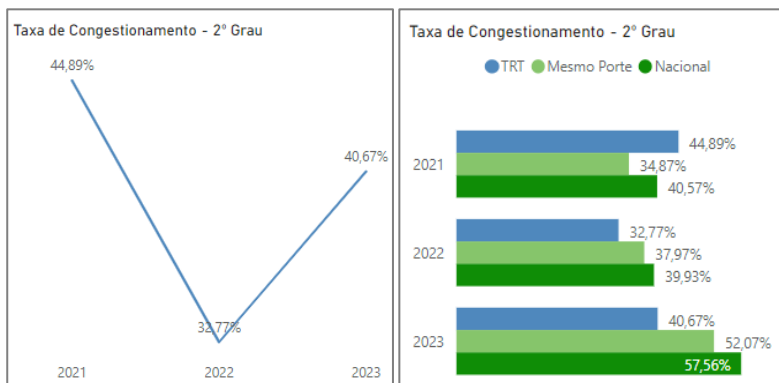
O estoque de processos pendentes de solução no 2º grau de jurisdição do TRT19 diminuiu, passando de 1.712 (mil setecentos e doze) em 2021 para 1.628 (mil seiscentos e vinte e oito) em 2022 processos, até dezembro de 2022, uma redução de 4,91%.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT19 figurou em o 2º menor estoque de pendentes de solução.



A produtividade no Tribunal Regional do Trabalho aumentou 19.96%, entre 2021 e 2022.

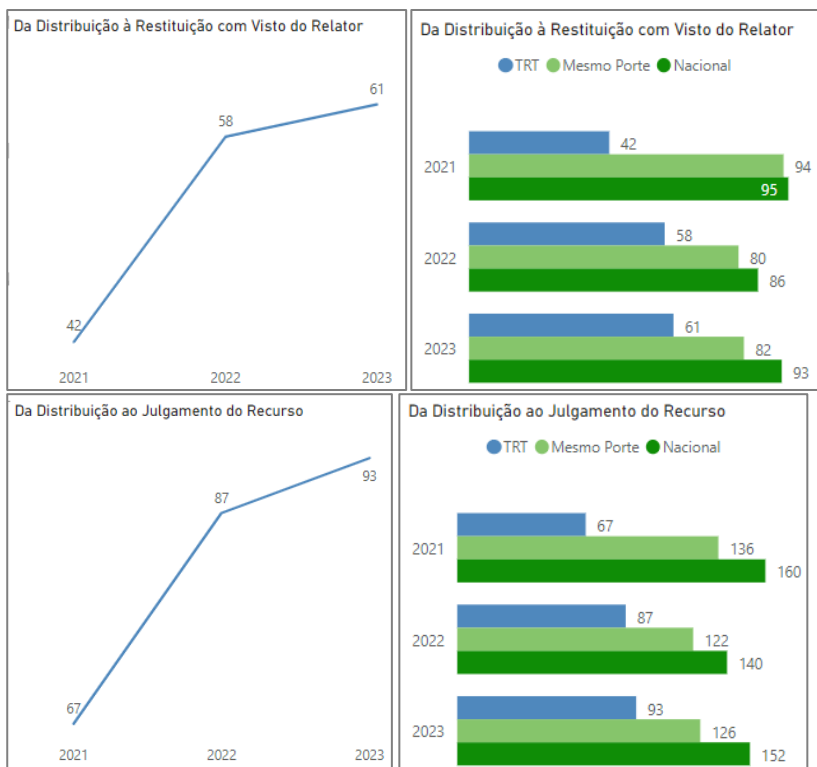
Em 2023 (até junho), na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT obteve a 8ª posição, em relação à taxa de produtividade, e a 10ª posição, considerando os 24 (vinte e quatro) Regionais do país.



A taxa de congestionamento no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região diminuiu 27%, entre 2021 e 2022.

Em 2023, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT19 figurou com a 2ª menor posição no ranking por porte, e a 3ª menor, na comparação nacional.

8.1.3.2. PRAZOS MÉDIOS

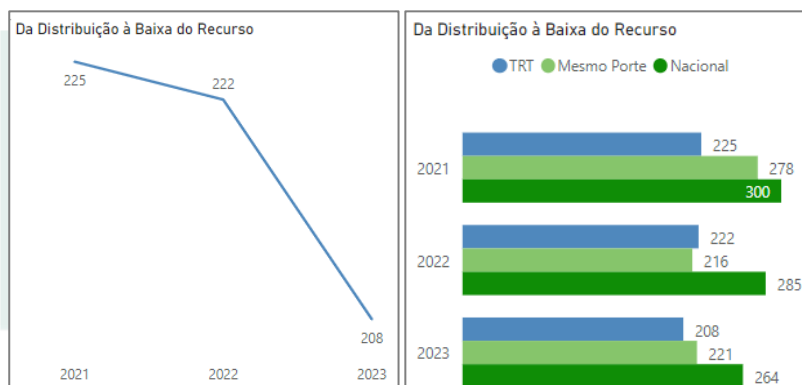


O prazo médio contado da distribuição do processo até a restituição com visto pelo relator aumentou 5,17%, entre 2022 e 2023.

Ainda em relação ao prazo médio entre a distribuição do processo e sua restituição com visto do relator, em 2023 (até junho), na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT obteve o 4º menor prazo, e o 6º menor, na comparação nacional.

O prazo médio contado da distribuição do processo até o julgamento do recurso aumentou 6,90%, entre 2022 e 2023.

Em 2023 (até junho), na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT figurou com o 4º menor prazo, e o 7º menor, na comparação nacional.



O prazo médio entre a distribuição à baixa do recurso reduziu 6,31%, entre 2022 e 2023. Na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT obteve o 6º lugar, e o 10º menor prazo, na comparação nacional.

8.1.3.3. CARGA DE TRABALHO *PER CAPITA* DOS DESEMBARGADORES

Carga de trabalho <i>per capita</i> dos desembargadores	2021	2022	2023
Magistrados atuando em turmas	6	6	6
Estoque Inicial por Magistrado	173	285	271
Recebidos por Magistrado	1.166	1.236	675
Carga de Trabalho por Magistrado	1.339	1.521	946
Julgados por Magistrado	974	1.238	655

A carga de trabalho por magistrado aumentou 13,6%, entre 2021 e 2022. No mesmo período, os processos julgados por magistrado também aumentaram 27%.

Em 2022, na comparação entre os tribunais de mesmo porte, o TRT teve a 3ª menor carga de trabalho por magistrado, e a 4ª menor, na comparação nacional.

Também em 2022, a quantidade de processos julgados por magistrado foi a 3ª menor entre os tribunais de mesmo porte, e a 4ª menor, na comparação nacional.

8.1.3.4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DOS DESEMBARGADORES EM EXERCÍCIO

Magistrado(a)	2021		2022		2023	
	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados	Recebidos	Julgados
Alda de Barros Araújo Cabús			68	205	28	25
Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho	1					
Anne Helena Fischer Inojosa	1.064	702	1.326	1.020	751	472
Antônio Adrualdo Alcoforado Catão	1.201	768	1.553	1.142	927	741
Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira	5	23			550	421
Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto	1.100	774	1.419	1.182	853	668
João Leite de Arruda Alencar	1.235	847	601	524	96	37
Jose Marcelo Vieira de Araujo	167	69	151	51	63	26
Laerte Neves de Souza	1.089	794	1.416	1.103	872	614
Pedro Inácio da Silva	944	778	1.394	924	333	229
Thaís costa Gondim	14	108				
Vanda Maria Ferreira Lustosa	1.158	854	1.517	1.175	935	633

8.1.3.5. RESÍDUO PROCESSUAL

Resíduo processual	2021	2022	2023
Aguardando Manifestação do MPT	14	2	0
Pendentes de Conclusão ao Relator	16	103	121
Pendentes com o Relator	900	962	939
Pendentes em Diligência	9	13	14
Suspensos ou Sobrestados	56	51	56
Pendentes de Julgamento	1.712	1.628	1.665

Período 2023

Pendentes de Julgamento Anterior	Recebidos	Total a Julgar	Julgados	Pendentes de Julgamento Calculado	Pendentes de Julgamento	Diferença	Margem de erro	Coerência
1.628	4.049	5.677	3.929	1.748	1.665	-83	-4,7%	COERENTE

O Tribunal Regional apresentou um resíduo coerente, pois julgou menos do que recebeu, e os pendentes de julgamento aumentaram.

Entretanto, a quantidade de processos pendentes informada foi de 1.628 (mil seiscentos e vinte e oito), uma diferença de -4,7% em relação à 1.665 (mil seiscentos e sessenta e cinco), que é o valor correto, de acordo com o cálculo do total a julgar menos os julgados no período.

8.1.3.6. PROCESSOS MAIS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Ano do Processo	Quantidade	% por Ano
1982	1	0,06%
1985	3	0,18%
1988	1	0,06%
1989	4	0,24%
1990	1	0,06%
1991	1	0,06%
1992	2	0,12%
1993	1	0,06%
1995	2	0,12%
1996	1	0,06%
1997	1	0,06%
1998	3	0,18%
1999	4	0,24%
2000	3	0,18%
2002	2	0,12%
2005	1	0,06%
2006	2	0,12%
2007	3	0,18%
2008	3	0,18%
2009	14	0,84%
2010	9	0,54%
2011	10	0,60%
2012	3	0,18%
2013	22	1,32%
2014	14	0,84%
2015	15	0,90%
2016	30	1,80%
2017	60	3,60%
2018	32	1,92%
2019	71	4,26%



2020	110	6,61%
2021	305	18,32%
2022	714	42,88%
2023	217	13,03%
Total	1665	100,00%

Dados e-gestão 30/06/23

Ano do Processo	Quantidade	% por Ano
1985	3	0,20%
1986	2	0,13%
1989	2	0,13%
1990	1	0,07%
1992	1	0,07%
1994	1	0,07%
1995	2	0,13%
1996	1	0,07%
1998	2	0,13%
1999	1	0,07%
2000	3	0,20%
2001	1	0,07%
2002	3	0,20%
2003	1	0,07%
2004	2	0,13%
2005	1	0,07%
2006	3	0,20%
2007	1	0,07%
2008	3	0,20%
2009	17	1,14%
2010	7	0,47%
2011	7	0,47%
2012	6	0,40%
2013	12	0,81%
2014	13	0,87%
2015	19	1,28%
2016	38	2,56%
2017	43	2,89%
2018	32	2,15%
2019	69	4,64%
2020	79	5,31%
2021	186	12,51%
2022	569	38,26%
2023	356	23,94%
Total	1487	100,00%

Dados e-gestão 15/09/23

Foram identificados, entre os pendentes de julgamento em 30/6/2023, 248 (duzentos e quarenta e oito) processos com data inicial de ajuizamento há mais de 5 (cinco) anos, entre os anos de 1982 a 2018.

Em nova consulta ao sistema e-gestão (dados de 15/9/23), a quantidade de processos acima de 5 (cinco) anos foi reduzida para 228 (duzentos e vinte e oito) processos, entre os anos de 1985 e 2018.

Analisados processos, por amostragem, observou-se que:

Ano do Processo	Número do processo	Situação
1985	0035700-12.1985.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 31/5/2023
1985	0396400-75.1985.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/6/2023 E PAUTADO PARA 10/8/2023



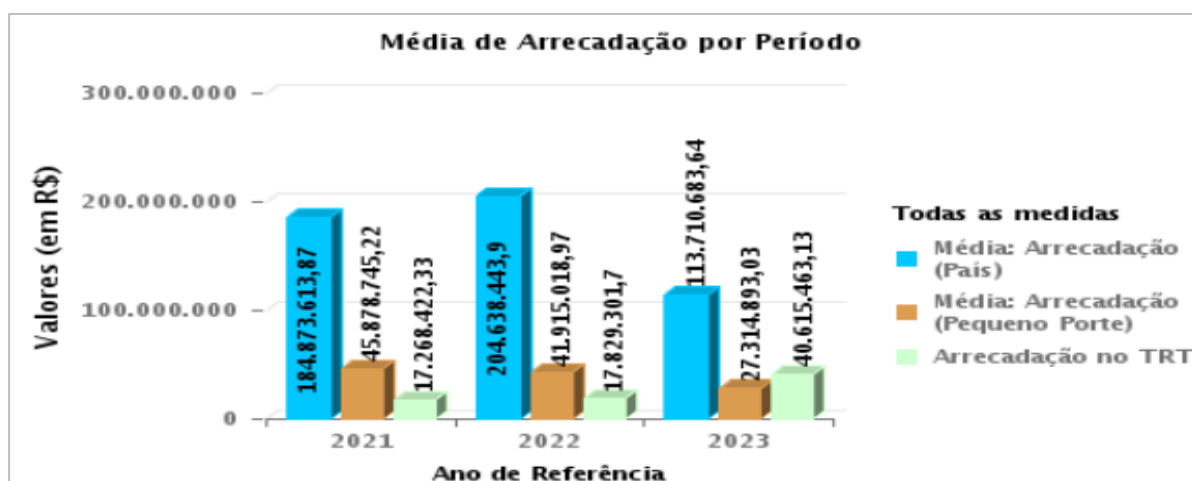
1985	0559900- 26.1985.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/6/2023
1989	0122300- 94.1989.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 29/3/2023 E REDISTRIBUÍDO 19/7/2023
1989	0156900- 38.1989.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/6/2023
1990	0162000- 43.1990.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 25/7/2023
1991	0292400- 14.1991.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 28/4/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
1992	0002100- 47.1992.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 19/6/2023
1992	0237700- 48.1992.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 11/4/2023 E PAUTADO PARA 10/8/2023
1993	0177500- 32.1993.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 3/7/2023
1995	0141500- 71.1995.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 11/7/2023
1995	0278900- 21.1995.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 23/6/2023
1995	0312700- 40.1995.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 28/4/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
1998	0259200- 54.1998.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/5/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
1999	0021700- 98.1999.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/7/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
1999	0027900- 24.1999.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/5/2023 E AGUARDANDO INCLUSÃO EM PAUTA
1999	0060000- 32.1999.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 17/7/2023 E JULGADO EM 7/8/2023
1999	0091900- 39.1999.5.19.0004	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 20/5/2023 E JULGADO EM 7/8/2023
1999	0223400- 37.1999.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 27/4/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2000	0083700- 09.2000.5.19.0004	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 8/6/2023
2000	0088500- 74.2000.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 22/6/2023
2000	0111700- 28.2000.5.19.0001	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 24/7/2023
2000	0138000- 12.2000.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 22/6/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2002	0001100- 54.2002.5.19.0005	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 26/7/2023
2002	0133200- 76.2002.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 19/06/2023
2005	0003400- 72.2005.5.19.0008	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 17/7/2023
2005	0018600- 25.2005.5.19.0007	DISTRIBUÍDO EM 06/06/2023 E SOBRESTADO EM 18/7/2023
2005	0072200- 49.2005.5.19.0010	TRAMITANDO - AP REDISTRIBUÍDO EM 22/5/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2006	0120200- 55.2006.5.19.0007	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 16/6/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 31/7/2023
2007	0008200- 93.2007.5.19.0002	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 20/07/2023 E JULGADO EM 7/8/2023
2007	0042700- 76.2007.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 24/4/2023
2007	0044500- 51.2007.5.19.0003	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 21/7/2023
2008	0041700- 48.2008.5.19.0057	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 31/3/2023 E RETORNO DE DILIGÊNCIA EM 21/7/2023
2008	0068400- 14.2008.5.19.0008	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 16/6/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 19/6/2023
2009	0056100- 89.2009.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 1º/7/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 20/7/2023
2009	0077300- 64.2009.5.19.0003	TRAMITANDO - ED PENDENTE DE JULGAMENTO

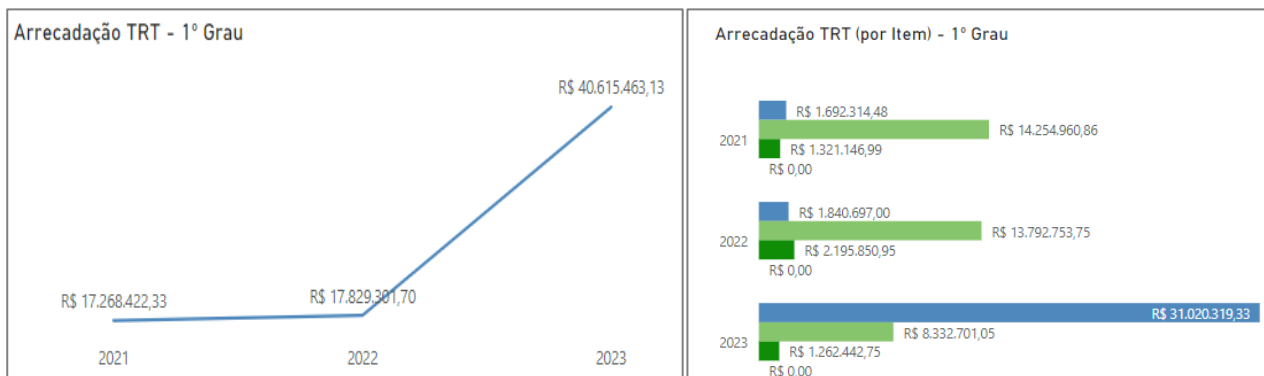


2009	0104400-82.2009.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 27/6/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 20/7/2023
2009	0108500-86.2009.5.19.0004	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 13/6/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 20/7/2023
2009	0110400-98.2009.5.19.0006	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 11/7/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 20/7/2023
2009	0115200-75.2009.5.19.0005	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 9/6/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 20/7/2023
2009	0120800-62.2009.5.19.0010	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 28/7/2023
2010	0000153-04.2010.5.19.0010	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 28/7/2023
2010	0000238-93.2010.5.19.0008	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 14/07/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2010	0000445-86.2010.5.19.0010	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 28/4/2023, REDISTRIBUÍDO 22/5 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2010	0000457-06.2010.5.19.0009	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 7/6/2023
2010	0000554-15.2010.5.19.0006	TRAMITANDO - ED PENDENTE DE JULGAMENTO
2010	0000595-82.2010.5.19.0005	TRAMITANDO - ED PENDENTE DE JULGAMENTO (PAUTADO PARA 10/8/2023)
2010	0000722-29.2010.5.19.0002	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 18/5/2023
2010	0000876-38.2010.5.19.0005	TRAMITANDO - AP REDISTRIBUÍDO EM 11/7/2023 E PAUTADO PARA 15/8/2023
2010	0001150-84.2010.5.19.0010	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 30/5/2023
2010	0001247-28.2010.5.19.0061	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 14/6/2023 E PAUTADO PARA 10/8/2023
2010	0001646-63.2010.5.19.0059	TRAMITANDO - AP DISTRIBUÍDO EM 31/7/2023 E REDISTRIBUÍDO EM 8/8/2023

Analisadas as informações prestadas pelo Regional, a Ministra Corregedora-Geral recomendou à Presidência do Tribunal que atue ante os Desembargadores da Corte, a fim de priorizarem a solução desses processos.

8.2. ARRECAÇÃO



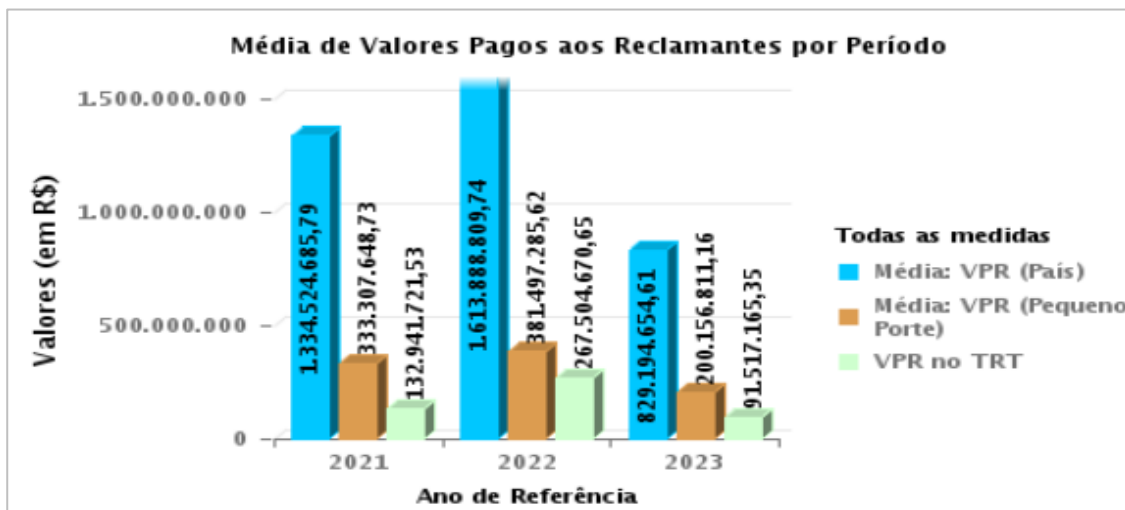


No ano de 2023, as Varas do Trabalho da Região Judiciária arrecadaram R\$40.615.463,13 (quarenta milhões seiscentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos), um incremento de 127,80% em relação ao ano de 2022, quando a arrecadação foi de R\$ 17.829.301,70 (dezessete milhões oitocentos e vinte e nove mil trezentos e um reais e setenta centavos).

O TRT19, indagado sobre o valor da arrecadação nas custas processuais em 2023 (dados até junho) estar muito acima dos valores registrados nos anos de 2021 e 2022, informou que houve erro de lançamento no processo 0000720-04.2020.5.149.0004; que o valor correto deveria ter sido de R\$918.543,36 (novecentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) em vez de R\$30.101.775,97 (trinta milhões cento e um mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Informou, ademais, que a atualização no sistema e-gestão irá ocorrer na remessa mensal do mês de agosto, que deverá ocorrer até o dia 15/9/2023.

A Região arrecadou menos do que a média do País e dos Tribunais Regionais de mesmo porte nos anos de 2021 e 2022.

8.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES



No ano de 2023 (até junho/23), foram pagos aos reclamantes R\$91.517.165,35 (noventa e um milhões quinhentos e dezessete mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). No exercício anterior, foram pagos R\$ 267.504.670,65 (duzentos e sessenta e sete milhões quinhentos e quatro mil seiscentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

Em relação à média dos Tribunais de Pequeno Porte e à media nacional, o TRT19 pagou bem menos, em todo o período correccionado.



METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANÁLISE GLOBAL

09



9.1. PLANO ESTRATÉGICO – CICLO 2021-2026

DADOS DE 2021, 2022 E 2023 (ATÉ JULHO)

A missão da Justiça do Trabalho para o período 2021-2026 foi definida como “Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania”. Para alcançar esse compromisso, foram estabelecidos objetivos e metas estratégicas mensurados a partir de índices estabelecidos. Mensalmente, as áreas de gestão estratégica dos Tribunais Regionais cadastram dados no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest para o monitoramento da estratégia, a partir das regras de negócio definidas no glossário anual divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O acompanhamento do desempenho das Cortes Regionais é importante, pois permite a avaliação de ações para sua alteração ou aperfeiçoamento, objetivando o alcance das metas e consequentemente, dos objetivos estratégicos.

Os dados apresentados foram extraídos do Painel da Estratégia disponibilizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT nos dias 14 e 17 de julho de 2023. Em razão do Ofício Circular TST.CGJT nº 6/2023, que autorizou o reenvio de informação diante da instalação da versão 2.9.1 do extrator do e-Gestão, os dados referentes à meta nacional 1 em 2022 poderão sofrer modificação.

Registra-se que os resultados de 2023 apresentados consideram o glossário disponibilizado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em 2022 até a divulgação completa do glossário 2023 pelo Conselho Nacional de Justiça. As informações apresentadas foram extraídas do painel do Painel da Estratégia disponibilizado pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica do CSJT no dia 19 de setembro de 2023 e consideram os dados até o mês de agosto de 2023, último mês com informações apuradas na data de extração dos resultados.

9.1.1. META NACIONAL 1 – JULGAR MAIS PROCESSOS QUE OS DISTRIBUÍDOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

META 2021

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na fase de conhecimento menor que 25%

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global
Distribuídos	16.859	5.760	22.619
Julgados	17.187	4.744	21.931
Índice	101,95%	82,36%	97,0%

TCL: 37,63%

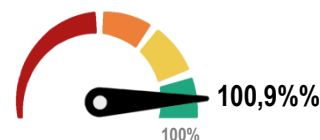


META 2022

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na fase de conhecimento menor que 35%

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global (1º e 2º grau)
Distribuídos	15.860	6.094	21.954
Julgados	16.026	6.132	22.158
Índice	101,05%	100,62%	100,9%

TCL: 49,87%



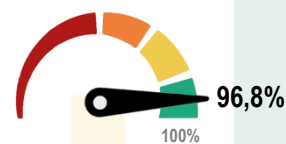


META 2023 (ATÉ AGOSTO)

Meta: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente - Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na fase de conhecimento menor que 40%

	IPJ 1º grau	IPJ 2º grau	IPJ global (1º e 2º grau)
Distribuídos	13.101	4.343	17.444
Julgados	12.583	4.298	16.881
Índice	96,05%	98,96%	96,8%

TCL: 28,97%



ANÁLISE

De 2021 para 2022 houve aumento do número de processos distribuídos no âmbito do 2º grau e aumento expressivo do número de processos julgados, resultando no cumprimento da meta nacional 1. A Ministra Corregedora elogia o desempenho do TRT19 na meta em 2022, visto que a cumpriu em ambas as instâncias.

Até agosto de 2023, observa-se que não houve o julgamento de mais processos que os distribuídos nas duas instâncias, porém há o cumprimento da meta pela cláusula de barreira, pois a taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento (28,97%) está abaixo da cláusula de 40%. Nesse aspecto, elogia-se a redução da taxa de congestionamento, de 49% em dezembro de 2022, para 29% em agosto de 2023.

Diante dos resultados, a Ministra Corregedora afirma a importância de fomentar o quantitativo de processos julgados com vistas ao cumprimento da Meta 1 neste exercício, independentemente da cláusula de barreira.

Considerando os 24 (vinte e quatro) tribunais regionais, o índice do TRT da 19ª Região foi o décimo maior em 2022.

9.1.2. META NACIONAL 2 – JULGAR PROCESSOS MAIS ANTIGOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

META 2021

Meta: identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, nos 1º e 2º graus.

	IPAJ 1º grau	IPAJ 2º grau	IPAJ global
Identificados	5.902	646	6.548
Julgados	5.728	644	6.372
Índice	97,05%	99,69%	97,3%



META 2022

Meta: identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020, nos 1º e 2º graus.

	IPAJ 1º grau	IPAJ 2º grau	IPAJ global
Identificados	8.069	767	8.836
Julgados	7.827	763	8.590
Índice	97%	99,48%	97,2%





META 2023 (ATÉ AGOSTO)

Meta: identificar e julgar, até 31/12/2023, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

	IPAJ 1º grau	IPAJ 2º grau	IPAJ global
Identificados	7.245	1.434	8.679
Julgados	6.962	1.433	8.394
Índice	96,09%	99,86%	96,7%



ANÁLISE

Observa-se cumprimento da meta nacional 2 nos três períodos analisados. Destaca-se que nos três casos, os processos antigos identificados no 2º grau foram julgados quase que na totalidade, restando pendente de julgamento apenas 4 (quatro) processos em 2022, 2 (dois) processos em 2021 e 1 (um) processo até agosto de 2023 para ultimar o julgamento de todos os processos antigos identificados dentro dos critérios da meta nacional 2.

Ante os resultados, a Ministra Corregedora elogia o desempenho alcançado pelo TRT19 na meta nacional 2, notadamente diante da possibilidade de julgamento de todos os processos antigos identificados dentro dos critérios da meta.

Considerando os 24 (vinte e quatro) tribunais regionais, o índice do TRT da 19ª Região foi o **décimo quatro maior índice** obtido na meta nacional 2 em 2022.

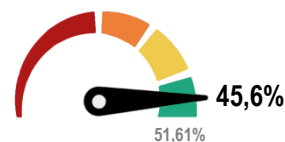
9.13. META NACIONAL 3 – ESTIMULAR A CONCILIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO: ASSEGURAR O TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS TRABALHISTAS

META 2021

Meta: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1(um) ponto percentual - TRT19 - pelo menos 51,61% de conciliação. Cláusula de Barreira: 40%.

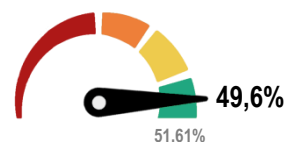
ICONc	
Solucionados	16.038
Conciliados	7.311
Índice	45,6%



META 2022

Meta: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 (um) ponto percentual - TRT19 - pelo menos 51,61% de conciliação. Cláusula de Barreira: 40%.

ICONc	
Solucionados	14.623
Conciliados	7.248
Índice	49,6%





META 2023 (ATÉ AGOSTO)

Meta: aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1 (um) ponto percentual - TRT19 - pelo menos 47,28% de conciliação. Cláusula de Barreira: 40%.

ICONc	
Solucionados	11.454
Conciliados	6.270
Índice	54,7%



ANÁLISE

Os dados demonstram crescimento no índice de conciliação do Tribunal Regional da 19ª Região. De 2021 para julho de 2023 houve o aumento de quase 10 (dez) pontos percentuais. Destaca-se, ainda, o cumprimento da meta nacional 3 nos três períodos analisados, com percentuais de conciliação acima de 45%, atingindo quase 55% até agosto de 2023.

Diante dos resultados apresentados, a Ministra Corregedora elogia os esforços empreendidos que culminaram no aumento expressivo do índice de conciliação e estimula magistrados e servidores a continuarem atuando a fim de cumprir a meta neste exercício, imprimindo maior celeridade na solução dos conflitos.

Considerando os 24 (vinte e quatro) tribunais regionais, o índice do TRT da 19ª Região foi o quarto maior índice obtido na meta nacional, terceiro em 2022 e o maior obtido até agosto de 2023.

9.1.4. META NACIONAL 5 – REDUZIR A TAXA DE CONGESTIONAMENTO OBJETIVO ESTRATÉGICO: GARANTIR A DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO

META 2021

Meta: reduzir em 2 (dois) pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019 - Cláusula de Barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de Barreira na fase de execução: 65%. Meta TRT19: 54,9%

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	42.211
Baixados	30.845
Índice	57,8%
Índice - Conhecimento	37,63%
Índice - Execução	75,58%



META 2022

Meta: reduzir em 1 (um) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de Barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de Barreira na fase de execução: 65%. Meta TRT19: 62,32%

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	45.442
Baixados	34.839
Índice	56,6%
Índice - Conhecimento	49,87%
Índice - Execução	71,02%





META 2023 (ATÉ AGOSTO)

Meta: reduzir em 1 (um) ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de Barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de Barreira na fase de execução: 65%. Meta TRT19: 56,78%

TCLNFISC	
Pendentes de baixa	34.444
Baixados	38.398
Índice	47,3%
Índice - Conhecimento	28,97%
Índice - Execução	67,61%



ANÁLISE

Os resultados demonstram redução da taxa de congestionamento no período analisado, de 57,78% em 2021, para 47,29% em agosto de 2023, resultando no cumprimento da meta em 2022 e até agosto de 2023.

Observa-se, no entanto, a necessidade de atuação do TRT19 no sentido de reduzir ainda mais a taxa de congestionamento do TRT19, visto que em 2022, a Corte Regional apresentou a **segunda maior taxa da Justiça do Trabalho**.

Nada obstante, até agosto de 2023, o TRT19 melhorou seu desempenho, apresentando a 11ª maior taxa de congestionamento líquida não fiscal da Justiça do Trabalho.

9.1.5. META NACIONAL 9

META 2021 – INTEGRAÇÃO DA AGENDA 2030 AO PODER JUDICIÁRIO

Meta: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.

De acordo com o Glossário das Metas Nacionais 2021, os TRTs deverão escolher um entre os 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Posteriormente, deverá ser consultada a tabela disponibilizada no Glossário para verificar quais são os 3 (três) assuntos mais demandados (acervo até 31/12/2020) no Tribunal Regional e escolher entre um deles.

Em seguida, um plano de ação deverá ser elaborado e executado para prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido.

O Glossário dispõe que a meta estará cumprida se, até o final do ano, o Tribunal Regional elaborar e encaminhar o plano de ação para um dos 3 (três) assuntos mais demandados correlacionado ao ODS (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

O TRT da 19ª Região informou que foi escolhido o ODS 8: Trabalho Decente e Desenvolvimento Econômico para cumprimento da meta, com ações específicas voltadas à promoção do trabalho decente.

De acordo com o Tribunal Regional, o plano de ação foi elaborado com vistas à prevenção de demandas relacionadas a acidentes de trabalho e à desjudicialização (redução do acervo) de litígios relacionados ao assunto.

O plano de ação era composto por 9 (nove) etapas, incluindo seleção dos temas relacionados ao trabalho decente (trabalho seguro + combate ao trabalho infantil), realização de projeto piloto e realização de pelo menos uma ação no contextos dos programas “Trabalho Seguro” e (Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem). Como ações, o TRT19 informou a realização de “lives” e reuniões sobre os temas escolhidos.



Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o cumprimento da meta nacional 9, em 2021, pelo TRT da 19ª Região, foi de 100%, pois houve a elaboração do plano de ação e envio ao CNJ, bem como 100% de execução da ação planejada.

META 2022 – ESTÍMULO À INOVAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO

Meta: Realizar ações que visem à difusão da cultura da inovação em suas diversas dimensões e nas interações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no âmbito do Poder Judiciário.

No questionário de Correição Ordinária, o Tribunal Regional informou 2 (duas) ações adotadas, visando à difusão da cultura da inovação:

- Capacitação de usuários para utilização do sistema CODEX em projetos de pesquisas judiciais;
- Confecção de relatório de atividades do Laboratório de Inovação nos temas Trabalho Infantil, Assédio Sexual, Aprendizagem e Trabalho Análogo ao Escravo (ODS 8), para subsidiar ações inovadoras futuras.

Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o cumprimento da meta nacional 9, em 2022, pelo TRT da 19ª Região, foi de 45%, não cumprindo a meta, pois apesar de instituir o laboratório de inovação, elaborar plano de ação inovador e o enviar ao CNJ, não realizou ação voltada aos ODS da Agenda 2030.

Em consulta, o Tribunal Regional informou que cumpriu 100% da meta, incluindo a realização de ação voltada ao ODS. No entanto, não realizou o registro no Sistema de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - Sigest.

Após tratativas, houve o registro da realização de ação voltada ao ODS da Agenda 2030, de forma que em consulta ao Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho no dia 22 de setembro, observou-se o cumprimento da meta 9 - 100%.

9.1.6. META NACIONAL 10

META 2021 – SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Meta: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior. A meta tem mensuração trimestral.

As cinco doenças mais frequentes, conforme apuração do TRT19:

- 1. Distúrbios do metabolismo de lipoproteínas e outras lipidemias (Dislipidemia);
- 2. Hipertensão essencial (primária);
- 3. Outros hipotireoidismos;
- 4. Diabetes Mellitus Não-insulino-dependente, e
- 5. Obesidade.

As cinco maiores causas de absenteísmo, conforme apuração do TRT19:

- 1. Covid-19;
- 2. Doenças Por Vírus, de Localização Não Especificada;
- 3. Influenza (gripe) devida a vírus não identificado;
- 4. Outros transtornos ansiosos, e
- 5. Nasofaringite aguda (resfriado comum).

Com intuito de reduzir as cinco causas identificadas, o TRT19 promoveu as seguintes ações:

- Campanha Janeiro Branco, com divulgação de informações acerca do cuidado com a saúde mental;
- Palestra com o tema "*O comprometimento da saúde mental nesse período de pandemia*";
- Palestra com o tema "*Reflexões sobre os impactos e as sequelas da COVID 19 na saúde de servidores e magistrados*";
- Oficina de Culinária Saudável, e
- Campanha de Vacinação contra a gripe.



Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o cumprimento da meta nacional 10 em 2021 pelo TRT da 19ª Região foi de 100%.

Diante das cinco doenças mais frequentes identificadas, observa-se a importância de se promover mais ações relacionadas à alimentação saudável e cuidados com a saúde física.

META 2022 – PROMOÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (JUSTIÇA 4.0)

Meta: Implementar, durante o ano de 2022, as ações (Juízo 100% Digital, Balcão Virtual e Codex) do Programa Justiça 4.0 nas unidades jurisdicionais do Tribunal

O Tribunal Regional informou que implementou 100% das ações previstas na meta nas unidades jurisdicionais do Tribunal Regional.

Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o TRT da 19ª Região cumpriu a meta nacional 10 em 2022, pois implementou o “Juízo 100% Digital”, o “Balcão Virtual” e o sistema Codex em todas as unidades judiciárias.

9.17. META NACIONAL 11

META 2021 – AUMENTO DA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA

Meta: IPJE - Índice de Processos Judiciais Eletrônicos - Meta alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total

IPJE	
Pendentes físicos + eletrônicos	65.330
Pendentes eletrônicos	65.330
Índice	100%



O TRT da 19ª Região cumpriu a meta de alcançar 100% dos processos judiciais eletrônicos em 2021.

META 2022 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Meta: Promover pelo menos uma ação visando o combate ao trabalho infantil

No questionário de Correição Ordinária, o TRT19 informou que realizou a “Corridinha Kids - 2022”, a fim de cumprir a meta. O evento foi realizado no dia 19 de novembro de 2022, com o objetivo de associar a prática de uma atividade desportiva a atividades educativas e lúdicas:

Para a conscientização acerca da importância do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem, como forma de permitir a vivência de uma infância saudável.

Consta do Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho que o TRT19 **não cumpriu a meta nacional 10** em 2022, pois não definiu plano de ação visando o combate infantil, não monitorou, não documentou a execução do plano e não divulgou seus resultados em seu portal na internet.

Em consulta, o TRT19 apresentou o plano de ação e sua execução durante o ano de 2022, com a realização da “Corridinha Kids” em novembro de 2022.



Para conferir o plano de ação, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Após tratativas com o Tribunal Regional, nova consulta ao Painel da Estratégia da Justiça do Trabalho em 22 de setembro, bem como ao Painel de Resultados das Metas Nacionais disponibilizado pelo CNJ, observou-se que o cumprimento da meta pelo TRT da 19ª Região está em 100%.



9.2. AÇÕES E INICIATIVAS DESENVOLVIDAS OU IMPLEMENTADAS PARA O ALCANCE DAS METAS JUDICIÁRIAS

O Tribunal Regional informou, por meio do questionário dinâmico da correição ordinária, ações desenvolvidas com o intuito de alcançar as metas judiciárias constantes na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026.

- **Prêmio Anual Mérito de Produtividade** - premiação desenvolvida pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (SGGE) para reconhecer o desempenho das Varas do Trabalho e Gabinetes no cumprimento das metas estratégicas do ano anterior. Impacto em todas as metas nacionais.
- **Seminário "Vencendo os desafios institucionais - 2023: cumprimento das metas judiciais"** - seminário para os servidores do TRT19 correlacionando as atividades das Varas do Trabalho com os resultados do TRT19 nas metas estratégicas e no IGEST; e apresentando detalhes e explicações para contribuir com os resultados das Varas do Trabalho. Seminário ocorrido em 31 de março de 2023 com impacto em todas as metas nacionais.
- **Projeto "Migração dos acordos homologados"** - projeto que analisou todos os acordos homologados pendentes na fase de conhecimento e baixou alguns processos e migrou o restante para a fase de liquidação/execução. Desenvolvido pela SGGE em parceria com a Corregedoria Regional. Projeto realizado de janeiro a julho de 2023. Impacto principalmente na meta nacional 5 - reduzir a taxa de congestionamento.
- **Mutirão dos Recursos de Revista** - Mutirão para reduzir o elevado estoque de recursos de revista pendentes de análise de admissibilidade no TRT19 e para diminuir o tempo médio dos processos pendentes de análise de admissibilidade do recurso de revista no TRT19. Desenvolvido pela SGGE e realizado pelos gabinetes e pela Secretaria de Recurso de Revista. Realizado em dezembro/2022 e janeiro/2023. Impacto principalmente na meta nacional 5 - reduzir a taxa de congestionamento.
- **Reuniões da SGGE com as unidades de 1º e 2º graus** - Reuniões específicas e individualizadas da SGGE com Varas do Trabalho e Gabinetes do TRT19 para apresentar a situação atual da unidade em relação às metas estratégicas / IGEST e sugerir melhorias para alavancar os resultados. Realizadas ao longo do ano, com impacto em todas as metas nacionais.
- **Semana Nacional de Conciliação** - Semana do TRT19 focada na conciliação dos processos trabalhistas do TRT19. Realizada de 22 a 26 de maio de 2023. Impacto na meta nacional 3 - estimular a conciliação.
- **Semana Nacional de Execução** - Semana do TRT19 focada na execução dos processos trabalhistas do TRT19. Realizada de 19 a 23 de setembro de 2022. Impacto principalmente na meta nacional 5 - reduzir a taxa de congestionamento.

9.3. MONITORAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS

Em atenção aos artigos 8º e 9º, da Resolução CNJ nº 325/2020, a unidade de gestão estratégica do Tribunal Regional é a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, vinculada à Presidência.

No TRT da 19ª Região, a Presidência é a única responsável pela gestão e controle do cumprimento das metas, em ambos os graus de jurisdição.

O monitoramento do desempenho nas metas é realizado por meio de painéis de *Business Intelligence* (BI) e há elaboração de relatórios mensais enviados às Varas do Trabalho e unidades do TRT19. O acompanhamento também é realizado nas inspeções e correições.

Verificado o não cumprimento de uma meta, há reunião com as unidades para aprofundamento das informações e sugestões de medidas para cumprimento das metas e envio da relação dos processos que impactam negativamente no cumprimento das metas.

As Reuniões de Análise da Estratégica (RAEs) ocorreram nas seguintes datas: 29/9/2021; 4/11/2021; 13/12/2021; 27/6/2022; 19/10/2022; 12/12/2022; 28/3/2023.

Diante das datas informadas, observa-se cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 325/2020, art. 9º, segundo o qual as Reuniões de Análise da Estratégica devem ocorrer, pelo menos, quadrimestralmente. Afirma-se, no entanto, a necessidade de realização de mais duas reuniões em 2023 para cumprimento do dispositivo.



O Plano Estratégico do Tribunal Regional e seus resultados foram disponibilizados no portal do TRT19, em atendimento ao disposto no art. 10 da Resolução CNJ nº 325/2020.

A análise dos normativos do TRT19 revelou que, em atenção à recomendação anterior, a Resolução Administrativa nº 275/2022 alterou a Resolução nº 156/2018, e o alinhamento com as metas do Poder Judiciário tornou-se aspecto avaliado, dentro do item de prestação, para promoções de magistrados, em consonância com o disposto na Resolução nº 106/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

9.4. AÇÕES E INICIATIVAS PARA ATENDIMENTO AOS MACRODESAFIOS DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026

Para atendimento dos macrodesafios do Poder Judiciário ciclo 2021-2026, o Tribunal Regional está adotando as seguintes iniciativas estratégicas:

- **Garantia dos direitos fundamentais:** promoção de uma ação visando o combate ao trabalho infantil: “*Corridinha Kids*” em 2022 - associação de prática de atividade desportiva a atividades educativas e lúdicas para conscientização acerca da importância do combate ao trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem; e “*Corridinha para o Futuro*” em 2023 - projeto inspirado na “*Corridinha Kids*”, porém realizado em comunidades carentes para crianças até 12 (doze) anos, desenvolvido em parceria com o Ministério Público do Trabalho em Alagoas (MPT-AL), e o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Alagoas (Fetipat).
- **Fortalecimento da relação institucional do judiciário com a sociedade:** criação do Projeto “*TRT 100% Transparente*” - espelhamento das iniciativas dos Tribunais Regionais que cumpriram todos os quesitos do *Ranking* da Transparência do Conselho Nacional de Justiça e implantá-las no TRT19 a fim de evoluir seus resultados no *ranking*.
- **Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional:** atuação para reduzir os tempos médios de duração do processo no 1º grau (encaminhamento periódico da relação dos processos pendentes de baixa para as Varas, ordenados do mais antigo para os mais recentes; inclusão dos indicadores de tempo médio dos processos pendentes de baixa no conhecimento e execução; premiação das varas do trabalho com melhor desempenho no cumprimento das metas estratégicas; reestruturação da unidade de execução e pesquisa patrimonial do TRT19; encaminhamento de relatórios com os resultados parciais de cada unidade de 1º grau no cumprimento das metas estratégicas; monitoramento trimestral dos resultados das varas do trabalho no IGEST; reuniões técnicas individualizadas entre a SGGE e as unidades) e 2º grau (encaminhamento periódico da relação dos processos pendentes de baixa para os gabinetes, ordenados do mais antigo para os mais recentes; inclusão dos indicadores de tempo médio dos processos pendentes de análise de admissibilidade de recurso de revista e de tempo médio de julgamento no 2º grau; premiação dos gabinetes com melhor desempenho no cumprimento das metas estratégicas; designação dos servidores do gabinete do Vice-Presidente para apoiar a Secretaria de Recurso de Revista; encaminhamento de relatórios com os resultados parciais de cada unidade de 2º grau no cumprimento das metas estratégicas; mutirões nos anos de 2021 e 2022 para redução do acervo e tempo médio de análise de admissibilidade dos recursos de revista; reuniões técnicas individualizadas entre a SGGE e os gabinetes de desembargador).
- **Enfrentamento à corrupção e à improbidade administrativa e aos ilícitos eleitorais:** elaboração do Plano de Execução das determinações de auditoria a serem monitoradas em 2023. O objetivo é atingir um alto percentual no atendimento às deliberações e às recomendações decorrentes de auditoria. Em consulta, o TRT19 informou que a Diretoria Geral elaborou matriz com as recomendações/determinações a serem monitoradas em 2023, com base no plano anual das ações de controle da Secretaria de Auditoria (SEAUD), e está atuando como interlocutora entre a SAUD e os demais setores.
- **Prevenção de litígios e adoção de soluções consensuais para os conflitos:** participação nas “*Semanas Nacionais de Conciliação*”. O Regional informou que também irá difundir a cultura da conciliação na organização. Em consulta, o TRT19 informou que realiza as seguintes ações visando difundir a cultura da conciliação: (1) premiação anual das Varas do Trabalho que se destacam no cumprimento das metas estratégicas do ano anterior, nesse caso específico a Meta Nacional 3 da Conciliação tem peso 2 (dois) no Prêmio; (2) divulgação de matérias na internet e intranet de notícias sobre a conciliação; (3) Evento Café com Cejusc: Por meio dessa ação, o TRT-19 visa aproximar a sociedade do Tribunal Trabalhista e, com isso, aperfeiçoar o diálogo e a conciliação para alcançar a solução dos conflitos de modo mais célere



<<http://site.trt19.jus.br/noticia/trt-19-realiza-cafe-com-cejusc-para-alinhar-procedimentos-em-prol-de-acordos>>;

- **Promoção da Sustentabilidade:** monitoramento da execução das ações previstas nos planos de ação do Plano de Logística Sustentável e criação do selo "Compromisso Sustentável 19". O selo é o instrumento de condecoração da unidade ou das unidades que executarem as ações ou iniciativas descritas anualmente no quadro resumo "Iniciativas e Ações" do PLS do TRT19. Os gestores e servidores lotados nas unidades condecoradas com o "Selo Compromisso Sustentável 19" terão elogio anotado em suas respectivas fichas funcionais.
- **Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária:** (1) Construção de diagnóstico para identificar os quesitos que não obtiveram pontuação ou pontuação máxima nos eixos "Governança" e "Dados e Tecnologia" no prêmio CNJ de Qualidade 2022. (2) Elaboração e execução de Plano de Ação para que seja possível obter 80% da pontuação exigida nos eixos indicados. Em consulta, o TRT19 informou que o plano de ação foi executado em sua integralidade no dia 31 de agosto de 2023.
- **Aperfeiçoamento da gestão de pessoas:** realização de ações como a meta nacional 10 de 2022: realização de exames periódicos para magistrados e servidores; realização de ações com vistas a reduzir a incidência das cinco doenças mais frequentes e causas de absenteísmo.
- **Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira:** (1) monitoramento da execução do PAC 2023; (2) desenvolvimento e monitoramento do cumprimento do cronograma de licitações 2023; (3) desenvolvimento do plano de contingência para as contratações 2023.
- **Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e proteção de dados:** realização de diagnósticos dos quesitos não pontuados no iGovTIC-JUD e elaboração de projetos para alavancar os resultados do tribunal.



Para conferir a notícia sobre o CEJUSC no TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

9.5. GESTÃO PARTICIPATIVA E DEMOCRÁTICA

RESOLUÇÃO CNJ Nº 221/2016

O TRT19 informou que anualmente realiza consulta públicas sobre as metas estratégicas nacionais e realiza pesquisas sobre o clima organizacional, a fim de aferir a satisfação dos usuários. Destacou ainda que as Reuniões de Análise da Estratégia, em que são debatidas as metas e o desempenho do Tribunal Regional, são abertas ao público interno e externo.

A Resolução Administrativa nº 209/2021 trata sobre as atribuições do Comitê de Gestão Estratégica Participativa como:

Fomentar o aprimoramento da gestão participativa no âmbito do Tribunal e definir as formas de participação e de colaboração do Tribunal na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, encaminhando os resultados às instâncias superiores.

O mencionado comitê tem a seguinte composição: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Magistrado Gestor de Metas; IV - Juiz Coordenador da CAE; V - Diretor Geral; VI - Secretário Geral da Presidência; VII - Secretário de Gestão Estratégica; VIII - Secretário da Corregedoria; IX - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; X - Diretor da Secretaria Judiciária; XI - Secretário de Gestão de Pessoas; XII - Secretário de Orçamento e Finanças; XIII - Coordenador de Comunicação Social; XIV - um magistrado de 2º grau, indicado pela AMATRA XIX; XV - um magistrado de 1º grau indicado pela AMATRA XIX; XVI - um servidor indicado pela ASTRA XIX; XVII - um representante entre os Diretores de Vara do Trabalho, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região; XVIII - um representante entre os Assessores de Gabinete, indicado pela Presidência do TRT da 19ª Região.



CONCILIAÇÃO

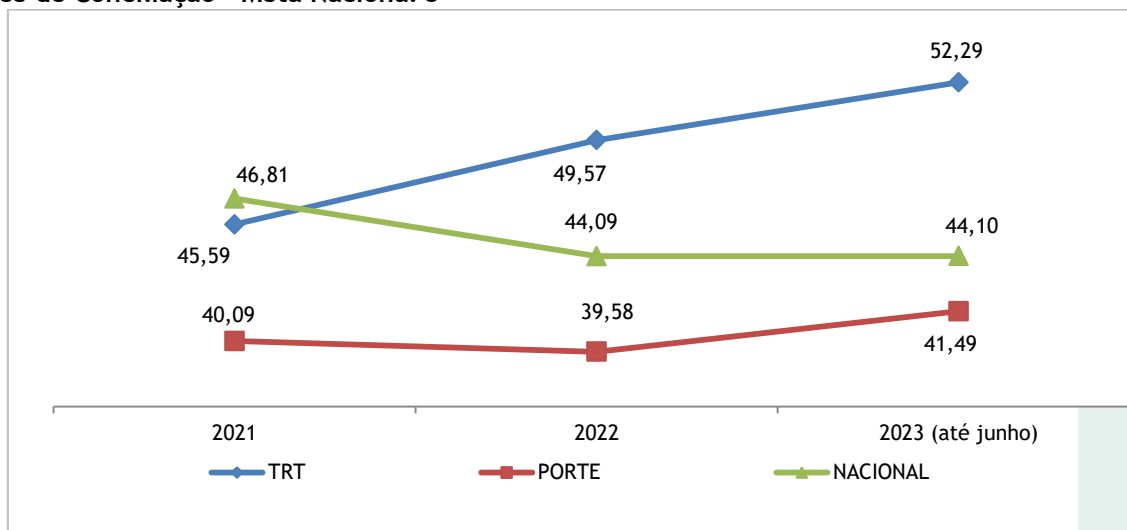
ANÁLISE GLOBAL

10

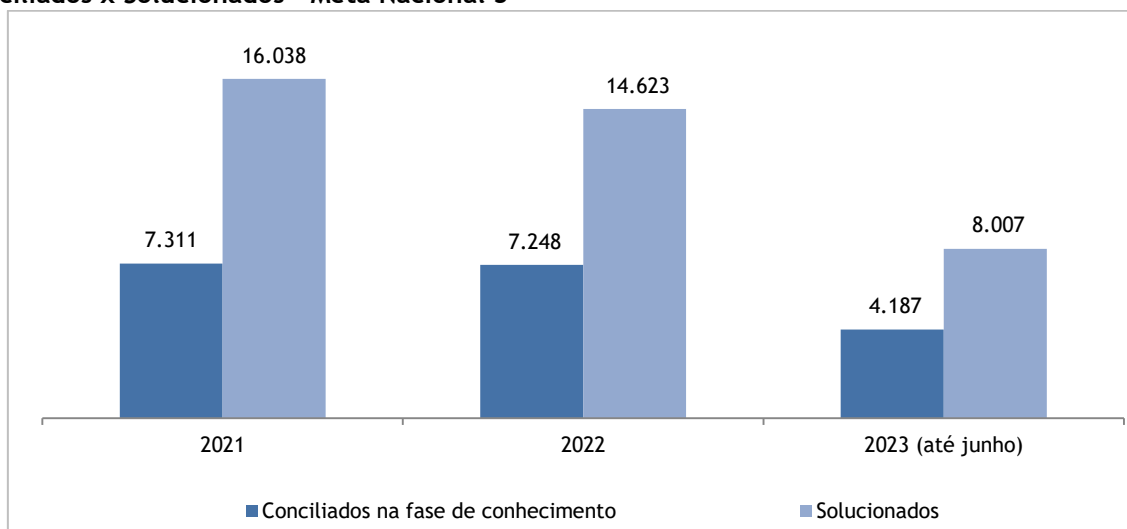


10.1. ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO CONSIDERANDO OS CRITÉRIOS DA META NACIONAL 3 (DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO NO DIA 19/9/2023)

Índice de Conciliação - Meta Nacional 3



Conciliados x Solucionados - Meta Nacional 3



A análise dos dados estatísticos revela aumento contínuo do índice de conciliação no TRT da 19ª Região, de 2021 (45,59%) para junho de 2023 (52,29%), com percentual superior à média dos tribunais de pequeno porte durante todo o período analisado e índices superiores à média nacional em 2022 e até junho de 2023.

Quanto ao número de processos dentro dos critérios da meta, observa-se manutenção do quantitativo de processos conciliados na fase de conhecimento e redução do número de processos solucionados em aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) processos.

Diante dos resultados, a Ministra Corregedora elogia os percentuais de conciliação, acima de 45%, alcançados pelo TRT da 19ª Região, destacando que, até junho de 2023, o índice de conciliação do Tribunal Regional na meta nacional 3 foi o terceiro maior da Justiça do Trabalho.

Em relação às Varas do Trabalho, observa-se bom desempenho, com mais de 65% das Varas do Trabalho, alcançando índices superiores àqueles registrados nos tribunais de pequeno porte.



ANO DE 2021

Das 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho do TRT19, 16 (dezesseis) alcançaram percentuais de conciliação superiores à média do pequeno porte (40,09%): São Luís do Quitunde - 1ª Vara (68,99); Palmeira dos Índios - 1ª Vara (68,07); Penedo - 1ª Vara (57,54); Maceió - 4ª Vara (53,53); Porto Calvo - 1ª Vara (50,12); União dos Palmares - 2ª Vara (49,49); Maceió - 10ª Vara (47,10); Arapiraca - 1ª Vara (47,05); Maceió - 9ª Vara (46,45); Maceió - 2ª Vara (46,33); Maceió - 8ª Vara (45,73); Maceió - 5ª Vara (44,96); Maceió - 1ª Vara (44,86); União dos Palmares - 1ª Vara (44,66); Maceió - 6ª Vara (43,70); Maceió - 3ª Vara (42,47).

ANO DE 2022

Das 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho do TRT19, 19 (dezenove) alcançaram percentuais de conciliação superiores à média do pequeno porte (39,58%): São Luís do Quitunde - 1ª Vara (80,67); Penedo - 1ª Vara (70,76); União dos Palmares - 1ª Vara (66,94); Porto Calvo - 1ª Vara (66,77); Palmeira dos Índios - 1ª Vara (60,28); União dos Palmares - 2ª Vara (57,25); São Miguel dos Campos - 1ª Vara (56,13); São Miguel dos Campos - 2ª Vara (54,02); Maceió - 4ª Vara (52,59); Maceió - 3ª Vara (50,05); Maceió - 1ª Vara (49,56); Maceió - 8ª Vara (48,29); Maceió - 10ª Vara (48,01); Arapiraca - 1ª Vara (47,59); Maceió - 6ª Vara (47,04); Atalaia - 1ª Vara (44,52); Maceió - 9ª Vara (44,31); Maceió - 7ª Vara (43,86); Maceió - 2ª Vara (43,46).

ANO DE 2023 (ATÉ 31/6)

Das 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho do TRT19, 18 (dezoito) alcançaram percentuais de conciliação superiores à média do pequeno porte (41,49%): São Luís do Quitunde - 1ª Vara (85,25); São Miguel dos Campos - 2ª Vara (78,84); Palmeira dos Índios - 1ª Vara (69,17); São Miguel dos Campos - 1ª Vara (67,67); Penedo - 1ª Vara (66,67); Porto Calvo - 1ª Vara (65,03); Maceió - 2ª Vara (54,93); Maceió - 1ª Vara (52,95); Maceió - 9ª Vara (52,53); Maceió - 6ª Vara (50,82); Maceió - 3ª Vara (49,90); Maceió - 5ª Vara (49,70); Arapiraca - 1ª Vara (49,53); Maceió - 10ª Vara (49,25); Maceió - 7ª Vara (48,80); Atalaia - 1ª Vara (46,54); Maceió - 8ª Vara (42,83); Arapiraca - 2ª Vara (41,94).

10.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

10.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A Resolução Administrativa nº 237/2021, alterada pela RA nº 273/2022, regulamenta o funcionamento do NUPEMEC e dos CEJUSCs de 1º e 2º graus.

O art. 2º da RA nº 237/2021 dispõe sobre as atribuições do NUPEMEC, que atuará como órgão de planejamento de ações voltadas à pacificação social no âmbito das relações de trabalho. Sua composição terá, no mínimo, (I) magistrado coordenador do NUPEMEC-JT, que, preferencialmente, será o Desembargador Presidente do Tribunal; (II) magistrado coordenador do CEJUSC-JT/2º Grau, se houver; (III) magistrado coordenador do CEJUSC-JT/1º Grau; (IV) Desembargador Corregedor; (V) Diretor do Foro; e (VI) um servidor de CEJUSC, que desempenhará as funções de secretário dos trabalhos.

A composição do NUPEMEC, com servidores e magistrados, atende ao disposto no art. 5º da Resolução CSJT nº 174/2016.

A RA nº 237/2021 prevê que a coordenação do núcleo será exercida por Desembargador que atenda aos requisitos das alíneas “a”, “b” e “c” do inciso IV do artigo 4º da Resolução 288/2021. Na ausência de interessados, será designado magistrado do 1º grau que atenda aos requisitos, situação em conformidade com a resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

No momento da correição ordinária, o coordenador do NUPEMEC é o Desembargador Presidente, José Marcelo Vieira de Araújo.

Em atenção à recente publicação do Regulamento do Cadastro Nacional de Mediadores e Conciliadores da Justiça do Trabalho (ATO CSJT.GVP.CONAPROC nº 1/2023), registra-se a necessidade de incluir, nas



atividades rotineiras do NUPEMEC, a alimentação do cadastro nacional mantido pelo CSJT com as informações dos mediadores e conciliadores do Tribunal Regional, conforme previsão do art. 9º do citado normativo.

No momento da correição, há um CEJUSC de 1º grau instalado e em funcionamento na capital, no andar térreo do prédio anexo ao Fórum Pontes de Miranda (Av. da Paz, nº 2076, Centro), coordenado pelo Juiz do Trabalho Flávio Luiz da Costa, designado para os biênios 2021/2022 (Ato TRT19 GP nº 164/2022) e 2023/2024 (Ato TRT19 nº 139/2023). A Juíza Alda de Barros Araújo foi designada como suplente para o biênio 2023/2024. O centro possui 6 (seis) servidores lotados, sendo 2 (duas) servidoras na Secretaria e 4 (quatro) conciliadores.

O CEJUSC de 2º grau é coordenado pelo Desembargador Corregedor João Leite de Arruda Alencar, conforme Ato TRT19 nº 65/2022.

A Portaria TRT19 nº 01/2022/CEJUSC-JT-2º GRAU, assinada pelo Desembargador Coordenador, designa o coordenador do CEJUSC de 1º grau para atuar também em processos que tramitam perante o CEJUSC de 2º grau.

A Resolução CSJT nº 288/2021 prevê a possibilidade de atuação de magistrados supervisores no CEJUSC de 2º grau, designados por ato da Presidência do Tribunal Regional ou por quem o Regimento Interno estabelecer entre os juízes de 1º grau que preencham os requisitos para coordenação.

Nesse cenário, a situação do CEJUSC de 2º grau está em conformidade com o disposto na resolução do CSJT, destacando-se, no entanto, que o Desembargador deve atuar como coordenador do centro, sendo competente para exercer as atribuições do cargo.

Pontua-se, ainda, que a Resolução CSJT nº 288/2021 (art. 4º, VII) recomenda que o mandato do coordenador do CEJUSC de 2º grau ocorra em período alternado não coincidente com o dos administradores do respectivo Tribunal Regional.

Em consulta aos normativos, observou-se que o ato de designação para coordenação do CEJUSC de 2º grau é de julho de 2022 e será finalizado com o término do biênio administrativo. Diante da situação, observa-se a necessidade de o Tribunal Regional estudar alterações na nomeação do coordenador do CEJUSC de 2º grau para que o mandato não seja coincidente com o mandato dos administradores da Corte Regional.

Em relação à estrutura física, foi informado que os CEJUSCs de 1º e 2º graus compartilham o espaço físico, contando com recepção ampla, espaço destinado aos advogados e partes para conversarem previamente e 4 (quatro) salas de audiência com mesas redondas, computador e tela para acompanhamento da ata.

Os 6 (seis) servidores realizam atividades do CEJUSC de 1º e 2º graus. Os 4 (quatro) servidores que atuam como conciliadores e mediadores possuem gratificações, sendo um CJ-3 para o Secretário do CEJUSC que atua também como conciliador/mediador e FC-3 para os demais servidores.

A disposição de funções atende ao disposto na Resolução CSJT nº 288/2021, que recomenda preferencialmente o pagamento de função comissionada nível FC-4 aos conciliadores e/ou mediador (art. 3º, VI), porém não havendo possibilidade, recomenda o pagamento de, no mínimo, função comissionada nível FC-2 (art. 3º, VII).

A Resolução CSJT nº 288/2021 (art. 3º, III) dispõe que os CEJUSCs contarão com, no mínimo, um servidor lotado. Observa-se, portanto, a necessidade de lotação de, ao menos, um dos conciliadores no CEJUSC de 2º grau, a fim de atender o disposto na aludida resolução.

De acordo com o TRT19, as 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho encaminham processos aos CEJUSCs para tentativa de conciliação.



10.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS MAGISTRADOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

O art. 12 da RA nº 237/2021 elenca os critérios para a designação de magistrado para coordenação do CEJUSC de 1º grau:

- Formação em curso de capacitação em métodos consensuais de solução de disputas realizado ou validado pela ENAMAT ou por Escola Judicial vinculada a um dos Tribunais Regionais do Trabalho com, ao menos, 100 (cem) horas-aulas e curso válido;
- Cumprimento da carga horária mínima de formação continuada de 30 (trinta) horas nos 2 (dois) semestres anteriores, atestados pela EJUD;
- Ausência de penalidade disciplinar nos últimos 2 (dois) anos;
- Manifestação voluntária de interesse do magistrado, que revele alto nível de envolvimento nos processos de mediação e conciliação;
- Antiguidade na carreira.

Os requisitos “manifestação voluntária de interesse do magistrado, que revele alto nível de envolvimento nos processos de mediação e conciliação”; e “antiguidade na carreira” não constam como critérios no art. 4º, IV, da Resolução CSJT nº 288/2021. No entanto, não houve relato de descontentamento com esses critérios para designação da coordenação.

Quanto ao coordenador do CEJUSC de 2º grau, o art. 21 da RA nº 237/2021 dispõe que será preferencialmente o mesmo coordenador do NUPEMEC ou aquele indicado em Ato pelo Presidente do TRT.

Em relação ao coordenador do NUPEMEC, o art. 3º do normativo prevê que:

“A coordenação do NUPEMEC-JT deve ser obrigatoriamente exercida por Desembargador do Trabalho em atividade, que atenda aos requisitos das alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do inciso IV do artigo 4º da Resolução 288/2021.”

Contudo há necessidade de elencar os requisitos para Coordenador do CEJUSC de 2º grau, caso ocorra por indicação do Presidente do Regional.

Conforme informações prestadas, o juiz coordenador do CEJUSC de 1º grau atua também como supervisor do CEJUSC de 2º grau, Vice-Diretor da EJUD19, Juiz Auxiliar da Presidência do TRT19 e Juiz Auxiliar da 2ª Vara do Trabalho de Maceió.

Nesse aspecto, registra-se que a média da movimentação processual no último triênio completo foi superior a 1.500 (mil e quinhentos) novos processos no CEJUSC de 1º grau (média de 1.829 [mil oitocentos e vinte e nove] processos). Nesse cenário, observa-se que a Resolução CSJT nº 288/2021 recomenda que o magistrado coordenador exerça a atividade com exclusividade ou acumule com outras atividades ligadas a juízos auxiliares, divisões de execução ou outros órgãos similares que não sejam Varas do Trabalho.

Observa-se, portanto, a necessidade de o Regional revisar a acumulação de cargos do coordenador do CEJUSC de 1º grau.

10.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

O TRT19 informou, por meio do questionário de correição ordinária, que os processos são submetidos aos CEJUSCs por solicitação das partes, pessoalmente ou mediante telefone, Whatsapp, e-mail (conciliar@trt19.jus.br) ou formulário disponível na página eletrônica da conciliação.

Caso o interesse pela conciliação ocorra em processo com audiência inaugural ou uma já designada pela Vara do Trabalho, o CEJUSC solicita o processo para inclusão em pauta de audiência, em data anterior àquela já designada na Unidade de origem. Havendo conciliação, a audiência marcada na Vara



é cancelada; não havendo conciliação, as partes são informadas de que a audiência fica mantida na Vara, devendo comparecer na data e no horário já designados e ser apresentada a defesa pelo reclamado (audiência inaugural) e as testemunhas (audiência una).

Há possibilidade também de os magistrados remeterem processos com potencial conciliatório para os CEJUSCs. Os processos são disponibilizados pelo órgão de origem, via sistema, com registro em certidões ou despachos.

10.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSUAIS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA AUDIÊNCIA

Conforme informações prestadas, durante as audiências não são apreciadas questões jurídicas, restringindo-se a atuação do CEJUSC a realizar a audiência de tentativa de conciliação, não praticando nenhum ato processual em substituição às audiências inaugurais ou unas, que são realizadas apenas pelas Varas do Trabalho.

O art. 14 da RA nº 237/2021 ratifica a informação prestada ao dispor que:

“I - nas audiências iniciais, as audiências do CEJUSC terão função meramente conciliatória, não cabendo a declaração de arquivamento do feito previsto no artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), ou revelia, devendo haver o registro da ocorrência do fato, cabendo ao juízo de origem a condução do feito, segundo o seu convencimento.”

10.2.5. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS

O provimento nº 1/CR/TRT19 de 2022 regulamenta o procedimento e a periodicidade das correições no âmbito das unidades judiciárias de 1º grau e unidades de serviços judiciais.

O art. 1º dispõe que as correições ordinárias ocorrerão anualmente, inclusive no CEJUSC. De acordo com o Tribunal Regional, há uma visita presencial preliminar seguida de audiência com o Desembargador Corregedor para apresentar as atividades realizadas e as análises dos dados relativos à conciliação. É realizada reunião com toda a equipe para transmitir as considerações e eventuais recomendações.

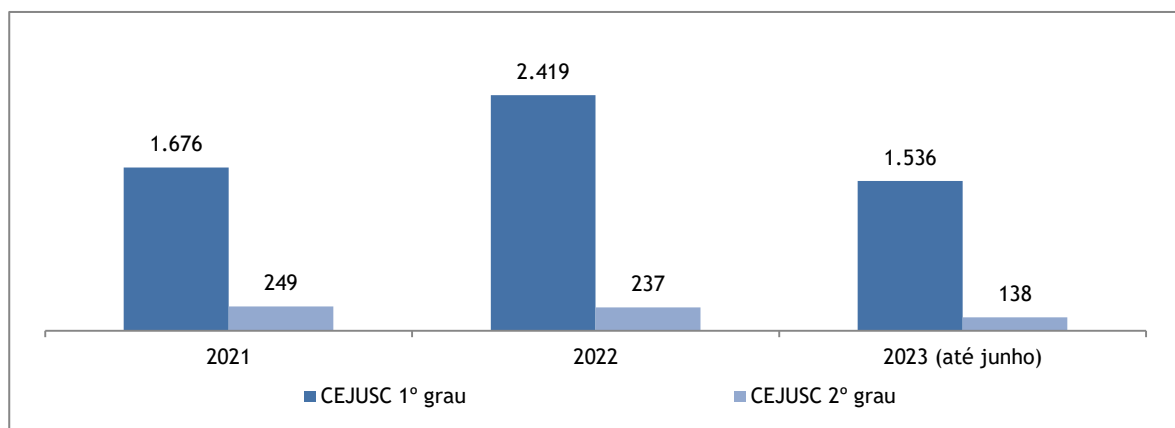
A última correição no CEJUSC de 1º grau foi realizada em fevereiro de 2023. A recomendação foi relacionada à necessidade de alinhamento dos dados apurados com aqueles constantes do sistema PJe, tendo em vista a proximidade da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada de 22 a 26 de maio. Registrou-se, ainda, o pleito para adequação das instalações, com sala para o Secretário, Gabinete para o Juiz e 2 (duas) salas para os conciliadores.

O TRT 19 informou ter atuado a fim de alinhar os dados dos CEJUSCs com os lançamentos no sistema PJe. Quanto às instalações físicas, estão aguardando posicionamento da administração com relação ao pleito.



10.3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NOS CEJUSCs (FONTE: e-Gestão: 19/9/2023)

QUANTIDADE DE PROCESSOS RECEBIDOS PELOS CEJUSCs DE 1º E 2º GRAUS



No CEJUSC de 1º e 2º graus, observa-se aumento da quantidade de processos recebidos para tentativa de conciliação.

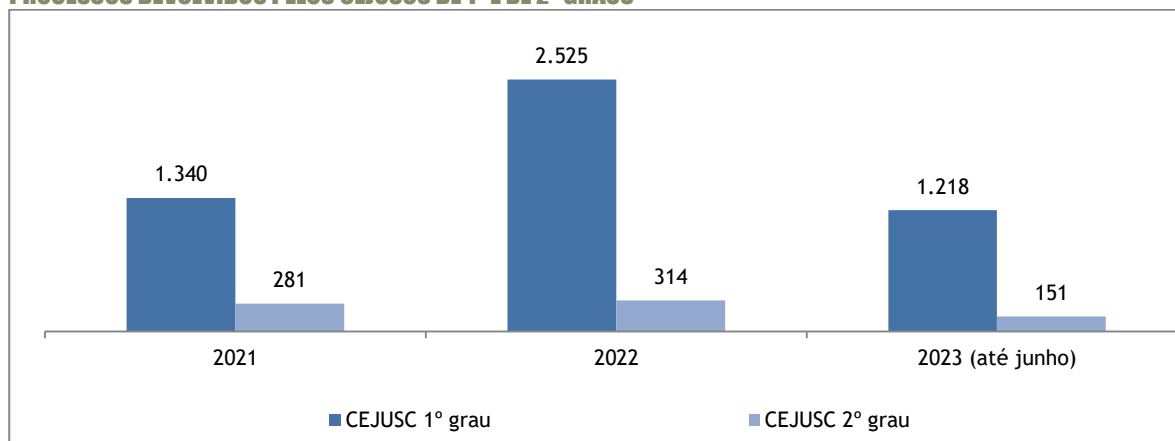
Registra-se que os valores apurados pelo TRT19 e o constante no e-Gestão são coincidentes quanto ao 1º grau. Para o 2º grau, observou-se diferença nos dados de 2022 e até junho de 2023 (valores informados pelo TRT19: 2022: 300 [trezentos]; até junho de 2023: 155 [cento e cinquenta e cinco]), sendo necessário que o Tribunal Regional identifique o motivo das discrepâncias para as devidas correções.

Durante visita correicional, a equipe do CEJUSC pontuou o aumento expressivo do número de processos recebidos no âmbito dos CEJUSCs, situação que enseja a lotação de outro servidor no centro judiciário.

Em consulta ao e-Gestão, observou-se que 997 (novecentos e noventa e sete) processos foram enviados ao CEJUSC de 1º grau, de julho a agosto de 2023. Ao CEJUSC de 2º grau, foram enviados 55 (cinquenta e cinco) processos no mesmo período.

Diante do novo cenário, observa-se a importância de acompanhar a quantidade de processos enviados aos CEJUSCs e, se necessário, realizar estudos para verificar a possibilidade de lotação de mais um servidor capacitado no tema “conciliação” para atuar no centro judiciário do TRT da 19ª Região.

PROCESSOS DEVOLVIDOS PELOS CEJUSCs DE 1º E DE 2º GRAUS



Quanto aos processos devolvidos pelos CEJUSCs, observa-se que, para o 1º grau em 2021, foram devolvidos menos processos do que os recebidos, situação que também ocorre até junho de 2023.

No 2º grau, por outro lado, a quantidade de processos devolvidos é maior do que a de recebidos.

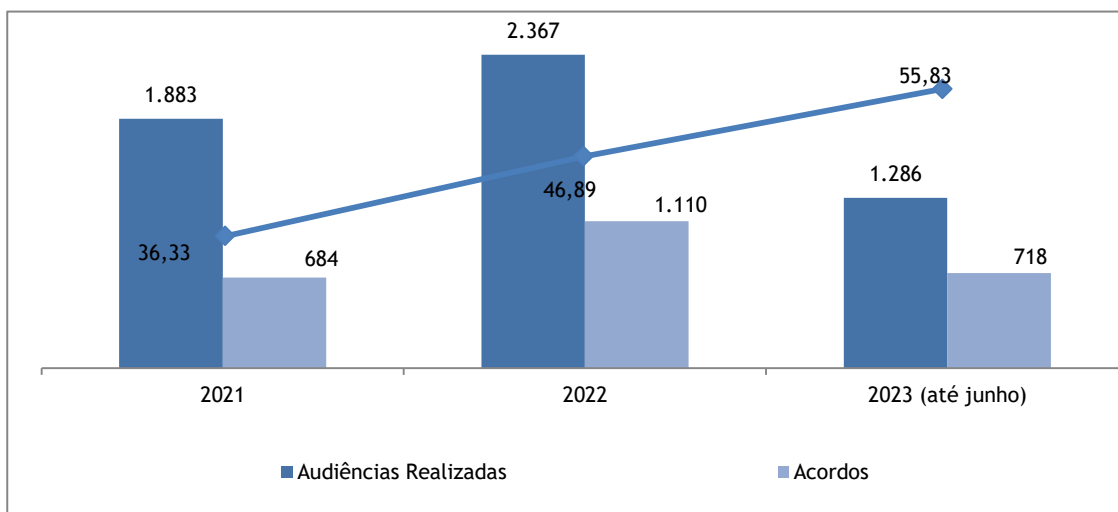


Nesse contexto, há necessidade de se estudar a possibilidade do aumento da quantidade de audiências no âmbito do 1º grau, a fim de evitar o acúmulo de processos aguardando audiência de conciliação.

Assim como no tópico anterior, os dados informados pelo TRT19 para o 2º grau estão diferentes do extraído no e-Gestão. A diferença aparece nos dados de 2022 e até junho de 2023 (valores informados pelo TRT19 - 2022: 376 [trezentos e setenta e seis]; até junho de 2023: 171 [cento e setenta e um]), sendo necessário que o Tribunal Regional identifique o motivo das discrepâncias para correção.

10.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS DE 1º E 2º GRAUS (dados extraídos do e-Gestão em 19/9/2023)

CEJUSC DE 1º GRAU – AUDIÊNCIAS E ACORDOS



No sistema e-Gestão, não constam o quantitativo de audiências realizadas nos CEJUSCs de 1º grau em 2022 e 2023, situação que deve ser verificada pelo Tribunal Regional. Pontua-se haver chamado sobre o assunto (EG-5761) com resposta de que o problema seria resolvido com a versão 2.10 do Extrator.

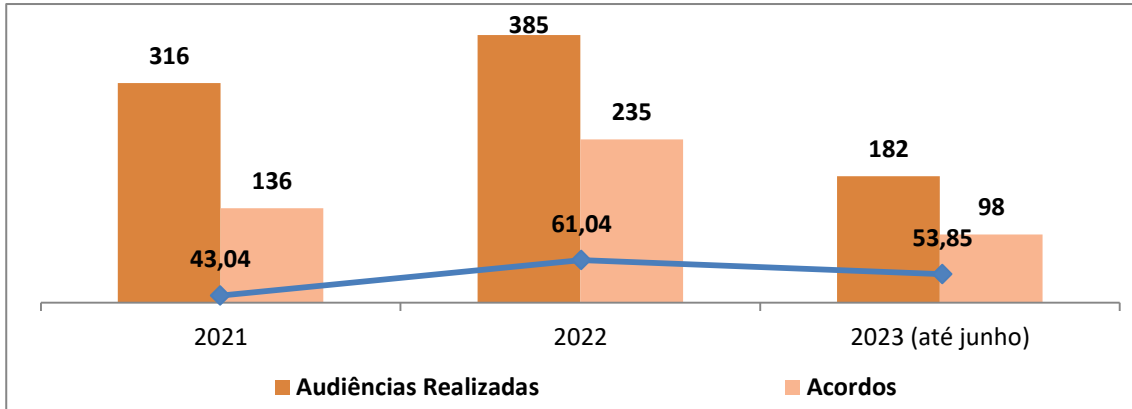
Quanto ao número de acordos realizados, os dados extraídos do e-Gestão diferem dos valores constantes no questionário de correição ordinária (2021: 718 [setecentos e dezoito] / 2022: 1.124 [mil cento e vinte e quatro] / 2023 - até junho: 814 [oitocentos e quatorze]), situação que também deverá ser verificada pelo Regional.

Os dados apresentados revelam tendência de aumento tanto das audiências realizadas quanto da quantidade de acordos homologados. O percentual de conciliação acompanha a tendência de crescimento, com 55% até junho de 2023.

Diante desse cenário, a Ministra Corregedora elogia o aumento da quantidade de audiências de conciliação realizadas no âmbito dos CEJUSCs de 1º grau, bem como o empenho dos servidores e magistrados que culminaram no aumento de processos solucionados pela via conciliatória.



CEJUSC DE 2º GRAU – AUDIÊNCIAS E ACORDOS



Os dados extraídos do e-Gestão apontam para o incremento das atividades conciliatórias no âmbito do CEJUSC de 2º grau, com aumento expressivo do percentual de conciliação de 2021 (43%) para 2022 (61%).

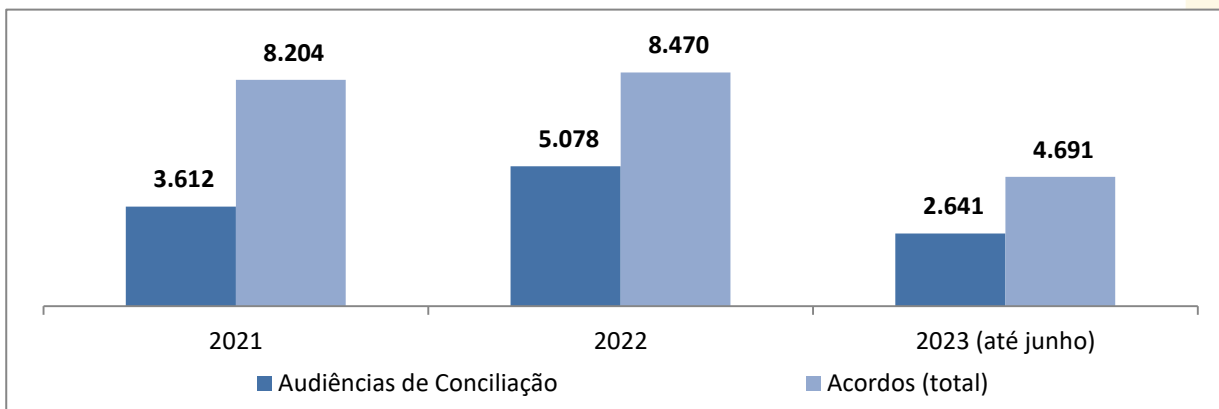
Assim como no 1º grau, registra-se a necessidade de o Regional atuar a fim de corrigir as inconsistências, visto que os dados constantes no questionário de correição (Audiências Realizadas em 2021: 259 [duzentas e cinquenta e nove] / 2022: 315 [trezentas e quinze] / 2023 - até junho: 144 [cento e quarenta e quatro]) diferem do apresentado no sistema de estatística oficial.

Durante os trabalhos correicionais, equipe do CEJUSC ratificou os dados apresentados no sistema e-Gestão, quanto aos acordos homologados.

10.5. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO 1º GRAU

Dados extraídos do e-Gestão em 19/9/2023

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS NO 1º GRAU



Em 2021, foram realizadas 3.612 (três mil seiscentas e doze) audiências de conciliação, sendo 1.429 (mil quatrocentas e vinte e nove) realizadas na fase de conhecimento e 2.183 (duas mil cento e oitenta e três) na fase de execução; e foram homologados 8.204 (oito mil duzentos e quatro) acordos, sendo 7.311 (sete mil trezentos e onze) na fase de conhecimento, 32 (trinta e dois) na fase de liquidação e 861 (oitocentos e sessenta e um) na fase de execução.

No ano de 2022, foram realizadas 5.078 (cinco mil e setenta e oito) audiências de conciliação, sendo 1.778 (mil setecentas e setenta e oito) realizadas na fase de conhecimento e 3.300 (três mil e quinhentas) na fase de execução; e foram homologados 8.470 (oito mil quatrocentos e setenta) acordos, sendo 7.248 (sete mil duzentos e quarenta e oito) na fase de conhecimento, 52 (cinquenta e dois) na fase de liquidação e 1.170 (mil cento e setenta) na fase de execução.



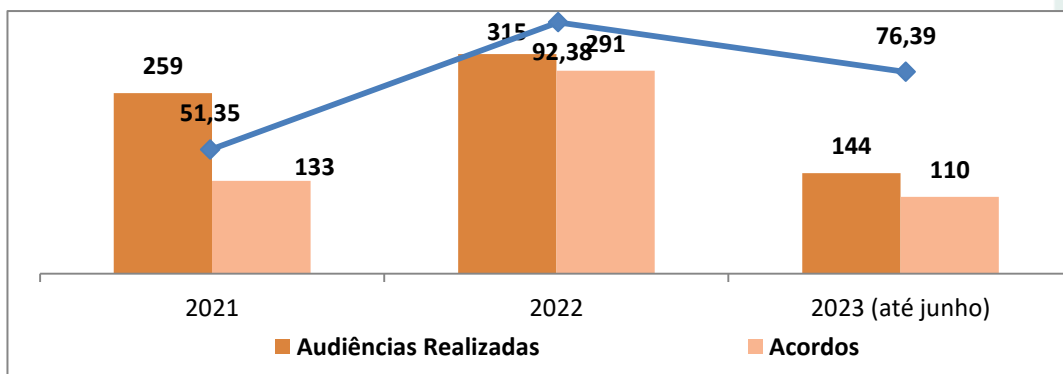
Até 30 de junho de 2023, foram realizadas 2.641 (duas mil seiscentas e quarenta e uma) audiências de conciliação, sendo 1.113 (mil cento e treze) realizadas na fase de conhecimento e 1.528 (mil quinhentas e vinte e oito) na fase de execução; e foram homologados 4.691 (quatro mil seiscentos e noventa e um) acordos, sendo 4.187 (quatro mil cento e oitenta e sete) na fase de conhecimento, 30 (trinta) na fase de liquidação e 474 (quatrocentos e setenta e quatro) na fase de execução.

O número de audiências registradas se refere à designação específica de “audiência de conciliação” no PJe. Assim, o possível número superior de acordos efetivados decorre do fato de que também são computados aqueles firmados nas demais modalidades de audiência.

Os dados demonstram que a maior quantidade de audiências de conciliação ocorre na fase de execução e a maior parte dos acordos celebrados é realizada em momento posterior à audiência de conciliação. Esse fato demonstra a importância da capacitação de todos os magistrados no tema da conciliação para solução pacífica dos conflitos.

10.6. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS NO 2º GRAU

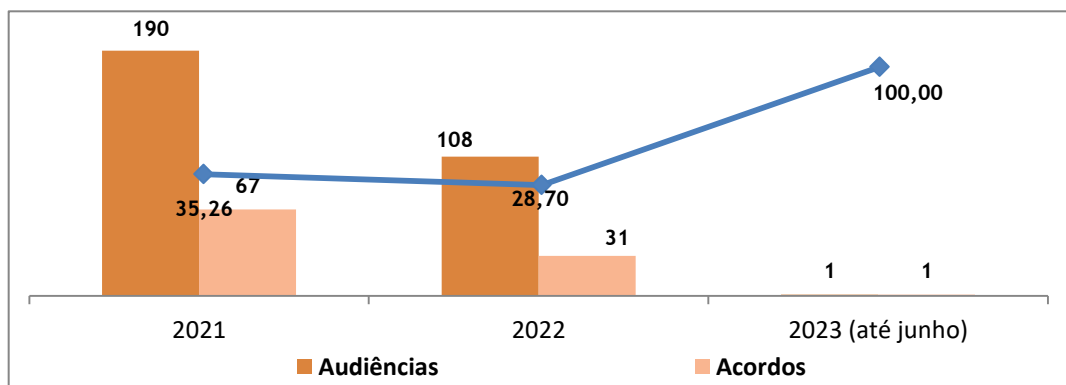


Os dados demonstram que o Tribunal Regional aumentou da quantidade de audiências de conciliação realizadas no âmbito do 2º grau, bem como a quantidade de conciliações realizadas, resultando no aumento do percentual de conciliação de 51,35%, em 2021, para 92,38%, em 2022.

Os resultados revelam bons percentuais de conciliação no âmbito do 2º grau, com índices acima de 50% nos 3 (três) períodos analisados.

10.7. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS EM PROCESSOS NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA





De acordo com o Tribunal Regional, por meio do projeto Conciliação, foi firmada parceria entre a Secretaria de Recurso de Revista e o CEJUSC para realização de tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade do Recurso de Revista.

Os dados revelam que, em 2021, aconteceram 190 (cento e noventa) audiências de conciliação em processos na fase de admissibilidade do Recurso de Revista. Em 2022, a quantidade foi reduzida para quase metade do ano anterior e, até junho de 2023, apenas uma audiência foi realizada.

Em consulta, o TRT19 informou que, nos anos de 2021 e 2022, foi realizada força-tarefa na Secretaria de Recurso de Revista com o intuito de reduzir o número de processos pendentes de análise para admissibilidade do Recurso de Revista. Alcançado o feito, houve redução do número de processos enviados aos CEJUSCs. A redução do número de processos pendentes de análise pode ser verificada no item 12.1 da ata de correição ordinária.

Registra-se a necessidade de impulsionar as tentativas de conciliação em processos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista, caso haja potencial conciliatório no processo analisado, visto que a prática foi adotada em anos anteriores no Tribunal Regional, alcançando índices em torno de 30%.

10.8. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO – FASE PRÉ-PROCESSUAL

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO X ACORDOS EFETIVADOS – FASE PRÉ-PROCESSUAL

Consta do questionário de correição ordinária que o TRT19 realiza audiências de conciliação na fase pré-processual, fato corroborado pelo art. 15 da Resolução Administrativa nº 237/2021, segundo o qual as mediações pré-processuais individuais ou coletivas são submetidas aos respectivos CEJUSCs de 1º e 2º graus.

Quanto às mediações antes da instalação de dissídios coletivos, os dados apurados pelo TRT19 demonstram baixo interesse no procedimento, visto que, em 2021, foram realizadas 3 (três) audiências e 1 (um) acordo homologado; em 2022, 4 (quatro) audiências e 1 (um) acordo homologado; e, até junho de 2023, não foram realizadas mediações pré-processuais de conflitos coletivos.

Na semana de correição foi informado que, desde maio de 2023, houve aumento significativo do número de reclamações pré-processuais em conflitos individuais. De acordo com a equipe, de maio a setembro, foram recebidas cerca de 700 (setecentas) reclamações.

Pontuou-se que as Varas do Trabalho recebem e enviam as reclamações para o CEJUSC, procedimento em conformidade com o disposto no art. 76, da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023).

10.9. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT

O TRT da 19ª Região participou das Semanas Nacionais de Conciliação do CNJ e do CSJT no período analisado. Os resultados alcançados foram os seguintes:

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO E EXECUÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2021)

A realização da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista do CSJT ocorreu no período de 20 a 24 de setembro de 2021.

O Tribunal Regional da 19ª Região alcançou os seguintes resultados:

- 1º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 26 (vinte e seis); acordos efetuados: 19 (dezenove); valor dos acordos homologados: R\$786.341,12 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos). **Índice de Conciliação: 73,08%.**
- 1º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 125 (cento e vinte e cinco); acordos efetuados: 92 (noventa e dois); valor dos acordos homologados: R\$3.364.698,71 (três



milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um). **Índice de Conciliação: 73,6%.**

- 2º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 17 (dezessete); acordos efetuados: 12 (doze); valor dos acordos homologados: R\$1.038.172,33 (um milhão trinta e oito mil cento e setenta e dois reais e trinta e três centavos). **Índice de Conciliação: 70,6%.**
- 2º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 11 (onze); acordos efetuados: 3 (três); valor dos acordos homologados: R\$520.376,32 (quinhentos e vinte mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). **Índice de Conciliação: 27,27%.**

XVI SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (2021)

A realização da Semana Nacional de Conciliação do CNJ ocorreu no período de 8 a 12 de novembro de 2021.

O Tribunal Regional da 19ª Região alcançou os seguintes resultados:

- 1º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 20 (vinte); acordos efetuados: 13 (treze); valor dos acordos homologados: R\$333.125,76 (trezentos e trinta e três mil cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos). **Índice de Conciliação: 65%.**
- 1º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 65 (sessenta e cinco); acordos efetuados: 25 (vinte e cinco); valor dos acordos homologados: R\$1.056.715,88 (um milhão cinquenta e seis mil setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). **Índice de Conciliação: 38,46%.**
- 2º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 10 (dez); acordos efetuados: 4 (quatro); valor dos acordos homologados: R\$38.906,50 (trinta e oito mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos). **Índice de Conciliação: 40%.**
- 2º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 2 (duas); acordos efetuados: 1 (um); valor dos acordos homologados: R\$476.073,42 (quatrocentos e setenta e seis mil setenta e três reais e quarenta e dois centavos). **Índice de Conciliação: 50%.**

SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA DO CSJT (2022)

A realização da Semana Nacional da Conciliação e Execução Trabalhista do CSJT ocorreu no período de 23 a 27 de maio de 2022.

O Tribunal Regional da 19ª Região alcançou os seguintes resultados:

- 1º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 40 (quarenta); acordos efetuados: 30 (trinta); valor dos acordos homologados: R\$1.195.880,50 (um milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos.) **Índice de Conciliação: 75%.**
- 1º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 89 (oitenta e nove); acordos efetuados: 72 (setenta e dois); valor dos acordos homologados: R\$1.926.442,81 (um milhão novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos). **Índice de Conciliação: 80,90%.**
- 2º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 26 (vinte e seis); acordos efetuados: 15 (quinze); valor dos acordos homologados: R\$1.209.553,07 (um milhão duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e sete centavos). **Índice de Conciliação: 57,70%.**
- 2º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 1 (uma); acordos efetuados: 0 (zero).

XVII SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO DO CNJ (2022)

A realização da Semana Nacional de Conciliação do CNJ ocorreu no período de 7 a 11 de novembro de 2022.

O Tribunal Regional da 19ª Região alcançou os seguintes resultados:

- 1º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 97 (noventa e sete); acordos efetuados: 52 (cinquenta e dois); valor dos acordos homologados: R\$2.445.441,79 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos). **Índice de Conciliação: 53,60%.**
- 1º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 62 (sessenta e duas); acordos efetuados: 37; valor dos acordos homologados: R\$2.704.219,06 (dois milhões setecentos e quatro mil duzentos e dezenove reais e seis centavos). **Índice de Conciliação: 59,68%.**



- 2º grau - fase de conhecimento: Audiências realizadas: 17 (dezesete); acordos efetuados: 11 (onze); valor dos acordos homologados: R\$1.384.363,81 (um milhão trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos). Índice de Conciliação: 64,70%.
- 2º grau - fase de liquidação/execução: Audiências realizadas: 11 (onze); acordos efetuados: 2 (dois); valor dos acordos homologados: R\$246.001,36 (duzentos e quarenta e seis mil e um reais e trinta e seis centavos). Índice de Conciliação: 18,19%.

SEMANA DA CONCILIAÇÃO TRABALHISTA (2023)

A realização da Semana da Conciliação Trabalhista ocorreu no período de 22 a 26 de maio de 2023. Os resultados da semana podem ser visualizados na página especial da VII Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.



Para conferir os resultados da Semana de Conciliação 2023, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O Tribunal Regional da 19ª Região alcançou os seguintes resultados:

- 1.150 (mil cento e cinquenta) audiências realizadas e 441 (quatrocentos e quarenta e um) acordos homologados, com **índice de conciliação de 38,3%** e valor arrecadado de R\$8.529.341,25 (oito milhões quinhentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

10.10. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional informou 3 (três) ações realizadas visando estimular a conciliação:

- Termo de Cooperação com a Caixa Econômica Federal (Proad 206/2023) assinado em 8 de fevereiro de 2023 - 507 (quinhentos e sete) processos pautados. O termo de cooperação com a Caixa Econômica é firmado desde 2013 com renovação a cada 5 (cinco) anos;
- Termo de Cooperação com a Petrobras (Proad 2540/2023) assinado em 8 de maio de 2023 - 15 (quinze) processos pautados;
- Café com CEJUSC - realização de evento semestralmente, antes da realização das Semanas Nacionais de Conciliação, para troca de experiências e ideias para difundir a cultura da mediação e promover a conscientização e divulgação sobre as audiências de conciliação.

De acordo com o TRT19, não são realizadas atividades itinerantes para promover a conciliação e há utilização de meios tecnológicos para realização de contato com as partes para iniciar as tratativas de conciliação. Foi informado que nos casos de audiências por meio tecnológico, a ata é encaminhada às partes para leitura e manifestação de concordância.

Registra-se a importância do acordo ser homologado com a presença das partes ou a manifestação expressa e inequívoca de ambas as partes.

10.11. CURSOS DE CAPACITAÇÃO

A Resolução CSJT nº 288/2021 dispõe que os magistrados coordenadores/supervisores devem participar de curso promovido pela ENAMAT ou Escola Judicial sobre métodos consensuais de solução de disputas.

O TRT19 informou os cursos de capacitação dos magistrados coordenadores dos CEJUSCs:

Desembargador João Leite de Arruda Alencar - Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT/2º Grau.



- Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz - 5/10 a 7/10/2022 - 15h/a.

Juiz Flavio Luiz da Costa - Coordenador e Supervisor do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT/1º Grau:

- Conferência “Mediation and Employment Disputes” (“Mediação e Disputas Trabalhistas”) 26/3/2021 - 2h/a;
- 1ª Semana de Formação Continuada - Curso Workshop Comunicação Assertiva - 6/5/2021 - 4h/a;
- 1º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho - 1º e 2º Graus - ENAMAT - 7/6 a 18/6/2021 - 40h/a;
- 1º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho - 1º e 2º Graus - ENAMAT - Módulo Prático - 27/6 a 26/11/2021 - 60 h/a;
- 2ª Semana de Formação Continuada - Curso Comunicação Não Violenta - 18 e 19/11/2021 - 8h/a;
- Curso de Formação em Mediação e Conciliação - Parte Teórica - 13/7/2022 - 4h/a;
- Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz - 5 a 7/10/2022 - 15 h/a;
- Curso de Aperfeiçoamento com Ênfase na Mediação Transformativa e no Olhar Sistêmico - 8 e 9/5/2023 - 12 h/a.

Juíza Alda de Barros Araújo - Coordenadora e Supervisora Suplente do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT/1º Grau.

- 1º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho - 1º e 2º Graus - ENAMAT - 7/6 a 18/6/2021 - 40 h/a;
- 1º Curso de Formação Continuada sobre Conciliação e Mediação para Magistrado Supervisor e Coordenador de CEJUSC na Justiça do Trabalho - 1º e 2º Graus - Módulo Prático - 27/9 a 26/11/2021 - 60 h/a;
- Formação de Tutores em Mediação Judicial - Ciclo 1 - 2022- 4/3 a 15/4/2022; 8h/a;
- Seminário Internacional sobre Métodos Consensuais de Resolução de Disputas: A Justiça do Trabalho a Serviço da Paz - 5/10 a 7/10/2022 - 13h/a.

Em relação aos servidores, os 4 (quatro) conciliadores participaram do curso de formação de conciliadores e mediadores no ano de 2021, além de cursos sobre conciliação e temas correlatos.

A Resolução CSJT nº 288/2021, no art. 4º, IV, dispõe sobre os critérios para designação do coordenador dos CEJUSCs de 1º e 2º graus, incluindo a carga horária mínima de capacitação no tema da conciliação. O mesmo normativo, no art. 19, dispõe sobre a validade de 3 (anos) para habilitação ao exercício em CEJUSCs, devendo ser renovados periodicamente enquanto perdurar a designação.

10.12. MEDIAÇÃO

O Tribunal Regional instituiu o procedimento de mediação.

A Resolução Administrativa nº 237/2021, alterada pela RA nº 273/2022, regulamenta os procedimentos de conciliação e mediação.

O art. 15 do citado normativo dispõe que os conflitos individuais e coletivos podem ser submetidos ao procedimento de mediação pré-processual a cargo dos respectivos CEJUSCs de 1º e 2º graus, conforme o caso.



10.13. DIVULGAÇÃO

O TRT19 informou que as atividades promovidas em prol da conciliação são divulgadas no sítio do Tribunal Regional e nas entrevistas em rádio local, televisão e outros meios de comunicação, incluindo o projeto Café com CEJUSC.

Na página eletrônica da conciliação do TRT19, são divulgados contatos para os CEJUSCs, formulário para pedido de audiência de conciliação, estatística mensal dos trabalhos realizados e espaço com as perguntas frequentes sobre o tema.

Em atenção ao art. 22 da Resolução CSJT nº 288/2021, na página destinada à conciliação há *link* para acesso à pesquisa de satisfação do CEJUSC TRT da 19ª Região.

Em visita ao centro judiciário, observou-se a disponibilização na sala de espera de “QR Code” com *link* para responder a pesquisa de satisfação dos serviços prestados pelo CEJUSC.



EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

ANÁLISE GLOBAL

11



11.1. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mediante a Resolução Administrativa nº 21/2013, instituiu o Setor de Pesquisa Patrimonial.

Outrossim, a Resolução Administrativa nº 37/2015 definiu o funcionamento e as competências do Setor de Pesquisa Patrimonial.

Apurou-se, por outro lado, que a Resolução nº 258/2022, republicada em cumprimento ao art. 5º da Resolução nº 280, de 1º de fevereiro de 2023, promoveu alteração da estrutura orgânica do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, transformando a Coordenadoria de Apoio às Execuções em Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, vinculada à Secretária-Geral da Presidência, e o Setor de Pesquisa Patrimonial em Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, vinculada à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

No mesmo ato, foi transformado o Setor de Execuções, Mandados e Leilões em Coordenadoria de Execução, também vinculada à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

Assim, a Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial e a Coordenadoria de Execução encontram-se vinculadas à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

Por sua vez, a Resolução nº 289/2023 revogou a Resolução Administrativa nº 37/2015 e passou a dispor sobre o funcionamento e as competências da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial (COPP).

De acordo com a Resolução nº 289/2023, a Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - COPP, vinculada à estrutura da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial - SEPP, será coordenada por um ou mais juízes do trabalho, titulares ou substitutos, habilitados para atuar em todos os processos do Regional mediante de portaria específica.

Compete à Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, na forma da Resolução nº 289/2023:

- Promover a identificação de patrimônio de forma a garantir a execução;
- Requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes;
- Propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução;
- Recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas;
- Atribuir as executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência;
- Elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução;
- Responder às requisições do Lab-JT, quando demandado;
- Produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação;
- Formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados, compartilhando-os com o Lab-JT;
- Realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos arts. 772, 773 e 774 do Código de Processo Civil, em observância à Resolução CSJT nº 304/2021;
- Praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos;
- Prestar suporte negocial a servidores e magistrados no tocante ao uso das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial, bloqueio e penhora;
- Criar e alimentar banco eletrônico de penhoras;
- Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

No âmbito do TRT19, o procedimento de pesquisa patrimonial poderá ser deflagrado de ofício pelo magistrado em atuação na Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial ou a pedido de quaisquer das unidades judiciárias.

Verificou-se, ainda, que os requisitos mínimos concomitantes para acionamento da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, a pedido das unidades judiciárias pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, são os seguintes:



- Constatar-se o esgotamento da pesquisa patrimonial básica no Juízo de origem, mormente quanto ao uso dos meios eletrônicos já disponíveis (Sibajud, Renajud, Infojud etc.);
- Haver mais de 10 processos do mesmo devedor com certidão positiva no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT; e
- Determinação judicial pelo Juízo de origem.

O normativo prevê que, excepcionalmente, poderá ser deferido o acionamento da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial nas hipóteses que não atenderem aos requisitos supraindicados, desde que não exista outro processo do Juízo de origem em fase de pesquisa na COPP.

Ademais, os processos que tramitarem perante a Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial (SEPP), seja em razão de realização de hasta pública, seja em razão da centralização de execuções no procedimento espontâneo ou execução forçada, poderão ser objeto de pesquisa determinada de ofício pelo Juízo da SEPP.

Por outro lado, o Juízo da SEPP poderá requerer ao Juízo de origem a remessa de autos para realização de pesquisa, além de possuir a faculdade de examinar a viabilidade de realizar pesquisa nos casos em que os Oficiais de Justiça destaquem a possibilidade de frustração no cumprimento do mandato.

Segundo a norma do TRT19, o Juízo da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial (SEPP) poderá, na medida da relevância, da pertinência e dos limites materiais, rejeitar pedidos das unidades judiciárias, mediante decisão fundamentada, contra a qual cabe recurso à Corregedoria Regional.

O mesmo normativo prevê também que o magistrado atuante na Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial poderá rejeitar demandas provenientes das unidades judiciárias, por decisão fundamentada, atribuindo critérios de relevância, pertinência e de limitação material, cuja recusa será encaminhada à consideração da Corregedoria Regional.

Apurou-se, ainda, que os magistrados designados para atuar na Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, observando a rotatividade periódica, preferencialmente a cada 2 (dois) anos, em sistema de rodízio, deverão dispor de maior nível de envolvimento no âmbito da pesquisa patrimonial.

Desse modo, na designação do magistrado responsável pela Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, considerar-se-á, entre outros critérios, a antiguidade na carreira, o conhecimento sobre uso das ferramentas eletrônicas, a interpretação dos dados e ações a serem tomadas antes, durante e após a pesquisa patrimonial, além do conhecimento e experiência sobre efetividade e atividades que envolvam a fase de execução, sendo facultada a recusa imotivada ao magistrado convidado para coordenar a Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

O normativo atribui competência à Corregedoria Regional para dirimir eventuais lacunas ou questões incidentais que possam surgir em relação à atividade da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial.

O TRT19, no item 11.1.2 do questionário dinâmico, informou o nome do juiz designado como Coordenador da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial e dos servidores lotados na unidade e a situação funcional de cada um deles, a saber:

Nome do magistrado	Ato de designação
Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior	Ato TRT 19ª GP nº167/2022

Nomes dos servidores	Situação funcional
Talita Cavalcante Seixas Batista	Efetiva
Gilda Renata Araújo Soares	Efetiva

Verificou-se, em primeiro lugar, que a Portaria TRT19 GP nº 435/2020 designou o Juiz do Trabalho substituto Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior para funcionar nas atividades de Juiz Coordenador de Conciliação, de Apoio às Execuções e da Seção de Protocolo e Petição, a partir de 1º/12/2020 até ulterior deliberação.

Outrossim, a Portaria TRT19 CR nº 112/2020 designou o Juiz do Trabalho substituto Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior para auxiliar no exercício das funções jurisdicionais da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, sem prejuízo das atividades desempenhadas como Juiz Coordenador de Conciliação, de Apoio



às Execuções e da Seção de Protocolo e Petição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no período de 8 a 18/12/2020.

Por sua vez, o Ato TRT 19ª GP nº 167/2022 designou o Juiz do Trabalho substituto Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior para funcionar nas atividades de Juiz Coordenador da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial e da Seção de Protocolo e Petição da Corte Regional, no período de 1º/12/2022 a 30/11/2023.

O § 1º do art. 11 da Resolução nº 289/2023 estabelece que os magistrados e os servidores integrantes da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial, vinculados à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, atuarão obrigatoriamente em dedicação exclusiva, vedada a acumulação de atividades na jurisdição de Varas, Centrais ou outras unidades diversas com caráter jurisdicional ou administrativo.

Todavia, o § 2º do citado dispositivo prevê a possibilidade de mitigação da dedicação exclusiva desde que haja autorização expressa do Pleno do Tribunal e que ocorra, também, o envio do resultado do julgamento à Presidência do CSJT, para ciência inclusive da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista (CNEET).

Nesse sentido, de acordo com as informações prestadas pelo TRT19, o Juiz Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior não atua com dedicação exclusiva, havendo, nesse caso, a respectiva autorização, conforme determina o artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 138/2014 do CSJT, assim como o recebimento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

No particular, consultando a ata da 3ª sessão administrativa do TRT19, realizada no dia 15/2/2023 (PROAD nº 469/2023), constatou-se a autorização expressa do Pleno relativa à mitigação da atuação em dedicação exclusiva do magistrado Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior designado Coordenador da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial por meio do Ato TRT 19ª GP nº 167/2022.

Informou o TRT19 que a Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial não elabora manual com o registro das técnicas de pesquisa patrimonial.

Nada obstante, durante a semana correicional, foi demonstrada a elaboração do referido manual, a ser disponibilizado na intranet do Tribunal, de modo a atender ao que determina a Resolução CSJT nº 138/2014.

Por outro lado, o Regional, no questionário dinâmico, respondeu que não disponibilizava relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes. Todavia, em informações complementares, retificou a informação, trazendo comprovação de que os relatórios são disponibilizados em área específica na intranet do Tribunal.

11.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS

O TRT19 dispõe das seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial:

- **INFOJUD (SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO)** - A finalidade do sistema é de afastar o sigilo fiscal (declaração de imposto de renda de uma pessoa física ou jurídica), obter declaração de imposto territorial rural e informações cadastrais, bem como identificar os responsáveis fiscais das empresas, além de consultar a Declaração de Operações Imobiliárias (DOI).
- **RENAJUD (RESTRIÇÕES JUDICIAIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES)** - Permite efetivar as ordens judiciais de restrição de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, em tempo real, além de inserir restrição em CNH, como também remover.
- **SISBAJUD (SISTEMA DE BUSCA DE ATIVOS DO PODER JUDICIÁRIO)** - Visa o cumprimento de ordens judiciais de constrição de valores, além de requisição de informações, no tocante a saldo em contas, endereço e dados bancários. Ademais, tem a funcionalidade de afastamento de sigilo bancário.
- **CNIB (CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS)** - Permite a recepção e divulgação das ordens de indisponibilidade que atinjam bens imóveis.
- **CAGED (CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS)** - Permite consultar informações sobre a vida funcional de empregados e ex-empregados, como, por exemplo: datas



- de admissão e de demissão; cargo ocupado; transferências; salário contratual; número da CTPS; PIS.
- **INFOSEG (REDE DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA)** - Consulta as informações concernentes à segurança pública, identificação civil e criminal, controle e fiscalização, inteligência, justiça e defesa civil.
 - **CRC JUD (CENTRAL DE INFORMAÇÕES DO REGISTRO CIVIL)** - Permite aos magistrados e integrantes de órgãos públicos competentes conveniados realizarem buscas de registros de nascimentos, casamentos e óbitos, e solicitem certidões eletrônicas do Registro Civil diretamente nos módulos da Central de Informações do Registro Civil.
 - **CENSEC (CONVÊNIO COM A CENTRAL NOTARIAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS COMPARTILHADOS)** - Realiza consultas acerca de informações sobre existência de testamentos, procurações e escrituras públicas de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios e inventários lavradas em todos os cartórios do país.
 - **SIEL (SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS)** - Permite o acesso aos dados biográficos do Cadastro Eleitoral para localizar endereços atualizados e telefone dos pesquisados.
 - **PREVIJUD** - Permite o acesso automático a informações previdenciárias relacionadas ao processo, como o Dossiê Médico, o Dossiê Previdenciário e o Processo Administrativo Previdenciário (PAP), e permite o envio automatizado da ordem judicial.
 - **SNIPER (SISTEMA NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS)** - Disponibiliza vínculos entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos), permitindo identificar informações e ligações entre os atores de forma mais rápida e eficiente.
 - **JUCEAL (JUNTA COMERCIAL ALAGOAS)** - Permite consultar os registros das empresas e de seus sócios, como também identificar os responsáveis pela abertura de empresas, inclusive ter acesso às alterações pertinentes à pesquisa.
 - **SIMBA (SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS)** - Permite o tráfego de dados bancários entre instituições financeiras e os órgãos públicos, mediante prévia autorização judicial.
 - **SISCOAF (SISTEMA DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS)** - Consulta informações para examinar e identificar as ocorrências suspeitas e tipificar a existência de crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores.
 - **ANAC (AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO)** - Permite consultar a existência de aeronaves em propriedade de pessoas físicas e jurídicas.

Já quanto aos convênios firmados visando à solução de problemas relacionados à execução, tem-se:

- **JUCEAL** - O convênio com a Junta Comercial do Estado de Alagoas permite consultar os registros das empresas e de seus sócios, como também identificar os responsáveis pela abertura de empresas, inclusive ter acesso às alterações pertinentes à pesquisa.
- **CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados)** - Permite consultar informações sobre a vida funcional de empregados e ex-empregados, como, por exemplo: datas de admissão e de demissão; cargo ocupado; transferências; salário contratual; número da CTPS; PIS.
- **SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados)** - Permite a obtenção de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas.

O Tribunal informou ainda, por meio do questionário dinâmico, que não há controle fiscalizatório e/ou estatístico acerca das ferramentas de pesquisa patrimonial utilizadas pelo magistrado.

11.3. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O TRT19 informou que não promoveu ações de estímulo à efetividade da execução nos anos de 2021, 2022 e 2023 (até 30 de junho).

Assim, destacou apenas a participação na Semana Nacional da Execução Trabalhista no ano de 2022, não elencando outros tipos de eventos realizados.

Relativamente aos resultados das Semanas de Execução Trabalhistas realizadas, o Tribunal prestou as seguintes informações:

Em 2022, o Tribunal participou da 12ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos foram os seguintes: audiências realizadas - 80 (oitenta); acordos homologados - 68 (sessenta e oito); valor total dos acordos homologados - R\$2.518.087,51 (dois milhões quinhentos e dezoito mil oitenta e setenta reais e cinquenta e um centavos), leilões realizados - 2 (dois); valor



arrecadado nos leilões - R\$902.329,15 (novecentos e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quinze centavos); total de bloqueios de numerário em contas bancárias (BACENJUD) - 0 (zero); e valor arrecadado com bloqueios de numerários em contas bancárias (BACENJUD) - 0 (zero).

11.4. REUNIÃO DE EXECUÇÕES

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região respondeu que adota o procedimento de reunião de execuções contra o mesmo devedor.

Assim, constatou-se que, no âmbito do TRT19, o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE está regulamentado por meio da Resolução nº 288/2023, sendo instituídos como modalidades de reunião de execuções o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT, cujo objetivo é o pagamento parcelado do débito, o Regime Centralizado de Execução - RCE, instituído pela Lei nº 14.193/2021 (Lei da Sociedade Anônima de Futebol - SAF) e o Regime Especial de Execução Forçada - REEF, voltado para a expropriação do patrimônio dos devedores em prol da coletividade dos credores.

Desse modo, a reunião de execuções em relação aos mesmos devedores é processada perante a Secretaria de Execuções e de Pesquisa Patrimonial - SEPP, que funciona como órgão centralizador na reunião de execuções.

Nos termos do citado normativo, o pedido de instauração do PEPT com o objetivo de parcelamento de débito referente a processos em fase de execução definitiva deverá ser apresentado ao Corregedor Regional, respeitado o prazo máximo de 6 (seis) anos para a quitação integral da dívida e observará as disposições contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Resolução nº 288/2023 destaca, ainda, que, antes da decisão do Corregedor Regional, a Secretaria de Execuções e de Pesquisa Patrimonial - SEPP deverá exarar parecer fundamentando quanto ao atendimento de todos os requisitos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O normativo prevê também que havendo falha sanável observada pela Secretaria de Execuções e de Pesquisa Patrimonial - SEPP poderá o Corregedor Regional determinar a sua correção em prazo razoável.

Observado o preenchimento dos requisitos será instaurado o procedimento de PEPT, competindo a Corregedoria Regional a submissão ao Tribunal Pleno para aprovação.

Por outro lado, observou-se que o Regime Especial de Execução Forçada - REEF seguirá as disposições da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e poderá originar-se do insucesso do Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT; do insucesso do RCE previsto na Lei nº 14.193/2021, observado o disposto no art. 24 desta lei; de requisição das Unidades Judiciárias de 1º grau do Regional; de iniciativa do juiz da Secretaria de Execuções e de Pesquisa Patrimonial - SEPP.

No tocante ao Regime Centralizado de Execução (RCE), disciplinado pela Lei nº 14.193/2021, a Resolução nº 288/2023 aduz que o procedimento observará o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O Tribunal noticiou que disciplinou a matéria relativa à ordem de pagamento nas hipóteses de PEPT - Plano Especial de Pagamento Trabalhista, REEF - Regime Especial de Execução Forçada e RCE - Regime Centralizado de Execução, nos termos da Resolução nº 288/2023.

Todavia, a análise da norma denota a remissão integral aos dispositivos da Consolidação dos Provimentos da CGJT, não havendo menção expressa à ordem de prioridade quando do pagamento.

Assim, observou-se que o TRT19 adota a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho como norma orientadora dos procedimentos a serem adotados em reunião de execuções.

Outrossim, lembrou a Ministra Corregedora-Geral que o art. 158 da Consolidação dos Provimentos da CGJT preceitua que no PRE todos os esforços deverão ser envidados a fim de solver as execuções por



pagamento integral ou pelo uso das técnicas da mediação e da conciliação, observando-se, em cada modalidade de pagamento, a atenção às preferências legais, conforme disciplinado pelo respectivo Tribunal Regional, ressalvada a ordem de preferência para o RCE, instituído pela Lei nº 14.193/2021, que deverá observar os termos estabelecidos no art. 17 desta mesma Lei, dispondo, outrossim, em seu parágrafo único, que, nas hipóteses de PEPT e de REEF, havendo omissão do Tribunal Regional em disciplinar a matéria relativa à ordem de pagamento, e desde que observados os princípios da razoabilidade, da equidade e da proporcionalidade, o Juízo Centralizador de Execução, após ouvidos os credores, poderá limitar, inverter referida ordem de pagamento dentro da mesma classe, incluir preferências definidas na Consolidação dos Provedimentos da CGJT ou fixar teto de valores para os credores preferenciais, visando possibilitar o pagamento, ainda que parcial, de um maior número de credores.

Por outro lado, destacou a Corte Regional que observa o prazo máximo de 6 (seis) anos para quitação integral da dívida.

Além disso, o TRT19 respondeu que não aprova plano na modalidade RCE apresentado por entidade desportiva que não constituiu Sociedade Anônima de Futebol.

Em relação aos PEPTs em trâmite, o Tribunal Regional prestou as seguintes informações:

Nº do processo	Devedor	Valor da dívida consolidada	Repasse mensal	Adimplente
0000075-54.2021.5.19.0000	Leão Irmãos Açúcar e Alcool S.A.	R\$35.280.249,75	R\$112.000,00	Sim
0010407-22.2017.5.19.0000	Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas - Hospital Veredas	R\$22.742.509,19	R\$278.000,00	Sim

Em consulta aos autos de nº 0000075-54.2021.5.19.0000 (Pedido de Providências), verificou-se decisão determinando que sejam oficiadas as Varas do TRT19, a fim de que se abstenham de direcionar as execuções dos processos albergados pelo PEPT aprovado a qualquer empresa integrante do grupo econômico, bem como para que providenciem o desbloqueio de valores, a retirada de inclusões no BNDT e de restrições à circulação e alienação de veículos, procedidos após a aprovação do PEPT concretizada pela Resolução nº 239/2021, destacando que permitir que os juízos direcionem as execuções a empresas integrantes do grupo econômico, sem que haja prova do inadimplemento do Plano, seria inviabilizar o objetivo do instituto do PEPT.

No campo das informações complementares, o Tribunal destacou, quanto ao PEPT da empresa Leão Irmãos Açúcar e Alcool S.A., que consta do Pedido de Providências de nº 0000075-54.2021.5.19.0000 indicação do aporte inicial de R\$5.227.489,55 (cinco milhões duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mais 36 (trinta e seis) parcelas no importe de R\$112.000,00 (cento e doze mil reais), tendo sido depositadas até o momento 20 (vinte) parcelas. O Regional destaca, também, que os valores foram liberados, em sua maioria, com celebração de acordo e que se encontra em tratativa para novo aporte, ressaltando que a executada possui um imóvel (fazenda) como garantia das execuções e que o total da dívida dos processos habilitados compreende R\$35.280.249,75 (trinta e cinco milhões duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), já incluído nesse montante o valor de R\$22.688.453,64 (vinte e dois milhões seiscentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) referente à execução fiscal.

Além disso, verificou-se que o imóvel denominado Fazenda Utinga Parte XVIII, avaliado em R\$14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil reais), em outubro de 2021, também garante as execuções e pode ser objeto de alienação em caso de descumprimento do Plano ou de não satisfação do valor total da execução após o prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da vigência da Resolução nº 239/2021.

Contudo, analisando-se o PEPT da empresa Leão Irmãos Açúcar e Alcool S.A., constatou-se ser muito baixo o valor repassado mensalmente, em cotejo com o valor total devido, o que, inevitavelmente, implicará o crescimento vegetativo da dívida, uma vez que, em 6 (seis) anos, considerando o prazo estabelecido no inciso II do art. 159 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a soma dos valores repassados dará R\$8.064.000,00 (oito milhões e sessenta e quatro mil reais), bem abaixo, portanto, do valor devido, sem considerar juros e correção monetária.



Dessa forma, advertiu a Ministra Corregedora-Geral que, embora o Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT vise dar efetividade às decisões judiciais e garantir a continuidade da atividade econômica, proporcionando a solução conjunta de diversas execuções em desfavor de uma determinada empresa, tal procedimento não pode servir como instrumento de blindagem do patrimônio do devedor em detrimento dos credores, cabendo ao Juízo Centralizador a adoção de medidas com o intuito de assegurar o seu fiel cumprimento e garantir o pagamento integral do débito, conforme requisitos previstos nos artigos 159 a 169 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de conversão do Plano em Regime Especial de Execução Forçada - REEF.

Quanto ao processo de nº 0010407-22.2017.5.19.0000 (Pedido de Providências/Provimento 02/2022/CR/TRT19), em consulta ao *site* do Regional, constatou-se a edição da Resolução nº 243, de 16 de março de 2022, que, ante a ineficácia das Resoluções Administrativas concernentes aos pagamentos ajustados à paulatina quitação do passivo trabalhista pelo Hospital Veredas e a ausência de solução concreta e a contento que justifiquem a manutenção das Resoluções e visando a adequação aos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cancelou as Resoluções Administrativas nºs 128/2017 e 171/2019, que centralizaram e regulamentaram as execuções de processos da Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool em Alagoas - Hospital Veredas.

Em informações complementares, o Tribunal destacou, quanto ao processo de nº 0010407-22.2017.5.19.0000, inicialmente relacionado como PEPT da Fundação Hospital da Agroindústria do Açúcar e do Alcool de Alagoas - Hospital Veredas, que o total da dívida dos processos habilitados soma R\$22.742.509,19 (vinte e dois milhões setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e nove reais e dezenove centavos), estando incluído nesse montante o importe de R\$5.900.687,37 (cinco milhões novecentos mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) a título de execução fiscal. O Regional aduziu, ainda, que o aporte inicial consistiu no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), além das parcelas mensais no valor de R\$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), havendo previsão de 2 (duas) parcelas intercaladas no importe de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) cada uma.

Nesse sentido, em que pese tenha relacionado como PEPT o processo supra, relativo ao Hospital Veredas, em resposta aos questionamentos complementares, o TRT19 informou que o enquadra, atualmente, como reunião de execuções, fomentada no âmbito da Corregedoria Regional, por meio do Provimento nº 2/CR/TRT19, de 18 de agosto de 2022.

Isso porque o referido Provimento elencou uma série de obrigações ao devedor visando o pagamento das execuções, consignando no final que o descumprimento das obrigações impostas e também o transcurso do prazo assinado para os pagamentos, caso ainda persista acervo de execução, implicará na utilização de atos de execução forçada pelo juízo centralizador.

Para a edição do Provimento nº 2/2022, levou-se em consideração a importância social das atividades que o Hospital Veredas desempenha na realidade da população alagoana; a impossibilidade de renovação do Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT; o fato de que o insucesso do PEPT é um dos motivos à origem do Regime Especial de Execução Forçada - REEF; e a possibilidade de reunião das execuções para viabilizar a concentração de atos executórios.

O Tribunal Regional da 19ª Região não relacionou REEFs em trâmite.

Contudo, no campo de informações complementares, elencou o Pedido de Providências nº 0000048-71.2021.5.19.0000, referente à Associação Sportiva Arapiraquense - ASA, cujo total da dívida dos processos habilitados soma R\$5.249.678,73 (cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), com tratativas de repasse de valores oriundos de patrocínios.

Acerca do processo nº 0000048-71.2021.5.19.0000, informou o TRT19 a edição de Resoluções (217/2021 e 274/2022) que centralizaram as execuções em desfavor da referida executada, ocasião na qual houve previsão de repasse de parcelas mensais, bem como a alocação de um imóvel como garantidor da eficácia do negócio jurídico-administrativo. Destacou ainda que o clube vem participando de pautas de conciliação e aportando recursos superiores àqueles previstos inicialmente. Acrescentou que, na compreensão da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, a referida execução reunida teria natureza de PEPT.



Em consulta aos autos eletrônicos nº 0000048-71.2021.5.19.0000, consta da última decisão disponível notícia de recebimento de numerário e expectativa de recebimento futuro de valores decorrentes de patrocínio do Município de Arapiraca e do Estado de Alagoas, estando com prazo em curso para manifestação das partes.

Ainda quanto às informações complementares disponibilizadas pelo Regional, restou consignado que o Pedido de Providências de nº 0000396-07.2012.5.19.0000 relativo ao Hospital Sanatório - Liga Alagoana Contra a Tuberculose, regulado pelas Resoluções Administrativas de nºs 29/2012, 46/2015, 85/2016, 176/2019 e 251/2022, tem como valor consolidado da dívida o importe de R\$5.821.837,97 (cinco milhões oitocentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos), já incluída a quantia de R\$1.464.760,13 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e treze centavos), referente às execuções fiscais, e que se encontra na fase de tratativas para alocação de mais recursos, tendo consignado aporte inicial de R\$1.153.000,00 (um milhão cento e cinquenta e três mil reais) acrescidos de 8 (oito) parcelas de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a serem revertidas para tentativas de conciliação em audiência.

No tocante à natureza da execução em face do Hospital Sanatório - Liga Alagoana Contra a Tuberculose, o Regional informou que se trata de reunião das execuções e que a executada teve como último aporte depósito superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que, inclusive, fomentou parte dos trabalhos da semana da execução, e que se comprometeu a repassar outros valores mensais.

Por derradeiro, no bojo das informações complementares, o TRT19 ressaltou que as reuniões de execuções e sua centralização junto à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial se originam no âmbito da Corregedoria do Regional, cabendo à unidade centralizadora a gestão operacional e financeira.

11.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

O Tribunal informou a realização de cursos para magistrados e servidores relacionados à efetividade da execução, a seguir elencados:

- **I WORKSHOP DE FERRAMENTAS DE PESQUISA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA** - modalidade: à distância - período: 26/11/2021 a 30/11/2021 - carga horária: 9 (nove) horas-aula - servidores participantes: 9 (nove) - magistrados participantes: 0 (zero).
- **TÉCNICAS AVANÇADAS DE EXECUÇÃO TRABALHISTA** - modalidade: à distância - período: 7/5/2021 - carga horária: 8 (oito) horas-aula - servidores participantes: 61 (sessenta e um) - magistrados participantes: 0 (zero).
- **COOPERAÇÃO JURISDICIONAL: REUNIÃO DE EXECUÇÕES - 1º CFC PARA MAGISTRADOS E SERVIDORES TRT19** - modalidade: à distância - período: 31/5/2023 - carga horária: 4 (quatro) horas-aula - servidores participantes: 53 (cinquenta e três) - magistrados participantes: 9 (nove).
- **FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISAS PATRIMONIAIS - 1º CFC/2023** - modalidade: à distância - período: 18/4/2023 a 19/4/2023 - carga horária: 8 (oito) horas-aula - servidores participantes: 61 (sessenta e um) - magistrados participantes: 17 (dezesete).



ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

ANÁLISE GLOBAL

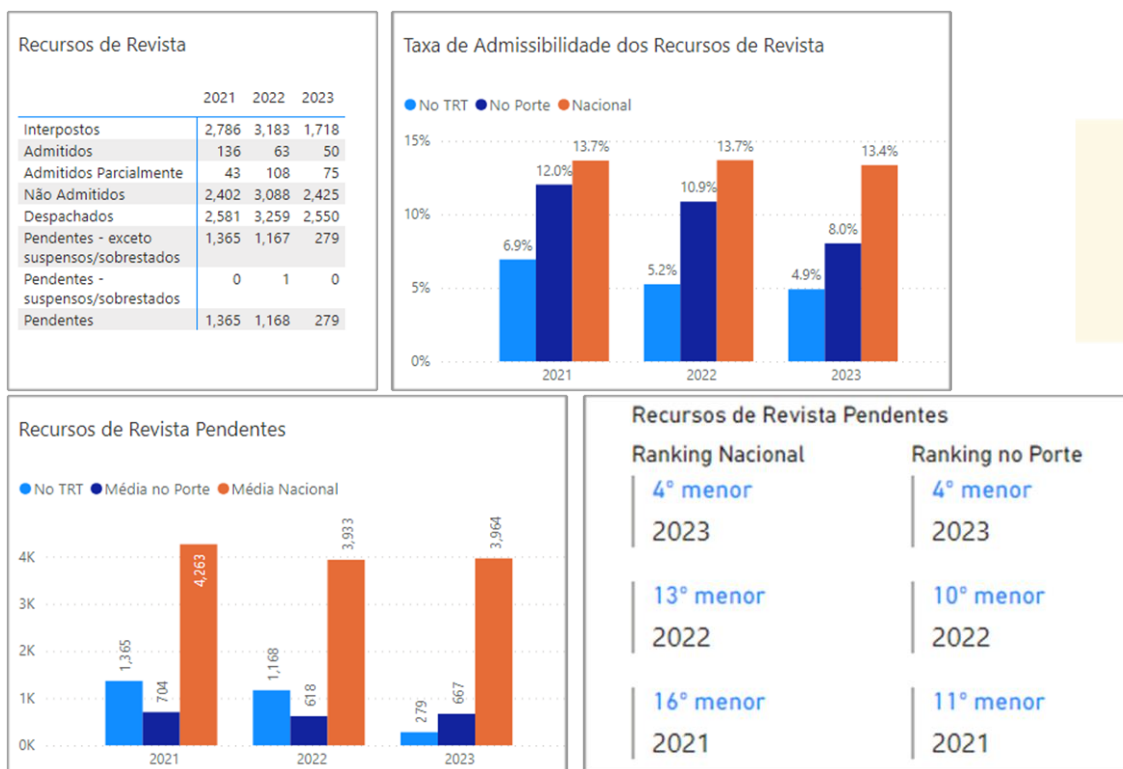
12



12.1. RECURSO DE REVISTA

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 19/9/2023

O TRT da 19ª Região é um dos 11 (onze) tribunais de pequeno porte.



No ano de 2021, dos 2.581 (dois mil quinhentos e oitenta e um) Recursos de Revista examinados pelo Tribunal Regional, 136 (cento e trinta e seis) foram admitidos, 43 (quarenta e três) foram admitidos parcialmente e 2.402 (dois mil quatrocentos e dois) não foram admitidos. Esses dados revelam que 93,1% dos Recursos de Revista examinados não foram admitidos, estando acima da média nacional (86,3%) e próximo da média dos tribunais de mesmo porte (88%), no período.

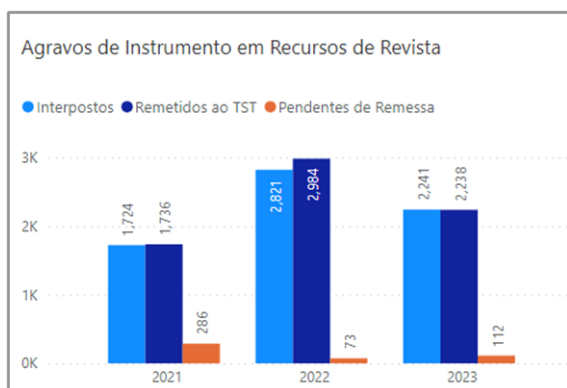
Quanto ao ano de 2022, dos 3.259 (três mil duzentos e cinquenta e nove) Recursos de Revista examinados pelo Tribunal Regional, 63 (sessenta e três) foram admitidos, 108 (cento e oito) foram admitidos parcialmente e 3.088 (três mil e oitenta e oito) não foram admitidos. Esses dados revelam que 94,8% dos Recursos de Revista examinados não foram admitidos, encontrando-se acima da média nacional (86,3%) e acima da média dos tribunais de mesmo porte (89,1%) no período.

Já no ano de 2023, até junho, dos 2.550 (dois mil quinhentos e cinquenta) Recursos de Revista examinados pelo Tribunal Regional, 50 (cinquenta) foram admitidos, 75 (setenta e cinco) foram admitidos parcialmente e 2.425 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco) não foram admitidos. Esses dados revelam que 95,1% dos Recursos de Revista examinados não foram admitidos, encontrando-se acima da média nacional (86,6%), e acima da média dos tribunais de mesmo porte (92%) no período.



12.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 19/9/2023



No ano de 2021, foram interpostos 1.724 (mil setecentos e vinte e quatro) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista e remetidos 1.736 (mil setecentos e trinta e seis) ao TST. Esses dados revelam que foram remetidos ao TST mais Agravos de Instrumento em Recursos de Revista que os interpostos no período.

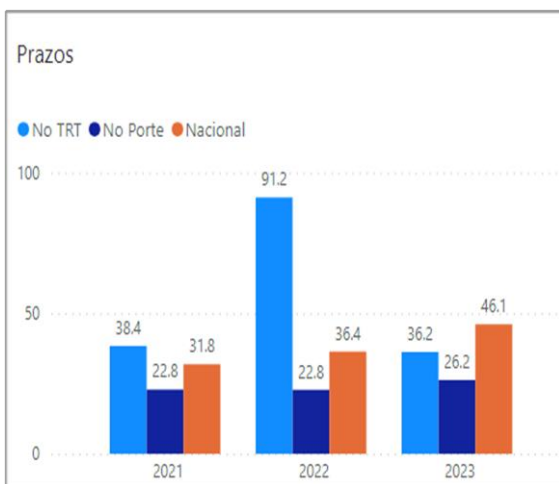
Quanto ao ano de 2022, foram interpostos 2.821 (dois mil oitocentos e vinte e um) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista e remetidos 2.984 (dois mil novecentos e oitenta e quatro) ao TST. Esses dados também demonstram que foram remetidos mais Agravos de Instrumento em Recursos de Revista que os interpostos no período.

Já em 2023, até junho, foram interpostos 2.241 (dois mil duzentos e quarenta e um) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista e remetidos 2.238 (dois mil duzentos e trinta e oito) ao TST.

Esses dados evidenciam uma efetiva queda no acervo de processos pendentes de remessa ao TST.

12.3. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA – DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 19/9/2023



Ranking Nacional	Ranking no Porte
18° menor 2023	10° menor 2023
24° menor 2022	11° menor 2022
19° menor 2021	9° menor 2021



12.4. PRAZO MÉDIO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA – DA CHEGADA DO PROCESSO NA SECRETARIA ATÉ A PROLAÇÃO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

DADOS EXTRAÍDOS DO E-GESTÃO EM 19/9/2023



12.5. SETOR RESPONSÁVEL PELA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O Regional informou, no questionário dinâmico, que o setor responsável pela admissibilidade dos Recursos de Revista é a Secretaria de Recurso de Revista, com vinculação à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Informou, ainda, que, entre os anos 2021 e 2023, o referido Setor contou, em média, com 5 (cinco) servidores atuando na elaboração das minutas de admissibilidade e que, atualmente, conta com apenas 4 (quatro) servidores, um a menos que em 2022.

Por outro lado, esclareceu, durante os trabalhos correccionais, que, a partir de junho de 2022, os servidores lotados no Gabinete da Vice-Presidência também passaram a realizar a admissibilidade dos Recursos de Revista, conforme PROAD 716/2022 (Artigo 25, § 2º, do Regimento Interno do Regional), de modo que a soma atual da força de trabalho vinculada às atividades necessárias à admissibilidade de Recurso de Revista atende ao disposto no Anexo VII da Resolução CSJT nº 296/2021.

Em relação às medidas de gestão adotadas nos 2 (dois) últimos anos para alcance dos resultados relativos ao resíduo de recursos pendentes de admissibilidade, o TRT esclareceu que houve a criação de força-tarefa (atuaram na Secretaria de Recurso de Revista, entre dezembro de 2021 e janeiro de 2022, 12 (doze) servidores durante o período de 8 (oito) dias e, entre dezembro de 2022 e janeiro de 2023, durante 9 (nove) dias do recesso); alteração do Regimento Interno (§ 2º do art. 25: Os servidores lotados no gabinete do Desembargador que esteja no exercício da Vice-Presidência auxiliarão nos trabalhos da Secretaria de Recurso de Revista); capacitação adequada; distribuição igualitária dos processos quando da chegada ao setor; controle focado na produtividade individual e da equipe; acompanhamento estatístico.

12.5.1. METODOLOGIA DE TRABALHO (DISTRIBUIÇÃO, MOVIMENTAÇÃO, ANÁLISE, REVISÃO, GESTÃO E PRODUTIVIDADE)

Por meio do questionário dinâmico, o TRT19 informou que a admissibilidade dos Recursos de Revista é procedida atualmente por 4 (quatro) servidores lotados na Secretaria de Recurso de Revista com auxílio de servidores lotados na Vice-Presidência, de modo que os processos são distribuídos semanalmente e de forma equitativa para os servidores responsáveis pela análise da admissibilidade recursal, considerando o grau de dificuldade dos processos (banco, RR duplos, RR triplos, sumaríssimos, agravo de petição etc).



Elucidou que o gestor acompanha a produtividade dos servidores, por meio da ferramenta “Usuário Responsável”, com dados extraídos do sistema PJe, em que é possível aferir o quantitativo de processos distribuídos a cada servidor e o prazo despendido para elaboração das minutas de decisão.

Informou que as minutas de despachos são geradas no próprio PJe.

Questionado acerca da não utilização da ferramenta e-REC, sistema que automatiza a produção de despachos de Recursos de revista, bem como outros tipos como: Agravos de Instrumento e Embargos Declaratórios, esclareceu que tal ferramenta deixou de ser utilizada desde 2015.

Quanto ao sobrestamento dos processos, destacou que é feito também pelo gestor.

12.5.2. PRAZO MÉDIO PARA A ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou no questionário dinâmico que há a imediata conclusão dos autos para decisão assim que o processo é movimentado para o setor responsável pela admissibilidade de Recurso de Revista.

12.5.3. PROCEDIMENTO ADOTADO EM CASO DE JUÍZO POSITIVO DE ADMISSIBILIDADE

Em caso de juízo positivo de admissibilidade, o TRT19 informou que é realizada a publicação da decisão e intimada a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões e, uma vez decorrido o prazo, os autos são encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho.

12.5.4. CRITÉRIOS DE PRECEDÊNCIA E DE PREFERÊNCIAS LEGAIS NA ANÁLISE DOS RECURSOS

O TRT19 informou que são observadas as preferências legais, sendo que o sistema PJe dispõe de ferramenta que destaca e põe o processo no topo da lista da tarefa (idosos, acidente de trabalho, processos mais antigos conforme a ordem de chegada no setor etc.).

12.5.5. SOBRESTAMENTOS DAS MATÉRIAS SUBMETIDAS À REPERCUSSÃO GERAL E AOS RECURSOS REPETITIVOS

O TRT19 informou que faz o sobrestamento dos processos relativos a questões submetidas à repercussão geral e aos recursos repetitivos, a partir da divulgação da decisão de afetação do TST, do STJ e do STF, verificando se há determinação de sobrestamento no incidente.

Informou, ainda, que os processos pendentes de juízo de admissibilidade ficam na tarefa “Aguardando final do sobrestamento” e quando admitidos e enviados ao Tribunal Superior do Trabalho, são remanejados, pelo sistema, para a tarefa “Aguardando apreciação pelo TST”.

Elucidou, também, que a retirada do sobrestamento para a realização do juízo de conformidade ocorre após a publicação do acórdão do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC) e do incidente de recurso de revista repetitivos (IRR); e da ata da sessão de julgamento em que foi firmada a tese em sede de repercussão geral e de ação de controle concentrado de constitucionalidade.

Destacou, por fim, que o NUGEPNAC é a unidade encarregada de alimentar o BNP - Banco Nacional de Precedente, por intermédio da ferramenta “Sistema de Gestão de Precedentes”, esclarecendo que o sistema permite a padronização e gestão de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência,



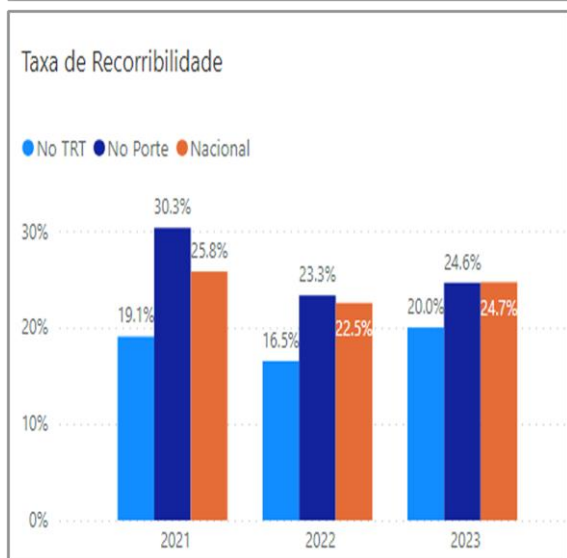
sobrestamentos, bem como o envio de informações ao BNP, em concordância com o disposto na Resolução nº 235/16.

12.6. RECORRIBILIDADE INTERNA E EXTERNA

12.6.1. RECORRIBILIDADE INTERNA

DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 19/9/2023

	2021	2022	2023
Recursos Interpostos	1.250	1.339	820
Acórdãos e Decisões	6.560	8.106	4.101
Taxa de Recorribilidade	19,1%	16,5%	20,0%



Ranking Nacional	Ranking no Porte
6º menor 2023	3º menor 2023
2º menor 2022	2º menor 2022
2º menor 2021	2º menor 2021

No ano de 2021, a recorribilidade interna foi de 19,1%. Foram interpostos 1.250 (mil duzentos e cinquenta) recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 6.560 (seis mil quinhentos e sessenta) acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Esse percentual representou a 2ª menor taxa de recorribilidade na comparação nacional e a 2ª menor entre os tribunais regionais do mesmo porte.

No ano de 2022, a recorribilidade interna foi da ordem de 16,5%. Foram interpostos 1.339 (mil trezentos e trinta e nove) recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 8.106 (oito mil cento e seis) acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. Esse percentual representou a 2ª menor taxa de recorribilidade na comparação nacional e a 2ª menor taxa entre os tribunais regionais do mesmo porte.

Na mesma linha, em 2023, os dados colhidos até junho demonstram que a taxa de recorribilidade interna manteve-se no mesmo patamar de 20%, representando a 3ª menor taxa na comparação nacional e a 6ª menor entre os tribunais regionais do mesmo porte.

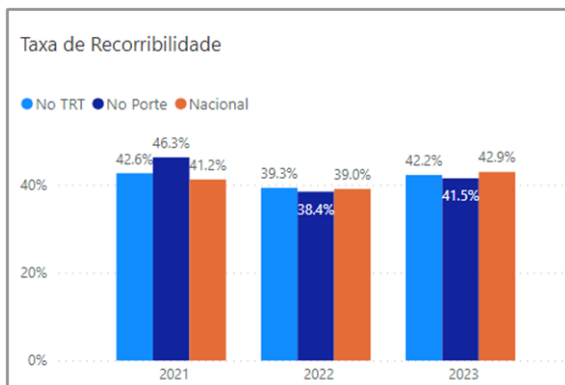


O TRT19 foi destaque positivo em 2021, 2022 e 2023 com a 2ª, 2ª e 3ª menores taxas de recorribilidade interna entre os Regionais de pequeno porte.



12.6.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 19/9/2023

	2021	2022	2023
Recursos Interpostos	2.824	3.221	1.760
Acórdãos e Decisões	6.622	8.195	4.167
Taxa de Recorribilidade	42,6%	39,3%	42,2%



Ranking Nacional	Ranking no Porte
15º menor 2023	8º menor 2023
16º menor 2022	8º menor 2022
13º menor 2021	7º menor 2021

No ano de 2021, a recorribilidade externa foi de 42,6%. Foram interpostos 2.824 (dois mil oitocentos e vinte e quatro) Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 6.622 (seis mil seiscentos e vinte e dois) acórdãos e decisões monocráticas publicadas. Esse percentual representou a 13ª menor taxa de recorribilidade na comparação nacional e a 7ª menor entre os tribunais regionais do mesmo porte.

No ano de 2022, a recorribilidade externa foi da ordem de 39,3%. Foram interpostos 3.221 (três mil duzentos e vinte e um) Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 8.195 (oito mil cento e noventa e cinco) acórdãos e decisões monocráticas publicadas. Esse percentual representou a 16ª menor taxa de recorribilidade na comparação nacional e a 8ª menor entre os tribunais regionais do mesmo porte.

Na mesma linha, em 2023, os dados colhidos até junho demonstram que a taxa de recorribilidade externa manteve-se no mesmo patamar de 42,2%, representando a 15ª menor taxa na comparação nacional e a 8ª menor entre os tribunais regionais do mesmo porte.

12.7. REFORMA DE DECISÕES PELO TST

12.7.1. RECURSOS DE REVISTA DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 19/9/2023

Região Judiciária: 19ª - AL | Data de Corte: 01/01/2021 a 30/06/2023

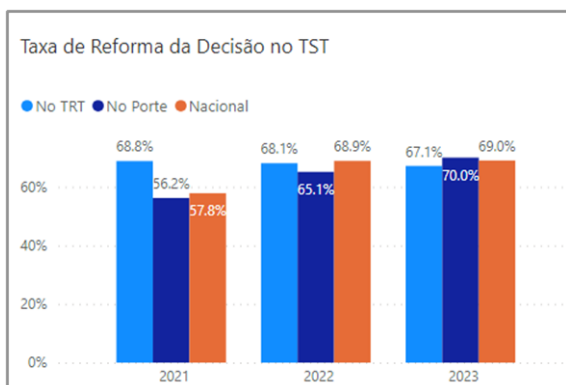
O TRT da 19ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.

	2021	2022	2023
Providos	86	130	77
Julgados	125	191	112
Taxa de Reforma da Decisão	68,8%	68,1%	68,8%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	56,2%	65,1%	71,1%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	57,8%	68,9%	69,3%

Região Judiciária: 19ª - AL | Data de Corte: 01/01/2021 a 31/08/2023

O TRT da 19ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.

	2021	2022	2023
Providos	86	130	94
Julgados	125	191	140
Taxa de Reforma da Decisão	68,8%	68,1%	67,1%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	56,2%	65,1%	70,0%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	57,8%	68,9%	69,0%



Ranking Nacional	Ranking no Porte
9º menor 2023	4º menor 2023
12º menor 2022	8º menor 2022
19º menor 2021	9º menor 2021

No ano de 2021, dos 125 (cento e vinte e cinco) Recursos de Revista julgados pelo TST, 86 (oitenta e seis) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos Recursos de Revista foi de 68,8%, estando esse percentual acima da média entre os tribunais de mesmo porte, de 56,2%, bem como da média nacional, de 57,8%. Assim, o Tribunal Regional registrou a 9ª menor taxa no porte, ou seja, a 3ª maior taxa de reforma de decisão dos Recursos de Revista, considerando somente os tribunais regionais de mesmo porte.

No ano de 2022, dos 191 (cento e noventa e um) Recursos de Revista julgados pelo TST, 130 (cento e trinta) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos Recursos de Revista foi de 68,1%, ficando com percentual próximo da média nacional, de 68,9%, e acima da média dos tribunais de mesmo porte, de 65,1%, representando a 12ª menor taxa de reforma de decisão dos Recursos de Revista no País e a 8ª menor taxa de reforma entre os tribunais de mesmo porte.

Já nos primeiros meses de 2023 (janeiro a agosto), os dados revelam que o Regional apresentou uma pequena piora no índice de provimento, pois, dos 140 (cento e quarenta) Recursos de Revista julgados pelo TST, 94 (noventa e quatro) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, a taxa de reforma das decisões proferidas pelo Tribunal Regional nos Recursos de Revista foi de 67,1%, estando esse percentual abaixo da média nacional, de 69%, bem como abaixo da média entre os tribunais de mesmo porte, de 70%.



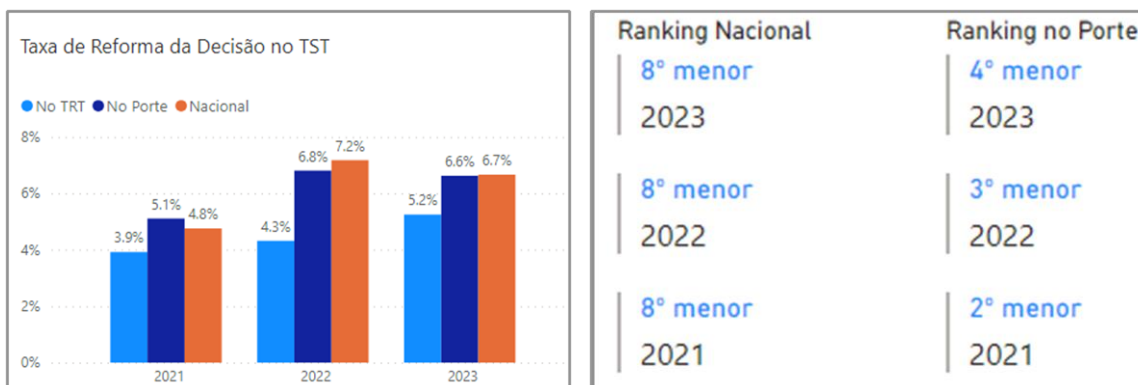
O TRT19 foi destaque positivo em 2021 com a 3ª maior taxa de reforma dos Recursos de Revista entre os Regionais de pequeno porte.

12.7.2. AGRAVOS DE INSTRUMENTO

DADOS EXTRAÍDOS DO SAD-TST EM 19/9/2023

Região Judiciária	Data de Corte		
19ª - AL	01/01/2021	30/06/2023	
O TRT da 19ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.			
	2021	2022	2023
Providos	57	107	81
Julgados	1.455	2.479	1.716
Taxa de Reforma da Decisão	3,9%	4,3%	4,7%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	5,1%	6,8%	6,4%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	4,8%	7,2%	6,4%

Região Judiciária	Data de Corte		
19ª - AL	01/01/2021	31/08/2023	
O TRT da 19ª Região é um dos onze tribunais de pequeno porte.			
	2021	2022	2023
Providos	57	107	108
Julgados	1.455	2.479	2.059
Taxa de Reforma da Decisão	3,9%	4,3%	5,2%
Taxa de Reforma da Decisão no Porte	5,1%	6,8%	6,6%
Taxa de Reforma da Decisão Nacional	4,8%	7,2%	6,7%



No ano de 2021, dos 1.455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista julgados pelo TST, apenas 57 (cinquenta e sete) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, o percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista no TST, no ano de 2021, foi de 3,9%; esse percentual ficou abaixo da média nacional, de 4,8%, e também dos tribunais de mesmo porte, de 5,1%, no período; representando a 8ª menor taxa de provimento no País e a 2ª menor taxa entre os tribunais de mesmo porte.

Já no ano de 2022, dos 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista julgados pelo TST, apenas 107 (cento e sete) foram providos, ainda que parcialmente. Assim, o percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista oriundos do TRT19 foi de 4,3%, ficando abaixo da média nacional, de 7,2%, e da média de tribunais de mesmo porte, que foi de 6,8%; representando a 8ª menor taxa de provimento no País e a 3ª menor taxa entre os tribunais de mesmo porte.

Outrossim, nos primeiros meses de 2023 (janeiro a agosto), os dados revelam uma pequena piora no índice, pois, dos 2.059 (dois mil e cinquenta e nove) Agravos de Instrumento em Recursos de Revista julgados pelo TST, 108 (cento e oito) foram providos, ainda que parcialmente. Desse modo, o percentual de provimento dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista no TST foi de 5,2%, mas ainda abaixo da média nacional, de 6,7%, e dos tribunais de mesmo porte, de 6,6%, no período, representando a 8ª menor taxa de provimento no País e a 4ª menor taxa entre os tribunais de mesmo porte.



O TRT19 foi destaque positivo em 2021 e 2022 com a 2ª e 3ª menores taxas de reforma dos Agravos de Instrumento em Recursos de Revista entre os Tribunais de pequeno porte.



IUJ, IRDR E IAC

ANÁLISE GLOBAL

13



INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA.

Por meio do questionário dinâmico, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou possuir normatização interna, atualizada à luz do CPC/2015, disciplinando os meios necessários para garantir a uniformização de sua jurisprudência, bem como a forma de processamento dos Incidentes De Demandas Repetitivas - IRDR e de Assunção de Competência - IAC.

Elucidou que o Regimento Interno do Tribunal regulamenta a uniformização de jurisprudência, especificamente no Título III, que é integrado pelos Capítulos I, (“Do Incidente de Uniformização de Jurisprudência” - artigos 111 a 114), II (“Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas” - artigos 115 a 121), II-A, Seção I (“Da Revisão da Jurisprudência” - 121-A a 121-C - Inserido pela Emenda Regimental nº 29 de 6 de abril de 2022), II-A, Seção II (“Disposições Gerais” - artigos 121-D a 121-F - Inserido pela Emenda Regimental nº 29 de 6 de abril de 2022) e V (“Do Incidente de Assunção de Competência” - artigos 133 a 136).



Para conferir o Regimento Interno do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

13.1. INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA – IUJ

Não foram instaurados IUJs nos anos de 2021, 2022 e 2023. Até 30 de junho de 2023, não havia IUJ pendente de julgamento.

13.2. INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC

Não houve instauração de IACs nos anos de 2021, 2022 e 2023, e não havia IAC pendente de julgamento até 30 de junho de 2023.

13.3. INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR

Não houve instauração de IRDRs nos anos de 2021 e 2022, e não havia IRDR pendente de julgamento até 30 de junho de 2023.

Por outro lado, durante os trabalhos correicionais, verificou-se que, em 29/9/2023, foi instaurado o IRDR-254-17.2023.5.19.0000, distribuído para a Desembargadora Eliane Arôxa, relativamente ao Tema: “PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. ANO DE 2018. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. QUITAÇÃO. NULIDADE”. IRDR pendente de admissibilidade.

Além disso, informou a Coordenadoria de Precedentes do Regional que foi encaminhado à Presidência do TRT o ofício nº 12/2023/GABJC, acerca da necessidade de instauração de incidente de resolução de demanda repetitivas em relação à matéria: **competência da Justiça do Trabalho para apreciar a responsabilização por danos ambientais por parte da Braskem S.A.**, haja vista as decisões divergentes no âmbito das Turmas do TRT19.

13.4. PROCESSOS SOBRESTADOS

O TRT19, por meio do questionário dinâmico, informou não haver, em 30/6/2023, processos sobrestados em razão de incidentes julgados pelo Regional.



Por outro lado, durante o período pré-correição, mediante consulta ao portal do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT19, foi possível verificar, por meio de relatórios, a existência de processos sobrestados em decorrência de temas de repercussão geral, já julgados pelo STF, conforme tabela abaixo:

0058 (Decidido) ADC - Trata-se de ação declaratória de constitucionalidade proposta com o objetivo de ver declarada a constitucionalidade dos arts. 879, § 7º, e 899, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei nº 13.467/2017, e o art. 39, caput e § 1º, da Lei nº 8.177/91.	6
0323 ADPF que tem por objeto interpretação jurisprudencial conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª e da 2ª Região ao art. 144, § 2º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 45, de 30 de dezembro de 2004, consubstanciada na Súmula 277, na versão atribuída pela Resolução 185, de 21 de setembro de 2012.	2
0987 (Decidido) Possibilidade da prática de atos constritivos, em fase de empresa em recuperação judicial, em sede de execução fiscal.	18
0013 Interpretação de cláusulas de convenções coletivas de trabalho dos petroleiros, em que se assegurou o pagamento da parcela denominada "RMNR", matéria referente ao tema "Petrobrás. Complementação da Remuneração Mínima por Nível e Regime- RMNR. Base de Cálculo, Norma Coletiva. Interpretação. Adicionais Convencionais".	93
0017 Cumulação de Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade amparados em fatos geradores distintos e autônomos.	1
0020 Em razão da fixação dos Temas Repetitivos nºs 955 e 1.021 pelo Superior Tribunal de Justiça, que remetem à Justiça do Trabalho o exame da indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentaria, parcelas de natureza salariais não reconhecidas como tal pelo empregador ou, então, não quitadas oportunamente, quais seriam o marco inicial e prazo prescricional aplicáveis?	4
009 A Majoração do valor do repouso semanal remunerado, decorrente da integração das horas extra habituais, deve repercutir no cálculo das demais parcelas salariais? (DECIDU, por unanimidade, chamar o feito à ordem para renovar o prazo de suspensão do presente Incidente de Recurso Repetitivo a partir do dia 27/3/2018 e, em consequência, retirar o processo de pauta a de fim que seja remetido ao Tribunal Pleno para os fins estabelecidos na decisão desta SbDI-1 constante da Certidão de sequencial 95)	0
15 (Decidido) Possibilidade de cumulação do 'Adicional de Atividade de Distribuição e/ou Coleta Externa - AACD' com o 'Adicional de Periculosidade', previsto no § 4º do art. 193 da CLT aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, que desempenham a função de carteiro motorizado (Função Motorizada 'M' e 'MV'), utilizando-se de motocicletas.	0
0149 (Decidido) Comete à Justiça comum o julgamento de conflito de interesses a envolver a incidência de contribuição previdenciária, considerada a complementação de proventos.	1
0246 (Decidido) Responsabilidade subsidiária da Administração Pública por encargos trabalhistas gerados pelo inadimplemento de empresa prestadora de serviço.	6
0383 (Decidido) Equiparação de direitos trabalhistas entre terceirizados e empregados de empresa pública tomadora de serviço.	0
0528 (Decidido) Recurso Extraordinário em que se discute, à luz dos artigos 5º, I, e 8º, XXX, da Constituição Federal de 1988, a recepção, ou não, por este diploma, do art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que prevê a concessão, exclusivamente para as mulheres, de intervalo de 15 minutos antes do início da jornada extraordinária.	2
0606 (Decidido) Recurso Extraordinário em que se discute, à luz do inciso XXXVII do art. 5º, do caput dos incisos I, II, XVI e XVII e do §10 do art. 37; do § 6º do art. 114; bem como do § 1º do art. 173, todos da Constituição Federal, a possibilidade, ou não, da reintegração de empregados públicos dispensados em face da concessão de aposentaria espontânea e da consequente possibilidade de acumulação de proventos com vencimento; assim com a competência para processar e julgar a respectiva causa (se da Justiça Federal ou da Justiça do Trabalho).	1
0932 (Decidido) Recurso Extraordinário no qual se discute, à luz dos arts. 7º, inc. XXVIII, 37, § 6º, 59 e 97 da Constituição da República, a aplicação da teoria do risco, prevista no art. 927, parágrafo único, do Código Civil, aos danos decorrentes de acidentes de trabalho.	0
0992 (Decidido) Discussão quanto à competência para processar e julgar controvérsias nas quais se pleiteiam questões afetas à fase pré-contratual de seleção e de admissão de pessoal e eventual nulidade do certame, em face de pessoa jurídica de direito privado.	3
0994 (Decidido) Controvérsia relativa à competência para processar e julgar demandas nas quais se discutem o reconhecimento e repasse de contribuição sindical de servidores públicos regidos pelo regime estatutário, questões não abrangida pela ADI N.3395	0
1022 Dispensa imotivada de empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista admitido por concurso público.	1
1046 (Decidido) Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente.	1
1075 (Decidido) Constitucionalidade do art. 16 da Lei nº 7.347/1985, segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes, nos limites da competência territorial do órgão prolator.	1
1118 Ônus da prova acerca de eventual conduta culposa na fiscalização das obrigações trabalhista de prestadora de	0

serviços, para fins de responsabilização subsidiária da Administração Pública, em virtude da tese firmada no RE 760.931 (Tema 246) 0

1232

Possibilidade de inclusão no pólo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento. 20

Durante os trabalhos correicionais, observou-se, por amostragem, que alguns desses processos já foram solucionados, não tendo havido o respectivo lançamento no sistema de precedentes.

Ante essa informação, a Corregedoria-Geral solicitou esclarecimentos ao TRT19, que se prontificou a realizar uma verificação aprofundada no sistema de precedentes acerca dos processos sobrestados naquele Regional, em confronto com o PJe, e, ato contínuo, subsidiar os respectivos órgãos julgadores para impulsionar o andamento dos feitos, bem como providenciar a correta alimentação do sistema de precedentes.





NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

ANÁLISE GLOBAL

14



NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou, por meio do questionário dinâmico, que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC) no TRT19 está vinculado diretamente à Secretaria Judiciária, que, por sua vez, está subordinada à Presidência do Tribunal.

O NUGEPNAC foi criado pela Resolução nº 192, de 7/10/2020, substituindo o anterior Setor de Gerenciamento de Precedentes criado pelo ATO nº 37/GP/TRT19, de 22/5/2017, e atualmente alterado pela Resolução nº 258, de 10/8/2022, por meio da qual transformou a unidade em Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência, vinculada à Secretaria Judiciária, atendendo, assim, ao disposto no § 2º do art. 3º da Resolução CNJ nº 339/2020. Sua regulamentação consta do Regulamento Geral de Secretaria (art. 70, II e art. 72).

É integrado por três servidores do quadro permanente, com graduação superior em direito (Portaria nº 279/GP/TRT19, de 9/6/23), a saber: Carlos Alexandre Rodrigues Ventura e Maurício Alexander Correia de Souza, Analistas Judiciários e Márcia Cristina Sangreman de Almeida Muritiba, Técnica Judiciária, graduados em Direito e lotados na Coordenadoria de Precedentes, Ações Coletivas e Centro de Inteligência.

De acordo com o artigo 72 do Regulamento Geral da Secretaria do TRT19 compete ao NUGEPNAC:

- Registrar e controlar os dados referentes a processos que são objeto de formação da base de jurisprudência;
- Uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista;
- Acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, da assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista em todas as suas fases, alimentando os bancos de dados do Regional, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça;
- Acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho ou ao Supremo Tribunal Federal, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando os bancos de dados;
- Auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado;
- Manter, disponibilizar e alimentar os bancos de dados com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no Regional, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Supremo Tribunal Federal;
- Informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para fins de aplicação da tese jurídica em recursos pendentes de julgamento com idêntica controvérsia;
- Receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no Regional;
- Uniformizar a gestão dos procedimentos decorrentes das ações coletivas, com protocolos estaduais, regionais ou por seção, a fim de alcançar efetividade processual e das decisões judiciais; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020);
- Realizar estudos e levantamento de dados que subsidiem as políticas administrativas, judiciais e de formação relacionadas às ações coletivas e aos métodos de solução consensual de conflitos coletivos; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020);
- Implementar sistemas e protocolos voltados ao aprimoramento da prestação jurisdicional e das soluções consensuais de conflitos de modo coletivo; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020);
- Auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo de ações coletivas; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020);
- Informar ao CNJ os dados e informações solicitadas; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020);
- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Ações Coletivas; (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020), e
- Manter, na página do tribunal na internet, os dados e contatos atualizados de seus integrantes, visando a integração entre os tribunais do país e a interlocução com o CNJ. (Redação dada pela Resolução Administrativa nº 192, de 7 de Outubro de 2020).



Logo, tem-se por cumprida as atribuições previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 235/2016 e no art. 4º da Resolução CNJ nº 339/2020.

O referido núcleo é coordenado por uma Comissão Gestora, integrada por 4 (quatro) desembargadores, sendo presidida pelo Presidente do Tribunal, acompanhado de três membros da Comissão de Jurisprudência do TRT19 (Portaria GP/TRT19 nº 279/2023), a saber: I - **José Marcelo Vieira de Araújo, Desembargador Presidente, que a presidirá**; II - **Vanda Maria Ferreira Lustosa, Desembargadora Presidente da Comissão de Jurisprudência (biênio de 2022/2024, conforme RA TRT 19ª nº 292/2023)**; III - **Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Desembargador membro da Comissão de Jurisprudência (biênio de 2022/2024, conforme RA TRT 19ª nº 292/2023)**, e IV - **Laerte Neves de Souza, Desembargador membro da Comissão de Jurisprudência (biênio de 2022/2024, conforme RA TRT 19ª nº 292/2023)**.

Além disso, informou que as reuniões da referida comissão gestora têm observado a periodicidade mínima trimestral, e, neste ano de 2023, já ocorreram nas datas de 15 de março, 5 de julho e 6 de setembro, segundo atas publicadas no portal do Regional, atendendo à determinação contida no artigo 2º, § 6º, da Resolução CNJ nº 339/2020.



Para conferir a referidas atas, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

A Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas do TRT19 atende ao disposto no artigo 7º, I, da Resolução CNJ nº 235/2016, quanto à necessidade de constar na página do Tribunal na internet as informações acerca dos membros que a integram.

14.1. GERENCIAMENTO DE DEMANDAS REPETITIVAS E PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS

O TRT19 disponibiliza um banco de dados, no qual o público em geral pode obter informações acerca dos incidentes de assunção de competência, uniformização de jurisprudência, resolução de demandas repetitivas, repercussão geral e grupo de representativos, tanto os solucionados quanto os pendentes de julgamento para a fixação de tese jurídica.



Para conferir o sistema, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Além disso, informou o Regional, por meio do questionário dinâmico, que há também os relatórios gerenciais disponíveis no PJe que podem ser acessados pelos magistrados e servidores.

14.2. GERENCIAMENTO DE PROCESSOS SOBRESTADOS E DA ALIMENTAÇÃO DO BANCO NACIONAL DE DADOS DO CNJ

O TRT19 informou que realiza o efetivo controle quantitativo e por temas dos processos sobrestados, por meio de controle sistematizado, com geração de relatórios.

A informação acerca do acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos Tribunais Superiores, Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional do Trabalho, tanto para o público externo quanto para o interno, também é acessada na página de Precedentes e Demandas Repetitivas do TRT19 (QR Code acima).

Quanto ao banco nacional de dados do CNJ, a alimentação é realizada diariamente pela Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, por meio de uma integração do sistema NUGEP.



Informou, ainda, em relação às alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 444/2022, que a versão atual do NUGEP está integrada ao Banco Nacional de Dados e Demandas Repetitivas e Precedentes - BNPR e que a integração com o novo BNP está em fase de ajustes finais, aguardando a liberação da nova versão do sistema.

Em relação ao cumprimento do artigo 8º da Resolução nº 339/2020 do CNJ, acerca do cadastro de ações coletivas, a CIPAC (Centro de Inteligência - Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas) do Regional informou que tomou conhecimento da edição da Portaria da Presidência nº 187/2023 do CNJ e que já tomou as providências para implantação do Cadastro de Ações Coletivas (CACOL), estando disponibilizada no *site* do Tribunal.



Para conferir os links do BNPR e CACOL, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o *QR Code* ao lado.



PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

ANÁLISE GLOBAL

15



15.1. NORMAS LOCAIS DE REGÊNCIA

As normas internas que atualmente regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor no TRT da 19ª Região são: **Regimento Interno** (arts. 185-192); **Resolução nº 130/2017** (Regulamento Geral de Secretaria do TRT19 - art. 75); **Portaria TJ/AL nº 652 de 4 de março de 2021** - Constituição da nova composição do Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, tendo como representante do TRT19 o magistrado Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior; **Ato GP nº 84/2021** - Convocação do Juiz do Trabalho Edson Françoso para atuar na condição de suplente do Juiz do Trabalho Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, durante os afastamentos legais deste, como Juiz Auxiliar da Presidência, exclusivamente na gestão e na supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais; **Ofício Circular GP nº 139/2021** - Ciência às Varas do Trabalho da necessidade de cumprimento do acórdão proferido nos autos do Pedido de Providências nº CSJT-PP-2451-75.2020.5.90.0000, que determina que, em relação aos pagamentos dos precatórios, as ordens de pagamento eletrônicas e os alvarás emitidos no Sistema SIF ou sistema SISCONDJ sejam efetivados mediante transferência para a conta do beneficiário e orienta que as Varas do Trabalho efetuem intimação das partes para informarem os dados bancários dos credores, apontando os dados informados no momento da requisição de valores para a Presidência do Tribunal; **Resolução Administrativa nº 258, de 10 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a alteração da estrutura orgânica do TRT19 (transformou a Coordenadoria de Precatórios em Secretaria de Precatórios, vinculada à Presidência do Regional); **Ato GP nº 168/2022, de 1º de dezembro de 2022** - Convocação do Juiz do Trabalho Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior para atuar como Juiz Auxiliar da Presidência, exclusivamente na gestão e na supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e requisições de pequeno valor, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais, a partir de 1º/12/2022, com previsão de efeitos até o término do biênio administrativo; **Resolução Administrativa nº 294, de 5 de julho de 2023** - Atualização da regulamentação da gestão de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT19; **Portaria GP nº 394/2023** - Designa os Srs. Nilton Beltrão e Edson Françoso para atuarem no Juízo Auxiliar e no Juízo de Conciliação de Precatórios, no período de 21/8/2023 a 30/11/2023.

O TRT da 19ª Região informou que mantém os seus atos normativos atualizados de acordo com as Resoluções do CNJ e do CSJT. Para tanto, noticiou que por meio da Resolução Administrativa nº 294/2023, de 5 de julho de 2023, regulamentou a gestão de precatórios e requisições de pequeno valor em consonância com a Resolução CNJ nº 303/2019 e a Resolução CSJT nº 314/2021.

No entanto, a equipe da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT observou que o art. 192 do Regimento Interno do TRT19 está desatualizado, uma vez que orienta, após a disponibilização do crédito do precatório, que o numerário seja transferido à Vara do Trabalho de origem para liberação dos valores aos beneficiários. Desse modo, considerando que a norma viola o disposto no art. 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e no art. 24 da Resolução CSJT nº 314/2021, o Tribunal deverá se atentar à adequação do referido dispositivo por ocasião da atualização de seu Regimento Interno.

15.2. ESTRUTURA E QUADRO DE PESSOAL

O Tribunal informou que a Secretaria de Precatórios - SEPREC é a unidade responsável pelo processamento dos precatórios e está diretamente vinculada à Presidência do Tribunal, nos termos do art. 4º, I, da Resolução Administrativa nº 258, de 10 de agosto de 2022.

A equipe da CGJT constatou que referida norma trata da alteração da estrutura orgânica no TRT19 e foi responsável pela transformação da Coordenadoria de Precatórios em Secretaria de Precatórios, vinculada à Presidência do Regional.

De outro tanto, e em conformidade com a Resolução CSJT nº 314/2021, notadamente no tocante ao responsável pelo setor, o Tribunal informou que os servidores de assessoramento superior são de carreira, a saber: Breno Roberto Pimentel Sandes, efetivo, CJ-03; e Monique de Mendonça Houli, efetiva, CJ-02. Os servidores a seguir listados também são de carreira: Wellington Vasconcelos Silva, efetivo, FC-04; Railane Cunha Gomes, efetiva, FC-03; Fernando Benedito Silva, efetivo, FC-02; e José Ramiro Maurício da Silva, efetivo, FC-02. O servidor Areovaldo Cordeiro da Silva, FC-04, é cedido do TRT da 6ª Região e ocupa a função de assistente de cálculos na Secretaria de Precatórios.



Segundo o TRT19, são atribuições da Secretaria de Precatórios o assessoramento do Presidente do Tribunal nas questões relativas à gestão dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor federais, cabendo-lhe, em resumo:

- Orientar, supervisionar e executar as atividades necessárias ao regular andamento dos precatórios judiciais e das requisições de pequeno valor federais;
- Analisar, processar, autuar e registrar no sistema GPrec os precatórios e as requisições de pequeno valor recebidas das Varas do Trabalho integrantes do Regional;
- Requisitar aos entes públicos a verba necessária ao pagamento de suas dívidas, comunicando à Vara de origem sobre a referida expedição;
- Acompanhar e gerir os repasses de verbas nas contas judiciais à disposição da Presidência para pagamento de precatórios do Regime Comum de pagamento;
- Acompanhar e gerir os repasses financeiros efetuados pelo Tribunal de Justiça de Alagoas nas contas judiciais à disposição da Presidência, para pagamento dos precatórios dos entes públicos integrantes do Regime Especial;
- Gerir e controlar os repasses financeiros decorrentes dos bloqueios das contas do Fundo de Participação dos Municípios dos entes públicos integrantes do Regime Geral de Pagamento que tenham firmado convênio ou cronograma de pagamento de precatórios;
- Supervisionar, anualmente, as requisições dos precatórios e, mensalmente, as requisições de pequeno valor, expedidas em relação à União Federal, bem como gerir os repasses dos recursos financeiros para pagamento dos respectivos débitos;
- Realizar as atualizações dos precatórios e das requisições de pequeno valor federais, utilizando o PJe-Calc e inserindo as informações respectivas no Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec;
- Confeccionar os alvarás eletrônicos para pagamentos de precatórios e RPVs federais, especificando os valores de recolhimentos referentes às exações legais, acompanhados das respectivas guias, utilizando os sistemas SIF e SISCONDJ;
- Inserir os registros de pagamentos e respectivos comprovantes no sistema GPREC e nos autos do precatório;
- Prestar assistência ao Juízo Auxiliar de Conciliação em precatórios na organização da pauta de audiências de conciliação, bem como acompanhar e secretariar as referidas sessões;
- Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça, bem como pelo Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios do Estado de Alagoas, relativas aos integrantes do Regime Especial de Pagamento de Precatórios;
- Acompanhar periodicamente os precatórios inscritos contra cada ente devedor e fornecer informações relativas à sua quantidade, bem como lavrar as certidões sobre a existência de débitos, quando solicitadas;
- Sugerir, quando necessário, alterações ou edição de atos normativos e manuais, visando à uniformização de procedimentos referentes a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor no âmbito do TRT da 19ª Região;
- Elaborar minutas de convênios e cronogramas de pagamento de precatórios, bem como acompanhar o respectivo cumprimento;
- Promover a inclusão das entidades públicas inadimplentes no BNDT e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV;
- Elaborar relatórios periódicos sobre a movimentação processual relativa a precatórios judiciais e requisições de pequeno valor processados no Tribunal e acompanhar os dados extraídos do sistema e-Gestão, a fim de adotar os procedimentos necessários para o alinhamento dos dados estatísticos;
- Prestar apoio às Varas do Trabalho da 19ª Região e a outras unidades quanto à utilização do Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec; e
- Solicitar a constante atualização das publicações referentes aos precatórios e requisições de pequeno valor na página do Tribunal na internet, objetivando conferir segurança, transparência e credibilidade aos atos relacionados à gestão e à liquidação das requisições judiciais de pagamento.

Tais atribuições da Secretaria de Precatórios estão previstas no Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal. O TRT19 explicou que foram indicadas no questionário dinâmico as atuais atividades desenvolvidas pela SEPREC e que o Regulamento Geral da Secretaria ainda está passando por alterações para a atualização das referidas atribuições.

O Tribunal Regional do Trabalho noticiou que adota o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, em atendimento ao art. 58 da Resolução CSJT nº 314/2021 e ao art. 71 da novel Resolução TRT19 nº 294/2023.



Além disso, informou que o Juiz do Trabalho Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior e o Juiz do Trabalho Edson Françoso foram designados como magistrados auxiliares da Presidência responsáveis pela gestão dos precatórios e RPVs, nas funções de Titular e Substituto, respectivamente, segundo o art. 58, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, vinculadas à Presidência do Tribunal, consoante a Portaria GP nº 394/2023.

Por fim, o TRT19 esclareceu que não houve delegação de atribuições da Presidência na gestão de precatórios e RPVs para outro Desembargador integrante da Administração.

15.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA ADAPTAÇÃO ÀS NORMAS DAS RESOLUÇÕES CNJ Nº 303/2019 E CSJT Nº 314/2021

No tocante às providências adotadas pelo Tribunal para adaptar as suas rotinas, os seus procedimentos e os seus sistemas às regras das Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021, o TRT19 informou que a autuação de precatórios e RPVs passou a ser feita de forma eletrônica no Sistema Eletrônico de Gestão de Precatórios - GPrec desde maio de 2020, com utilização desse sistema pela unidade de precatórios e por todas as Varas do Regional.

Para tanto, a autuação dos precatórios e RPVs é realizada de forma individual, por beneficiário, inclusive nos casos de honorários advocatícios sucumbenciais.

Salientou que promoveu a atualização dos normativos internos relacionados à matéria para completo alinhamento às citadas Resoluções. Assim, o procedimento iniciou com a abertura do PROAD nº 3492/2023 e culminou com a publicação da Resolução Administrativa nº 294, de 5 de julho de 2023, inclusive com a incorporação das modificações trazidas pela Resolução CNJ nº 482, de 19 de dezembro de 2022.

Além disso, o Tribunal estabeleceu a padronização do ofício precatório expedido pelo Juízo da Execução, em conformidade com as Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021 e com o modelo elaborado no Sistema GPrec. Destaque-se a exigência de indicação dos dados bancários dos beneficiários e a intimação prévia destes quanto ao seu inteiro teor para a respectiva apresentação (art. 13, XIV, §§ 1º e 4º, da Resolução Administrativa nº 294/2023).

Igualmente, o Regional ressaltou a instituição do Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios e a reestruturação da unidade responsável pelo processamento dos precatórios, que foi transformada em Secretaria e passou a ter vinculação direta à Presidência do Tribunal, conforme art. 4º, I, da Resolução Administrativa nº 258, de 10 de agosto de 2022. Em acréscimo, informou a criação de ambiente/órgão no PJe de 2º grau para tramitação de precatórios e RPVs processadas no Tribunal e adoção da ferramenta eletrônica Robô Preá para a migração do acervo.

Também destacou que as RPVs Federais começaram a ser autuadas no PJe de 2º grau em 6/9/2023. No mais, esclareceu que está em fase final de implantação do Robô Preá, que colaborará com a migração do acervo de precatórios ainda não quitados para o PJe de 2º grau. De acordo com o Tribunal, em decorrência da quantidade de precatórios ainda não quitados em tramitação, está sendo elaborado plano de trabalho para a realização da migração do acervo, com início das atividades em 20/9/2023 e finalização estimada para 19/12/2023.

O prazo informado inicialmente era por demais alongado, considerando que a migração em questão já deveria ter sido concluída. Assim, e após interpelação da equipe da CGJT, o TRT19 assumiu o compromisso de concluir a migração de todos os precatórios já expedidos para o PJe de 2º grau até 13 de outubro de 2023.

É o que a senhora Ministra Corregedora-Geral recomenda ao Tribunal.

Por fim, o Tribunal correicionado utiliza o sistema GPrec desde abril de 2020, o qual contempla todos os precatórios e RPVs expedidos após essa data, bem como aqueles anteriores e que ainda não foram pagos.



15.4. FLUXO DE PROCEDIMENTOS DA EXPEDIÇÃO DA REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO

Segundo o TRT19, todos os ofícios precatórios recebidos até 2 de abril de 2022 foram tempestivamente autuados e comunicados diretamente aos devedores, ao Tribunal de Justiça no caso do regime especial, ou ao Conselho Superior da Justiça de Trabalho em se tratando dos federais.

Chama atenção, no particular, à nova redação da Resolução CNJ nº 303/2019, que fixou como prazos para essa comunicação os dias 31 de maio, no caso do regime geral (art. 15, § 1º), e 25 de maio, no regime especial (art. 53, § 1º), e, no caso da União, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 15, § 3º).

O Tribunal informou que antes da comunicação referida no parágrafo anterior, os valores foram atualizados até 2 de abril com a utilização do sistema PJe Calc.

Além disso, foi informado pela Corte correicionada que os valores requisitados são depositados diretamente pelo devedor, em conta aberta à disposição do TRT em banco oficial, individualizada por entidade devedora para pagamento dos precatórios.

Também noticiou o Tribunal, por ocasião do preenchimento do questionário dinâmico, que não afere a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial. Para tanto justificou:

Considerando que, até o mês de agosto corrente, o pagamento aos beneficiários dos precatórios ainda estava sendo realizado pelo Juízo da Execução, não se aferia a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no SIRC antes do pagamento. Contudo, considerando plano de trabalho que estabelece o dia 18 de setembro para início dos pagamentos pela Presidência do Tribunal, a referida atividade está incluída como etapa antecedente ao pagamento, para estrito cumprimento ao art. 18 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Neste ponto, o procedimento deverá ser revisto pelo TRT19, uma vez que a verificação da regularidade da situação cadastral do beneficiário é requisito para pagamento do precatório, evitando-se o pagamento a credores e beneficiários falecidos, nos termos dos arts. 31 da Resolução CNJ nº 303/2019, 18 da Resolução CSJT nº 314/21 e 23 da própria Resolução Administrativa TRT19 nº 294/2023. Mais do que isso, atualmente, por força da atualização da Resolução CNJ nº 303/19, a verificação deve ocorrer em dois momentos: na análise prévia, quando o ofício requisitório é expedido pelo Tribunal à entidade devedora (art. 6º, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/19), e também no momento do pagamento do precatório, assim que disponibilizados os recursos financeiros pelo ente público, conforme referência supra.

O TRT19 comunicou que em 30 de junho de 2023, corte temporal utilizado para a Corte correicionada responder ao questionário da CGJT, o pagamento dos precatórios não era realizado pela Presidência do Tribunal diretamente ao beneficiário. Em resposta ao questionário complementar contemporâneo à correição, destacou que, em virtude da necessidade de adequação do fluxo de procedimentos e de ajustes técnicos, o início dos pagamentos pela Presidência do Tribunal deu-se de modo definitivo em 28 de setembro de 2023, *in verbis*:

Considerando que, para o pagamento de precatórios, este Regional opera com contas judiciais mantidas no Banco do Brasil e, tendo em vista que ainda não havia sido concluído o procedimento para utilização do SISCONDJ pela Secretaria de Precatórios até 27/09, os valores que já estavam disponíveis para pagamento de precatórios até a referida data ainda foram transferidos para ultimação do pagamento pelas Varas do Trabalho.

Por outro lado, os valores que foram colocados à disposição do Regional a partir de 28/09 já serão objeto de efetivo pagamento pelo Presidente do Tribunal, a exemplo da RP nº. 01063/2021, que atualmente está nos trâmites que antecedem a expedição do alvará, já tendo sido aferida a regularidade da situação cadastral na Receita Federal, de forma que pagamento será concluído em breve. Assim, tanto o citado precatório, como todos os que forem objeto de repasse de valores ao Tribunal a partir de agora já serão pagos diretamente pelo Presidente e não haverá mais a transferência de nenhum valor para pagamento pelas Varas do Trabalho.



É importante consignar, nesse particular, que a liberação do pagamento dos precatórios pelas Varas do Trabalho ofende o art. 100, § 6º, da Constituição Federal, bem como contraria os arts. 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 24, 50 e 55 da Resolução CSJT nº 314/2021. A propósito, os artigos relativos à Resolução CSJT nº 314/2021 são a incorporação, *ipsis litteris*, dos termos da decisão que a antecedeu e tomada à unanimidade pelo CSJT no Pedido de Providências nº 2451-75.2020.5.90.0000, sendo imperioso que o TRT19 siga estritamente a forma regulamentar de pagamento dos precatórios, que, independentemente do regime (comum ou especial), deverá ser realizado pela Presidência diretamente ao beneficiário mediante transferência bancária eletrônica.

Aliás, importante mencionar que o art. 23 da Resolução Administrativa que regulamenta a gestão de precatórios e RPVs no âmbito do TRT19 dispõe:

Art. 23. Realizado o aporte de recursos na forma do artigo anterior, ou disponibilizados os valores para o pagamento dos precatórios federais pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Presidente do Tribunal deverá adotar providências para que as ordens de pagamento eletrônicas, os alvarás emitidos no Sistema SIF ou Sistema SISCONDJ, nos pagamentos dos precatórios, sejam efetivados mediante transferência para a conta do beneficiário.

§1º Verificada a regularidade da situação cadastral do beneficiário junto à Receita Federal ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (SIRC), o pagamento será realizado a esse ou a seu procurador com poderes especiais para receber e dar quitação, cientificadas as partes e o juízo da execução.” (grifo nosso)

No tocante à metodologia de trabalho do setor de precatórios, o Tribunal descreveu fluxo padrão de procedimentos desde a expedição do ofício requisitório e da requisição de pagamento de obrigação de pequeno valor até seu pagamento ao beneficiário final, relativamente aos precatórios (federais, estaduais e municipais) e às RPVs.

- **Precatórios da Fazenda Pública Estadual, da Fazenda Pública Municipal e da ECT**

Após a expedição do Ofício Requisitório ao representante legal do ente público devedor e da confirmação do recebimento, a Secretaria de Precatórios informa a data de recebimento no sistema GPPEC, que insere o precatório automaticamente na lista de ordem cronológica, publicada de forma dinâmica no portal eletrônico do Tribunal. Lavra-se certidão noticiando a inclusão na lista da ordem cronológica e é proferido despacho determinando a devolução dos autos eletrônicos à Vara do Trabalho para aguardar a disponibilização do recurso financeiro. Posteriormente, quando o ente público solicita as informações necessárias para pagamento (regime geral) ou o Tribunal de Justiça informa sobre a disponibilidade de valores para repasse (regime especial), a SEPPEC efetua a atualização dos precatórios para a data do pagamento e aguarda a transferência dos valores. Quando o recurso financeiro é disponibilizado na conta judicial específica do devedor à disposição do Tribunal, é proferido despacho pelo Juiz Auxiliar de Precatórios determinando a movimentação/autorização de pagamento da RP no sistema GPPEC, remetendo, em seguida, os autos eletrônicos ao Juízo da Execução para que ali seja feito o pagamento diretamente ao credor. Após o pagamento, a Vara do Trabalho alimenta as informações de pagamento no sistema GPPEC, anexando o comprovante de levantamento do valor, e encaminha para validação pela SEPPEC. A SEPPEC, então, confere as informações e documentos relativos ao pagamento e o valida no sistema GPPEC, que gera automaticamente a certidão de quitação do precatório e a envia ao e-mail da Vara do Trabalho.*

**Quanto a esse ponto da afirmação, anota-se que a cronologia se forma a partir do recebimento do ofício precatório no âmbito do TRT, e não do requisitório pelo destinatário, compreendendo-se a afirmação nesse sentido, sobretudo porque o sistema GPPEC está assim programado para fazer.”*

- **Precatórios da Fazenda Pública Federal**

Após o recebimento do ofício da SEOFI/CSJT informando a abertura do sistema para inclusão dos precatórios na proposta orçamentária subsequente, a SEPPEC apura os precatórios que foram atuados contra a União e providencia a atualização dos respectivos valores. De posse dos valores atualizados, a SEPPEC efetua o cadastro das informações no sistema disponibilizado pela SEOFI/CSJT, certificando nos autos de cada precatório. Em seguida, é proferido despacho determinando que se aguarde a disponibilização dos valores para pagamento. Quando o recurso financeiro é



disponibilizado pela União, a Secretaria de Orçamento e Finanças do Regional efetua comunicação via PROAD com a Secretaria de Precatórios solicitando a atualização dos valores dos precatórios para pagamento. A SEPREC atualiza os valores dos precatórios e encaminha as informações à SOF, que, por sua vez, coloca os valores à disposição do Juízo da Execução. Em sequência, é proferido despacho pelo Juiz Auxiliar de Precatórios determinando a movimentação/autorização de pagamento da RP no sistema GPREC, remetendo, em seguida, os autos eletrônicos ao Juízo da Execução para que ali seja feito o pagamento diretamente ao credor. Após o pagamento, a Vara do Trabalho alimenta as informações de pagamento no sistema GPREC, anexando o comprovante de levantamento do valor, e encaminha para validação pela SEPREC. A SEPREC, então, confere as informações e documentos relativos ao pagamento e o valida no sistema GPREC, que gera automaticamente a certidão de quitação do precatório e a envia ao e-mail da Vara do Trabalho.

■ Requisições de Pequeno Valor Federais

Após a regular autuação da RPV pela Secretaria de Precatórios, o valor requisitado pelo Juízo da Execução é atualizado e, ato contínuo, expede-se ofício administrativo de solicitação do crédito à Secretaria de Orçamento e Finanças do Regional, responsável pela efetivação do pedido financeiro ao CSJT. As solicitações de recurso financeiro são realizadas até o dia 13 de cada mês e todos os expedientes administrativos realizados entre a SEPREC e a SOF ficam registrados em PROAD específico aberto anualmente para tratar sobre as RPV's da União. Realizado o pedido financeiro, a SEPREC aguarda a confirmação da disponibilização do recurso, o que geralmente ocorre após o dia 20 de cada mês. Posteriormente, quando o recurso financeiro é disponibilizado pelo CSJT, a Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal coloca o valor à disposição do Juízo da Execução e informa à SEPREC por ofício. O Juiz Auxiliar de Precatórios, então, profere despacho nos autos eletrônicos noticiando a disponibilidade do valor e determinando a movimentação/autorização de pagamento da RP no sistema GPREC, remetendo, em seguida, os autos ao Juízo da Execução para que ali seja feito o pagamento diretamente ao credor. Após o pagamento, a Vara do Trabalho alimenta as informações de pagamento no sistema GPREC, anexando o comprovante de levantamento do valor, e encaminha para validação pela SEPREC. A SEPREC confere as informações e documentos relativos ao pagamento e o valida no sistema GPREC, após o que o sistema gera automaticamente a certidão de quitação da RP e a envia ao e-mail da Vara do Trabalho.

■ Requisições de Pequeno Valor Estaduais, Municipais e da ECT

O processamento das requisições de pequeno valor, desde a expedição até o efetivo pagamento, ocorre diretamente nas Varas do Trabalho, encaminhadas pelo juízo da execução ao próprio ente/entidade devedora. Não há descentralização de recursos na forma dos arts. 3º, § 2º, e 40 da Resolução CSJT nº 314/2021.

O Tribunal registrou que o fluxo de procedimentos antes descrito tinha por base 30 de junho de 2023, tendo sido modificado por conta dos pagamentos na Presidência do Tribunal a partir de 28/9/2023.

Ao responder o questionário da CGJT quanto ao prazo para que todas as etapas sejam cumpridas - desde o momento do repasse do recurso financeiro pela entidade/ente devedor, a contar da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento, até a efetiva disponibilização dos valores ao beneficiário -, o TRT19 informou que ele é de 60 (sessenta) dias, tanto no regime comum como no especial.

No entanto, o próprio Tribunal correicionado reconheceu a existência de casos de extrapolação do prazo limite de 60 (sessenta) dias para o pagamento dos precatórios. Não bastasse, na análise de precatórios por amostragem pela equipe da CGJT (RP 00684/2021, RP 00697/2021, RP 00689/2021, RP 00041/2021, RP 00096/2021, RP 00521/2021, RP 010158/2020, RP 00766/2021 e RP 10208/2020), verificou-se que nos três primeiros casos, apesar da disponibilização do crédito pela entidade devedora em 27/12/2022, o pagamento ainda não foi realizado pela Vara do Trabalho.

Da análise dos demais precatórios foi observado que apenas a RP 00766/2021 foi paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Outrossim, e como já consignado alhures, constatou-se que as outras Requisições de Pagamento não atenderam ao disposto no art. 24, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021, mormente porque os pagamentos não foram realizados pelo Presidente do Tribunal por meio de ordens de pagamento eletrônicas, mas encaminhadas às Varas do Trabalho para realização do pagamento.



Com efeito, deve o Tribunal concentrar esforços a fim de observar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a efetiva liberação dos valores devidos ao beneficiário, contado a partir da data em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento, por se tratar de verba alimentar. Inclusive, essa é a previsão contida no art. 23, § 5º, da Resolução Administrativa nº 294/2023.

Por derradeiro, consigna-se que o TRT19 informou durante a semana correicional, após questionamento acerca do seu controle sobre os valores repassados pelos devedores ou pelo TJ/AL a si para efeitos de pagamento, que o controle é efetuado por meio de processos administrativos que são abertos anualmente para acompanhamento da situação e dos expedientes de cada ente público. Além disso, afirmou que há também planilhas internas de controle, nas quais são registradas as movimentações financeiras, os dados de depósitos e as disponibilizações de valores.

15.4.1. OFÍCIO PRECATÓRIO

O TRT19 informou que exige que o ofício precatório seja expedido por meio do sistema GPrec e que os ofícios precatórios são elaborados individualmente, por beneficiário, desde a implantação do sistema GPrec no Regional, em abril de 2020. São expedidos ofícios precatórios autônomos em relação aos honorários sucumbenciais.

Todavia, acrescentou que os precatórios não tramitam de forma individual, na classe “1265 - Precatório” no PJe de 2º grau. Destacou que os precatórios passaram a tramitar na classe específica no PJe de 2º grau em 11 de setembro deste ano, com a migração paulatina do acervo de precatórios ainda não quitados, conforme descrito no item 15.3 - a.1. Em questionário complementar, a CGJT foi informada de que o cronograma de início de migração do acervo estava previsto para 20/9/2023.

Também mencionou o Regional que a autuação será realizada pela Secretaria de Precatórios, cabendo registrar que a previsão sobre a tramitação dos ofícios precatórios no PJe de 2º grau e o setor responsável pela autuação constam expressamente na Resolução Administrativa nº 294/2023 (art. 8º, § 1º, e art. 14, § 1º).

Nesse ponto, vale destacar que a Resolução CSJT nº 314/2021 fixou o prazo até 31/3/2022 para os Tribunais Regionais de Trabalho se adequarem plenamente ao disposto nessa norma, de acordo com o art. 63. Logo, a migração dos precatórios e RPs para o PJe 2º grau pelo TRT19, de modo individualizado (art. 3º, § 2º, da norma citada), carece da atenção devida, sobretudo porque se encontra ainda em estágio inicial de execução.

Por fim, aduziu o Regional que a Presidência realiza a verificação da regularidade formal das requisições e que a devolução do ofício precatório ao Juízo da Execução, em caso de irregularidade formal, é feita mediante decisão do Presidente.

15.4.2 INSCRIÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS NO BANCO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS - BNDT E NO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - SICONV

O TRT19 afirmou que inclui no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT os entes públicos do regime comum que apresentaram precatórios vencidos, nos termos do art. 60 da Resolução CSJT nº 314/2021. Ao realizar consulta no banco de dados do cadastro restritivo em tela das entidades que estavam inadimplentes com o Tribunal (item 15.12 desta ata), a CGJT aferiu que não estavam inscritos o Município de Senador Rui Palmeira, o Município de São Sebastião e o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas.

Indagado sobre essa situação, o Tribunal informou que o Município de Senador Rui Palmeira foi incluído no BNDT em 30/5/2023, no entanto, após o pedido de sequestro da parte e da realização da constrição no SISBAJUD (ocorrida após a data do corte), houve a disponibilização do valor suficiente para o pagamento do precatório vencido. Como consequência, e depois de ter sido pago o precatório, foi registrada a exclusão do BNDT em 8/8/2023.

Igualmente, o Município de São Sebastião também foi incluído no BNDT em 30/5/2023, contudo, após o pedido de sequestro da parte e da realização da constrição no SISBAJUD (ocorrida após a data do



corde), houve a disponibilização do valor suficiente para pagamento do precatório vencido. Como consequência, e depois de ter sido pago o precatório vencido, foi realizada a exclusão do BNDT em 25/8/2023.

Já o Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL figurou como devedor na certidão de item 15.17.9, pois o referido documento espelhou a situação na data de corte do período correccionado (30/6/2023). Ocorre que, após a referida data, o ente público colocou valores à disposição do Tribunal suficientes para pagar todos os precatórios vencidos, quitando a dívida. Logo, deixou de ser devedor e, por essa razão, não consta mais no BNDT.

Quanto ao Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV, o Tribunal afirmou que inscreve os entes públicos nesse sistema. Para fins de confirmação da informação prestada, a CGJT solicitou que fosse disponibilizado exemplo de inscrição. Entretanto, o TRT19 respondeu que não foram inscritos devedores do regime geral no SICONV, pois foram disponibilizados valores suficientes ao pagamento das dívidas de precatórios, seja após a intimação dos devedores seja pela realização de sequestro.

No tocante às entidades devedoras do regime especial, declinou que, em virtude da análise da situação de cada ente, realizada periodicamente e também discutida nas reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais, somente foi inscrito o Município de Maceió no SICONV/TRANSFEREGOV. Quanto aos demais entes públicos, por efetuarem tempestivamente os repasses, não houve necessidade de inscrição no SICONV.

Além disso, a equipe da CGJT verificou que não estavam inscritos no SICONV os seguintes entes considerados inadimplentes pelo Tribunal: **Município de São Sebastião, Município de Roteiro, Município de Rio Largo, Município de Passo de Camaragibe, Município de Pariconha, Município de Pão de Açúcar, Município de Colônia Leopoldina e Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas.**

O TRT19, por sua vez, relatou que os municípios de São Sebastião, Roteiro, Passo de Camaragibe, Pariconha, Pão de Açúcar e Colônia Leopoldina não constam inscritos no SICONV, pois, após a intimação prevista no art. 20, §§ 2º e 3º, da Resolução CSJT nº 314/2021, os beneficiários dos precatórios vencidos formularam pedidos de sequestro. Assim, apesar de devedores na data do corte considerada para a certidão de item 15.17.9, na referida data, já estavam sendo realizadas as etapas de sequestro, conforme art. 28 da Resolução CSJT nº 314/2021, que, ao final, resultaram na constrição e na disponibilização de valores suficientes aos pagamentos dos precatórios sem necessidade de inscrição no SICONV.

Situação similar ocorreu quanto ao município de Rio Largo. Foram apresentados pedidos de sequestro pelos beneficiários para pagamento dos precatórios vencidos, antes de ser intimado o devedor quanto às consequências do não pagamento, entre elas o registro no SICONV. Na data do corte do período correccionado, já havia transcorrido o prazo de manifestação concedido ao MPT e estava pendente a decisão do Presidente do Tribunal quanto à efetivação do sequestro. Logo, não houve à época a inscrição no SICONV, visto que o Município apresentou petição de acordo em todos os precatórios vencidos, com a assinatura dos beneficiários concordando em receber os valores em lotes programados de pagamento.

Em relação ao Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL, após a intimação prevista no art. 20, §§ 2º e 3º, da Resolução CSJT nº 314/2021, o ente público colocou valores à disposição do Tribunal suficientes para pagar todos os precatórios vencidos. Logo, não houve necessidade de sua inscrição no SICONV.

Outrossim, acrescenta o Regional que, quanto ao regime geral, efetuará a inclusão de devedores no momento em que essa medida se mostrar efetivamente oportuna - quando os recursos financeiros para pagamento não forem disponibilizados pelo devedor ou garantidos pela via do sequestro. No regime especial, por seu turno, o procedimento foi alinhado para que haja a inclusão sempre após a constatação de atrasos nos repasses, como ocorreu com o Município de Maceió e ocorrerá com os demais devedores que atrasem os pagamentos.

Prestados os esclarecimentos pelo TRT19, verifica-se que o TRT tem respeitado a inscrição obrigatória no SICONV, em atenção aos arts. 20, § 3º, e 60 da Resolução CSJT nº 314/2021.



15.5. TRANSPARÊNCIA

O TRT19 informou que toda a matéria referente a precatórios e RPVs está disponível em seu sítio eletrônico .



Para conferir o referido sítio eletrônico, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Em consulta ao portal eletrônico do TRT19 na internet com relação aos entes submetidos tanto ao regime geral como ao regime especial, a equipe de correição constatou que, ao divulgar as listas dos precatórios, inclusive as listas das superpreferências, o Tribunal observa a vedação de veicular dados relativos à identificação do beneficiário.

Todavia, no tocante ao regime geral, não foi localizada a informação pertinente à identificação dos pagamentos de precatórios realizados nos anos de 2021 e aos valores consolidados de 2022 e 2023, bem como aos aportes financeiros das entidades, em desacordo com os arts. 12, § 4º, e 82 da Resolução CNJ nº 303/2019.

Sobre os entes submetidos ao regime especial no âmbito do Estado de Alagoas, observou-se que o portal eletrônico do Tribunal contém remissão aos *links* do *site* do TJ/AL, porém não foi localizado *link* específico na página do TRT19 que direcionasse para a página do TJ/AL quanto aos aportes financeiros e aos pagamentos e repasses realizados, contrariando o disposto no art. 61 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Válido destacar que consta no sítio eletrônico do TRT19 a menção aos entes públicos enquadrados no Regime Especial de Pagamento, isto é, os Municípios de Anadia, Cacimbinhas, Canapi, Delmiro Gouveia, Joaquim Gomes, Maceió e União dos Palmares. Também foram localizados no *site* os editais de acordo direto e as atas de reuniões dos Comitês Gestores das Contas Especiais.

Nessa senda, diante da necessidade de conferir ampla transparência aos usuários, deve o Tribunal correicionado disponibilizar em seu portal eletrônico todas as informações exigidas pelos arts. 61 da Resolução CSJT nº 314/2021 e 12, 53 e 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, devidamente atualizadas.

De modo específico, o TRT19 deve informar os pagamentos de precatórios realizados nos anos de 2021 e os valores consolidados de 2022 e 2023, além dos aportes financeiros das entidades. No caso do regime especial, o *site* do Tribunal deve fazer remissão ao *link* do *site* do TJ/AL, referente, inclusive, aos aportes financeiros e aos pagamentos e repasses realizados.

15.6. DÍVIDA CONSOLIDADA DOS ENTES PÚBLICOS ANOS 2021 E 2022

A dívida consolidada, para o período em destaque, é composta da seguinte forma: (a) pelo saldo devedor de precatórios existentes em 31 de dezembro; (b) pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 1º de julho do ano de referência, em relação ao ano de 2021, e pelos precatórios requisitados entre 2 de julho do ano anterior ao ano de referência e 2 de abril do ano de referência, quanto ao ano de 2022, atualizado em 31 de dezembro do ano de referência; e (c) pelas amortizações informadas pelo ente devedor a título de compensação de tributos, excluídos, todavia, os precatórios suspensos sem ordem de provisionamento.

Partindo dessa definição, eis a dívida consolidada dos entes públicos para os anos de 2021 e 2022, informados pelo TRT19:

Entidade devedora	2021	2022
União Federal	R\$15.027.320,85	R\$1.656.259,27
Agência Nacional do Petróleo - ANP	R\$300.814,04	R\$334.203,18
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	R\$168.963,82	R\$535.322,78

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT	R\$8.973.987,62	R\$10.361.140,72
Universidade Federal de Alagoas	R\$73.434,61	R\$79.876,35
Estado de Alagoas	R\$39.497.883,60	R\$8.042.677,66
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL	R\$0,00	R\$70.187,16
Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP	R\$0,00	R\$162.220,79
Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas - DER/AL	R\$899.281,81	R\$254.082,54
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	R\$0,00	R\$28.078,20
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas	R\$0,00	R\$139.919,63
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL	R\$0,00	R\$101.900,13
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL	R\$151.375,73	R\$285.196,03
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL	R\$0,00	R\$0,00
Água Branca	R\$28.239,50	R\$36.317,89
Anadia	R\$6.302.797,57	R\$3.914.802,94
Arapiraca	R\$115.890,07	R\$71.292,13
Atalaia	R\$978.154,09	R\$26.824,70
Barra de Santo Antônio	R\$33.924,29	R\$0,00
Barra de São Miguel	R\$630.175,31	R\$98.489,90
Batalha	R\$176.875,69	R\$211.174,49
Belém	R\$0,00	R\$0,00
Belo Monte	R\$0,00	R\$0,00
Boca da Mata	R\$194.820,41	R\$14.022,77
Branquinha	R\$216.039,84	R\$22.809,73
Cacimbinhas	R\$0,00	R\$0,00
Cajueiro	R\$49.098,48	R\$0,00
Campestre	R\$0,00	R\$0,00
Campo Alegre	R\$0,00	R\$0,00
Campo Grande	R\$0,00	R\$0,00
Canapi	R\$2.425.277,10	R\$1.810.841,05
Capela	R\$108.412,86	R\$121.699,99
Carneiros	R\$0,00	R\$0,00
Chã Preta	R\$0,00	R\$0,00
Coité do Nóia	R\$0,00	R\$0,00
Colônia Leopoldina	R\$275.900,41	R\$95.810,70
Coqueiro Seco	R\$7.503,82	R\$0,00
Coruripe	R\$0,00	R\$0,00
Craibas	R\$0,00	R\$0,00
Delmiro Gouveia	R\$405.740,15	R\$197.500,28
Dois Riachos	R\$0,00	R\$0,00
Estrela de Alagoas	R\$0,00	R\$0,00
Feira Grande	R\$69.271,82	R\$18.435,93
Feliz Deserto	R\$0,00	R\$0,00
Flexeiras	R\$170.068,80	R\$0,00
Girau do Ponciano	R\$66.794,39	R\$53.539,69
Ibateguara	R\$99.967,97	R\$59.792,76
Igaci	R\$0,00	R\$0,00
Igreja Nova	R\$70.634,50	R\$0,00
Inhapi	R\$0,00	R\$0,00
Jacaré dos Homens	R\$12.203,20	R\$0,00
Jacuípe	R\$48.885,91	R\$0,00
Japaratinga	R\$86.946,78	R\$28.479,77
Jaramataia	R\$0,00	R\$0,00
Jequiá da Praia	R\$0,00	R\$107.857,78
Joaquim Gomes	R\$907.858,46	R\$898.877,33
Jundiá	R\$0,00	R\$0,00
Junqueiro	R\$0,00	R\$0,00



Lagoa da Canoa	R\$117.389,59	R\$0,00
Limoeiro de Anadia	R\$0,00	R\$0,00
Maceió	R\$6.175.882,14	R\$2.746.619,21
Major Izidoro	R\$9.076,22	R\$0,00
Mar Vermelho	R\$0,00	R\$0,00
Maragogi	R\$222.457,06	R\$70.711,97
Maravilha	R\$280.738,22	R\$0,00
Marechal Deodoro	R\$0,00	R\$17.642,13
Maribondo	R\$0,00	R\$0,00
Mata Grande	R\$158.737,71	R\$0,00
Matriz de Camaragibe	R\$29.077,96	R\$0,00
Messias	R\$0,00	R\$0,00
Minador do Negrão	R\$0,00	R\$0,00
Monteirópolis	R\$6.317,16	R\$0,00
Murici	R\$10.829,47	R\$26.410,82
Novo Lino	R\$151.575,79	R\$170.048,96
Olho d'Água das Flores	R\$127.565,19	R\$10.236,00
Olho d'Água do Casado	R\$0,00	R\$0,00
Olho d'Água Grande	R\$63.886,37	R\$0,00
Oliveira	R\$0,00	R\$0,00
Ouro Branco	R\$199.702,90	R\$115.810,99
Palestina	R\$0,00	R\$0,00
Palmeira dos Índios	R\$207.610,65	R\$97.176,35
Pão de Açúcar	R\$899.894,14	R\$1.995.563,91
Pariconha	R\$371.844,03	R\$78.975,10
Paripueira	R\$0,00	R\$0,00
Passo de Camaragibe	R\$866.728,78	R\$313.299,09
Paulo Jacinto	R\$0,00	R\$0,00
Penedo	R\$78.913,39	R\$0,00
Piaçabuçu	R\$362.961,37	R\$0,00
Pilar	R\$138.268,10	R\$21.554,08
Pindoba	R\$0,00	R\$0,00
Piranhas	R\$59.872,93	R\$25.897,61
Poço das Trincheiras	R\$0,00	R\$0,00
Porto Calvo	R\$470.340,96	R\$220.700,00
Porto de Pedras	R\$0,00	R\$0,00
Porto Real do Colégio	R\$1.738.415,20	R\$547.840,76
Quebrangulo	R\$20.496,67	R\$0,00
Rio Largo	R\$9.944.931,69	R\$9.296.949,24
Roteiro	R\$302.733,41	R\$538.412,15
Santa Luzia do Norte	R\$26.542,25	R\$0,00
Santana do Ipanema	R\$557.308,72	R\$361.609,05
Santana do Mundaú	R\$34.271,15	R\$0,00
São Brás	R\$0,00	R\$0,00
São José da Laje	R\$13.494,57	R\$0,00
São José da Tapera	R\$0,00	R\$0,00
São Luís do Quitunde	R\$75.909,86	R\$0,00
São Miguel dos Campos	R\$329.505,28	R\$159.174,26
São Miguel dos Milagres	R\$49.147,73	R\$55.602,01
São Sebastião	R\$133.656,05	R\$166.833,36
Satuba	R\$109.498,00	R\$121.774,25
Senador Rui Palmeira	R\$91.814,83	R\$146.445,47
Tanque d'Arca	R\$0,00	R\$0,00
Taquarana	R\$0,00	R\$0,00
Teotônio Vilela	R\$596.676,91	R\$725.242,60



Traipu	R\$0,00	R\$98.759,74
União dos Palmares	R\$2.680.637,25	R\$751.335,22
Viçosa	R\$0,00	R\$0,00

15.7. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS ANOS 2021, 2022 E 2023 (ATÉ 30/6)

Consoante informações prestadas pelo TRT19, em 2021, foram expedidos (ano civil) 2.178 (dois mil cento e setenta e oito) precatórios, no valor total de R\$118.458.646,92 (cento e dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), e pagos pelo Tribunal 475 (quatrocentos e setenta e cinco) precatórios, no montante de R\$61.059.892,16 (sessenta e um milhões cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Em 2022, por sua vez, foram expedidos (ano civil) 1.220 (mil duzentos e vinte) precatórios, no valor total de R\$88.988.943,47 (oitenta e oito milhões novecentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), e pagos 1.120 (mil cento e vinte) precatórios, no importe de R\$92.279.270,00 (noventa e dois milhões duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta reais).

Em 2023 (até 30/6), foram expedidos (ano civil) 580 (quinhentos e oitenta) precatórios, no valor total de R\$24.910.113,84 (vinte e quatro milhões novecentos e dez mil cento e treze reais e oitenta e quatro centavos), e pagos 368 (trezentos e sessenta e oito) precatórios, no valor de R\$65.847.698,71 (sessenta e cinco milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos).

Por fim, o Tribunal informou a existência de 1.219 (mil duzentos e dezenove) precatórios aguardando pagamento em 31/12/2022, no valor total de R\$95.798.901,62 (noventa e cinco milhões setecentos e noventa e oito mil novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), e 735 (setecentos e trinta e cinco) precatórios com prazo vencido em 30/6/2023, no valor total de R\$40.187.221,17 (quarenta milhões cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e um reais e dezessete centavos).

Os quadros a seguir demonstram os precatórios expedidos e os montantes pagos em cada regime em 2021, 2022 e 2023 (até 30/6):

Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	7	78.229,57	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	4	1.506.502,47	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	443	68.256.198,40	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	94	11.719.498,70	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	511	5.303.848,16	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	633	20.242.197,23	485	11.352.172,39



Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0
Precatórios expedidos - outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0
Total	1.693	107.106.474,53	485	11.352.172,39

Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos - União (administração direta)	7	166.080,38	0	0,00
Precatórios pagos - União (autarquias e fundações públicas)	103	45.013.027,60	0	0,00
Precatórios pagos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	6	1.095.812,85	0	0,00
Precatórios pagos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (administração direta)	35	3.465.512,63	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Municípios (administração direta)	239	7.592.054,78	85	3.727.403,92
Precatórios pagos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	-0	0,00	0	0,00
Total	390	57.332.488,24	85	3.727.403,92

Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2021			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	116	15.926.203,03	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	32	9.470.244,58	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	168	39.582.729,73	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	21	428.332,75	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	375	12.822.066,55	283	6.700.084,78
Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	57.939,92	4	248.002,33
Precatórios expedidos - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	714	78.287.516,56	287	6.948.087,11



Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento

	Ano de 2022			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	114	15.186.650,59	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	6	551.817,76	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	29	8.848.879,81	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	160	39.257.203,69	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	21	429.838,54	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	476	15.635.669,45	412	8.957.271,60
Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	121.612,03	0	0,00
Precatórios expedidos - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	808	80.031.671,87	412	8.957.271,60

Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)

	Ano de 2022			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos - União (administração direta)	2	226.741,34	0	0,00
Precatórios pagos - União (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	425	72.615.860,54	0	0,00
Precatórios pagos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (administração direta)	66	7.453.753,74	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (autarquias e fundações públicas)	399	5.496.437,10	0	0,00
Precatórios pagos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Municípios (administração direta)	161	5.076.449,44	65	1.342.595,67
Precatórios pagos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	67.432,17	0	0,00
Precatórios pagos - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	1.055	90.936.674,33	65	1.342.595,67



Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2022			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	11	2.572.379,66	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	1	132.453,79	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	34	10.373.642,80	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	59	5.725.664,06	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	8	307.982,59	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	1	201.833,07	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	153	4.297.400,15	89	1.666.258,51
Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	257	23.611.356,12	89	1.666.258,51

Quadro 1 - Precatórios Incluídos no Orçamento

	Ano de 2023 (até 30/6)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	1	179.947,72	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	2	241.297,59	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	32	10.361.140,72	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	96	9.786.601,25	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	10	576.821,61	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	329	5.064.302,69	110	1.700.002,26
Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - outros municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	470	26.210.111,58	110	1.700.002,26



Quadro 2 - Precatórios Pagos (Inclusive os Precatórios do Orçamento do Ano)

	Ano de 2023 (até 30/6)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios pagos - União (administração direta)	2	632.151,26	0	0,00
Precatórios pagos - União (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	12	4.363.650,81	0	0,00
Precatórios pagos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (administração direta)	126	52.867.235,81	0	0,00
Precatórios pagos - Estado (autarquias e fundações públicas)	47	1.463.976,59	0	0,00
Precatórios pagos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios pagos - Municípios (administração direta)	142	5.360.338,61	37	1.000.037,75
Precatórios pagos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	160.307,88	0	0,00
Precatórios pagos - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	331	64.847.660,96	37	1.000.037,75

Quadro 3 - Precatórios Expedidos (Ano Civil)

	Ano de 2023 (até 30/6)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios expedidos - União (administração direta)	5	515.101,76	0	0,00
Precatórios expedidos - União (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	23	7.965.663,10	0	0,00
Precatórios expedidos - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (administração direta)	399	28.931.410,70	0	0,00
Precatórios expedidos - Estado (autarquias e fundações públicas)	5	181.935,15	0	0,00
Precatórios expedidos - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios expedidos - Municípios (administração direta)	306	10.166.536,09	75	2.257.876,27
Precatórios expedidos - Municípios (autarquias e fundações públicas)	1	49.496,61	0	0,00
Precatórios expedidos - outros municipais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	739	47.810.143,41	75	2.257.876,27



Quadro 4 - Precatórios Aguardando Pagamento

	Ano de 2022 (em 31/12/2022)			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios aguardando pagamento - União (administração direta)	114	15.186.650,59	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - União (autarquias e fundações públicas)	6	551.817,76	0	0,00
Precatórios expedidos - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	29	8.848.879,81	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - Estado (administração direta)	159	46.067.161,84	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - Estado (autarquias e fundações públicas)	21	429.838,54	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - Municípios (administração direta)	476	15.635.669,45	412	8.957.271,60
Precatórios aguardando pagamento - Municípios (autarquias e fundações públicas)	2	121.612,03	0	0,00
Precatórios aguardando pagamento - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	807	86.841.630,02	412	8.957.271,60

Quadro 5 - Precatórios com Prazo Vencido

	Situação em 30/6/2023			
	Regime Geral		Regime Especial	
	Total de Precatórios	Valor (R\$)	Total de Precatórios	Valor (R\$)
Precatórios com prazo vencido - União (administração direta)	117	15.751.485,93	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - União (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	18	5.686.674,73	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - outros federais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - Estado (administração direta)	0	0,00	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - Estado (autarquias e fundações públicas)	10	179.087,87	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - outros estaduais (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - Municípios (administração direta)	204	9.789.665,24	386	8.780.307,40
Precatórios com prazo vencido - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	0,00	0	0,00
Precatórios com prazo vencido - outros municípios (sociedades de economia mista/empresas públicas - art. 2º, IV, da Res. CSJT nº 314/2021)	0	0,00	0	0,00
Total	349	31.406.913,77	386	8.780.307,40



O Tribunal asseverou que até a data da remessa das informações do questionário dinâmico foram verificadas inconsistências nas quantidades e valores obtidos da base de dados do Sistema GPrec para o preenchimento dos quadros do item em referência. Assim, considerando que o GPrec é o sistema homologado como solução tecnológica pelo CSJT para uso pelos tribunais e que o Regional o utiliza para o controle de todos os precatórios e RPVs expedidos no período correicional, foi realizado novo levantamento dos dados para fins de apresentar de forma fidedigna as informações solicitadas pela CGJT. De tal modo, que as informações acima foram reapresentadas pelo TRT19 na semana que antecedeu à Correição.

15.8. PRECATÓRIOS. PAGAMENTOS SUPERPREFERENCIAIS

Quanto ao pagamento das parcelas superpreferenciais, o TRT19 expôs que não há expedição, pelos juízos da execução, de Requisições de Parcela Superpreferencial, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 6556 MC/DF, o que conduziu, inclusive, à nova redação do art. 9º da Resolução CNJ nº 303/2019, conferida pela Resolução CNJ nº 482/2022.

Nesse quesito, por ocasião do preenchimento do questionário dinâmico, o Tribunal registrou o seguinte procedimento de pagamento das superpreferências:

- **Precatórios do regime geral:** Após o recebimento do recurso financeiro pelo ente público para o pagamento dos precatórios, a SEPREC identifica os credores posicionados nas listas de prioridades que serão contemplados com o crédito repassado. O valor da parcela preferencial é, então, disponibilizado e pago nos autos do precatório, aguardando-se o pagamento do saldo remanescente com a observância da ordem cronológica, caso o valor total não tenha sido abrangido pela antecipação. Cabe registrar que, desde janeiro de 2021, o Regional não emite ordens de pagamento imediato de parcelas superpreferenciais, de modo que, no regime geral, estas somente são pagas quando há disponibilidade de recurso e desde que o precatório (estadual ou municipal) esteja inserido no mesmo orçamento.
- **Precatórios do regime especial:** Em se tratando de precatórios dos entes do regime especial, o pagamento das superpreferências precede o pagamento dos precatórios comuns ou preferenciais, independentemente do ano de expedição e de requisição.
- **Precatórios federais:** Entende o Regional que essa mesma regra para pagamento das superpreferências de precatórios do regime especial passou a valer também quanto aos precatórios federais, após a promulgação das Emendas Constitucionais 113/2021 e 114/2021. Quanto aos pagamentos das superpreferências de precatórios federais, no entanto, o CSJT é quem define como estes serão realizados.

Por fim, destaca-se que o Regional parametrizou o sistema GPrec, para que as superpreferências em razão da idade sejam indicadas automaticamente pelo sistema, garantindo seja observada a condição do beneficiário e a respectiva prioridade quando do pagamento.

A seguir, a tabela de pagamento das parcelas superpreferenciais segundo dados do TRT19:

Pagamento das Parcelas Superpreferenciais

Ente Público	Ano Referência 2021		Ano Referência 2022		Ano Referência 2023 (até 30 de Junho)	
	Qntd.	Valor (r\$)	Qntd.	Valor(r\$)	Qntd.	Valor(r\$)
ESTADO DE ALAGOAS	0	0	3	65.028,15	0	0,00
Município de Cajueiro	0	0	0	0,00	1	69.728,36
Município de Canapi	0	0	1	8.608,87	0	0,00
Município de Ibataguara	0	0	0	0,00	4	52.010,56
Município de Jequiá da Praia	0	0	0	0,00	1	12.302,26
Município de Joaquim Gomes	0	0	0	0,00	1	19.693,71
Município de Rio Largo	0	0	6	179.022,26	1	25.741,80
Município de Santana do Ipanema	0	0	1	21.261,66	0	0,00
Município de Satuba	0	0	1	8.683,44	0	0,00
Município de Teotônio Vilela	0	0	0	0,00	2	18.773,10
MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES	0	0	1	31.946,87	0	0,00
UNCISAL	0	0	0	0,00	7	48.702,96
Total	0	0	13	314.551,25	17	246.952,75



15.9 ENTES PÚBLICOS COM AS MAIORES DÍVIDAS EM PRECATÓRIO

O TRT19 informou os 5 (cinco) entes públicos com as maiores dívidas em precatório, com os respectivos valores, em 2021, 2022 e 2023 (até 30/6), a saber:

Ano de 2021

Nome do ente	Quantidade de Precatórios	Valor Devido (R\$)
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	415	70.017.133,43
Município de Anadia	78	2.962.683,98
Município de Maceió	64	2.680.270,53
Município de União dos Palmares	38	988.710,12
Município de Porto Real do Colégio	11	798.281,96

Ano de 2022

Nome do Ente	Quantidade de Precatórios	Valor Devido (R\$)
Estado de Alagoas	156	46.571.186,95
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	30	9.382.369,57
Rio Largo	142	7.572.008,29
Maceió	93	3.384.484,21
Anadia	112	2.005.878,03

Ano de 2023 (até 30 de junho)

Nome do Ente	Quantidade de Precatórios	Valor Devido (R\$)
Rio Largo	116	6.954.852,45
Maceió	93	3.384.484,21
Anadia	188	3.352.785,48
Canapi	105	1.481.854,27
União dos Palmares	25	731.437,38

15.10. PRECATÓRIOS COM PRAZOS DE PAGAMENTO VENCIDOS E VINCENDOS ATÉ 30/6/2023

O TRT19 asseverou, com relação aos precatórios federais, que:

No que diz respeito aos precatórios não pagos, este Regional os considera como vencidos, eis que foi ultrapassada a data limite de vencimento sem o respectivo pagamento. No caso, ainda que devam ser aplicadas as novas regras provenientes das Emendas Constitucionais nºs. 113 e 114/2021, este Regional entende que não há postergação do vencimento, mas apenas do pagamento, não sendo razoável interpretar que um precatório que não foi quitado na data limite não seja considerado vencido. Essa interpretação se reforça porque, a partir das novas regras, não há como se estabelecer uma previsão concreta do efetivo pagamento, que pode ocorrer até o ano de 2026, a depender do caso e do contexto orçamentário.

Tecida essa consideração inicial, de acordo com as informações disponibilizadas pelo TRT, os seguintes entes públicos, tanto do regime comum quanto do especial, possuem precatórios vencidos e vincendos com os respectivos valores:



Ente público	Regime	Vencidos		Vincendos	
		Qntd.	Valores (R\$)	Qntd.	Valores (R\$)
União Federal (Direta)	Geral	16	1.112.657,23	4	543.602,04
Agência Nacional do Petróleo - ANP	Geral	3	334.203,18	0	0,00
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS	Geral	2	171.668,46	3	363.654,32
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT	Geral	0	0,00	60	19.228.001,51
Universidade Federal de Alagoas	Geral	1	79.876,35	0	0,00
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	Geral	0	0,00	0	0,00
Estado de Alagoas (Direta)	Geral	0	0,00	524	60.962.377,06
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL	Geral	0	0,00	1	70.187,16
Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP	Geral	0	0,00	18	27.725.163,55
Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas - DER/AL	Geral	0	0,00	2	171.967,22
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN	Geral	0	0,00	0	0,00
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas	Geral	0	0,00	1	13.694,31
Instituto de Terras e Reforma Agrária - ITERAL	Geral	7	101.900,13	0	0,00
Serviço de Engenharia do Estado de Alagoas - SERVEAL	Geral	0	0,00	4	138.877,05
Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL	Geral	0	0,00	6	147.838,52
Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL	Geral	0	0,00	0	0,00
Instituto de Desenvolvimento Rural e Abastecimento de Alagoas - IDERAL	Geral	0	0,00	2	128.358,22
Água Branca	Geral	0	0,00	0	0,00
Anadia (RE)	Especial	188	3.352.785,48	111	1.550.799,34
Arapiraca	Geral	0	0,00	12	181.070,29
Atalaia	Geral	0	0,00	11	175.825,29
Barra de Santo Antônio	Geral	0	0,00	47	1.153.682,01
Barra de São Miguel	Geral	0	0,00	4	139.528,89
Batalha	Geral	0	0,00	0	0,00
Belém	Geral	0	0,00	0	0,00
Belo Monte	Geral	0	0,00	1	18.981,89
Boca da Mata	Geral	0	0,00	1	16.465,84
Branquinha	Geral	0	0,00	8	139.523,37
Cacimbinhas	Geral	0	0,00	0	0,00
Cajueiro	Geral	0	0,00	1	39.047,59
Campestre	Geral	0	0,00	0	0,00
Campo Alegre	Geral	0	0,00	0	0,00
Campo Grande	Geral	0	0,00	0	0,00
Canapi (RE)	Especial	105	1.481.854,27	17	194.435,86
Capela	Geral	0	0,00	2	166.783,89
Carneiros	Geral	0	0,00	0	0,00
Chã Preta	Geral	0	0,00	0	0,00
Coité do Nóia	Geral	0	0,00	0	0,00
Colônia Leopoldina	Geral	4	82.811,97	1	12.998,73
Coqueiro Seco	Geral	0	0,00	0	0,00
Coruripe	Geral	0	0,00	0	0,00
Craibas	Geral	0	0,00	0	0,00
Delmiro Gouveia (RE)	Especial	9	257.466,85	5	470.842,82
Dois Riachos	Geral	0	0,00	0	0,00
Estrela de Alagoas	Geral	0	0,00	0	0,00
Feira Grande	Geral	0	0,00	7	99.990,99
Feliz Deserto	Geral	0	0,00	0	0,00
Flexeiras	Geral	0	0,00	0	0,00
Girau do Ponciano	Geral	0	0,00	2	53.539,69
Ibateguara	Geral	0	0,00	6	159.782,24
Igaci	Geral	0	0,00	2	439.495,65

Igreja Nova	Geral	0	0,00	0	0,00
Inhapi	Geral	0	0,00	0	0,00
Jacaré dos Homens	Geral	0	0,00	1	21.766,14
Jacuípe	Geral	0	0,00	0	0,00
Japaratinga	Geral	0	0,00	1	28.479,77
Jaramataia	Geral	0	0,00	0	0,00
Jequiá da Praia	Geral	0	0,00	6	117.366,89
Joaquim Gomes (RE)	Especial	14	424.432,21	14	357.426,38
Jundiá	Geral	0	0,00	0	0,00
Junqueiro	Geral	0	0,00	0	0,00
Lagoa da Canoa	Geral	0	0,00	2	55.929,97
Limoeiro de Anadia	Geral	0	0,00	0	0,00
Maceió (RE)	Especial	93	3.384.484,21	40	1.941.255,13
Major Isidoro	Geral	0	0,00	0	0,00
Mar Vermelho	Geral	0	0,00	0	0,00
Maragogi	Geral	0	0,00	7	105.779,02
Maravilha	Geral	0	0,00	0	0,00
Marechal Deodoro	Geral	0	0,00	3	98.747,56
Maribondo	Geral	0	0,00	0	0,00
Mata Grande (RE)	Geral	0	0,00	0	0,00
Matriz de Camaragibe	Geral	0	0,00	3	65.876,03
Messias	Geral	0	0,00	0	0,00
Minador do Negrão	Geral	0	0,00	0	0,00
Monteirópolis	Geral	0	0,00	0	0,00
Murici	Geral	0	0,00	2	26.410,82
Novo Lino	Geral	0	0,00	0	0,00
Olho d'Água das Flores	Geral	0	0,00	2	310.236,00
Olho d'Água do Casado	Geral	0	0,00	0	0,00
Olho d'Água Grande	Geral	0	0,00	0	0,00
Oliveira	Geral	0	0,00	0	0,00
Ouro Branco	Geral	0	0,00	4	246.044,71
Palestina	Geral	0	0,00	0	0,00
Palmeira dos Índios	Geral	0	0,00	16	265.948,49
Pão de Açúcar	Geral	13	544.193,60	42	1.084.411,45
Pariconha	Geral	5	152.867,58	2	203.576,29
Paripueira	Geral	0	0,00	13	552.272,82
Passo de Camaragibe	Geral	15	269.182,15	15	285.339,84
Paulo Jacinto	Geral	0	0,00	5	105.701,54
Penedo	Geral	0	0,00	1	49.496,61
Piaçabuçu	Geral	0	0,00	4	64.816,73
Pilar	Geral	0	0,00	1	21.554,08
Pindoba	Geral	0	0,00	0	0,00
Piranhas	Geral	0	0,00	3	41.908,38
Poço das Trincheiras	Geral	0	0,00	1	14.286,15
Porto Calvo	Geral	0	0,00	1	16.811,96
Porto de Pedras	Geral	0	0,00	0	0,00
Porto Real do Colégio	Geral	10	479.879,46	2	132.173,88
Quebrangulo	Geral	0	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Rio Largo	Geral	116	6.954.852,45	169	6.052.379,05
Roteiro	Geral	12	380.694,99	8	176.054,51
Santa Luzia do Norte	Geral	0	0,00	0	0,00
Santana do Ipanema	Geral	0	0,00	24	857.741,93
Santana do Mundaú	Geral	0	0,00	0	0,00
São Brás	Geral	0	0,00	0	0,00
São José da Laje	Geral	0	0,00	0	0,00





São José da Tapera	Geral	0	0,00	2	93.910,65
São Luís do Quitunde	Geral	0	0,00	1	16.895,89
São Miguel dos Campos	Geral	0	0,00	3	81.066,61
São Miguel dos Milagres	Geral	0	0,00	31	710.822,62
São Sebastião	Geral	1	87.090,87	2	64.367,66
Satuba	Geral	0	0,00	11	232.255,48
Senador Rui Palmeira	Geral	2	91.814,83	5	110.516,38
Tanque D'Arca	Geral	0	0,00	0	0,00
Taquarana	Geral	0	0,00	0	0,00
Teotônio Vilela	Geral	0	0,00	9	279.790,76
Traipu	Geral	0	0,00	7	182.596,27
União dos Palmares	Geral	25	731.437,38	6	102.958,20
Viçosa	Geral	0	0,00	0	0,00

15.11. VINTE MAIORES PRECATÓRIOS PAGOS 2021, 2022 E 2023 (ATÉ 30/6)

O TRT19 apresentou a seguinte relação dos maiores precatórios pagos desde 2021:

Nome do ente	Número do precatório	Valor devido (R\$)
1. Estado de alagoas	RP 00684/2021	6.380.659,75
2. Estado de alagoas	RP 00699/2021	5.452.192,68
3. Estado de alagoas	RP 00682/2021	4.838.798,87
4. Estado De Alagoas	RP 00698/2021	3.401.815,59
5. Estado De Alagoas	RP 10847/2020	3.111.935,45
6. Estado De Alagoas	RP 00692/2021	3.011.831,23
7. Estado De Alagoas	RP 00696/2021	2.894.549,41
8. Estado De Alagoas	RP 00691/2021	2.357.916,91
9. Estado De Alagoas	RP 00690/2021	1.841.899,38
10. Estado De Alagoas	RP 00688/2021	1.809.510,23
11. Estado De Alagoas	RP 00697/2021	1.047.769,75
12. Estado De Alagoas	RP 00683/2021	1.041.987,50
13. Estado De Alagoas	RP 00686/2021	1.028.785,71
14. Estado De Alagoas	RP 00695/2021	929.404,89
15. Estado De Alagoas	RP 00694/2021	923.084,02
16. Estado De Alagoas	RP 10858/2020	919.961,10
17. Estado De Alagoas	RP 00687/2021	808.316,48
18. Estado De Alagoas	RP 00689/2021	699.169,91
19. Estado De Alagoas	RP 11153/2020	643.859,10
20. Estado De Alagoas	RP 00083/2021	619.334,06

Da análise, por amostragem, dos precatórios RP 00684/2021, RP 00697/2021 e RP 00689/2021 observou-se que os valores disponibilizados foram colocados à disposição da Vara do Trabalho para posterior liberação ao beneficiário. Esse procedimento, ainda que por via transversa, contraria a forma regulamentar de pagamento dos precatórios, isto é, o pagamento realizado diretamente pela Presidência aos beneficiários mediante transferência bancária eletrônica, como já ressaltado alhures.

Merece ser destacado também que as RPs analisadas tramitam de forma conjunta num só processo, englobando diversos credores, consoante as regras vigentes à época de sua expedição. Aliás, restou esclarecido pelo TRT19 que dos vinte maiores precatórios pagos, 19 (dezenove) estão vinculados a mesma ação - nº 0022500-48.1993.5.19.0003 e não tramitam de forma individual. Referido procedimento afeta negativamente na resolutividade dos precatórios se comparado aos ofícios precatórios que são expedidos de forma individualizada, por beneficiário e com tramitação individual no PJE de 2º Grau, conforme art. 9º da Resolução CSJT nº 314/2021 c/c art. 7º da Resolução CNJ nº 303/2019. Isso porque a tramitação dos precatórios de acordo com a norma em comento confere maior



transparência, eficiência, produtividade e facilita o trabalho de todos os setores envolvidos no pagamento de precatórios.

Ademais, nestes três casos se identificou que ,embora o crédito já tenha sido quitado pela entidade devedora e o valor repassado pelo Tribunal ao juízo da execução, ainda não houve liberação do pagamento para o beneficiário. O Tribunal afirmou que há diversos requerimentos de habilitação de sucessores pendentes de apreciação e também petições em que se discute a retenção de honorários advocatícios, com o conseqüente retardamento das liberações de valores dos precatórios vinculados a essa ação trabalhista (no. 022500-48.1993.5.19.0003). No caso, apesar de o devedor ter pago a dívida e da SEPPEC ter autorizado o pagamento, o pagamento aos beneficiários ainda não foi concluído.

Igualmente, foi solicitada ao Tribunal, para análise por amostragem, a RP nº 11153/2020, vinculado à ação trabalhista nº 0206800-96.2003.5.19.0003 e integrante da lista dos 20 (vinte) maiores precatórios pagos. O Tribunal correicionado referiu que este precatório foi autuado em 26/6/2020 e que toda a movimentação também ocorreu no bojo da ação trabalhista de origem. Entretanto, não foi possível sua apresentação à equipe CGJT em decorrência de falha no download em PDF, por erro apresentado pelo sistema PJE, após diversas tentativas, provavelmente em virtude da extensa quantidade de documentos, segundo justificativa do Tribunal. Menciona, inclusive, que ,no referido processo, constam 774 (setecentas e setenta e quatro) RPs e 415 (quatrocentos e quinze) precatórios e, até o ano passado, o processo já possuía 16.000 (dezesesseis mil) laudas.

A esse respeito, dada a complexidade de análise de processos de tramitação conjunta com dezenas de beneficiários, o TRT deve se atentar nestes autos para diferenciar os casos em que não haja nenhum impedimento para a realização do pagamento daqueles em que haja pendência de questão incidental. Isso porque, em que pese a quitação dos precatórios, a efetivação do pagamento aos beneficiários depende da diligência do Tribunal nesse sentido.

Importante destacar, como consequência dessa tramitação, que se constatou nos precatórios mencionados, o excessivo prazo para a liberação dos valores aos beneficiários, em afronta ao art. 24, § 2º, da Resolução CSJT 314/2021, a despeito de o Tribunal noticiar que tem envidado esforços no sentido de observar estritamente o prazo limite de pagamento. Deve, portanto, o TRT19 ajustar o referido procedimento, observando o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a efetiva liberação dos valores devidos ao beneficiário, consoante assentado no item 15.4 supraindicado.

Aliás, urge a necessidade de mudança no procedimento para pagamento dos precatórios diretamente pela Presidência do Tribunal, conforme previsto no art. 23 da Resolução Administrativa TRT19 nº 294/2023. Tal medida, sem dúvida, contribuirá não só para a adequação do Tribunal ao prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento dos beneficiários, mas conferirá transparência na condução dos processos em tramitação e efetividade no controle estatístico.

15.12. REGIME GERAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pelo TRT19, os seguintes entes e entidades públicos estão submetidos ao regime geral de pagamento de precatórios:

Entes/entidades públicos submetidos ao regime geral
Governo Federal
Agência Nacional do Petróleo - ANP
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo - ECT
Universidade Federal de Alagoas
Estado de Alagoas
Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL
Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP
Departamento de Estradas e Rodagem de Alagoas - DER/AL
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas
Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas - ITERAL



Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas - SERVEAL
 Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL
 Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

Água Branca

Arapiraca

Atalaia

Barra de Santo Antônio

Barra de São Miguel

Batalha

Belém

Belo Monte

Boca da Mata

Branquinha

Cajueiro

Campestre

Campo Alegre

Campo Grande

Capela

Carneiros

Chã Preta

Coité do Nóia

Colônia Leopoldina

Coqueiro Seco

Coruripe

Craibas

Dois Riachos

Estrela de Alagoas

Feira Grande

Feliz Deserto

Flexeiras

Girau do Ponciano

Ibateguara

Igaci

Igreja Nova

Inhapi

Jacaré dos Homens

Jacuípe

Japaratinga

Jaramataia

Jequiá da Praia

Jundiá

Junqueiro

Lagoa da Canoa

Limoeiro de Anadia

Major Izidoro

Mar Vermelho

Maragogi

Maravilha

Marechal Deodoro

Maribondo

Mata Grande

Matriz de Camaragibe

Messias

Minador do Negrão

Monteirópolis



Murici
Novo Lino
Olho d'Água das Flores
Olho d'Água do Casado
Olho d'Água Grande
Oliveira
Ouro Branco
Palestina
Palmeira dos Índios
Pão de Açúcar
Pariconha
Paripueira
Passo de Camaragibe
Paulo Jacinto
Penedo
Piaçabuçu
Pilar
Pindoba
Piranhas
Poço das Trincheiras
Porto Calvo
Porto de Pedras
Porto Real do Colégio
Quebrangulo
Rio Largo
Roteiro
Santana do Ipanema
Santana do Mundaú
São Brás
São José da Laje
São José da Tapera
São Luís do Quitunde
São Miguel dos Campos
São Miguel dos Milagres
São Sebastião
Satuba
Senador Rui Palmeira
Tanque d'Arca
Taquarana
Teotônio Vilela
Traipu
Viçosa

Segundo informou o Tribunal, os entes/entidades submetidos ao regime geral cumprem regularmente o pagamento dos precatórios.

Todavia, o TRT19 concedeu acesso ao relatório que elenca os devedores submetidos ao regime geral com atrasos no pagamento e disponibilizou certidão acerca dos entes públicos inadimplentes submetidos ao regime geral. Eram 10 (dez) as entidades, ao tempo da certidão, que estavam inadimplentes.



Para conferir o relatório, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir a certidão, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



O TRT19 afirmou que, quando não são disponibilizados os recursos necessários ao pagamento integral da dívida, o Presidente do Tribunal certifica a inadimplência e cientifica o credor e a entidade devedora quanto às medidas previstas no art. 100, §§ 5º e 6º, da CF e no art. 20, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Os procedimentos adotados, na hipótese de ser realizado sequestro do valor necessário à integral satisfação do débito, seguintes ao requerimento de sequestro de verbas públicas formulado pelo credor, são: o Presidente do Tribunal intima a entidade devedora para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o pagamento, fazê-lo ou prestar informação; findo o referido prazo, intima-se o Ministério Público do Trabalho para que o órgão ministerial apresente manifestação em 5 (cinco) dias; expirado esse prazo, a Presidência do Tribunal determina a consulta ao SISBAJUD para o sequestro do valor necessário ao pagamento da dívida atualizada; após a confirmação da constrição no referido sistema, determina-se a transferência para conta bancária à disposição da Secretaria de Precatórios, para o imediato pagamento do(s) precatório(s) alcançado(s) pelo sequestro.

No tocante aos anos de 2021 e 2022, o TRT19 certificou que não houve sequestro de verbas públicas para o pagamento dos precatórios do regime geral. Em relação ao ano de 2023, registrou, até a data de corte do período correccionado, a ocorrência de sequestro para pagamento dos precatórios vencidos apenas na conta do Município de Porto Real do Colégio. Esse registro foi disponibilizado pelo Tribunal por meio de documento em formato PDF.



Para conferir a certidão de sequestros de verbas públicas pelo TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Na hipótese de restarem vencidas as providências supramencionadas e com vistas a solucionar os atrasos no pagamento de precatórios do regime comum, o TRT19 informou outras medidas adotadas para a solução desses atrasos:

“No ano de 2021, enquanto não havia ainda entrado em vigor a Res. CSJT nº. 314/2021, o Tribunal adotava procedimento preventivo e antecipatório de acompanhamento do pagamento de precatórios, no sentido de intimar os entes públicos antes do vencimento (entre os meses de agosto e setembro) para que informassem se incluíram em seus orçamentos a verba necessária para pagamento dos precatórios inscritos, sob pena de bloqueio dos respectivos valores na conta de FPM a partir de janeiro do ano seguinte. Em caso de inexistência de comprovação de inclusão no orçamento e do respectivo pagamento, o valor da dívida era bloqueado na conta de FPM do ente público e tal medida se mostrava efetiva, sobretudo porque os devedores acabavam se antecipando nos pagamentos, a fim de evitar constrições. A título de registro, consigna-se que, desde 2014 - quando teve início o procedimento de bloqueio de FPM - até fevereiro de 2022, quando o procedimento ainda foi realizado, nunca houve interposição de nenhum remédio jurídico pelas partes impugnando o bloqueio de FPM realizado nas contas dos entes públicos devedores de precatórios nos termos acima descritos. A consequência disto é que, nos referidos anos, a quantidade de devedores de precatórios reduziu consideravelmente, sem que tenha havido a necessidade de outras providências para sanar atrasos no pagamento. A partir do ano de 2023, em estrita observância ao artigo 100, §§5º e 6º, da CF e Art. 20, §2º, da Resolução CSJT nº 314/2021, após o vencimento dos precatórios sem pagamento, os valores foram atualizados, certificou-se a inadimplência nos precatórios e foram cientificadas as partes quanto às medidas previstas nos arts. 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e 20, §3º da Resolução CSJT nº 314/2021. Em decorrência disso, houve aumento no número de pedidos e de realização de sequestros para o pagamento dos precatórios vencidos, de modo que os atrasos no pagamento foram, em sua maioria, solucionados com a realização de sequestros. A maior parte dos sequestros, no entanto, foi realizada após a data do corte do período correccionado.”



Ademais, o Regional noticiou que não adota o cronograma de pagamento de que tratam os arts. 35 e 36 da Resolução CSJT nº 314/2021 com entidades do regime comum. Esclarece que até a data de corte não havia sido formalizado cronograma de pagamento, bem como não havia nenhum outro acordo vigente formalizado com ente ou entidade devedora para quitação de atraso no pagamento de precatório.

Contudo, posteriormente à data de corte (30/6/2023), o Tribunal informou que o Município de Rio Largo estava inadimplente e que foram formulados pedidos de sequestro pelos credores.

Antes de a questão ser decidida pela Presidência, o ente público apresentou petição de acordo em todos os 109 (cento e nove) precatórios vencidos, com a concordância dos advogados dos beneficiários em receber os valores em lotes programados de pagamento, *i.e.*, parcelas fixas. Além disso, acrescentou o TRT19 que:

O Presidente do Tribunal, então, observando que todos os credores concordaram expressamente com os termos propostos pelo devedor para a quitação dos precatórios, homologou em 15.08.2023 o requerimento de pagamento em lotes, tendo sido juntada a decisão de homologação em cada um dos 109 precatórios alcançados pela transação. Aqui, registra-se que, na data da referida decisão, não havia nenhuma superpreferência inscrita na lista de prioridades.

Por oportuno, registra-se, que, em cumprimento à programação, além de já terem sido pagos os 42 primeiros precatórios da lista de 2022 que estavam vencidos, também já foi efetuado o 3º bloqueio (arquivo anexo), relativo ao 3º lote da programação de pagamento, cujo valor será utilizado para o pagamento de mais 18 precatórios vencidos. Estes precatórios, pontua-se, serão pagos pelo Presidente do Tribunal, na forma dos artigos 31 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 15, 'g', c/c 20, §1º, e 21 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Logo, conforme acordo homologado pelo Presidente do TRT19, ficou estabelecido que a dívida do Município será quitada em 6 (seis) parcelas mensais, sendo as 2 (duas) primeiras no já findo mês de agosto/2023 e a última delas em dezembro/2023. Como forma de implementar a retenção do FPM, foi acordado o bloqueio, por meio do sistema SISBAJUD, na sua respectiva conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Também merece registro a informação do TRT19 de que o Juízo Auxiliar de Conciliação em Precatórios realiza audiências conciliatórias em matéria de precatórios, com a utilização da estrutura e do assessoramento da Secretaria de Precatórios. As audiências ocorrem sempre que há solicitação dos interessados, para discussão de medidas para o pagamento dos precatórios. Também já foram incluídas sessões na Semana Nacional de Execução Trabalhista para oportunizar aos entes públicos com precatórios vincendos a possibilidade de firmar convênio com o Regional para a antecipação dos valores, na forma dos arts. 32 a 34 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Por outro lado, o Tribunal informou que não realiza acordo em matéria de precatório no âmbito dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho - CEJUSC.

O Tribunal também registrou que não há nem houve realização de audiência nas Varas Trabalhistas após a expedição do ofício precatório. Nesse ponto, no sentido de reafirmar a correção do procedimento adotado pelo Regional, importa consignar que, nos termos do art. 30, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021, se houver requerimento das partes no juízo da execução para medidas que exorbitem da sua competência funcional, a petição respectiva “*Deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento de precatórios*”.

Em tempo, destaca-se a previsão contida no art. 40 da Resolução Administrativa nº 294/2023, segundo a qual:

Havendo requerimento das partes, formalizado ao juízo da execução, nas hipóteses versadas no caput, a petição respectiva deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento de precatórios.

Com efeito, as referidas previsões contidas em normas internas do Regional são de fundamental importância quanto à orientação dos Juízes de 1º grau a remeterem quaisquer pedidos formulados após



a expedição do precatório, nos termos do art. 30 da Resolução nº 314/2021, ao órgão competente para o processamento de precatórios, isto é, o Presidente do Tribunal.

Em tempo, o TRT19 noticiou que *não* possui nenhum convênio formalizado com as entidades devedoras (arts. 18 da Resolução CNJ nº 303/2019 e 32 a 34 da Resolução CSJT nº 314/2021).

Entretanto, após questionamento específico acerca da celebração de convênios, redarguiu a Corte que, a partir do ano de 2022, passou a adotar a prática de intimar os entes públicos com maiores dívidas de precatórios vincendos para comparecer durante a Semana Nacional de Execução Trabalhista, oportunizando-lhes a realização de convênio para a antecipação dos valores até a data do vencimento, na forma dos arts. 32 a 34 da Resolução CSJT nº 314/2021. Apesar do comparecimento e da promessa de possível aceite do convênio por alguns devedores, a formalização do instrumento não chegou a ser concluída por falta da confirmação posterior dos próprios devedores.

Já quanto ao ano de 2023, também foi utilizada a Semana Nacional de Execução Trabalhista para ofertar aos devedores de precatórios a formalização de convênios para antecipação de valores até o vencimento. Neste ano, o Tribunal efetuou contato com alguns dos entes públicos com maiores dívidas de precatórios a vencer (Municípios de Pão de Açúcar, Teotônio Vilela e Santana do Ipanema) e, após a confirmação de interesse em firmar convênio, foram elaboradas as minutas de convênio e remetidas aos representantes legais dos municípios para análise e assinatura. Apesar da data inicialmente fixada no instrumento para assinatura e dos repasses que tinham sido programados como sugestão, os devedores solicitaram mais tempo para análise dos termos e se comprometeram a envidar esforços para possibilitar a realização. Assim, e considerando que a realização de convênio é uma faculdade do devedor, o Tribunal está aguardando as respostas finais dos devedores, mas se estima que o resultado das tratativas será positivo e os convênios serão efetivamente realizados.

15.13. REGIME TRANSITÓRIO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS FEDERAIS

Até o ano de 2021, os valores para pagamento da dívida da União, suas autarquias e fundações foram disponibilizados regularmente e devidamente pagos aos beneficiários.

No entanto, em 2022, em decorrência das Emendas Constitucionais nº 113 e nº 114 de 2021, o regime transitório que estabeleceu um teto de gastos impediu a quitação de toda a dívida da União inscrita para o ano orçamentário em tela. O mesmo ocorreu com relação a 2023.

Relativamente a 2022, os valores disponibilizados foram suficientes somente para pagamento dos precatórios de titulares idosos, até o limite de 180 (cento e oitenta) salários mínimos.

Nesse aspecto, observou o TRT19 que, para o pagamento dos precatórios de 2022, o CSJT, por meio do Ofício Circular CSJT GP.SG.SEOFI nº 42/2022 e seu anexo, comunicou a relação de precatórios que deveriam ser pagos, com a indicação expressa dos beneficiários, num total de 111 (cento e onze), sendo 99 (noventa e nove) com valores para pagamento total e 12 (doze) com valores para pagamento parcial, no montante de R\$14.040.063,33 (quatorze milhões quarenta mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Relata o Regional, ainda, que estes valores foram colocados à disposição do juízo da execução para ultimação dos pagamentos aos beneficiários. De tal forma, considerando que estavam inscritos para pagamento 121 (cento e vinte e um) precatórios em 2022, ficaram pendentes de disponibilização de valores pela União 22 (vinte e dois) precatórios (considerados os não pagos e os pagos parcialmente).

Quanto aos precatórios federais com vencimento em 31/12/2023, o TRT19 noticiou que houve o repasse de recurso financeiro no importe de R\$2.120.638,00 (dois milhões cento e vinte mil seiscentos e trinta e oito reais) - Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº 35/2023.

Mas, ao contrário do que ocorreu em 2022, o CSJT não relacionou quais precatórios ou beneficiários deveriam ser pagos. Logo, a Presidência do Tribunal definirá os precatórios que serão alcançados pelo recurso repassado e respeitará a seguinte ordem: 1. Preferenciais do ano de 2022 (posteriores ao pagamento do ano passado); 2. Preferenciais de 2023; 3. Cronológico alimentar de 2022 até 3 (três) vezes o teto das Obrigações de Pequeno Valor; e 4. Cronológico comum até 3 (três) vezes o teto das Obrigações de Pequeno Valor. Concluiu que, tão logo definida a relação de precatórios alcançados, o pagamento será realizado pela Presidência do Tribunal.



Por fim, foi informado pelo TRT19 que não houve formalização de acordo direto, ou mesmo requerimento nesse sentido, para pagamento de precatórios federais, durante o período correicionado.

15.14. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS – ASPECTOS GERAIS

Segundo informado pelo TRT19, os entes públicos que estão submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios são os seguintes:

Entes/Entidades Públicos Submetidos ao Regime Especial
Município de Anadia
Município de Cacimbinhas
Município de Canapi
Município de Delmiro Gouveia
Município de Joaquim Gomes
Município de Maceió
Município de União dos Palmares

O TRT19 registrou que não há separação das listas para pagamento dos precatórios do regime especial.

Outrossim, não obstante o TRT tenha efetuado estudos para a separação das listas, conforme recomendado na última correição ordinária nesta Corte Regional, o pleito não foi, até o presente momento, deliberado, notadamente porque, no âmbito do Comitê Gestor, entendeu-se que a matéria é de competência da Presidência do Tribunal de Justiça.

Da mesma maneira, os ganhos auferidos continuam sem rateio conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal, a despeito do requerimento já apresentado pelo TRT19 junto ao referido Comitê.

A propósito, assim constou da reunião do Comitê Gestor realizada em 13 de setembro de 2023:

...o TRT voltou a pleitear a divisão igualitária dos spreads bancários, dos ganhos auferidos, mediante rateio, conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal, na forma do art. 55, § 4º, II da Resolução nº 303/2019 do CNJ. O Juiz do Trabalho, Dr. Nilton Beltrão, aduziu ainda que, dos 24 Comitês Gestores, dos quais os TRTs de todo o Brasil participam, 17 atuam com listas separadas de pagamento de precatórios. Desse modo, requer que seja analisada a possibilidade de separação das listas de credores de cada Tribunal ou a divisão igualitária dos spreads bancários. Tendo em vista que o art. 57 da Resolução nº 303/2019 do CNJ limita a competência do Comitê Gestor de Precatórios às atribuições restritas do seu § 1º, deliberou-se, por maioria, que a Presidência do TRT 19ª Região encaminhará ofício, formalizando o pleito à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, que detém a competência de apreciá-lo e decidí-lo.

Desta feita, espera a Ministra Corregedora-Geral que a Presidência do TRT19 ultime o requerimento no âmbito regional antes de adotar outras providências, notadamente com relação a partição dos ganhos decorrentes dos *spreads* bancários, porque respaldado em expressa previsão normativa desde a Resolução CNJ nº 115/2010 (art. 8-A, § 2º).

A Corte correicionada afirmou ter comunicado aos Tribunais de Justiça, respeitada a data limite, todos os precatórios de entes sujeitos ao regime especial apresentados até 2 de abril de 2022, com seu valor atualizado e acrescido de juros até a referida data.

Com relação ao BNDT e ao SICONV, o TRT19 informou que procede à inscrição dos entes do regime especial com atraso nos repasses aos Tribunais de Justiça nos cadastros restritivos em tela.

A equipe da CGJT, em consulta ao BNDT em 20/9/2023, observou que o Município de Maceió (único ente do regime especial com atraso nos repasses, consoante destacado no item 15.13.2) está inscrito no cadastro restritivo em questão. Outrossim, no tocante ao SICONV, o Tribunal informou que inscreve os aludidos entes no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV, tendo enviado à CGJT exemplo de inscrição por meio de certidão comprobatória em relação à



municipalidade ora referida. Acrescentou que, quanto aos demais entes públicos posicionados no regime especial, por efetuarem tempestivamente os repasses, não houve necessidade de inscrição no SICONV.

Por derradeiro, e como já consignado alhures, o Tribunal destacou que o controle dos valores percebidos de cada ente é efetuado por meio de processos administrativos que são abertos anualmente para acompanhamento da situação e dos expedientes de cada ente público, além de haver planilhas internas de controle em que são registradas as movimentações financeiras, dados de depósito e disponibilizações de valores.

15.14.1. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR

O TRT19 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios foi instituído por meio da Portaria nº 1977/2010 no âmbito do Estado de Alagoas.

Nos termos da Portaria TJAL nº 652, de 4 de março de 2021, foi designado como representante da Justiça do Trabalho no Comitê Gestor no âmbito do Estado de Alagoas o magistrado Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, na qualidade de membro titular. Não consta da referida norma a existência de membro suplente no âmbito do TRT.

Em sede de informações complementares, o Tribunal noticiou que não houve portaria específica do Tribunal de Justiça de Alagoas com alusão à suplência do TRT no Comitê Gestor. Contudo, há instrumentos do TRT da 19ª Região que estabelecem a referida suplência de magistrado do TRT19, quais sejam o **Ato TRT 19ª GP nº 84/2021** e a **Portaria TRT 19 GP nº 394/2023**.

No tocante às atas de reuniões dos Comitês Gestores das Contas Especiais, o Tribunal disponibilizou estes documentos. Além disso, a equipe da CGJT localizou o *link* que remete à página do seu sítio eletrônico em matéria de precatórios e RPs com as respectivas atas das reuniões.

Apurou-se que, no período correccionado, foram realizadas 6 (seis) reuniões, nas seguintes datas: 9/6/2022; 3/11/2022; 15/2/2023; 8/5/2023; 20/7/2023; e 13/9/2023. Considera-se que a periodicidade das reuniões é bastante razoável, notadamente porque, sob o prisma do Tribunal correccionado, existem poucas providências pendentes a serem solvidas nos Comitês em questão, sobretudo porque as questões afetas à separação das listas e à partição dos ganhos decorrentes das aplicações bancárias será objeto de análise pela Presidência do TJAL, segundo deliberado, por maioria, pelo Comitê.



Para conferir as atas das reuniões dos Comitês Gestores, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

15.14.2. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Quanto a esse aspecto, o TRT19, por ocasião do preenchimento do questionário dinâmico, afirmou que os entes públicos do regime especial repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos.

No entanto, o Tribunal indicou o ente devedor com valores em atraso, delimitando o período, consoante tabela abaixo:

Ente público que atrasou o repasse	Período	Valores em atraso
Município de Maceió	Julho/2023	R\$2.478.966,77

O TRT19 disponibilizou certidão emitida pelo TJAL contendo informações sobre a existência dos entes do regime especial que se encontram adimplentes, bem como do único ente com atraso nos repasses - Município de Maceió.



Para conferir a certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Ante os dados acima informados, a equipe da CGJT indagou o Tribunal acerca da atual situação do atraso dos repasses pelo Município de Maceió, inclusive sobre eventual regularização dos repasses. Por seu turno, o TRT da 19ª Região noticiou o que segue:

Os repasses ainda não foram regularizados e, por isso, em 13/09/2023, houve reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais com os procuradores do município, na qual o devedor foi alertado para a necessidade de regularização das pendências de repasses.

Conforme constou na ata da referida reunião (4ª Reunião do Comitê em 2023), foi designada nova reunião para a data de 18/10/2023, a fim de que, até a referida data, o município apresente um plano de pagamento que preveja a regularização dos repasses não realizados.

A ata da referida reunião está disponível no site deste Regional, no menu 'Regime Especial de Pagamento de Precatórios > Atas das reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais'.



Para conferir a ata da referida reunião, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

15.14.3. REPASSE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O TRT19 informou que, devido à unificação das listas dos precatórios por devedor, o repasse é realizado pelo Tribunal de Justiça de Alagoas com base nos valores atualizados dos créditos para cumprimento dos pagamentos. O repasse dos recursos é realizado mediante transferência, com a identificação do valor individualizado por processo/credor, observando-se a ordem cronológica e o Tribunal de origem.

Além disso, as transferências são concretizadas de acordo com a disponibilidade de valores, oportunidade na qual é feita a comunicação do repasse por meio de ofício dirigido ao TRT19. Assim, os valores são transferidos da conta judicial de partilha para a conta judicial à disposição do TRT, relativamente a cada ente público integrante do regime especial.

15.14.4. QUANTIDADE DE PRECATÓRIOS CUMPRIDOS PENDENTES DE PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS

Ao tempo do preenchimento do questionário dinâmico, o TRT19 não informou o número então existente de precatórios que já apresentam valores disponibilizados pelos entes públicos, ou seja, já cumpridos, mas que se encontram em trâmite para pagamento aos beneficiários.

Porém, em questionário complementar, afirmou que em 30/6/2023 havia 3 (três) precatórios com valores disponibilizados pelo TJ mas pendentes de pagamento aos beneficiários, a despeito das quantias para pagamento aos beneficiários já terem sido transferidas para os juízos da execução.



15.14.5. MECANISMOS DE CONTROLE DE REPASSES

O Tribunal informou que passou a ter mecanismo de controle parcial destes repasses, haja vista que o TJAL disponibilizou as senhas para acesso aos Processos Administrativos de Acompanhamento dos Entes do Regime Especial, nos quais são realizadas consultas dos andamentos pelo Regional.

Acrescentou o Regional que o controle é parcial visto que é operacionalizado mediante acompanhamento dos processos administrativos dos entes públicos. Logo, a efetiva situação do devedor, inclusive quanto aos repasses, depende da alimentação pelo TJAL dos processos administrativos, o que nem sempre é feito de forma contemporânea aos fatos.

O TRT19 asseverou que, no caso de atraso no repasse de parcelas pelo ente público devedor do regime especial ou de atraso do TJAL, solicita as devidas providências aos responsáveis. Na hipótese de eventual atraso no repasse das parcelas pelo ente público, a situação é levada à reunião do Comitê Gestor, que, a partir de 2022, passou a se reunir de forma mais constante, sobretudo para adotar ou referendar procedimentos coercitivos já operados.

Quando, por outro lado, o atraso é do Tribunal de Justiça no repasse para o TRT19, o que se dá de forma eventual e por curto período, as diligências via secretaria de ambos os órgãos são suficientes para solucionar a pendência.

Nesse quesito, impende ressaltar que o TRT19 deve permanecer estreitando laços com as demais Cortes de Justiça locais a fim de que sejam tomadas providências nos casos de atraso pelo ente devedor. Nessas situações de atraso nos repasses, também deve o Regional atentar para a inscrição nos cadastros restritivos dos entes devedores do regime especial, especialmente BNDT e SICONV, conforme exposto no item 15.13 (Regime Especial de Pagamento de Precatórios - Aspectos gerais).

Por fim, e em estrita observância à competência exclusiva dos Tribunais de Justiça para recebimento de valores dos entes devedores sujeitos ao regime especial de pagamento de precatórios, o TRT19 informou que não tem convênio e/ou cronograma de pagamento de que trata o art. 35 da Resolução CSJT nº 314/2021 com qualquer ente do regime especial, ou mesmo recebeu qualquer valor diretamente de entes nessa condição, ainda que depósitos de FGTS realizados diretamente em conta vinculada de credores trabalhistas.

15.14.6. PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS POR MEIO DE ACORDOS DIRETOS

O TRT19 informou que o Município de Maceió é o único ente devedor do regime especial optante pelo acordo direto.

No tocante aos editais de acordo direto, a equipe da CGJT observou que foram disponibilizados referidos editais em relação ao Município de Maceió no site do Tribunal. Além disso, verificou-se que foi publicado um edital em 2022 (13/10/2022) e dois editais em 2023 (19/5/2023 e 18/9/2023), inclusive de forma conjunta com os demais tribunais integrantes do Comitê Gestor local.

O Tribunal asseverou que esses acordos diretos, quando firmados, são homologados pelo seu Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, em observância ao art. 54 da Resolução CSJT nº 314/2021.

Com relação à conta judicial destinada ao depósito de valores do acordo direto, o TRT19 afirmou que há duas contas bancárias distintas abertas pelo TRT para os entes optantes pelo acordo direto, sendo o saldo da conta 2 (acordo direto) transferido para a conta 1 (cronologia) ao final de cada exercício, com o provisionamento dos valores de acordos diretos protocolados e ainda não pagos no mesmo exercício.

Por fim, o prazo médio para que todas as etapas sejam cumpridas, desde o momento do repasse do recurso financeiro até a efetiva disponibilização dos valores devidos ao beneficiário, é de 30 (trinta) dias, de acordo com o Tribunal correccionado.



15.15. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

O TRT19 informou que o sistema GPrec é utilizado pelas Varas do Trabalho na expedição das requisições de pequeno valor, as quais são elaboradas individualmente por beneficiário.

Entretanto, registrou que as RPVs federais não tramitam na classe 1266 “Requisição de Pequeno Valor” no PJe de 2º grau, o que destoa da previsão contida nos arts. 3º, § 2º, e 9º, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021.

Além disso, esclarece o Tribunal correicionado que, em virtude de já ter sido disponibilizado o ambiente em 2º grau, as RPVs processadas no Tribunal passaram a tramitar na classe específica no PJe de 2º grau desde 6 de setembro de 2023. A autuação será realizada pela Secretaria de Precatórios e a previsão quanto à tramitação no PJe de 2º grau e ao setor responsável pela autuação constam expressamente na Resolução Administrativa nº 294/2023 (art. 8º, § 2º, e art. 14, §§ 1º e 2º).

Importante destacar que o procedimento acima deverá ser revisto pelo Tribunal o quanto antes, uma vez que foi estabelecido o prazo até 31/3/2022 para os TRTs se adequarem plenamente às disposições da Resolução CSJT nº 314/2021, consoante o art. 63 c/c o art. 9º, § 2º, principalmente em relação à tramitação das RPVs de forma individual, na classe 1266 no PJe de 2º grau.

Quanto à verificação da existência de lei estadual e/ou municipal para fins de aferição do teto dos valores de RPVs, o Tribunal afirmou que anualmente realiza esse controle. Tal medida é importante porque não só evita nulidades processuais bem como não gera prejuízo às partes, em consonância com o art. 38 da Resolução CSJT nº 314/2021 c/c o art. 47 da Resolução CNJ nº 303/2019.

Por fim, o TRT19 registrou que as RPVs estaduais, municipais, as da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e as das demais sociedades de economia mista e empresas públicas executadas com as prerrogativas da Fazenda Pública são encaminhadas pelo juízo da execução ao próprio ente ou entidade devedora, tudo em alinhamento às diretrizes oriundas da Resolução CSJT nº 314/2021.

15.15.1. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS, QUITADAS, AGUARDANDO PAGAMENTO E COM PRAZO VENCIDO

FONTE: TRT19

O TRT19 informou que, no ano de 2021, expediram 1.628 (mil seiscentas e vinte e oito) RPVs, no valor total de R\$23.810.387,98 (vinte e três milhões oitocentos e dez mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), e pagaram 508 (quinhentas e oito) RPVs, no valor global de R\$5.605.277,58 (cinco milhões seiscentos e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Relativamente ao ano de 2022, expediram 1.642 (mil seiscentas e quarenta e duas) RPVs, no valor total de R\$19.463.671,43 (dezenove milhões quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos), e pagaram 1.099 (mil e noventa e nove) RPVs, no valor global de R\$20.812.885,39 (vinte milhões oitocentos e doze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Em relação ao ano de 2023, até 30 de junho, foram expedidas 364 (trezentas e sessenta e quatro) RPVs, no valor total de R\$1.936.867,20 (um milhão novecentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e pagas 662 (seiscentas e sessenta e duas) RPVs, no montante de R\$2.845.696,73 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

Registre-se, ainda, que o Tribunal informou que, em 31/12/2022, havia 2.227 (duas mil duzentas e vinte e sete) RPVs, no valor total de R\$19.093.294,93 (dezenove milhões noventa e três mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), aguardando pagamento e que, em 30/6/2023, havia 1.423 (mil quatrocentas e vinte e três) RPVs, no montante de R\$17.223.514,87 (dezessete milhões duzentos e vinte e três mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), com prazo vencido.

Os quadros a seguir demonstram os dados acima elencados.



Quadro 6 - Requisições de Pequeno Valor Expedidas

	Ano de 2021		Ano de 2022		Ano de 2023 (até 30 de junho)	
	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)
RPVs expedidas - União	189	R\$4.423.864,65	42	R\$538.726,38	10	R\$143.767,29
RPVs expedidas - União (autarquias e fundações públicas)	38	R\$804.807,69	25	R\$390.972,42	3	R\$35.325,85
RPVs expedidas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	568	R\$14.792.362,08	534	R\$13.625.018,46	16	R\$186.704,33
RPVs expedidas - outras federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
RPVs expedidas - Estado	71	R\$250.828,36	88	R\$290.917,55	28	R\$104.352,50
RPVs expedidas - Estado (autarquias e fundações públicas)	5	R\$26.183,29	2	R\$7.034,05	0	R\$0,00
RPVs expedidas - outras estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	1	R\$6.433,57	1	R\$1.967,54	4	R\$17.681,23
RPVs expedidas - Municípios	756	R\$3.505.908,34	950	R\$4.609.035,03	303	R\$1.449.036,00
RPVs expedidas - Municípios (autarquias e fundações públicas)	3	R\$10.322,81	2	R\$4.400,14	0	R\$0,00
RPVs expedidas - outras municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
Total	1.631	R\$23.820.710,79	1.644	R\$19.468.071,57	364	R\$1.936.867,20

Quadro 7 - Requisições de Pequeno Valor Pagas

	Ano de 2021		Ano de 2022		Ano de 2023 (até 30 de junho)	
	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)	Total RPVs	Valor (R\$)
RPVs pagas - União	128	R\$2.217.187,54	36	R\$487.493,59	11	R\$170.401,23
RPVs pagas - União (autarquias e fundações públicas)	48	R\$932.970,43	25	R\$381.749,05	2	R\$18.357,59
RPVs pagas - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	56	R\$1.340.508,64	787	R\$18.939.168,30	1	R\$1.875,72
RPVs pagas - outras federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
RPVs pagas - Estado	12	R\$39.605,70	20	R\$60.332,54	40	R\$111.029,69
RPVs pagas - Estado (autarquias e fundações públicas)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
RPVs pagas - outras estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
RPVs pagas - Municípios	264	R\$1.075.005,27	231	R\$944.141,91	608	R\$2.544.032,50
RPVs pagas - Municípios (autarquias e fundações públicas)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
RPVs pagas - outras municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00	0	R\$0,00	0	R\$0,00
Total	508	R\$5.605.277,58	1.099	R\$20.812.885,39	662	R\$2.845.696,73



Quadro 8 - Requisições de Pequeno Valor Aguardando Pagamento

Ano de 2022 (em 31/12/2022)	Total de RPVs	Valor (R\$)
RPVs aguardando pagamento - União	15	R\$159.780,79
RPVs aguardando pagamento - União (autarquias e fundações públicas)	1	R\$29.110,38
RPVs aguardando pagamento - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	268	R\$8.449.368,41
RPVs aguardando pagamento - outras federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00
RPVs aguardando pagamento - Estado	172	R\$622.978,20
RPVs aguardando pagamento - Estado (autarquias e fundações públicas)	19	R\$96.912,72
RPVs aguardando pagamento - outras estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	2	R\$8.401,11
RPVs aguardando pagamento - Municípios	1.750	R\$9.726.743,32
RPVs aguardando pagamento - Municípios (autarquias e fundações públicas)	5	R\$43.730,12
RPVs aguardando pagamento - outras municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00
Total	2.232	R\$19.137.025,05

Quadro 9 - Requisições de Pequeno Valor com Prazo Vencido

Ano de 2023 (até 30 de junho)	Total de RPVs	Valor (R\$)
RPVs com prazo vencido - União	154	R\$3.916.851,90
RPVs com prazo vencido - União (autarquias e fundações públicas)	8	R\$109.609,42
RPVs com prazo vencido - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	258	R\$8.139.471,62
RPVs com prazo vencido - outras federais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00
RPVs com prazo vencido - Estado	81	R\$293.536,45
RPVs com prazo vencido - Estado (autarquias e fundações públicas)	2	R\$1.816,68
RPVs com prazo vencido - outras estaduais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	2	R\$5.577,13
RPVs com prazo vencido - Municípios	918	R\$4.756.651,67
RPVs com prazo vencido - Municípios (autarquias e fundações públicas)	5	R\$19.269,45
RPVs com prazo vencido - outras municipais (sociedades de economia mista / empresas públicas - art. 2º, IV, da Resolução CSJT nº 314/2021)	0	R\$0,00
Total	1.428	R\$17.242.784,32

Questionados quanto à razão do elevado número de RPVs vencidas, o TRT19 respondeu que as RPVs constam como vencidas após o prazo de 2 (dois) meses concedido ao ente público para pagamento. Acrescentou que:

Considerando a data de corte dos dados (30/06/2023), extraiu-se da base de dados do GPrec a quantidade de RPV's em tramitação que possuíam data de vencimento anterior a 30/06/2023 e que estavam sem registro de pagamento naquele sistema. Daí se verificou a quantidade de RPV's indicadas no questionário dinâmico.

No tocante às RPVs federais, acrescentou que, apesar de processadas no Tribunal, o pagamento final ao beneficiário ainda estava sendo realizado pelas Varas do Trabalho, procedimento que era observado quando da implantação do GPrec no Regional e também na data de corte do período correicionado. Pelo fluxo de procedimentos até então observado, a quitação da requisição somente ocorria após a juntada do comprovante de resgate pela Vara do Trabalho e da validação posterior do pagamento pela Secretaria de Precatórios no sistema GPrec. O Tribunal consignou, inclusive, que as RPVs que serão incluídas no pedido financeiro do mês de outubro já serão pagas pela Presidência do Tribunal, conforme plano de trabalho elaborado.



Por essa razão, constatou-se que, nos anos de 2021 e 2022, há casos de ausência de alimentação do sistema GPrec pelas Varas, mas cujas RPVs já foram devidamente pagas ao beneficiário e comprovadas no bojo do processo judicial. Essa ausência de lançamentos refletiu na significativa quantidade de RPVs indicadas no questionário dinâmico, já que os dados foram obtidos da base do GPrec.

Logo, a Secretaria de Precatórios, ciente dessa situação, afirma que vem periodicamente identificando os processos e promovendo contato com as Varas de origem para regularizar as ausências de lançamento, a fim de que as requisições possam ser efetivamente quitadas no GPrec.

Aqui vale a mesma observação já lançada no item afeto aos precatórios: as RPVs federais, igualmente, devem ser pagas pela Presidência diretamente ao beneficiário, na forma regulamentar.

Já em relação às RPVs processadas no 1º grau (estaduais e municipais e da ECT), o Tribunal mencionou que, segundo informação da Corregedoria Regional, há fortes indícios de inconsistências geradas por falha de alimentação dos dados no sistema GPrec, ou seja, RPVs que já estão quitadas, porém sem a devida informação de quitação no GPrec. O TRT asseverou que a Corregedoria, com o auxílio da SETIC, está providenciando a identificação dos processos para a solicitação de ajustes junto às Varas do Trabalho.

A propósito, a correição anterior identificou que a ausência de registro de pagamento das RPVs pelas Varas do Trabalho foi responsável pelas discrepâncias quanto ao número de RPVs expedidas e pagas naquele momento.

Nessa ordem de ideias, deve a Corregedoria Regional apurar os atrasos no pagamento das RPVs e fiscalizar o cumprimento das medidas executórias subsequentes pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada e paga ao credor. Igualmente, compete à Corregedoria Regional aferir o correto lançamento dessas informações no sistema GPrec, de maneira que não haja dados distorcidos e que indiquem a existência de RPVs vencidas quando estas já estiverem quitadas.

Com efeito, espera a Ministra Corregedora-Geral que o Regional volte sua atenção ao controle estatístico das RPVs, de modo a permitir a gerência delas. A medida insere-se tanto no campo da Presidência, a quem compete diligenciar pela lisura da estatística do Tribunal, como da Corregedoria, fiscal última dos procedimentos adotados nas Varas do Trabalho. Busca-se com isso, em última análise, imprimir efetividade à execução.

15.15.2. CONTROLE DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS PELAS VARAS DO TRABALHO

O Tribunal informou haver controle das RPVs expedidas pelas Varas do Trabalho. Para tanto, aduziu que a Corregedoria Regional exerce esse controle mediante relatórios extraídos da base de dados do sistema GPrec que são fornecidos pela Secretaria de Tecnologia de Informação do Tribunal. Além disso, registra-se que, após a implantação do sistema GPrec, a Corregedoria Regional fez recomendação nas atas de correição com orientação quanto à necessidade de as Varas procederem ao regular registro de informações de RPVs no referido sistema. Soma-se a isso o fato de periodicamente enviar relatórios às unidades judiciárias para que confirmem as informações das requisições e façam os lançamentos necessários.

Entretanto, conforme salientado no tópico anterior (item 15.14.1), e apesar dos esforços já empreendidos, a realidade revela-se destoante em relação às medidas adotadas, que requerem a devida atenção pelo Tribunal.

15.15.3. CASOS DE PLURALIDADE DE EXEQUENTES

O Tribunal informou que, no caso de pluralidade de exequentes, o valor devido a cada litisconsorte é adotado como critério para definir a modalidade de requisição.



15.16. DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DADOS DO E-GESTÃO E OS INFORMADOS PELO TRT

Há divergências em relação aos dados estatísticos informados nesta correição ordinária disponíveis no e-Gestão e os apresentados pelo TRT correicionado.

Sobre isso, o TRT19 apresentou as seguintes justificativas:

Eventualmente, encontram-se divergências entre os dados estatísticos e os relatórios internos, acreditando-se que alguns lançamentos não tenham sido devidamente extraídos pelo e-Gestão, ou que não tenham sido executados todos os movimentos nos processos necessários à coleta dos dados. Em decorrência disso, tem sido adotada a prática de periodicamente extrair os relatórios de remessa e confrontar os dados, objetivando reparar as inconsistências e conseguir um alinhamento entre os sistemas de controle interno, o sistema GPrec e o e-Gestão.

Não obstante o quanto relatado pelo TRT19, o quadro a seguir demonstra as diferenças entre os dados:

	e-Gestão	Respostas do TRT19
Precatórios expedidos em 2021	-	1.001
Precatórios expedidos em 2022	376	346
Precatórios expedidos em 2023 (até 31/5)	843	814
Precatórios pagos em 2021	475	475
Precatórios pagos em 2022	1.185	1.120
Precatórios pagos em 2023 (até 31/5)	374	368
RPVs expedidas no 1º grau em 2021	-	1.404
RPVs expedidas no 2º grau em 2021	-	227
RPVs expedidas no 1º grau em 2022	1.316	1.577
RPVs expedidas no 2º grau em 2022	69	67
RPVs expedidas no 1º grau em 2023 (até 31/5)	309	351
RPVs expedidas no 2º grau em 2023 (até 31/5)	-	13
RPVs pagas no 1º grau em 2021	-	332
RPVs pagas no 2º grau em 2021	9	176
RPVs pagas no 1º grau em 2022	266	1.038
RPVs pagas no 2º grau em 2022	850	61
RPVs pagas no 1º grau em 2023 (até 31/5)	623	649
RPVs pagas no 2º grau em 2023 (até 31/5)	2	13

Diante das informações prestadas pelo TRT19, observou-se, na presente correição ordinária, a perpetuação das inconsistências dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e quanto às RPVs, agravada pela ausência de dados relacionados a expedição de precatórios e seu pagamento, bem como ausência de registro de pagamento de RPVs.

Desse modo, o Tribunal correicionado deve adotar as medidas necessárias à efetiva alimentação e ao alinhamento estatístico entre os seus sistemas de controle, notadamente o sistema GPrec e o e-Gestão.



RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

ANÁLISE GLOBAL

16



16.1. 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

O TRT19 adotou as seguintes providências visando o retorno presencial das atividades:

Editou as Resoluções Administrativas nºs 277/2023 e 278/2023, regulamentando o retorno presencial de servidores e magistrados, respectivamente.

Editou, ainda, a Resolução Administrativa nº 17/2007, republicada em razão de determinação contida na Resolução nº 215, de 2/7/2021, regulamentando a residência de magistrados fora da comarca sede da Vara do Trabalho de lotação.

Segundo informações fornecidas pelo Tribunal, os magistrados comparecem na sede da respectiva Vara do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais. Em análise às agendas de comparecimento, disponibilizadas no portal do Tribunal, na aba TRANSPARÊNCIA - AGENDA DOS MAGISTRADOS, foi possível aferir, por amostragem, o comparecimento dos magistrados à unidade jurisdicional em, pelo menos, 3 (três) dias úteis da semana.



Para conferir a agenda dos magistrados, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O controle da assiduidade dos magistrados é feito da seguinte forma:

- Monitoramento feito pela Corregedoria Regional, por meio das agendas de comparecimento; e
- Fiscalização durante as Correições Ordinárias.

No âmbito do 1º grau de jurisdição, apurou-se que existem 2 (dois) magistrados com autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial, como condição especial de trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020.

Analisado o processo administrativo **PROAD 4080/2023**, que tratou do requerimento conjunto formulado pelos magistrados acima mencionados, constatou-se que a situação narrada nos autos está abrangida pela Resolução CNJ nº 343/2020, encontrando-se, portanto, em situação regular. Registra-se, ainda, que ambos os magistrados residem na cidade de Maceió/AL.

Nos anos de 2022 e 2023, este último considerando os dados colhidos até 31 de agosto, as Varas do Trabalho do TRT19 realizaram 52.090 (cinquenta e duas mil e noventa) audiências, sendo 17.294 (dezessete mil, duzentas e noventa e quatro) no formato presencial, o que corresponde a 33,20% do total de audiências realizadas.



Entre 2022 e 2023 (até agosto) 33,20% das audiências no 1º grau foram realizadas no formato presencial.

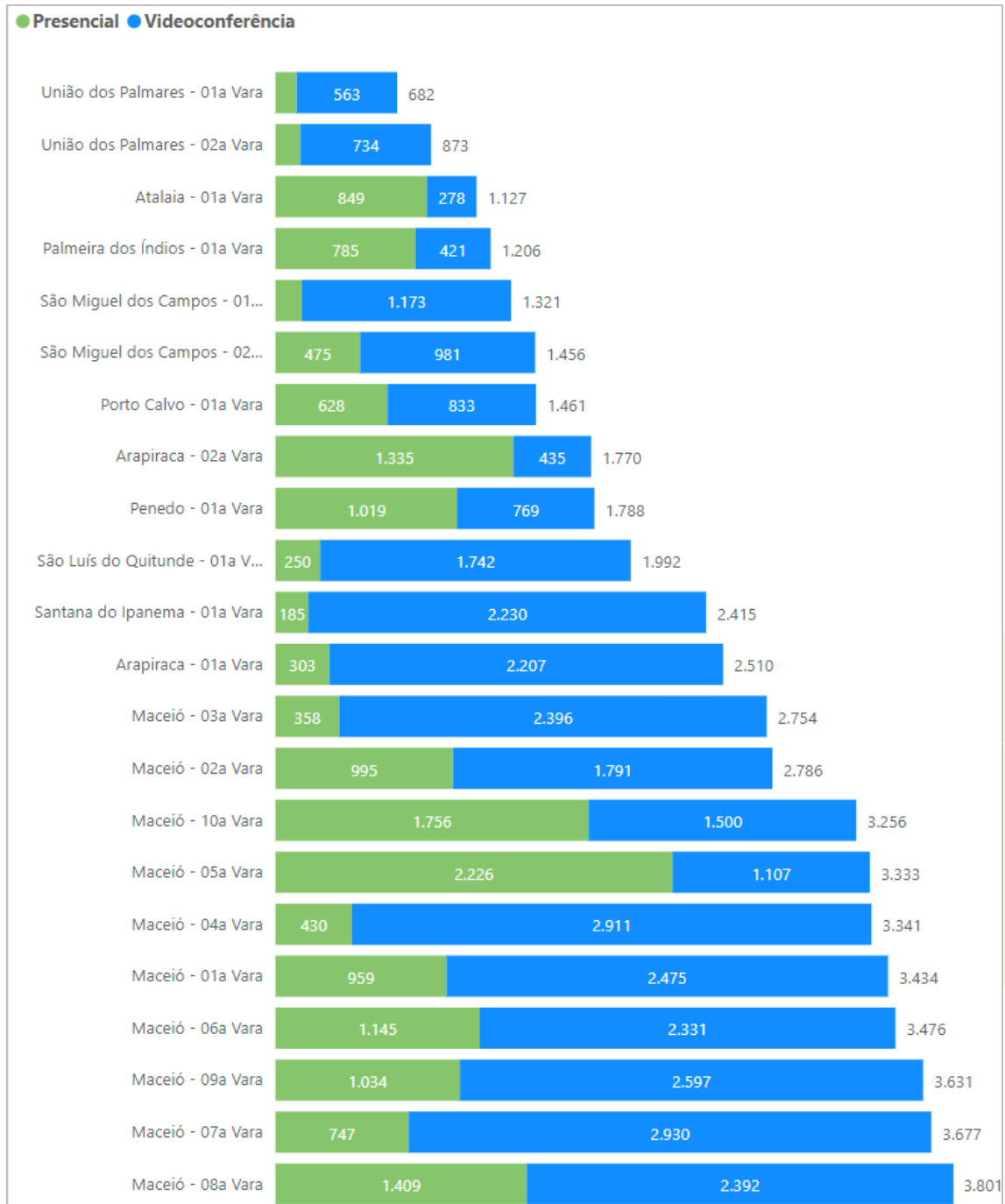
Questionada sobre o baixo percentual de audiências presenciais, a Corregedoria Regional informou que esse fato está diretamente relacionado com o volume de audiências realizadas nos processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, esclarecendo que, somente em 2022, o percentual de processos que tramitou nesse formato foi de 57,30%.

Todavia, nos Fóruns Trabalhistas da região, percebeu-se significativa discrepância no volume de audiências presenciais realizadas pelas Varas do Trabalho, pois existem unidades da capital com percentuais de audiências presenciais acima de 60% e outras com percentuais abaixo de 13%. Já no Fórum Trabalhista de Arapiraca, a 2ª Vara do Trabalho possui um percentual de 75,42% de audiências presenciais, contra 12,07% registrado para a 1ª Vara do Trabalho, exigindo, portanto, um olhar mais atento da Corregedoria Regional em relação a essa questão.

A unidade que mais realizou audiências no formato presencial em toda a Região foi a 2ª VT de Arapiraca, com 1.335 (um mil, trezentas e trinta e cinco) audiências presenciais, de um total de 1.770 (um mil, setecentas e setenta) audiências realizadas no período de 2022 a 2023 (até agosto).



Audiências realizadas nos anos de 2022 e 2023 - até 31/8/2023



Por fim, orientou ainda a Ministra Corregedora-Geral, ante o que restou decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que as substituições eventuais de magistrados afastados por motivo de férias, licença médica, mandato classista, auxílio na Presidência, auxílio na Corregedoria, convocação para o Tribunal ou outros órgãos, a cargo dos Juízes Substitutos, devem obedecer ao comando do acórdão acima citado, com o necessário comparecimento presencial à unidade jurisdicional de atuação em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, com apresentação da agenda prévia de comparecimento.



16.2. SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

O TRT19 informou que as sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal estão sendo realizadas no formato presencial.

Não existem Desembargadores com autorização para trabalho remoto em virtude de recomendação médica.

Foi expedida a Resolução Administrativa nº 282/2023, que regulamenta o trabalho presencial dos Desembargadores no âmbito do TRT da 19ª Região, em cumprimento à decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Assim como no 1º grau de jurisdição, apurou-se, nesta visita correicional, haver disponibilização da agenda de comparecimento dos Desembargadores na sede do Tribunal no sítio do TRT19, na rede mundial de computadores.

Analisados os normativos submetidos à apreciação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião desta visita correicional, concluiu-se que, em relação a audiências ocorridas no âmbito do 1º grau de jurisdição, agenda institucional, autorização para o Juiz Titular residir fora do município-sede da Vara do Trabalho e teletrabalho para servidores, estão adequados à decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Nada obstante, é necessário que o Tribunal edite novo ato ou complemente aqueles vigentes para regulamentar a obrigatoriedade de residência do juiz Substituto, na condição de auxiliar fixo, na comarca sede da Vara do Trabalho de lotação, tal qual ocorre com o Juiz Titular, e ainda, para obstar a residência do Desembargador fora dos limites da jurisdição do Tribunal.

A Ministra Corregedoria-Geral ressaltou que a residência do juiz substituto que atua como auxiliar fixo de Vara do Trabalho foi recentemente regulamentada pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme se vê em seu artigo 17, abaixo transcrito:

Art. 17. O juiz titular e o juiz substituto fixo residirão na sede em que se encontra instalada a vara do trabalho, salvo autorização do Tribunal.



PROJETOS EM ANDAMENTO

ANÁLISE GLOBAL

17

17.1. ÁREA JUDICIAL

17.1.1. PROJETO GARIMPO

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou que o Projeto Garimpo foi regulamentado naquela Corte por meio do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR nº 142, de 18 de dezembro de 2019.



Para conferir a página do Projeto Garimpo no TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



Para conferir o Ato do Projeto Garimpo no TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

O TRT19 consignou também que compete à Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, Dra. Bianca Tenório Calaça, coordenar o Projeto Garimpo, possuindo as seguintes atribuições:

- Dar acesso aos servidores da CAVT aos sistemas, ferramentas e convênios necessários ao cumprimento das atividades;
- Expedir alvarás ou despachos com força de alvará, determinando que o banco proceda às transferências dos créditos aos seus titulares;
- Dirimir dúvidas referentes às rotinas de liberação de créditos e estabelecer os demais procedimentos e expedir despachos saneadores/ordinários.

Quanto ao montante apurado no Projeto e aos valores liberados aos beneficiários, até junho de 2023, informou por meio do questionário dinâmico:

- **Valor total apurado - R\$359.071.722,72** (trezentos e cinquenta e nove milhões setenta e um mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)
- **Valor total liberado aos beneficiários - R\$52.808.932,01** (cinquenta e dois milhões oitocentos e oito mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo)
- Pagamento ao reclamante - R\$3.911.717,87 (três milhões novecentos e onze mil setecentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos)
- Pagamento ao reclamado - R\$27.655.138,21 (vinte e sete milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e um centavos)
- Advogado - R\$1.694.507,84 (um milhão seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)
- Convertido em Renda - R\$241.476,96 (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)
- Convertido em Renda (Covid) - R\$158.398,19 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)
- Custas - R\$182.535,88 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
- Emolumentos - R\$1.397,70 (mil trezentos e noventa e sete reais e setenta centavos)
- Execução Fiscal - R\$17.385,98 (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
- Fat - R\$112.049,40 (cento e doze mil quarenta e nove reais e quarenta centavos)
- INSS - R\$1.828.527,80 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
- IRPF - R\$501.970,90 (quinhentos e um mil novecentos e setenta reais e noventa centavos)
- Justiça Estadual - R\$2.933.210,92 (dois milhões novecentos e trinta e três mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos)
- Perito - R\$247.523,13 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e vinte e três reais e treze centavos)
- Previdência Estadual - Alagoas - R\$9.198,74 (nove mil cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos)
- TRT 19ª Região - R\$12.758.317,07 (doze milhões setecentos e cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais e sete centavos)
- TRT - Outras Regiões - R\$555.575,41 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)





Quanto ao atual estágio do Projeto e às providências adotadas para atendimento do Ato GCGJT nº 21/2022, relativo ao tratamento dos processos nos quais não foi possível identificar o beneficiário do crédito, informou que a Corregedoria Regional, quando há requerimento protocolizado por uma das partes processuais, por meio do e-doc ou PJeCor, busca-se elementos no sistema SAPJ1, a fim de verificarmos o credor do saldo disponível em contas judiciais e/ou recursais. Por outro lado, quando não identificado ato judicial de liberação de valores, em razão de serem processos antigos sem o completo lançamento no sistema, certifica-se que não é possível identificar, a partir das informações constantes do sistema, a quem pertence o recurso financeiro existente na conta judicial/recursal. Após essa diligência, a Juíza Auxiliar da Corregedoria profere despacho, determinando a intimação do advogado peticionante, para apresentar algum documento que comprove que o saldo constante da conta pertence à requerente, registrando que já foram realizadas algumas intimações, sem nenhuma comprovação das partes, e que já foi determinada a abertura da conta judicial de que trata o art. 3º, *caput*, do ato supracitado, mencionando-se dados expostos nos autos do PROAD nº 1257/2023.

17.1.2. OUTROS PROJETOS

O TRT19 relatou, ainda, a existência dos seguintes projetos da área judicial em andamento no Regional:

- Migração de fase de processos com acordos homologados na fase de conhecimento;
- Mutirão de Análise de Admissibilidade de Recurso de Revista;
- Alavancando os resultados institucionais: Desafios de 2023.

17.2. ÁREA ADMINISTRATIVA

Em relação à área administrativa, o Regional elencou as seguintes reformas no período correcional:

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 258/2022

Altera a estrutura organizacional do TRT da 19ª Região.



Para conferir a Resolução Administrativa nº 258/2022 do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

Informou, por fim, não haver outros projetos na área administrativa em andamento no Tribunal.



ESCOLA JUDICIAL

ANÁLISE GLOBAL

18



18.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS

A Escola Judicial do TRT da 19ª Região (EJUD19) foi instituída no ano de 2007, por meio da Resolução Administrativa nº 15/2007, que também aprovou seu regulamento, alterado posteriormente pela Resolução Administrativa nº 01/2008.

A Resolução Administrativa nº 27/2013 reestruturou a EJUD19.

18.2. NATUREZA JURÍDICA E FINALIDADE

A EJUD19 é órgão do TRT da 19ª Região (art. 1º, RA nº 1/2008) e está vinculada à Presidência, conforme art. 4º de seu Regulamento.

O art. 2º do Regulamento da EJUD19 dispõe acerca de suas atribuições, entre elas:

Propiciar meios para a especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores, em todos os níveis, no âmbito da jurisdição do TRT/19ª Região, objetivando, notadamente, melhor eficiência na prestação jurisdicional, sendo extensiva a outras áreas do serviço público, inclusive o cidadão, naquilo que se enquadre dentro dos objetivos da Escola.

A Escola possui orçamento próprio, a partir de dotações originárias da Unidade Orçamentária (UO15120) que foram autorizadas por meio da Lei nº 14.535/2023 (LOA).

O TRT19 informou que não há previsão de complementação orçamentária de entidades privadas, mas a ENAMAT pode oferecer complementação orçamentária mediante apresentação de projetos.

O art. 2º, II.1.1, da Resolução Administrativa nº 27/2013 dispõe que o Núcleo Administrativo da EJUD19 é composto, inclusive, pelo Setor de Estágio. Segundo informações do TRT19, a EJUD19 realiza o gerenciamento dos Programas de Estágio, situação que chamou atenção durante correição ordinária.

De acordo com a Resolução CSJT nº 307/2021, compete à unidade de Gestão Estratégica dos Tribunais Regionais a gestão dos programas de estágio.

Em esclarecimentos, o TRT19 apresentou minuta de normativo que altera o Regulamento Geral da Secretaria do TRT da 19ª Região atribuindo à Divisão de Gestão do Quadro de Servidores a competência para planejar, coordenar, executar e propor alterações no programa de estágio do Tribunal. A minuta foi aprovada no Tribunal Pleno no dia 4 de outubro de 2023 (Resolução nº 308/2023).

18.3. ELEIÇÃO, PERIODICIDADE E ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO

O art. 5º do Regulamento da EJUD19 dispõe que o Diretor da EJUD e o Vice-Diretor serão escolhidos pelo Tribunal Pleno, por proposição da Presidência.

O Regimento Interno dispõe que a eleição para Diretor e Vice da Escola Judicial ocorrerá na primeira quinzena do mês de setembro do ano em que se encerra o mandato em vigor. O art. 22 do normativo dispõe que os magistrados eleitos para diretoria terão mandato máximo de 2 (dois) anos, coincidente com o dos cargos de direção do Tribunal.

A composição da Diretoria e dos demais postos de coordenação da Escola Judicial para o biênio 2022/2024 é a seguinte: Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa (Diretora e Presidente do Conselho Escolar); Juiz do Trabalho Substituto Flávio Luiz da Costa (Vice-Diretor, Vice-Presidente do Conselho Escolar e Coordenador Pedagógico); Juiz do Trabalho Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho (Representante da AMATRA XIX); Servidor Marcus Paulo Veríssimo de Souza (Representante da Secretaria de Gestão de Pessoas); Servidora Maristela Pellenz Casado (Representante da Secretaria da Escola Judicial).



18.4. PROJETO PEDAGÓGICO

A EJUD19 possui projeto pedagógico, elaborado em 2018, norteando as atividades de capacitação. No questionário de correição foi informado que o projeto em vigor está em fase de revisão para atualização.

Os princípios pedagógicos adotados no projeto pedagógico em vigor são: relacionar parte e totalidade; relação entre disciplinariedade e interdisciplinariedade e relação entre teoria e prática.

O objetivo geral da EJUD19, conforme disposto no projeto pedagógico, é:

Promover a formação inicial e continuada dos magistrados, a formação de servidores nas áreas de conhecimento vinculadas à atividade-fim do Tribunal e a formação de formadores.

18.5. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

A Escola Judicial dispõe de dois espaços para as atividades de capacitação: Anexo I, localizado ao lado do prédio sede, e Anexo II, localizado em frente ao prédio do TRT19.

O Anexo I é composto pelo auditório com 78 (setenta e oito) lugares; sala da Secretaria Administrativa com 10 (dez) estações de trabalho; uma sala de reunião e uma biblioteca (9º andar do Fórum Pontes de Miranda). No Anexo II está situado o laboratório de informática com 16 (dezesesseis) computadores.

No momento da correição ordinária, a EJUD19 possui 8 (oito) servidores, divididos nos seguintes setores: Secretaria da Escola Judicial (1); Divisão de Capacitação de Magistrados (2); Divisão de Capacitação de Servidores (2); Treinamento e Estágio (2); e Biblioteca (1). Os servidores possuem formação diversa: administração, direito, pedagogia e biblioteconomia.

O artigo 14 da Resolução CSJT nº 296/2021 dispõe que o número de servidores nas escolas judiciais dos tribunais de pequeno porte deve variar de 0,7% a 1%, considerando o público-alvo da Escola Judicial.

No caso do TRT19, o público-alvo da escola é de 662 (seiscentos e sessenta e duas) pessoas; 51 (cinquenta e um) magistrados e 611 (seiscentos e onze) servidores. Assim, a quantidade de servidores lotados na EJUD19 deve estar entre 5 (cinco) e 7 (sete) servidores. Considerando que atualmente existem 8 (oito) servidores lotados no órgão, o quantitativo ultrapassa em um servidor ao disposto na Resolução.

No questionário de correição, foi informado que a atual estrutura física da EJUD19 atende às necessidades do órgão, porém a quantidade de servidores ainda é pequena considerando a demanda de serviço sendo necessário mais um servidor para melhor atender o setor de Educação à Distância.

18.6. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS E FRAÇÃO DO ANO CORRENTE

Não foram realizados cursos de formação inicial no período de 2021 a junho de 2023, pois não houve nomeações de magistrados.

18.7. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

A EJUD19 informou que considera discreto o grau de participação dos magistrados nos cursos fornecidos pela Escola Judicial, em razão do acúmulo de serviços na unidade judiciária, proporcionando desestímulo à participação nos eventos de capacitação.



A análise das informações prestadas revelou baixa participação dos Desembargadores nos cursos de formação continuada. Em 2021, 5 (cinco) magistrados de 2º grau realizaram curso de capacitação; em 2022, 8(oito); e até junho de 2023, apenas um. Entre os juízes, observa-se maior participação, com a emissão de 363 (trezentos e sessenta e três) certificados em 2021; 197 (cento e noventa e sete), em 2022; e 139 (cento e trinta e nove), até junho de 2023.

Diante das informações, observa-se a necessidade de realizar ações para o incentivo da participação dos magistrados nos cursos promovidos pela EJUD19, principalmente de magistrados do 2º grau.

18.8. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO

De acordo com as informações, com o intuito de estimular a participação dos magistrados nas atividades de capacitação, semestralmente é realizada consulta acerca dos temas de interesse; há divulgação das ações formativas na Intranet e no *Whatsapp* e, por meio de ato da Presidência, há suspensão dos prazos e audiências durante a semana de formação continuada.

Em consulta ao portal eletrônico da EJUD19, observou-se espaço para divulgação do calendário das atividades programadas, inclusive com diferenciação de “inscrições em aberto” e “eventos em andamento”. No entanto, ao entrar na página não são localizadas atividades de capacitação previstas ou em andamento.

Nada obstante, durante a correição ordinária, observou-se a inserção dos cursos previstos para o mês subsequente na aba “todos os eventos” e o cronograma das atividades previstas para o ano de 2023 na aba “Plano Anual de Capacitação”, atendendo ao disposto na Resolução nº 28/2022 da ENAMAT.

18.9. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Ano	1º semestre	2º semestre
2021	40,42	36,56
2022	17,96	30,36
2023 (até junho)	30,14	-

O cálculo da média semestral de capacitação demonstrou cumprimento da recomendação constante na Resolução nº 28/2022 da ENAMAT em cinco dos seis semestres analisados. Apenas no 1º semestre de 2022 não foi alcançada a média de capacitação de, pelo menos, 30 (trinta) horas semestrais.

No cômputo da média semestral de capacitação foram considerados cursos realizados pelos magistrados promovidos por outras escolas judiciais, ENAMAT, CNJ e outras instituições.

Diante do resultado, a Ministra Corregedora elogia o atendimento à recomendação da ENAMAT na maior parte dos semestres analisados pela correição ordinária.

18.10. CURSOS REALIZADOS PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E PARTICIPAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

A Escola Judicial do TRT da 19ª Região enviou lista com as atividades de capacitação promovidas nos anos de 2021, 2022 e 2023, até 30 de junho, pela EJUD19. Na lista analisada não constam atividades promovidas por outras escolas judiciais, ENAMAT, CNJ e outras instituições.

Em 2021, foram computados 18 (dezoito) eventos para magistrados. No total, foram entregues 368 (trezentos e sessenta e oito) certificados para magistrados.



Em 2022, foram computados 22 (vinte e dois) eventos para magistrados. No total, foram entregues 205 (duzentos e cinco) certificados para magistrados.

Até junho de 2023, foram computados 14 (catorze) eventos para magistrados. No total, foram entregues 140 (cento e quarenta) certificados para magistrados.

O §3º, art. 39 da Resolução ENAMAT nº 28/2022 dispõe que:

As Escolas Judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho deverão oferecer ações formativas com carga horária mínima de 60 horas-aula semestrais.

A análise dos dados apresentados revelou que no 1º semestre de 2021 foram ofertados cursos que totalizaram 46 (quarenta e seis) horas-aula e no 2º semestre 37 (trinta e sete) horas-aula. Em 2022, as ações formativas do 1º semestre totalizaram 33,5 horas-aula.

Nada obstante, no 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023, a EJUD19 ofereceu mais de 60 (sessenta) horas-aula de atividades formativas para magistrados, sendo 65 (sessenta e cinco) e 74 (setenta e quatro) horas-aula, respectivamente.

Diante do exposto, registra-se a importância de a EJUD19 manter a oferta de cursos em diferentes temáticas e com carga horária semestral superior a 60 (sessenta) horas-aula semestrais a fim de estimular a participação dos magistrados nos eventos de capacitação.

Para os servidores, em 2021, foram 46 (quarenta e seis) cursos, com 1.820 (mil oitocentos e vinte) certificados emitidos. Em 2022, foram 69 (sessenta e nove) cursos e 1.706 (mil setecentos e seis) certificados para servidores. Até junho de 2023, foram ofertados 31 (trinta e um) cursos, com a emissão de 984 (novecentas e oitenta e quatro) certificados.

Observa-se aumento expressivo da quantidade de cursos promovidos pela EJUD19 aos servidores de 2021 para 2022, com aumento de 23 (vinte e três) cursos. Elogia-se o aumento de cursos promovidos pela EJUD19, uma vez que esse comportamento proporciona a capacitação em temáticas variadas, além de aumentar a possibilidade de participação nas atividades promovidas pela EJUD.

Registra-se que os magistrados são convidados a participar dos cursos promovidos para os servidores e vice-versa. Nesse sentido, observa-se que, em 2021, 355 (trezentos e cinquenta e cinco) certificados foram emitidos aos juízes e 5 (cinco) aos Desembargadores. Os magistrados participaram de 20 (vinte) cursos promovidos aos servidores.

Em 2022, os magistrados participaram de 24 (vinte e quatro) cursos, totalizando 192 (cento e noventa e dois) certificados para juízes e 3 (três) para Desembargadores. Até junho de 2023, participaram de 12 (doze) cursos, com 156 (cento e cinquenta e seis) certificados para juízes e 2 (dois) para desembargadores.

Em consulta, o TRT19 informou que, ao final dos cursos voltados aos servidores, é realizada avaliação de reação, enquanto que nos cursos para magistrados, são realizadas avaliações de reação e reflexiva.

Os dados enviados pelo TRT19 revelaram boa diversidade de temas, com cursos relacionados a questões jurídicas, orçamentárias, conciliação, saúde mental, comunicação, entre outros.

No período da correição, foi informado à Ministra Corregedora a ausência dos marcadores específicos de temas e tempo no vídeo indexado, por ocasião das audiências ocorridas no âmbito do 1º grau de jurisdição, procedimento realizado por meio do manuseio do Sistema AUD, contrariando o disposto no art. 3º da Resolução CSJT nº 313/2021. A ausência dessas informações dificulta sobremaneira a análise do processo no 2º grau de jurisdição por ocasião da interposição de recurso.

Bem por isso, durante a visita à Escola Judicial, a Ministra Corregedora-Geral destacou a necessidade de realizar cursos relacionados aos procedimentos a serem observados na videogravação de audiências, em atenção à Resolução CSJT nº 313/2021, incluindo capacitação de magistrados e servidores para o manuseio do sistema oficial da Justiça do Trabalho utilizado para os registros - Sistema AUD.



18.11. AÇÕES FORMATIVAS RELACIONADAS AO USO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS E ÉTICA REDES SOCIAIS

RESOLUÇÕES CNJ Nº 305/2019 E ENAMAT Nº 27/2022

Em atenção ao disposto na Resolução nº 305/2019 do CNJ, o TRT da 19ª Região demonstrou, por meio de planilha, que realizou ações formativas relacionadas ao uso de ferramentas tecnológicas e ética nas redes sociais.

Em 2021, foi oferecido o I *Workshop* de "Ferramentas de Pesquisa para Oficiais de Justiça" (9 -nove- horas-aula) aos servidores, com a emissão de 21 (vinte e um) certificados; e "PROAD 4" - Treinamento completo da nova versão do sistema de processos administrativos, com a capacitação de 103 (cento e três) servidores.

No mesmo ano, foram realizados treinamentos sobre o uso da Plataforma Zoom, com a participação de servidores (82)- oitenta e dois- e magistrados (13)-treze.

Em 2022, foram realizados dois cursos com a temática: "Uso das redes sociais por servidores e membros do Poder Judiciário" (4 -quatro- horas-aula), participação de 12 (doze) juízes e 100 (cem) servidores; e "A política de comunicação da Justiça do Trabalho e o Relacionamento com a Mídia" (4 -quatro- horas-aula), 12 (doze) juízes e 121 (cento e vinte e um) servidores.

Até 30 de junho de 2023, foram realizados dois cursos "Novas Tecnologias: Os Juízes e as Redes Sociais - Resolução ENAMAT n.º 27/2022" (4 -quatro- horas-aula), 12 (doze) juízes e 21 (vinte e um) servidores; e "Ferramentas Eletrônicas de Pesquisas Patrimoniais" (8-oito- horas-aula), 61 (sessenta e um) servidores.

Diante dos dados apresentados, registra-se a importância de promover mais cursos que abordem o uso das novas ferramentas tecnológicas disponíveis para a Justiça do Trabalho, em atenção ao disposto no artigo 7º da Resolução CNJ nº 305/2019 e à Resolução ENAMAT nº 27/2022.

18.12. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES NO PJE E E-GESTÃO

De acordo com as informações prestadas pelo Tribunal Regional, no período analisado pela correição ordinária, no ano de 2022 foram realizados cursos para capacitação no manuseio dos sistemas PJe e e-Gestão pelos servidores. Para magistrados, foi divulgado curso promovido pela ENAMAT em 2023.

Para os magistrados, foi divulgado, por meio do Ofício Circular nº 21/2022, "Curso de Formação Continuada sobre Processo Judicial Eletrônico (PJe), Justiça 4.0 e Ferramentas Eletrônicas de Pesquisa Patrimonial", promovido pela ENAMAT em agosto de 2023. Três magistrados participaram presencial do curso.

Quanto aos servidores, 18 (dezoito) participaram do "Curso Análise do e-Gestão e suas funcionalidades e dos Movimentos registrados na timeline do PJe", 36 (trinta e seis) participaram do "Curso Sistema e-Gestão aplicado à produtividade dos Magistrados" e 30 (trinta) participaram do "Curso Sistema e-Gestão aplicado à produtividade das Serventias". Todos realizados no ano de 2022.

A análise da planilha disponibilizada com os cursos promovidos para os servidores revelou a realização de 2 (duas) turmas do curso "Noções de Cálculos Trabalhistas e Utilização do Sistema PJe-Calc Tribunais", 15 (quinze) horas-aula, com 7 (sete) servidores em cada, no ano de 2021.

Até junho de 2023, foram realizados 3 (três) cursos para manuseio do PJe: (I) Ferramentas Eletrônicas de Pesquisas Patrimoniais, 8 (oito) horas-aula, 61 (sessenta e um) servidores capacitados; (II) Treinamento na funcionalidade de gravação de audiências no AUD4 e Sistema SISDO, 3 (três) horas-aula e participação de 55 (cinquenta e cinco) servidores; e (III) Treinamento prático de uso do Sistema PJeCalc, 16 (dezesesseis) horas-aula, participação de 48 (quarenta e oito) servidores.

Diante desse cenário, aponta-se a importância de manter a promoção de cursos periódicos sobre atualização dos recursos do PJe e do e-Gestão, bem como estimular a participação de magistrados e servidores, a fim de capacitá-los na utilização desse sistema, diante dos contínuos aprimoramentos da ferramenta e da necessidade de auxílio na gestão dos processos, notadamente quanto à exatidão dos lançamentos de dados, de modo a espelhar a realidade do Regional.



18.13. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES EM MATÉRIA DE PRECATÓRIOS, RPV E SISTEMA GPREC RESOLUÇÕES CNJ Nº 303/2019 E CSJT Nº 314/2021

A EJUD19 informou que havia previsão de realização de curso de precatórios em 2021, porém em razão de incompatibilidade de agenda do instrutor, o curso não foi realizado. No entanto, foi informado que apesar da não realização de cursos pela escola, magistrados e servidores que atuam no setor de precatórios foram estimulados a participarem de atividades formativas no tema.

Em 2021, 3 (três) servidores da Secretaria de Precatórios participaram do curso “*Sistema de Gestão de Precatórios - GPREC*”, promovido pelo TRT da 23ª Região.

Em 2022, o Secretário de Precatórios participou de curso promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT - Seminário sobre “*Precatórios na Justiça do Trabalho: atualidade e perspectivas*”. Em 2023, participou do Seminário “*Alterações Normativas e o Pagamento dos Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor*”, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Para os magistrados, a Escola Judicial enviou e-mail aos magistrados divulgando “*Curso de Formação Continuada sobre Precatórios na Justiça do Trabalho*”, transmitido por meio do canal da ENAMAT no YouTube, no dia 30 de setembro de 2022. Não houve o registro da participação de magistrados do TRT19 no evento.

Em 2022, o Juiz Auxiliar da Presidência que atua na área de precatórios desde dezembro de 2020 (Ato TRT19 nº 126/2020), Nilton Beltrão Albuquerque Júnior, participou do “*Seminário sobre Precatórios na Justiça do Trabalho Atualidades e Perspectivas*”, com 10 (dez) horas-aula e promovido pela ENAMAT.

Considerando as informações prestadas pela EJUD19, observou-se que dos 7 (sete) servidores lotados no setor de precatórios, apenas 4 (quatro) - três servidores e o Secretário de Precatórios - participaram de eventos de capacitação no tema.

Recordou a Ministra Corregedora-Geral que a Resolução CSJT nº 314/2021, em seu art. 57, parágrafo único, dispõe que a participação anual nos cursos de formação continuada sobre o tema “*precatórios e RPVs*” é obrigatória para os Juízes Auxiliares de Precatórios e os servidores lotados no setor.

Registra-se, portanto, a necessidade de se promover a contínua capacitação de todos os servidores lotados na Secretaria de Precatórios nessa temática, devendo a EJUD19 atuar nesse sentido, incluindo em sua programação anual a realização de cursos e valendo-se ainda de convênios com outras Escolas Judiciais ou com a ENAMAT, além de estimular a participação dos atores envolvidos.

18.14. CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES EM DIREITOS HUMANOS, GÊNERO, RAÇA E ETNIA RESOLUÇÃO CNJ Nº 492/2023

Considerando a publicação da Resolução CNJ nº 492/2023, que instituiu a obrigatoriedade de capacitação dos magistrados relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, a EJUD19 informou que realizou em julho de 2023 curso “*Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário Como Instrumento para a Construção da Paz*”, com 12 (doze) horas-aula e a participação de 8 (oito) juízes.

Em outubro de 2022, foi realizado o curso “*Discriminação e Ações Afirmativas na Relação de Emprego*”, com 8 (oito) horas-aula e participação de 8 (oito) juízes.

Os cursos relacionados à temática da Resolução CNJ nº 492/2023 foram abertos aos servidores, terceirizados e participantes do Programa Jovem Aprendiz.



TECNOLOGIA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO

ANÁLISE GLOBAL

19



19.1. PILAR PESSOAS E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O TRT da 19ª Região informou que o seu quadro permanente de servidores de TIC não está compatível com os quantitativos e referencial mínimo definidos no Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD 2021-2026), instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, aduzindo que atualmente a defasagem é de 19 (dezenove) servidores, pois possui apenas 36 (trinta e seis) quando o mínimo seria de 55 (cinquenta e cinco).

Afirmou, ainda, que todos os servidores do quadro permanente de TIC (especializados em tecnologia da informação) desenvolvem atividades exclusivamente voltadas à área de Tecnologia da Informação - TI.

Em relação ao Planejamento da Capacitação Anual (PCA) do seu corpo funcional, exigido pelo art. 27 dessa Resolução, o Tribunal informou que o publicou no Repositório Nacional do Conselho Nacional de Justiça (*Connect-Jus*), consignando que executou até o momento 30% (trinta por cento) das ações planejadas para 2023.

De acordo com os requisitos presentes na Resolução CNJ nº 370/2021, relativos à execução de macroprocessos de TI mínimos, o Tribunal esclareceu que possui as seguintes unidades organizacionais: Divisão de Apoio à Governança e Gestão de TIC; Divisão de Segurança da Informação; Divisão de Soluções e Aplicações de TIC; Divisão de Infraestrutura Tecnológica e Divisão de Atendimento de Serviços de TIC.

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou que os processos de Governança e Gestão de TIC, de Segurança da Informação e Proteção de Dados, de Desenvolvimento de Soluções e Aplicações e de Infraestrutura e Serviço estão atribuídos aos servidores titulares das respectivas unidades, todas subordinadas à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

19.2. PILAR INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E SERVIÇOS JUDICIAIS

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou que possui o quantitativo de 1,18 (um vírgula dezoito) estações de trabalho para cada usuário interno do Tribunal e que, nas salas de audiência e sessões do Tribunal, a razão é de 1,85 (um vírgula oitenta e cinco) estações de trabalho para cada usuário desses ambientes.

O TRT19 ainda esclareceu que há monitor para que usuários externos acompanhem as sessões/audiências no Tribunal, nos termos das boas práticas presentes no Anexo da Resolução CNJ nº 370/2021.

No tocante aos contratos relativos aos ativos de infraestrutura tecnológica do Tribunal, que suportam os serviços judiciais, o TRT19 informou que mantém contrato de solução de *backup*, de armazenamento e de suporte para o seu sistema gerenciador de banco de dados, o que revela que os principais componentes de sua infraestrutura de TIC estão suportados por empresas especializadas nesses serviços e que devem atender aos acordos de nível de serviço firmados entre o Tribunal Regional e as contratadas, dentro dos parâmetros estabelecidos pela área de negócio.

Em relação aos canais e serviços digitais judiciais que o Tribunal disponibiliza para os seus jurisdicionados, o TRT da 19ª Região informou que oferece:

- PJe
- Balcão virtual
- Atermação virtual
- PROAD-OUV
- Email
- Whatsapp
- Sistema de consulta de jurisprudência
- Consulta processual
- JTe
- SISDOV - Sistema de oitivas à distância
- Alvarás eletrônicos
- Transmissão on-line das sessões
- Publicação de áudios das sessões



- Certidão eletrônica de ações trabalhistas
- Juízo 100% digital
- Divulgação de interrupções de prazos
- Consulta de precatórios
- eCarta
- PJe-Calc Cidadão
- Sistema de cadastro e habilitação de peritos (AJ/JT)
- Consulta de estatísticas de produtividade
- Proposta Eletrônica de Conciliação
- Consulta de processos administrativos eletrônicos
- Alvará eletrônico

Com relação aos serviços postos à disposição da sociedade e do seu público interno, o TRT19 informou que não realiza pesquisas de satisfação junto aos seus usuários, nem faz gestão das ocorrências de maior volume, registradas junto à sua Central de Serviço. Sobre esse tema, o Tribunal informou que promove esforços eventuais para mapear e resolver os incidentes mais frequentes. Porém, essa atividade ainda não atingiu o nível de maturidade de padronização e formalização de processo.

Questionado sobre a formalização do processo de gestão de ativos que permita registrar, monitorar e localizar cada um de seus ativos, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou que o definiu.

19.3. PILAR SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

O TRT da 19ª Região informou que formalizou o seu processo de *backup*, nos termos do art. 36 da Resolução CNJ nº 370/2021. Como evidência dessa prática, apresentou o Ato nº 115/GP/TRT19, informando ainda, nos termos do item 7 da referida norma, que periodicamente (trimestralmente) realiza teste de recuperação de dados (*restore*).

Quanto ao Planejamento de Continuidade de Negócios, o Regional informou que, embora elaborado, ainda não houve simulação de desastre e recuperação. Nesse ponto, importante destacar que a efetividade desses planos depende da realização regular das respectivas simulações, pois, desse modo, o Tribunal poderá aumentar a consistência deles, verificando se os seus elementos têm aplicabilidade efetiva no mundo real.

Em relação à definição do processo de Planejamento de Capacidade dos seus *links* de comunicação e meios de armazenamento, nos termos do disposto no art. 21 da Resolução CNJ nº 370/2021, o Tribunal informou que não o possui, mas está em processo de definição.

No atinente ao Plano de Gestão de Riscos de TIC, o TRT da 19ª Região informou que o elaborou, consoante os termos do art. 37 da Resolução CNJ nº 370/2021, por meio do Ato GP TRT19 nº 22/2022, contudo, não apresentou evidências da realização de testes e/ou simulações.

Em relação à elaboração e aplicação de práticas e processos de segurança da informação, o Tribunal afirmou que ainda não cumpriu essas exigências, não obstante as previsões contidas no art. 38 da Resolução CNJ nº 370/2021.

Já em relação à constituição de comitê gestor institucional para tratar os requisitos presentes na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Tribunal afirmou que o constituiu, nos termos da Portaria GP TRT19 nº 348/2020 e da Portaria GP TRT19 nº 86/2023.

Quanto à existência de ao menos 2 (dois) *links* de comunicação do Tribunal com a internet, contratados com operadores distintos, o TRT19 informou que dispõe dessa infraestrutura de rede e que o comprometimento de banda em momentos de pico é de 75% (setenta e cinco por cento), nos enlaces de internet, e cerca de 50% (cinquenta por cento) nos *links* do interior.

O TRT19 informou que possui contrato de suporte/manutenção da sua sala cofre (Contrato nº 10/2021, PROAD TRT19 nº 409/2021) e que vem atualizando a sua Política de Segurança da Informação (PSI). Em relação à revisão da sua PSI, o Tribunal afirmou que vem promovendo as devidas atualizações e juntou como evidência a Ata da 1ª Reunião do Comitê de Segurança da Informação, ocorrida em 11/2/2021.



Quanto à classificação de sistemas e serviços estratégicos do Tribunal, ou seja, aqueles críticos e indispensáveis à sua atividade-fim, o TRT da 19ª Região informou que eles foram classificados encaminhando a seguinte relação:

- PJe
- PROAD
- Google Workspace (*e-mail*, repositório de arquivos corporativos)
- SIGEP

19.4. PILAR GESTÃO E GOVERNANÇA DE TIC

A governança de TI é responsável por desenvolver a estratégia da área de tecnologia, enquanto principal unidade gestora da execução das ações necessárias ao alcance das metas estabelecidas nos respectivos planos do órgão. Já a gestão de TIC busca garantir que os projetos, as ações e a própria operação da TI sejam executados com eficiência.

Nesse contexto, o TRT19 informou que o seu Comitê de Governança de TIC e o Comitê Gestor de TIC têm se reunido com a frequência esperada, juntando como evidências as últimas 6 (seis) atas de reunião de ambos os colegiados.

Quanto aos artefatos exigidos pela Resolução CNJ nº 370/2021, no contexto da gestão e governança de TIC, o TRT19 encaminhou o seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC, aduzindo que foram executadas até o momento 46% (quarenta e seis por cento) das iniciativas, em face do planejado.

Em relação ao Índice de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (iGovTIC-JUD), desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça com o propósito de identificar, avaliar e acompanhar a situação da Governança, Gestão e Infraestrutura de TIC dos órgãos do Poder Judiciário, o TRT19 informou que há planejamento geral da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, constante do Plano Diretor de TIC (Pdtic), e que um dos objetivos traçados visa aumentar o índice de gestão e governança. Todavia, não apresentou o percentual de execução de tal planejamento, nem tampouco que ele se resumiria a um exercício apenas, pois o PDTIC em regra tem vigência anual.

Quanto ao planejamento para adequação da sua área de TIC aos requisitos da Resolução CNJ nº 370/2021, oriundos de boas práticas adotadas ainda na vigência da Resolução CNJ nº 211/2015, o Tribunal Regional da 19ª Região informou que o disponibilizou no Repositório Connect-Jus do CNJ, asseverando que executou cerca de 35% (trinta e cinco por cento) das ações planejadas.

No que se relaciona ao Plano de Transformação Digital (PTD), exigência igualmente prevista na Resolução CNJ nº 370/2012, o TRT19 disponibilizou referido planejamento, instituído pelo Ato GP TRT19 nº 123/2022. Todavia, não informou o percentual de execução do conjunto das iniciativas presentes.

O TRT da 19ª Região informou que a gestão de documentos eletrônicos, inclusive o armazenamento e o descarte, atende à Recomendação CNJ nº 46/2013 e à Lei nº 13.709/2018.

No tocante à implantação de módulos e sistemas satélites do PJe, obrigatórios, de acordo com o Ato TST.CSJT.GP nº 41/2020, o TRT da 19ª Região asseverou que implantou e utiliza a última versão dos módulos e sistemas satélites homologados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



ÁREA ADMINISTRATIVA CONTRATOS

Análise global

20



20.1. PESSOAL

O TRT da 19ª Região (TRT19) encaminhou todas as relações e informações solicitadas neste item (área administrativa - contratos), o que viabilizou a realização de análises e eventuais recomendações.

20.1.1. PRESTADORES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Há no TRT19 atualmente 7 (sete) empresas que prestam serviços terceirizados de saúde bucal, recepção, limpeza, copa, técnico de atendimento (TI), manutenção predial e segurança, com um total de 162 (cento e sessenta e dois) colaboradores terceirizados.

20.2. CONTRATOS

Em resposta ao questionário dinâmico de correição, enviado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o TRT19 encaminhou a relação dos contratos firmados e ainda vigentes no Tribunal.

Nesse contexto, é importante ressaltar, apenas, a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, cujo teor revogou, de imediato, os artigos 89 a 108 da Lei nº 8.666/1993, revogando, ainda, a partir de 30/12/2023, a referida lei em sua totalidade, bem como a Lei nº 10.520/2002.

Assim, alerta-se que essas contratações devem seguir a novel legislação, estando sujeitas aos controles internos e externos do próprio procedimento licitatório.

20.2.1. INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

No tocante aos contratos, convênios e acordos de cooperação firmados com instituições bancárias (referentes à gestão de recursos financeiros), o TRT19 apresentou planilha em que constam os registros das contratações realizadas.

Nome da Instituição	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
Caixa Econômica Federal	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	5/9/2019	4/9/2023	ISENTO
Bradesco	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	11/11/2020	10/11/2023	ISENTO
Sicredi	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	19/8/2019	18/8/2023	ISENTO
Sicoob Leste	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	30/7/2020	29/7/2024	ISENTO
Banco do Brasil	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	10/5/2016	9/5/2021	ISENTO
Banco do Brasil	Operacionalização de Consignações em Folha de Pagamento	10/5/2021	9/5/2024	ISENTO
Banco do Brasil	Acolhimento, Gerenciamento e Pagamento dos Alvarás	4/4/2018	3/4/2023	ISENTO
Banco do Brasil	Estabelecer Normas e Procedimentos Visando o Pagamento de Pessoal	25/8/2018	24/8/2023	ISENTO
Banco do Brasil	Normatizar o Procedimento de Levantamento de Valores Depositados Judicialmente no Banco	26/9/2017	25/9/2022	ISENTO



20.2.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Neste tópico, o TRT da 19ª Região informou possuir ao todo 3 (três) contratos vigentes de locação de imóvel. As destinações dos imóveis, prazo de vigência e valores despendidos anualmente estão detalhados conforme a Tabela abaixo:

Locador	Objeto	Destinação do imóvel	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido R\$
José Nunes Ferro	Locação de Imóvel na Cidade de Arapiraca/AL	Funcionamento da 1ª VT de Arapiraca/AL	30/4/2018	29/4/2023	Ano de 2018 - 56.000,00; 2019 - 96.000,00; 2020 - 96.000,00; 2021 - 100.325,18; 2022 - 110.957,84; 2023 - 37.988,21.
José Nunes Ferro	Locação de Imóvel na Cidade de Arapiraca/AL	Funcionamento da 1ª VT de Arapiraca/AL	5/5/2023	4/5/2028	Ano de 2023 - 45.096,15
José Nunes Ferro	Locação de Imóvel na Cidade de Arapiraca/AL	Funcionamento da 2ª VT de Arapiraca/AL	1º/10/2020	30/9/2024	Ano de 2020- 15.000,00; 2021 - 60.512,32; 2022 - 67845,64; 2023 - 41352,36

20.2.3. CESSÃO DE ESPAÇO NAS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

O TRT19 informou possuir ao todo 10 (dez) contratos de cessão de espaço físico vigentes, até a data de corte dos dados. As referências e valores recebidos pelo Tribunal estão detalhados, conforme a tabela abaixo:

Cessionário	Objeto	Início da vigência	Fim da vigência	Valor anual despendido
Associação dos Magistrados do Trabalho da 19ª Região - AMATRA XIX	Cessão de uso de área	10/8/2021	9/8/2026	R\$20.406,24
Livraria e cafeteria - Dayane Alves Bernardo da Silva	Cessão de uso de área	17/9/2020	16/9/2025	R\$19.387,68
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Cessão de uso de área	6/6/2023	5/6/2033	R\$0,00
Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - ASSTRA XIX	Cessão de uso de área	1º/10/2021	30/9/2026	R\$5.323,68
Programa de Assistência à Saúde do TRT da 19ª Região - PRO-TRT19	Cessão de uso de área	1/9/2020	31/8/2025	R\$3.299,16
Caixa Econômica Federal - CEF	Cessão de uso de área	24/1/2022	23/1/2027	R\$123.393,84
Banco do Brasil - BB	Cessão de uso de área	30/4/2021	29/4/2026	R\$321.888,60
Banco do Brasil - BB	Cessão de uso de área	1º/4/2016	29/4/2021	R\$258.509,28
Caixa Econômica Federal - CEF	Cessão de uso de área	23/1/2016	23/1/2022	R\$203.079,72
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Cessão de uso de área	6/6/2018	5/6/2023	R\$0,00

20.2.4. PLANO DE OBRAS DO TRIBUNAL

O TRT19 disponibilizou em seu *site* o plano plurianual de obras, do período de 2022 a 2026.

Registre-se que as temáticas descritas neste item são regularmente acompanhadas e monitoradas pela área de Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



20.3. INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO E À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em resposta ao questionário encaminhado pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, verificou-se que o TRT19 forneceu as informações solicitadas, contemplando os exercícios de 2020 a 2022, o que significa importante elemento de transparência de suas contas.

20.3.1. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou, em relação ao Relatório de Prestação de Contas do Poder Judiciário do Estado (Tribunal e Fundo Especial), que não administra Fundo Especial.

20.3.2. RELATÓRIO REFERENTE ÀS TRANSFERÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS

No tocante às transferências orçamentárias (recebidas e concedidas), diferenciadas por fonte de recursos e por ação orçamentária, o TRT19 disponibilizou os dados relativos aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, conforme planilha abaixo:

Transferências Orçamentárias por Ação de Governo e Fonte de Recursos - TRT19ª (2020 - 2022)						
Ação de Governo / Fonte de Recursos	ANO 2020		ANO 2021		ANO 2022	
	destaque recebido R\$	provisão recebida R\$	destaque recebido R\$	provisão recebida R\$	destaque recebido R\$	provisão recebida R\$
0005 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)						
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação			268.804,00		15.646.246,00	
0144 Títulos de Responsab. do TN-outras Aplicações	65.298.703,00					
0250 Rec. Próprios Primários de Livre Aplicação	200.095,00					
0300 Recursos Primários de Livre Aplicação			11.846,00			
0625 Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor						
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação	0,00	350.680,43	0,00	2.077.755,25	0,00	4.454.296,87
20g2 Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados						
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação		0,00				
2c73 Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação						
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação				14.680,00		
4256 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho						
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação		12.800,00		0,00		46.873,20
Total Geral	65.498.798,00	363.480,43	280.650,00	2.092.435,25	15.646.246,00	4.501.170,07

20.3.3. RELATÓRIOS DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Em relação aos créditos adicionais concedidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, os valores relativos aos anos de 2020 a 2022 foram disponibilizados pelo Tribunal, conforme detalhamento abaixo:



Exercício 2020				
Fonte de Recursos	Dotação Inicial R\$	Dotação Suplementar R\$	Dotação cancelada e Remanejada R\$	Dotação Atualizada R\$
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação	197.664.560,00	5.323.026,00	-3.014.474,00	199.973.112,00
0127 Custas Judiciais	2.919.562,00		-437.000,00	2.482.562,00
0150 Rec. Próprios Primários de Livre Aplicação	188.673,00		0,00	188.673,00
0151 Recursos Livres da Seguridade Social	5.655.136,00		-152.528,00	5.502.608,00
0156 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	23.413.995,00		0,00	23.413.995,00
0169 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	6.584.134,00		0,00	6.584.134,00
0170 Rec. Próprios Primários Aplicação Específica				
0181 Recursos de Convênios	1.730.470,00		0,00	1.730.470,00
0188 Recursos Financeiros de Livre Aplicação				
0300 Recursos Primários de Livre Aplicação	0,00	5.667.745,00	0,00	5.667.745,00
0956 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.				
0969 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.				
9100 Recursos Primários de Livre Aplicação	146.462,00			146.462,00
9151 Recursos Livres da Seguridade Social	96.865,00			96.865,00
Total Geral	238.399.857,00	10.990.771,00	-3.604.002,00	245.786.626,00

Exercício 2021					
Fonte de Recursos	Dotação Inicial	Dotação Suplementar	Dotação Cancelada e Remanejada	Dotação Atualizada	
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação	205.123.069,00	8.277.551,00	-4.918.802,00	208.481.818,00	
0127 Custas Judiciais	2.190.351,00		0,00	2.190.351,00	
0150 Rec. Próprios Primários de Livre Aplicação	205.359,00		0,00	205.359,00	
0151 Recursos Livres da Seguridade Social	6.656.340,00		0,00	6.656.340,00	
0156 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	21.540.081,00		0,00	21.540.081,00	
0169 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	8.161.369,00		0,00	8.161.369,00	
0170 Rec. Próprios Primários Aplicação Específica					
0181 Recursos de Convênios	1.713.180,00		0,00	1.713.180,00	
0188 Recursos Financeiros de Livre Aplicação					
0300 Recursos Primários de Livre Aplicação					
0956 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.					
0969 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.					
9100 Recursos Primários de Livre Aplicação					
9151 Recursos Livres da Seguridade Social					
Total Geral	245.589.749,00	8.277.551,00	-4.918.802,00	248.948.498,00	



Exercício 2022				
Fonte de Recursos	Dotação Inicial R\$	Dotação Suplementar R\$	Dotação Cancelada e Remanejada R\$	Dotação Atualizada R\$
0100 Recursos Primários de Livre Aplicação	210.204.368,00	23.678.908,00	-2.578.150,00	231.305.126,00
0127 Custas Judiciais	2.033.366,00		0,00	2.033.366,00
0150 Rec. Próprios Primários de Livre Aplicação	476.105,00		0,00	476.105,00
0151 Recursos Livres da Seguridade Social	11.666.107,00		-10.874.107,00	792.000,00
0156 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	21.287.029,00		0,00	21.287.029,00
0169 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.	9.162.898,00		0,00	9.162.898,00
0170 Rec. Próprios Primários Aplicação Específica	1.713.180,00		0,00	1.713.180,00
0181 Recursos de Convênios				
0188 Recursos Financeiros de Livre Aplicação	0,00		10.874.107,00	10.874.107,00
0300 Recursos Primários de Livre Aplicação				
0956 Contrib. do Serv. para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.				
0969 Contr. Patronal para o Plano Seg. Soc. Serv. Pub.				
9100 Recursos Primários de Livre Aplicação				
9151 Recursos Livres da Seguridade Social				
Total Geral	256.543.053,00	23.678.908,00	-2.578.150,00	277.643.811,00

20.3.4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS

No atinente à execução orçamentária “despesas”, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região disponibilizou os valores relativos aos anos de 2020 a 2022.

Considerando a data de corte dos dados, bem como o período analisado (2021-2022), os totais relativos às “Dotação Orçamentária (Líquida)”, “Despesa Empenhada”, “Empenhos liquidados” e “Valores Pagos” estão destacados conforme a tabela abaixo:

Ano	Dotação Orçamentária R\$	Despesa Empenhada R\$	Empenhos liquidados R\$	Valores Pagos R\$
2020	245.786.626,00	307.869.513,07	305.324.556,48	305.110.763,91
2021	248.948.498,00	249.591.576,74	246.154.175,23	245.973.039,69
2022	277.643.811,00	296.156.239,54	292.094.190,63	291.871.548,78

20.3.5. RELAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS EM NOME DO TRIBUNAL

Em relação a esse tema, o TRT da 19ª Região apresentou a listagem de contas que estão ativas ou sem movimentação, conforme tabela abaixo. As informações pertinentes às contas já encerradas foram suprimidas dessa relação.

Tipo	PF/PJ	Número	Titular	Agência	Situação da conta	Banco
Conta corrente	PJ	8.436-0	1	0969-5	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PJ	10.267-9	1	0969-5	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PJ	10.314-4	1	0969-5	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PJ	17.435-1	1	0969-5	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PJ	19.035-7	1	0969-5	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PF	9.171-5	1	1523-7	Ativa	Banco do Brasil
Conta poupança		32.132-X	1	1523-7	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta poupança		50.263-4	1	1523-7	Conta sem mov.	Banco do Brasil
Conta corrente	PJ	400.001-3	1	3557-2	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.008.436-2	1	0969-5	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.010.267-0	1	0969-5	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.010.314-6	1	0969-5	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.017.435-3	1	0969-5	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.019.035-9	1	0969-5	Ativa	Banco do Brasil
Poupança Ouro		10.032.132-1	1	1523-7	Ativa	Banco do Brasil

Poupança Ouro		10.050.263-6	1	1523-7	Ativa	Banco do Brasil
Conta Corrente	PJ	333.100-8	1	3557-2	Ativa	Banco do Brasil



20.4. INFORMAÇÕES REFERENTES À ENTREGA DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

A respeito dessa exigência, o TRT19 informou que utiliza a Instrução Normativa TCU nº 87/2020. Nesse sentido, o TRT da 19ª Região informou que não há magistrados nem servidores que não entregaram/disponibilizaram acesso às suas declarações de bens e rendas, nos 5 (cinco) últimos exercícios.

20.5. INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS

O TRT19 forneceu os relatórios solicitados neste item, que se encontram publicados no seu portal, conforme detalhamento que se segue.

20.5.1. AUDITORIAS INTERNAS

Quanto às auditorias internas, realizadas nos últimos anos, o TRT da 19ª Região disponibilizou cópia dos relatórios de 2018 a 2023.



Para conferir Relatório das auditorias internas de 2018 a 2023 do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

20.5.2. AUDITORIAS EXTERNAS

Em relação às auditorias externas, o TRT da 19ª Região disponibilizou no *drive* os referidos relatórios, que foram objeto de fiscalização nesse período correcional.

20.5.3. PLANO DE AUDITORIA ANUAL – PAA

O TRT19 disponibilizou cópia em seu *site*, dos planejamentos das auditorias anuais, relativas aos períodos de 2021 a 2023, conforme *links* abaixo:

Ano	Tipo de Planejamento	Link
2021	Plano Anual de Ações de Controle	https://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2022-12/28257.PDF
2022	Plano Anual de Ações de Controle	https://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2022-08/26004.pdf
2023	Plano Anual de Ações de Controle	https://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2021-08/13834.pdf



20.5.4. PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO – PALP

O TRT19 disponibilizou cópia desse planejamento, instituído por meio do Ato GP/TRT19 nº 133/2021, que compreende os anos de 2022 a 2025.



Para conferir o Ato GP/TRT19 nº 133/2021, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

20.5.5. NORMATIVOS SOBRE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (NO ÂMBITO DO TRIBUNAL)

O TRT da 19ª Região disponibilizou cópia do rol de normativos pertinentes, cujos atos, respectivas ementas e links estão descritos conforme tabela abaixo:

Normativo	Ementa	Endereço Drive
Ato GP/TRT19 nº 62/2021	Regulamenta o processo de auditoria no âmbito do TRT da 19ª Região	https://drive.google.com/file/d/1xkgQS4wuZiGo7jxr7WMAuINM09hE15U6/view?usp=drive_link
Ato GP/TRT19 nº 63/2021	Regulamenta o processo de monitoramento no âmbito do TRT da 19ª Região	https://drive.google.com/file/d/1VYfGaeQFns3JW8EZ95iSfT225Hc_bUpX/view?usp=drive_link
Ato GP/TRT19 nº 67/2021	Regulamenta o processo de elaboração e Aprovação do Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna no âmbito do TRT da 19ª Região	https://drive.google.com/file/d/1BUbvgAoHGrDmT66kaNVJUolj1fAgA-6x/view?usp=drive_link

20.5.6. RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS

O TRT19 informou que os relatórios de monitoramento dos últimos 2 (dois) anos estão disponibilizados em sua página.



Para conferir a Portaria, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.



RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB

ANÁLISE GLOBAL

21



21.1. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS DESEMBARGADORES E JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

O Tribunal Regional da 19ª Região, em resposta ao questionário dinâmico, declarou que os atendimentos de Advogados e Procuradores do Trabalho são realizados presencialmente, por agendamento ou pronto comparecimento, e também por telefone, *e-mail* institucional, malote digital, Whatsapp Business e balcão virtual.

Por outro lado, informou não haver normativo interno a disciplinar os referidos atendimentos.

21.2. TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

O TRT19 informou que disponibiliza em seu canal no YouTube e por meio de *link* no *site* do TRT a transmissão ao vivo das sessões de julgamento, nos termos da Resolução CNJ nº 354/2020.



Para conferir o canal do Youtube do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o *QR Code* ao lado.



Para conferir as transmissões ao vivo das sessões no *site* do TRT19, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o *QR Code* ao lado.



BOAS PRÁTICAS

ANÁLISE GLOBAL

22



22.1. ÂMBITO JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou a realização de ações de boas práticas no âmbito judicial, das quais se destacam:

- **Projeto de migração dos acordos homologados para a execução/liquidação:** voltado para a melhora dos indicadores relacionados à fase de conhecimento, resultando em diminuição da taxa de congestionamento e do tempo médio dos processos pendentes no conhecimento.
- **Projeto alavancando os resultados - vencendo os desafios de 2023 (PROAD nº 1470/2023):** busca a melhora dos resultados das Varas do Trabalho no IGEST, resultando no cumprimento das metas estratégicas judiciais nacionais e aumentando, de 1 para 4, o número de Varas do Trabalho do TRT entre aquelas cujo desempenho figura entre os 25% melhores do país.

Ressalte-se que a melhora descrita pelo TRT19 como resultado da presente ação pode ser apreciada de maneira pormenorizada no item 7.1 da presente Ata - Situação das Varas Trabalhistas da Região em Relação ao País.

22.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO

22.2.1. PROGRAMA TRABALHO SEGURO

O TRT19 informa a realização das seguintes ações educacionais, adotadas no âmbito do Programa Trabalho Seguro:

- 6ª Corrida TRT/AL Trabalho seguro.
- Simulação de evacuação e resgate: visa chamar atenção para a prevenção de acidentes do trabalho.

22.2.2. PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL

O TRT19 informou a realização das seguintes ações relacionadas ao Programa de Combate ao Trabalho infantil:

- Corridinha de Combate ao Trabalho Infantil: visa conscientização sobre o problema do trabalho infantil.
- Corridinha para o futuro: disseminação de noções de combate ao trabalho infantil nas comunidades carentes.

22.2.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, até 31 de maio de 2023, destacam-se as seguintes:

- Manual para elaboração do estudo técnico preliminar - ETP, através do formulário digital no Compragov: implementação de diretrizes nacionais para a melhoria da governança na gestão das contratações realizadas pelo TRT.
- Apresentação setorizada presencial dos manuais e modelos acerca da nova lei de licitações (*kit* para aplicação da Nova Lei de Licitações): informações que buscam orientar os servidores envolvidos no processo de contratação pública para o aprimoramento das estruturas de governança e gestão na aplicação da Lei nº 14.133/2021.



22.2.4. DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INTERAÇÃO DO TRIBUNAL COM A SOCIEDADE

Entre as ações implementadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, destacam-se as seguintes:

- Utilização das redes sociais - Youtube, Facebook, Instagram, Twitter e Tiktok.
- Participação de magistrados em entrevistas às rádios e emissoras de televisão estaduais.

22.2.5 ADMINISTRAÇÃO SUSTENTÁVEL E FOMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região divulgou as seguintes ações, realizadas até 31 de maio de 2023:

- **Feira agroecológica:** ação que visa motivar magistrados, servidores, terceirizados e advogados à adesão a um estilo de vida saudável por meio da compra de produtos oferecidos por agricultores associados às Cooperativas de agricultura familiar do Estado de Alagoas.
- **Projeto TRT Solidário:** ação que arrecada valores oriundos de doações de magistrados e servidores para a compra e entrega de mantimentos a Instituições Sociais.

22.3. TRANSPARÊNCIA

Acerca das iniciativas adotadas a título de transparência, o Tribunal Regional da 19ª Região implementou as medidas determinadas nas Resoluções CNJ nºs 83/2009, 102/2009 e 215/2015 e pela Lei nº 12.527/2011.

Além disso, o TRT19 elencou o projeto denominado “TRT19 100% transparente”, que busca a melhora do resultado do Regional no Ranking de Transparência do CNJ.

Ademais, o TRT19 esclareceu que o compromisso com a transparência passou a ser objetivo estratégico, com indicador e meta estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026.

22.4. BOAS PRÁTICAS DESENVOLVIDAS PELA PRESIDÊNCIA E PELAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PLANEJAMENTO) DO TRIBUNAL

No âmbito da Presidência e das Unidades Administrativas do TRT19, foram destacadas as seguintes ações:

- Campanha de vacinação contra a gripe
- Programa de mérito de produtividade para as Varas do Trabalho e Gabinetes que se destacam no cumprimento das metas estratégicas judiciais.
- Publicação de cartilhas sobre a acessibilidade na Justiça Laboral.



POLÍTICAS AFIRMATIVAS

ANÁLISE GLOBAL

23



23.1. INCLUSÃO SOCIAL

No que diz respeito à inclusão social, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informa que possui os seguintes projetos em andamento:

- **Mutirão de Vaga Inclusiva de Trabalho:** busca efetivar a inclusão de pessoas PCD por meio do preenchimento de vagas obrigatórias previstas na Lei de Cotas.
- **Programa “Transformação” - Emancipação pelo trabalho contra a violência doméstica:** reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica nos contratos administrativos do Tribunal de execução de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva.

23.2. TRIBUNAL ENQUANTO TOMADOR DE SERVIÇOS

O TRT19 informou a adoção do Ato nº 135/GP/TRT 19ª, de 18 de julho de 2023, que instituiu o Programa Transformação, conforme a Resolução CNJ nº 497/2023, estabelecendo critérios para de inclusão com reserva de vagas em contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para pessoas em condição de vulnerabilidade.

23.3. COMBATE ÀS DIVERSAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO NO TRABALHO, SOBRETUDO NO TOCANTE À IGUALDADE DE GÊNERO

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região informou haver adotado as seguintes medidas administrativas voltadas ao combate às diversas formas de discriminação no trabalho, sobretudo no tocante à igualdade de gêneros:

- Instituição do grupo de trabalho para a implantação da Política Nacional de Incentivo à participação feminina no Poder Judiciário, por meio da Portaria GP TRT 19ª nº 512/2021.
- Instituição da Ouvidoria da Mulher, nos termos da Resolução nº 269, de 5 de outubro de 2022.
- Instalação das comissões de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual no âmbito do 1º e do 2º graus.

23.4. QUANTITATIVO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (EM EXERCÍCIO NO TRIBUNAL), DISTRIBUIÇÃO DA LOTAÇÃO POR SETOR E FUNÇÕES COMISSIONADAS OCUPADAS, EM RELAÇÃO AO NÚMERO DE MULHERES E HOMENS

No tocante ao quantitativo e percentual do pessoal em relação ao gênero, o TRT19 prestou as seguintes informações:

		Mulheres	Homens	Total
Desembargadores	Quantidade	3	4	7
	Percentual	42,9%	57,1%	100,0%
Juizes do Trabalho (titulares)	Quantidade	7	15	22
	Percentual	31,8%	68,2%	100,0%
Juizes do Trabalho (substitutos)	Quantidade	9	13	22
	Percentual	40,9%	59,1%	100,0%
Servidores	Quantidade	279	329	608
	Percentual	45,9%	54,1%	100,0%

Extrai-se dos dados informados que, do total de magistrados e servidores lotados no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (659), 45,22% são mulheres.



Vejamos adiante o quadro de ocupação de funções e cargos comissionados:

		Mulheres	Homens	Total
CJ-4	Quantidade	1	1	2
	Percentual	50,0%	50,0%	100,0%
CJ-3	Quantidade	19	30	49
	Percentual	38,8%	61,2%	100,0%
CJ-2	Quantidade	6	8	14
	Percentual	42,9%	57,1%	100,0%
CJ-1	Quantidade	9	8	17
	Percentual	52,9%	47,1%	100,0%
Subtotal CJ	Quantidade	35	47	82
	Percentual	42,7%	57,3%	100,0%
FC-6	Quantidade	0	0	0
	Percentual	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
FC-5	Quantidade	58	54	112
	Percentual	51,8%	48,2%	100,0%
FC-4	Quantidade	51	57	108
	Percentual	47,2%	52,8%	100,0%
FC-3	Quantidade	22	34	56
	Percentual	39,3%	60,7%	100,0%
FC-2	Quantidade	62	38	100
	Percentual	62,0%	38,0%	100,0%
FC-1	Quantidade	0	0	0
	Percentual	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Subtotal FC	Quantidade	193	183	376
	Percentual	51,3%	48,7%	100,0%
Total	Quantidade	228	230	458
	Percentual	49,8%	50,2%	100,0%

Verifica-se, portanto, que **49,8% das funções e cargos comissionados do TRT19** são ocupados por mulheres.

Vejamos, a seguir, os quadros que enumeram a quantidade de desembargadores, juízes e ocupantes de cada uma das funções e cargos comissionados do TRT19 em relação à raça declarada, de forma que se possibilite a análise do andamento do cumprimento do Pacto Nacional do Judiciário pela equidade racial:

		Negra - Pretos	Negra - Pardos	Branca - Brancos	Outros
Desembargadores	Quantidade	0	2	5	0
	Percentual	0,0%	40,0%	40,0%	
Juízes do Trabalho (titulares)	Quantidade	0	7	15	0
	Percentual	0,0%	46,7%	46,7%	
Juízes do Trabalho (substitutos)	Quantidade	1	10	10	1
	Percentual	10,0%	100,0%	110,0%	
Servidores	Quantidade	6	211	362	29
	Percentual	1,7%	58,3%	59,9%	

		Negra - Pretos	Negra - Pardos	Branca - Brancos	Outros
CJ-4	Quantidade	0	1	1	0
	Percentual	0,0%	100,0%	100,0%	200,0%
CJ-3	Quantidade	0	16	31	2
	Percentual	0,0%	51,6%	51,6%	103,2%
CJ-2	Quantidade	0	6	8	0
	Percentual	0,0%	75,0%	75,0%	150,0%
CJ-1	Quantidade	0	5	12	0
	Percentual	0,0%	41,7%	41,7%	83,3%
Subtotal CJ	Quantidade	0	28	52	2
	Percentual	0,0%	53,8%	53,8%	107,7%



FC-6	Quantidade	0	0	0	0
	Percentual	0	0	0	0
FC-5	Quantidade	36	2	70	4
	Percentual	51,4%	2,9%	54,3%	57,1%
FC-4	Quantidade	1	32	64	11
	Percentual	1,6%	50,0%	51,6%	101,6%
FC-3	Quantidade	0	23	33	0
	Percentual	0,0%	69,7%	69,7%	139,4%
FC-2	Quantidade	2	33	61	4
	Percentual	3,3%	54,1%	57,4%	111,5%
FC-1	Quantidade	0	0	0	0
	Percentual	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
Subtotal FC	Quantidade	39	90	228	19
	Percentual	17,1%	39,5%	56,6%	96,1%
Total	Quantidade	39	118	280	21
	Percentual	13,9%	42,1%	56,1%	98,2%

Verifica-se, portanto que, do conjunto de desembargadores, juizes do trabalho titulares e substitutos e dos servidores do TRT19, 37,61% se declaram negros, considerados pretos e pardos.

Noutro vértice, no que respeita aos Cargos em Comissão (CJs) do TRT19 (82), 34,14% são ocupados por negros, considerados pretos e pardos.

Em relação às Funções Comissionadas (FCs), que totalizam 376, 34,30% são ocupadas por negros, considerados pretos e pardos.

Por derradeiro, o TRT19 não informou quais providências vem adotando para efetivar o Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.

23.5. INCENTIVO À APRENDIZAGEM

No que diz respeito ao incentivo à aprendizagem, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, destacam-se seguintes ações:

- Formalização de convênio para o recebimento de 18 (dezoito) aprendizes pela cota social da Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000).
- Realização de Curso para os participantes do Programa Jovem Aprendiz TRT19.

23.6. ESTRUTURA PARA ACESSIBILIDADE

No tocante às medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência, o TRT19, por meio da tabela a seguir, informou observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução 401/2021 do CNJ em seus edifícios:

Descrição do Imóvel	Endereço	Quantidade de Pavimentos	Reserva de vagas de estacionamento	Vias e rampas adequadas para acesso e circulação	Adequação de sanitários	Instalação de piso tátil direcional e de alerta	Sinalização sonora, visual e tátil (braille)	Se pendente, indicar andamento do projeto de adequação	Observações eventuais
Edifício Sede do TRT	Avenida da Paz, 2076 - Centro - Maceió/AL	9	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Houve a instalação de rampas de acesso da sala de reuniões ao Pleno e do auditório ao piso elevado.



Casa Verde (anexo)	Avenida da Paz, 1048 - Centro - Maceió/AL	2	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Houve a colocação de piso tátil em todo o térreo. Há a reserva de vagas de estacionamento para idosos (02), pessoas com deficiência (02), pessoas com fibromialgia (01) e gestantes (01).
1ª Vara do Trabalho de Maceió e Coordenadoria de Apoio às Execuções (CAE)	Avenida da Paz, 1994 - Centro - Maceió/AL								Inaugurada a readequação de layout e de acessibilidade da 1ª Vara do Trabalho de Maceió e da Coordenadoria de Apoio às Execuções (CAE), no 1º andar do Fórum Quintella Cavalcanti.
Vara do Trabalho de Penedo-AL (Paulo)	Av. Getúlio Vargas 541 Centro	1	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos - AL (Roberto)	Av. Pedro Fernandes Costa, S/N S.M. dos Campos-AL	1	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos - AL (Roberto)	Av. Pedro Fernandes Costa, S/N S.M. dos Campos-AL	1	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Vara do Trabalho de Atalaia-AL (Edvaldo)	R. José Paulino, S/N, AL 210	1	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
1ª Vara do Trabalho de Arapiraca-AL (Janilson)	Avenida Deputada Ceci Cunha, 1068 - Itapuã - Arapiraca-AL	1	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	
2ª Vara do Trabalho de Arapiraca-AL (Janilson)	Avenida Deputada Ceci Cunha, 1068 - Itapuã - Arapiraca-AL	1	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios-AL (Justino)	R. J Duarte S/N, Juca Sampaio - Palmeira dos Índios-AL	2	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Vara do Trabalho de Porto Calvo-AL (Jeane)	Rod. AL 101 Norte, S/N Km 100 Porto Calvo/AL	2	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema-AL (Maria)	Av. Arsênio Moreira Silva, 335-Monument o. Santana do Ipanema/AL	1	Não	Sim	Não	Não	Não	Não	
Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde-AL (Marcelo)	AL. 413-S/N Pindoba - São Luiz do Quitunde - AL	2	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	



1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - AL(Luciana)	R. Terto Jacinto, 119 - Cohab Velha, União dos Palmares-AL	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não
2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares - AL(Luciana)	R. Terto Jacinto, 119 - Cohab Velha, União dos Palmares-AL	1	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não

Das informações prestadas pelo Regional por *e-mail*, pode-se extrair a falta de instalação de piso tátil direcional e de alerta na maioria das estruturas e de sinalização sonora, visual e tátil em todas as estruturas do Regional.

A falta de instalação dessas estruturas importa em atendimento apenas parcial da Resolução CNJ nº 401/2021, razão pela qual providências para a instalação das estruturas de acessibilidade devem ser tomadas com fundamento nos artigos 2º, § 1º, 4º, IX, e 7º, I, da Resolução CNJ nº 401/2021.

23.7. ACESSIBILIDADE DE CONTEÚDO

O Tribunal afirma fazer uso da Ferramenta VLibras para gerar acessibilidade no Portal do TRT19, que permite a tradução automática do conteúdo para a Linguagem Brasileira de Sinais.

Além disso, o TRT19 disponibiliza os botões “aumentar a fonte” e “contraste” para aumentar a acessibilidade visual.

Por outro lado, o Regional afirma utilizar, desde o ano de 2021, a descrição de imagens em seu perfil no Instagram (@trtalagoas), utilizando as *hashtags* “#pracegover” e “#pratodosverem”, como forma de gerar maior acessibilidade às informações compartilhadas naquela plataforma.

Por derradeiro, o TRT19 afirmou não ter implantado outros recursos de tecnologia assistiva.

23.8. AÇÕES EDUCATIVAS SOBRE ACESSIBILIDADE

O TRT19 informou a realização da ação “Resolução 401/2021 do CNJ - acolhimento de pessoas com deficiência”, realizada em 27/6/2022, capacitando 11 pessoas.

23.9. AÇÕES EDUCATIVAS NA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

O TRT19 realizou 2 (dois) cursos de linguagem brasileira de sinais (Libras) no período analisado, obtendo, assim, a capacitação de 35 (trinta e cinco) servidores e 5 (cinco) prestadores de serviços. Ressalta haver previsão para cursos de reciclagem e enumera os seguintes setores que contam com atendimento em Libras no TRT19:

Por fim, o TRT19 informou disponibilizar, desde o dia 23/11/2022, serviço de intérprete em Libras em suas sessões judiciais.

- 1ª VT de Maceió
- 2ª VT de Maceió
- 3ª VT de Maceió
- 4ª VT de Maceió
- 5ª VT de Maceió



- 6ª VT de Maceió
- 7ª VT de Maceió
- 8ª VT de Maceió
- 9ª VT de Maceió
- 10ª VT de Maceió
- 1ª VT de Arapiraca
- 2ª VT de Arapiraca
- VT de Atalaia
- VT de Palmeira dos Índios
- VT de Penedo
- VT de Porto Calvo
- VT de São Luís do Quitunde
- 2ª VT de São Miguel dos Campos
- VT de Santana do Ipanema
- 1ª VT de União dos Palmares
- 2ª VT de União dos Palmares
- Coordenadoria de Conciliação
- Coordenadoria de Precatório
- Ouvidoria
- Secretaria da Corregedoria Regional
- Secretaria de Gestão de Pessoas
- Secretaria do Tribunal Pleno
- Secretaria Judiciária

23.10. COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

O TRT19 informou que conta com Comissão Permanente de Acessibilidade e inclusão, nos termos do art. 22, §§ 1º ao 4º, da Resolução CNJ nº 401/2021.

Abaixo, a atual composição da referida comissão, estabelecida pela Portaria nº 212/GP/TRT 19ª, de 28 de abril de 2023, a qual se encontra publicada no endereço.



Para conferir a Composição da atual Comissão, clique ou aponte a câmera do seu celular sobre o QR Code ao lado.

- I - Flávio Luiz da Costa, Juiz Substituto do Trabalho, Presidente da Comissão; II - Rodrigo José Rodrigues Bezerra, Assistente-Chefe do Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados;
- Adriano Weber Motta de Carvalho, Analista Judiciário lotado no Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados;
- Luciano Freitas, Técnico Judiciário lotado no Setor de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inovação e Proteção de Dados;
- Marcelo Xavier do Nascimento, Técnico Judiciário, Diretor da Divisão de Estatística da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
- Ana Cláudia Costa Fortes Cavalcanti, requisitada do Poder Executivo do Estado de Alagoas, lotada na Coordenadoria de Comunicação Social;
- Elvyna Melo Rego, Técnica Judiciária lotada na Secretaria de Gestão de Pessoas;
- Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior, Técnico Judiciário, Coordenador de Manutenção e Projetos;
- José Lécio Pedrosa Mendes, Analista Judiciário, Diretor da Divisão de Manutenção da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, e
- Bruno José Sarmento Peixoto, Analista Judiciário, Diretor da Divisão de Soluções e Aplicações de Tecnologia e Comunicação da SETIC.

Dessa maneira, verifica-se que a composição do referido comitê atende integralmente o art. 25 da Res. CNJ nº 401/2021.

Por fim, o TRT19 informa que a comissão se reúne semestralmente.



23.11. PROGRAMA DE PREPARAÇÃO PARA A APOSENTADORIA – PPA

O TRT19 informou que, no momento, constituiu equipe multidisciplinar para elaboração do Plano de Ação para definir o público alvo e os ramos a serem abordados.

Dessa maneira, verifica-se que o TRT19 não cumpre o art. 4º, I, da Resolução nº 132/CSJT, de 6 de dezembro de 2013, já que não realizou ações concretas do Programa de Preparação para a Aposentadoria .



AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANÁLISE GLOBAL

24



AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Alagoas, o Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, a Procuradoria da União no Estado de Alagoas, a AMATRA XIX - Associação dos Magistrados do Trabalho do TRT19 e a Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas - AATAL foram informados da realização da Correição Ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região por meio de intimação feita nos autos do processo **PJeCor-TST-0000311-04.2022.2.00.0500**.

Ademais, o Edital da Correição Ordinária foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 7 de agosto de 2023.

Durante os trabalhos correicionais, a Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho recebeu a visita dos seguintes interessados:

- I. **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DO TRT DA 19ª REGIÃO - AMATRA XIX**, com a presença do **Presidente, Juiz Alonso Cavalcante de Albuquerque Filho**. Na oportunidade, deu boas-vindas à Ministra Corregedora-Geral e aproveitou a visita de cortesia para abordar o tema das audiências telepresenciais no que diz respeito à declaração de presença do magistrado; a Ministra informou que foi publicada a nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral, a qual trata do assunto, e que será feito esclarecimento sobre essa nova funcionalidade, que não visa à fiscalização do magistrado. A Associação relatou, também, a questão dos assistentes dos Juízes, diante da falta de interessados, por não ser uma função convidativa. Por fim, discorreu sobre as diferenças de gratificação (JECJ) entre a Justiça do Trabalho e as demais.
- II. **ASSOCIAÇÃO DA ADVOCACIA TRABALHISTA DE ALAGOAS - AATAL**, com a presença dos advogados **Bruno Felipe Morgado de Souza, Juliana Marques Modesto Leahy, Jullyana Thaynara F. de Souza Silva, Carlos Garcia Hidalgo Neto, Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira, Valéria da Silva Fidelis e Geraldo Carvalho de Oliveira Neto**. Na ocasião da visita institucional e de cortesia, cumprimentaram a Ministra Dora Maria da Costa e trataram dos seguintes temas sensíveis no Regional: formato da audiência inaugural no *“Juízo 100% Digital”*; intervenção judicial nos contratos de honorários firmados entre as partes; não disponibilização da ordem de sustentações orais nas pautas das sessões do Tribunal para os advogados que participam de forma telepresencial; pauta inaugural de Vara do Trabalho da Capital com prazo médio de 5 (cinco) meses; prazo para expedição de alvarás em Vara do Trabalho da Capital que supera 15 (quinze) dias; e segurança e estacionamentos no entorno do Tribunal.
- III. **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE ALAGOAS**, com a presença dos advogados **Luiz Fernando Santana Dória Júnior, Priscilla de Melo Lamenha Lins e Antônio Gonçalves de Melo Neto**. No ensejo, deram boas-vindas à Ministra Corregedora-Geral e agradeceram a deferência à instituição. Aproveitaram a visita de cortesia para relatar os seguintes assuntos: a resistência de alguns magistrados na retenção dos honorários contratuais; o não arbitramento de honorários sucumbenciais; e a quantidade de audiências nas pautas, sugerindo a utilização dos dois Juízes das Varas (Titular e Substituto), como forma de agilizar o procedimento.
- IV. A Ministra Corregedora-Geral recebeu, ainda, o advogado **Givanildo Oliveira dos Santos**, para tratar da tramitação de processos sob seu patrocínio, porém ponderou que situações de cunho estritamente jurisdicional refogem à competência da Corregedoria-Geral.

III - CONCLUSÕES

1. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

JUSTIÇA ITINERANTE

A Resolução Administrativa TRT19 nº 18/2013 estabelece que “*as sessões de julgamento do Tribunal Pleno realizar-se-ão 2 (duas) vezes por ano nas cidades do interior do Estado que tenham Varas do Trabalho e que estas apresentem plenas condições estruturais*”.

Por quase uma década, a atividade itinerante, que se restringiu ao 2º grau de jurisdição, limitou-se a um único deslocamento para o interior do Estado de Alagoas, realizado em 2013.

Porém, em 2022, foi apresentado à Presidência do Tribunal o projeto “*TURMA ITINERANTE - INTERIORIZAÇÃO DO TRT 19ª REGIÃO*”, consistente na realização de sessões de julgamento em Municípios do interior do Estado de Alagoas que sediam faculdades de Direito, a fim de propiciar a acadêmicos, a advogados e à comunidade em geral a vivência dos protocolos, rotina e procedimentos que envolvem uma sessão de julgamento de processos trabalhistas.

Submetida a matéria ao Tribunal Pleno, aquele órgão, em 18/5/2022, resolveu, por unanimidade, aprovar o referido projeto, como também definiu que a 1ª Turma de julgamento se reuniria em Arapiraca/AL, em 23/8/2022, e a 2ª Turma em Penedo/AL, em 20/10/2022.

Ambas as Turmas se reuniram nas datas designadas, ao custo total de R\$41.285,19 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), relativo ao pagamento de estrutura e equipamentos, *buffet* e diárias.

Destaca a Ministra Corregedora-Geral sua surpresa com a informação de que, no âmbito da jurisdição territorial do TRT19, as atividades itinerantes se restringem ao 2º grau de jurisdição.

Recorda que o objetivo primordial da Justiça Itinerante é permitir a presença do Estado-Juiz em locais em que residem pessoas que, por precariedade, condições econômicas, sociais, geográficas ou outras, não têm acesso à Justiça.

Sob essa perspectiva, a Ministra Corregedora-Geral não vê justo motivo para a realização de deslocamentos de órgãos fracionários do Tribunal para cidades do interior do Estado, na medida em que tais mudanças não contribuem para o aumento do acesso à Justiça nem da prestação jurisdicional, desvirtuando a finalidade da Justiça Itinerante.

Assevera, também, que a reduzida dimensão territorial do Estado de Alagoas – o segundo menor do país – , permite facilmente o deslocamento de acadêmicos, de advogados e da comunidade em geral a Maceió/AL para acompanhar, *in loco*, a realização de sessões de julgamento pelo Tribunal.

Assevera, ademais, que os custos dos deslocamentos realizados em 2022, pelas 1ª e 2ª Turmas, foram elevados em comparação com os resultados obtidos, visto que atingiram a cifra de R\$41.285,19 (quarenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) para o julgamento de apenas 46 (quarenta e seis) processos.

Assim, concita o Tribunal a rever a Resolução Administrativa nº 18/2013, bem como a repensar o projeto “*TURMA ITINERANTE - INTERIORIZAÇÃO DO TRT 19ª REGIÃO*”.

DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAUS

Em virtude do disposto no art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Resolução CSJT nº 296/2021, deveriam estar lotados nas áreas de apoio direto à atividade judicante (área judiciária), no 1º grau de jurisdição, entre 345 (trezentos e quarenta e cinco) servidores, no máximo, e 283 (duzentos e oitenta e três) servidores, no mínimo, e, no 2º grau, entre 89 (oitenta e nove) servidores, no máximo, e 73 (setenta e três) servidores, no mínimo, considerando a margem de até 10% de diferença na distribuição da força de trabalho entre as instâncias.

Apurou-se, entretanto, que o quantitativo de servidores lotados nas unidades de apoio direto à atividade judicante de 2º grau - 63 (sessenta e três) - ficou aquém do mínimo previsto na Resolução CSJT nº 296/2021 - 73 (setenta e três) -, ao passo que, no 1º grau, área judiciária, o total existente - 332 (trezentos e trinta e dois) - aproximou-se do patamar máximo de 345 (trezentos e quarenta e cinco) servidores.

Na avaliação da Ministra Corregedora-Geral, o déficit de, ao menos, 10 (dez) servidores no 2º grau de jurisdição não é significativo a ponto de acarretar prejuízos para a estruturação das unidades que compõem a área judiciária de 2º grau.

Pondera, todavia, ser necessário prestigiar o 2º grau nas futuras lotações de servidores, a fim de sanar a deficiência ora apontada.

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS

Em 30/6/2023, havia 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) cargos em comissão e funções comissionadas no TRT19. Esse montante equivale a 86,6% do quantitativo de cargos efetivos existentes no Tribunal, que é de 529 (quinhentos e vinte e nove).

Afirma a Ministra Corregedora-Geral que o Tribunal extrapolou o limite previsto no art. 6º da Resolução CSJT nº 296/2021, estipulado em 80% do quantitativo de cargos efetivos do órgão.

Em face disso, confia que o Presidente do Tribunal adotará providências imediatas para adequar o quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas ao percentual estipulado na Resolução CSJT nº 296/2021.

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS ENTRE AS UNIDADES DE APOIO DIRETO À ATIVIDADE JUDICANTE

Na distribuição do orçamento do TRT19 destinado aos cargos em comissão e às funções comissionadas, apurou-se que ao 1º grau de jurisdição foram destinados valores que superam em 4,93% o mínimo exigido, enquanto os valores destinados ao 2º grau de jurisdição excederam o patamar máximo em 10,6%.

Aponta a Ministra Corregedora-Geral que o quadro encontrado, em princípio, não configura violação das diretrizes da Resolução CSJT nº 296/2021, já que em ambos os graus de jurisdição os recursos alocados superaram o mínimo exigido.

Assevera, todavia, que, sob o ponto de vista da simetria, é preciso priorizar o 1º grau de jurisdição nas futuras distribuições de cargos em comissão e funções comissionadas, além de envolver o Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição nas discussões sobre essa temática.

SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUTANTES DE MANDADOS “AD HOC”

Conforme apurado, há 11 (onze) servidores designados pelo Presidente do Tribunal para desempenhar a função de Oficial de Justiça “*ad hoc*” (Portaria nº 133/GP/TRT19 de 15 de março de 2023): 2 (dois)

deles estão lotados na Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial, 1 (um) na VT de Atalaia, 1 (um) na VT de Santana do Ipanema, 1 (um) na 1ª VT de São Miguel dos Campos, 2 (dois) na VT de São Luís do Quitunde, 1 (um) na 1ª VT de Arapiraca, 1 (um) na 2ª VT de União dos Palmares, 1 (um) na VT de Palmeira dos Índios e 1 (um) na VT de Penedo.

Constatou-se, também, que 3 (três) deles são servidores municipais, lotados na VT de Santana do Ipanema, na 2ª VT de União dos Palmares e na VT de Penedo.

Quanto ao Oficial de Justiça “*ad hoc*” que não é bacharel em Direito, lotado na 1ª VT de São Miguel dos Campos, o TRT19, durante a realização da correção ordinária, informou a dispensa desse servidor do encargo, formalizada por meio da Portaria nº 463/GP/TRT19ª de 20 de setembro de 2023. Para o seu lugar foi designado outro servidor com a formação acadêmica exigida.

Destaca a Ministra Corregedora-Geral a quantidade expressiva de servidores designados Oficiais de Justiça “*ad hoc*” - 11 (onze) - em comparação com o total de Varas do Trabalho da Região - 22 (vinte e duas) -, ou seja, em metade das Varas do Trabalho instaladas em Alagoas não existe Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Também chamou sua atenção a evidente desproporção entre o total de Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial e o quantitativo de Varas do Trabalho em Maceió, pois são 24 (vinte e quatro) Oficiais de Justiça Avaliadores para atender a apenas 10 (dez) Varas do Trabalho.

Rememora a Ministra Corregedora-Geral que a designação de servidor para desempenhar a função de Oficial de Justiça “*ad hoc*” só pode ser realizada de forma excepcional e transitória, nos termos da Resolução CSJT nº 99/2012, não se admitindo tal prática como solução definitiva para uma carência antiga.

Além disso, salienta que, se o problema é a insuficiência de cargos da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, o remédio não é a mera designação de Oficial de Justiça “*ad hoc*”, mas o encaminhamento ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho de proposta de anteprojeto de lei para a criação dos cargos necessitados, conforme preconiza o § 2º do art. 2º da Resolução CSJT nº 99/2012, além da demonstração àquele órgão do déficit de servidores.

Quanto aos servidores municipais designados para a função de executante de mandado judicial “*ad hoc*”, pondera a Ministra Corregedora-Geral que, diante da singularidade das atribuições dos Oficiais de Justiça Avaliadores, a prudência recomenda que a escolha recaia preferencialmente entre integrantes dos quadros da Justiça do Trabalho, pois do vínculo funcional com o Poder Judiciário Federal advêm direitos e deveres que necessariamente não alcançam servidores requisitados de Estados e Municípios.

Assim, aguarda a adoção de providências pela Presidência do Tribunal, para a gradual redução do quantitativo de Oficiais de Justiça “*ad hoc*”, por meio da substituição desses servidores por Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal que futuramente vierem a tomar posse no Tribunal.

COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

As atas das reuniões exibidas pelo TRT19 demonstram que o Comitê Gestor Regional para Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição não vem se reunindo trimestralmente, uma vez que, no período de 2022 a 2023, realizou somente 2 (dois) encontros, ambos em 2022.

Registra a Ministra Corregedora-Geral que o art. 5º-A, § 1º, da Resolução CNJ nº 194/2014 é taxativo quanto à obrigatoriedade da realização de reuniões trimestrais pelo Comitê Gestor Regional para Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição.

Assim, uma vez que se trata de problema recorrente e objeto de recomendação não atendida, aguarda providências do Presidente do Tribunal para a elaboração – **no prazo de 30 (trinta) dias** – de um calendário de reuniões que preveja a realização de, no mínimo, reuniões trimestrais.

TELETRABALHO

Verificou-se que diversas unidades do Tribunal mantêm quantitativo de servidores em teletrabalho aparentemente acima do limite máximo permitido, que é de 30% do quadro permanente de Vara do Trabalho, gabinete ou unidade administrativa, a saber: Secretaria do Tribunal, Secretaria de Administração, Secretaria de Auditoria, 2ª VT de Maceió, 4ª VT de Maceió, 6ª VT de Maceió, 10ª VT de Maceió, Gabinete da Juíza Convocada Carolina Bertrand, 2ª VT de Arapiraca, VT de Atalaia, VT de São Luís do Quitunde, 1ª VT de Palmares e 2ª VT de Palmares.

Indagado a esse respeito, o TRT19 refutou a ocorrência de extrapolação do limite máximo de servidores em teletrabalho. Para tanto, esclareceu que o trabalho remoto é realizado em sistema de revezamento, limitado a 30% da lotação.

Asseverou, outrossim, que a aferição da presença do percentual de 70% de servidores em trabalho presencial é realizada por meio de declaração semanal da chefia imediata.

O revezamento entre os servidores, para fins de regime de teletrabalho, está previsto no art. 5º, IV, da Resolução CNJ nº 227/2016, sendo possível desde que resguardada a presença de, no mínimo, 70% dos servidores lotados na unidade.

Destaca a Ministra Corregedora-Geral, no entanto, que não foi possível avaliar o percentual de servidores em trabalho presencial, diante da inexistência de controle eficaz do ponto dos servidores, já que o mecanismo adotado é a mera declaração da chefia imediata.

Diante disto, confia que o Presidente do Tribunal dotará o Tribunal de ferramenta que permita aferir com segurança, e diariamente, a frequência dos servidores, inclusive para a verificação do percentual máximo de servidores em teletrabalho, citando-se, como exemplos, o controle biométrico e a catraca eletrônica.

2. PRESIDÊNCIA

REGIMENTO INTERNO - REELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DO TRIBUNAL

Despertou a atenção da Ministra Corregedora-Geral a reeleição, por aclamação, dos atuais Presidente e Vice-Presidente do Tribunal, uma vez que tal prática é expressamente vedada pelo Regimento Interno da Corte, cujo art. 16 assim dispõe:

O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal serão eleitos em escrutínio aberto e nominal pelos Desembargadores em sessão administrativa que se realizará na primeira quinzena do mês de setembro do ano em que se encerra o mandato em vigor, sendo vedada a reeleição.
(grifos apostos)

Registra a Ministra Corregedora-Geral não desconhecer que a reeleição decorreu da renúncia dos demais Desembargadores ao direito de concorrer, registrada na Resolução nº 259/2022.

Destaca, entretanto, que é indispensável rever o art. 16 do RI/TRT19 para contemplar tal situação, a fim de evitar eventual questionamento do pleito por suposto descumprimento de norma de regência do próprio Tribunal.

Ademais, conclama todos os Desembargadores a se colocarem à disposição nas próximas eleições, salientando que o rodízio nos cargos diretivos do Tribunal serve ao aperfeiçoamento da Administração.

3. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria do TRT19 possui boa estrutura e organização, demonstrando eficiente atuação em relação aos processos de sua competência.

Na análise, por amostragem, dos processos em trâmite na Corregedoria Regional, bem como dos processos que cuidam das correções ordinárias, não foram constatadas irregularidades nos procedimentos adotados.

Apurou-se, no entanto, que a Corregedoria Regional deverá dispensar especial atenção à orientação contida na Diretriz Estratégica nº 1 do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias dos Tribunais, de modo a consolidar programa de acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais. Dessa forma, considerando que o citado programa de acompanhamento tem caráter permanente, a Corregedoria Regional deverá estabelecer, por meio de ato normativo ou outro instrumento regulamentador, prazos de referência para a prática de atos judiciais, com fixação de prazos máximos de conclusão, e, ato contínuo, elaborar projeto para execução do programa, com a seleção das unidades jurisdicionais que necessitam de acompanhamento, seguindo as orientações constantes do glossário das metas e diretrizes estratégicas nacionais das corregedorias, publicado em 2021 e 2022.

Outrossim, nas metas e diretrizes estratégicas fixadas para este exercício, a Corregedoria Regional deverá regulamentar e promover práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, nos exatos termos do glossário respectivo, editado pelo CNJ, no que respeita à Diretriz Estratégica nº 7.

4. DESEMBARGADORES

REGIMENTO INTERNO - PRAZOS PARA RELATAR E REVISAR

Apurou-se que o art. 59 do Regimento Interno do TRT19 sofreu alteração para ampliar os prazos dos Desembargadores para relatar e revisar, inclusive no tocante aos recursos ordinários em rito sumaríssimo.

A alteração realizada ampliou os prazos dos Desembargadores para relatar e revisar, de 30 (trinta) e 10 (dez) dias, respectivamente, para 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Também houve aumento do prazo para relatar recurso ordinário em rito sumaríssimo, *habeas corpus* e mandado de segurança, de 10 (dez) para 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Ressalta a Ministra Corregedora-Geral que os tribunais possuem autonomia para deliberarem sobre qual prazo entendem mais adequado à sua realidade, desde que pautados na lei e nas resoluções do CNJ e do CSJT e sem descuidar do dever de entregar a prestação jurisdicional em prazo minimamente célere.

Por isso, assevera que, no seu modo de ver, o TRT19 agiu desarrazoadamente e sem justificativa plausível, ao ampliar os prazos do Desembargador para relatar e revisar, fixando-os em 90 (noventa) e 45 (quarenta e cinco) dias corridos, respectivamente, diante da pequena movimentação processual e do fato de ocupar o TRT19 a penúltima colocação entre os Tribunais Regionais do Trabalho no *ranking* de processos recebidos.

Assevera, ademais, que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no acórdão prolatado nos autos do Processo PCA-3853-94.2020.5.90.0000, jamais cogitou a aplicação indiscriminada do prazo de 90 (noventa) dias corridos. A intenção da decisão foi estabelecer “*parâmetro e orientação de um prazo máximo a ser considerado como adequado ao princípio constitucional da duração razoável do processo nas previsões regimentais*”, sem estimular, entretanto, os Tribunais Regionais do Trabalho, sobretudo os de pequeno porte, a elevarem seus prazos para relatar e revisar.

No tocante ao aumento do prazo para relatar recurso ordinário em rito sumaríssimo, de 10 (dez) para 45 (quarenta e cinco) dias corridos, assevera a Ministra Corregedora-Geral que o problema é ainda mais grave, uma vez que a majoração implicou flagrante violação do disposto no art. 895, § 1º, II, da CLT, o qual estabelece que o relator deverá liberar o recurso ordinário em procedimento sumaríssimo “*no prazo máximo de 10 dias*”.

Assim, confia que o Tribunal irá rever o art. 59 do respectivo Regimento Interno, a fim de compatibilizar os prazos para relatar e revisar com o princípio constitucional da duração razoável do processo e com o limite legal.

ANÁLISE DE LIMINARES

Apurou-se que o tempo médio para prolação de uma decisão liminar por Desembargador gira em torno de 1 (um) a 3 (três) dias, exceto em relação a um Desembargador (nominado no item 4.4.2 do capítulo Desembargadores), que consome, em média, 38 (trinta e oito) dias, em decorrência da prática de ouvir a autoridade coatora antes de decidir sobre o pedido.

Na avaliação da Ministra Corregedora-Geral, o prazo médio de 38 (trinta e oito) dias para prolação de uma decisão liminar é excessivo e incompatível com a natureza das medidas liminares, podendo inclusive resultar no perecimento do direito reivindicado.

Assim, confia que o Presidente do Tribunal apelará para os Desembargadores a fim de que examinem os pedidos liminares com a brevidade que o caso requer, como também para que só aguardem pela manifestação prévia da autoridade coatora ou da parte, conforme o caso, quando indispensável para a formação do convencimento.

5. MAGISTRADOS

CONVOCAÇÃO DE JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO PARA SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL

Segundo a disciplina contida no art. 242, § 1º, do RITRT, a convocação de Juiz Titular para a substituição temporária no Tribunal será feita mediante sorteio entre os Juízes Titulares das Varas do Trabalho da Região.

Observou-se, assim, que o único critério adotado pela Corte Regional para a convocação de Juiz Titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal é a ordem de antiguidade, circunstância que não se amolda às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0005894-98.2011.2.00.0000, já que desprezada a necessária alternância entre a antiguidade e o merecimento, bem como, em relação a este último, os critérios objetivos utilizados na escolha dos convocados, segundo os parâmetros definidos pela Resolução CNJ nº 106/2010, embora de forma simplificada. Ademais, é necessário que a alteração regimental contemple a possibilidade de convocação de Juizes do 1º grau para auxílio nos Tribunais em decorrência de férias de Desembargador por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias, conforme a novel Resolução CNJ nº 502/2023.

MAGISTRADOS DE 1º GRAU – PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS

Em consulta mais recente ao sistema e-Gestão, em 25/9/2023, constatou-se que 5 (cinco) magistrados apresentavam processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) dias, totalizando 14 (quatorze) processos, e, entre estes, 2 (dois) processos estão com mais de 90 (noventa) dias de atraso, situação que reclama a atuação da Corregedoria Regional, à luz da disciplina contida na Resolução CNJ nº 135/2011 e no art. 31 da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

6. IGEST – ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Das 1.567 (mil quinhentas e sessenta e sete) Varas Trabalhistas do País que foram analisadas no IGest, de julho de 2022 a junho de 2023, a 19ª Região teve 22 (vinte e duas) Varas do Trabalho analisadas nesse período, das quais 4 (quatro) estiveram entre as 25% com os desempenhos mais satisfatórios no País. A Vara que teve o melhor desempenho foi a 1ª Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, na 102ª colocação. Há 5 (cinco) Varas do Trabalho da Região entre as 25% que tiveram os desempenhos menos satisfatórios no País.

Contudo, em comparação com os dados analisados na correição ordinária anterior (no período de 17 a 21/1/2022), constata-se uma pequena melhora no quadro geral do TRT19, que contava, naquele momento, com 3 (três) Varas do Trabalho entre as 25% que tinham os desempenhos mais satisfatórios no País e 7 (sete) entre os desempenhos menos satisfatórios.

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

1º GRAU DE JURISDIÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

Houve redução da demanda processual, de 2021 para 2022, em cerca de 5 (cinco) pontos percentuais. Do mesmo modo, a produtividade da 1ª instância, que era de 106,44% em 2021, foi reduzida para 103,08% em 2022, chegando a 96,70% até junho deste ano.

Consequência dessa redução é a elevação do estoque de processos pendentes de solução, saltando de 6.796 (seis mil setecentos e noventa e seis) ao final de 2022 para 7.011 (sete mil e onze) processos até junho deste ano.

O prazo médio contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, que era de 171 (cento e setenta e um) dias ao final de 2021, embora tenha aumentado para 183 (cento e oitenta e três) dias ao final de 2022, vem registrando queda neste exercício, passando para 169 (cento e sessenta e nove) dias até o final do mês de junho. Nada obstante, esse prazo ainda está acima da média dos tribunais de pequeno porte, que é de 153 (cento e cinquenta e três) dias.

Bem por isso, o TRT19, que ocupava a 4ª colocação no *ranking* dos tribunais congêneres em 2020 em relação ao tempo médio de duração do processo na 1ª instância, agora ocupa a 8ª colocação.

Destaca a Ministra Corregedora-Geral que a redução do tempo médio de duração do processo na 1ª instância foi objeto de reivindicação pelos advogados em audiência pública, devendo a Administração do Tribunal estudar a possibilidade de orientar as Varas do Trabalho a adotarem o formato telepresencial para as audiências iniciais ou, alternativamente, incrementar a estrutura do CEJUSC de 1º grau para receber processos das unidades que ostentam os maiores prazos para realização da 1ª audiência.

No pertinente à prolação de sentenças líquidas, embora o Regional tenha apresentado uma redução no índice no período correicionado, passando de 82,45% em 2021 para 71,22% até junho de 2023, os números apurados nesta correição ainda superam a média dos tribunais congêneres e a média no País, evidenciando a disseminação dessa boa prática no âmbito do TRT19, considerando as notáveis vantagens de tal procedimento, como a efetividade do princípio constitucional da razoável duração do processo, o incremento da conciliação e a redução do volume de incidentes processuais na fase executória.

Percebeu-se, ainda, nesta visita correicional, a existência de 25 (vinte e cinco) processos pendentes de solução na fase de conhecimento, atuados entre os anos de 2014 e 2018, situação que reclama um olhar mais atento da Corregedoria Regional, em face do princípio da razoável duração do processo.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO - FASE DE EXECUÇÃO

Considerando as iminentes alterações no sistema e-Gestão, que passa a considerar a fase autônoma de liquidação como uma subfase da execução, com vistas ao alinhamento do procedimento de coleta estatística com aquele já definido pelo Conselho Nacional de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passou a analisar essas duas fases conjuntamente.

Em relação aos processos que tramitam na fase executória, o TRT19 registrou aumento na taxa de produtividade, passando de 118,63% no ano de 2021 para 152,69% no ano de 2022.

Porém, constatou-se que o estoque de processos na fase executória, que era de 48.555 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco) processos em 2022, sofreu ligeiro acréscimo em 2023 (até junho),

passando para 48.832 (quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois) processos, representando o maior estoque de execuções entre os tribunais de mesmo porte.

Chamou a atenção da Ministra Corregedora-Geral, no entanto, que o prazo médio contado do início da fase executória até o seu encerramento, de 2.754 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro) dias, é o maior prazo do país, considerando os 24 (vinte e quatro) Regionais, destacando-se que a média dos tribunais congêneres é de 1.131 (mil cento e trinta e um) dias, e a média nacional é de 1.399 (mil trezentos e noventa e nove) dias.

Outro dado importante colhido nesta visita correicional diz respeito à existência de 474 (quatrocentos e setenta e quatro) processos ainda em trâmite nessa fase, autuados entre 1982 e 1990, conforme anotações constantes do item 8.1.2.8 desta ata, sendo que, em alguns casos, os processos já tiveram a execução extinta e encontram-se arquivados, sem a devida baixa no sistema PJe, devendo a Corregedoria Regional atuar também nessa questão, não só para a correção das informações estatísticas, mas especialmente para impulsionar os processos, com total prioridade.

Relativamente ao prazo médio entre o início e o encerramento da liquidação, apurou-se que o TRT19, mesmo registrando redução nesse indicador neste exercício, manteve-se ainda bem acima da média dos tribunais congêneres, em todo o período correicionado.

Concluiu, assim, a Ministra Corregedora-Geral que a 1ª instância do TRT19 vem demonstrando um desempenho satisfatório na fase de conhecimento, devendo, no entanto, encontrar meios de conferir maior efetividade à fase executória, com o auxílio da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial e do CEJUSC.

2º GRAU DE JURISDIÇÃO

Embora tenha havido um incremento na demanda processual no âmbito do 2º grau de jurisdição, da ordem de 6%, de 2021 para 2022, o TRT19 continua recebendo menos processos do que a média aferida para os tribunais de pequeno porte. O mesmo cenário se verifica com o volume de processos julgados, pois, mesmo com o incremento de 27%, de 2021 para 2022, o TRT 19 foi o que julgou menos processos entre os tribunais congêneres.

Por outro prisma, o Regional possui o segundo menor estoque de processos pendentes de solução entre os 24 (vinte e quatro) Tribunais Trabalhistas do País.

O prazo médio contado da distribuição do processo até a restituição com visto do relator e o da distribuição do processo até o julgamento do recurso vem registrando pequeno aumento neste exercício, mas ainda abaixo da média dos tribunais de pequeno porte.

Por fim, apurou-se não haver mais pendências processuais em poder dos desembargadores.

Diante desse cenário, a Ministra Corregedora-Geral parabeniza os desembargadores e magistrados convocados que atuaram no 2º grau de jurisdição pelos resultados positivos obtidos nesta visita correicional.

8. CONCILIAÇÃO

O Tribunal Regional apresentou índices de conciliação superiores a 45%, no período de 2021 a junho de 2023, considerando os critérios da Meta Nacional 3, percentual superior àqueles registrados para os tribunais congêneres.

No momento da correição ordinária, estão em funcionamento os CEJUSCs de 1º e 2º graus, que compartilham o mesmo espaço físico.

A análise do quantitativo de processos remetidos ao CEJUSC de 1º grau revelou que a média da movimentação processual dos últimos 3 (três) anos foi superior a 1.500 (mil e quinhentos) novos processos,

e o Juiz Coordenador acumula jurisdição com Vara do Trabalho, além de atuar como Vice-Diretor da EJUD19, supervisor do CEJUSC de 2º grau e Auxiliar da Presidência.

A Resolução CSJT nº 288/2021, em seu art. 4º, I, recomenda que o magistrado coordenador de CEJUSC com movimentação processual acima de 1.500 (mil e quinhentos) processos no último triênio exerça suas funções exclusivamente nessa unidade judiciária ou, a critério da Corte Regional, de forma cumulada com juízos auxiliares, divisões de execução ou outros órgãos similares que não sejam Varas do Trabalho. Nesse cenário, registra-se a necessidade de realizar estudos para adoção de uma das alternativas fixadas pelo citado ato normativo.

O exame dos normativos que tratam dos CEJUSCs revelou ausência de critérios para designação do magistrado coordenador do CEJUSC de 2º grau. A situação enseja a alteração do normativo respectivo para que constem os requisitos para a coordenação do aludido Centro Judiciário, em conformidade com o disposto na citada Resolução.

Os dados estatísticos informados pelo Tribunal Regional, referentes aos CEJUSCs de 1º e 2º graus, e os dados extraídos do sistema e-Gestão, notadamente quanto ao número de processos recebidos e devolvidos, audiências realizadas e acordos homologados, mostram-se dissonantes, razão pela qual é imperioso que o Tribunal Regional verifique o motivo dessas inconsistências, buscando saná-las com a maior brevidade possível, a fim de que o sistema estatístico oficial apresente a real produtividade dos Centros Judiciários.

Por fim, a Ministra Corregedora elogia a atuação do TRT da 19ª Região nas ações de fomento às atividades de conciliação, que culminaram em percentuais conciliatórios expressivos, revelando a boa atuação de todos os atores envolvidos na pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do Judiciário Trabalhista.

9. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO

No tocante ao Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT que tramita no âmbito do Tribunal Regional em relação à empresa **Leão Irmãos Açúcar e Álcool S.A.**, constatou-se o baixo valor repassado mensalmente, em cotejo com o montante total devido, o que, inevitavelmente, implicará o crescimento vegetativo da dívida.

Nesse sentido, adverte a Ministra Corregedora-Geral que, embora o Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT vise dar efetividade às decisões judiciais e garantir a continuidade da atividade econômica, proporcionando a solução conjunta de diversas execuções em desfavor de uma determinada empresa, esse procedimento não pode servir como instrumento de blindagem do patrimônio do devedor em detrimento dos credores, cabendo ao Juízo Centralizador a adoção de medidas com o intuito de assegurar o seu fiel cumprimento e garantir o pagamento integral do débito, conforme requisitos previstos nos artigos 159 a 169 da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de conversão do plano em Regime Especial de Execução Forçada – REEF.

Desse modo, a Ministra Corregedora-Geral exorta o Tribunal a atuar nessa questão, de modo a perseguir o necessário incremento dos repasses mensais efetuados pela mencionada empresa.

10. ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

RECURSOS DE REVISTA PENDENTES DE JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Observou-se, nesta visita correicional, a paulatina redução na quantidade de processos pendentes de análise desde a correição ordinária anterior, em janeiro de 2022, ocasião em que esta Corregedoria-Geral recomendou à Presidência do Tribunal os devidos esforços voltados à redução do número de recursos pendentes de juízo de admissibilidade.

Na data de corte daquela correição (outubro de 2021), 1.811 (mil oitocentos e onze) recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pela Presidência do Tribunal Regional, passando para 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) recursos em dezembro de 2021, 1.168 (mil cento e sessenta e oito) em dezembro de 2022 e 279 (duzentos e setenta e nove) em 30 de junho de 2023, representando uma redução de aproximadamente 85% no acervo no período correicionado.

Outrossim, os dados mais recentes (31 de agosto de 2023) revelam que o Tribunal Regional contava com apenas 123 (cento e vinte e três) recursos pendentes, correspondente ao 2º menor quantitativo no País e ao 2º menor quantitativo entre os 11 (onze) Regionais de pequeno porte.

Nesse cenário, observa-se que o TRT19, além de ter cumprido a recomendação decorrente da correição ordinária anterior, figura agora com um dos menores acervos de recursos pendentes de análise no País.

PRAZO MÉDIO DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO DE REVISTA

No ano de 2021, o TRT19 registrou o prazo médio de 142 (cento e quarenta e dois) dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade; e de 38,4 (trinta e oito vírgula quatro) dias da conclusão até a admissibilidade. Ao examinar esses dados, por ocasião da correição ordinária anterior, esta Corregedoria-Geral concluiu pela existência de equívoco na rotina processual, notadamente quanto à ausência de imediata conclusão dos autos para a admissibilidade, fato que motivou a recomendação à Presidência do Regional para adequação da movimentação processual no Sistema PJe, como forma de evitar etapas processuais não computadas nos resultados do Tribunal.

Já no ano de 2022, o TRT19 registrou o prazo médio de 137,3 (cento e trinta e sete vírgula três) dias da chegada do processo no órgão competente até a prolação da decisão da admissibilidade; e de 91,2 (noventa e um vírgula dois) dias da conclusão até a admissibilidade dos recursos de revista.

Todavia, neste exercício, com dados contabilizados até o mês de junho, verificou-se uma significativa melhora nos prazos, passando os respectivos prazos para 48,9 (quarenta e oito vírgula nove) e 36,2 (trinta e seis vírgula dois) dias.

Nesse cenário, o TRT19 cumpriu a recomendação decorrente da correição ordinária anterior, adequando as rotinas de movimentação processual e reduzindo os prazos para o exercício do juízo de admissibilidade, figurando agora com prazos compatíveis com a média nacional e com a dos Regionais de mesmo porte.

ANÁLISE QUALITATIVA DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS DE REVISTA

No exame qualitativo do juízo de admissibilidade dos recursos de revista pelo TST, é importante salientar que, quanto maior a taxa de provimento dos recursos de revista e quanto menor a taxa de provimento dos agravos de instrumento, melhor e mais eficiente é a decisão de admissibilidade.

Tem-se, assim, que, dos 191 (cento e noventa e um) recursos de revista julgados pelo TST em 2022, 130 (cento e trinta) foram providos, ainda que parcialmente, o que corresponde a uma taxa de reforma de 68,1%, próximo da média nacional, que é de 68,9%, e acima da média dos Regionais de mesmo porte, que é de 65,1%.

Quanto aos 2.479 (dois mil quatrocentos e setenta e nove) agravos de instrumento oriundos do TRT19 e julgados pelo TST em 2022, 107 (cento e sete) foram providos, correspondendo a uma taxa de reforma de 4,3%, abaixo da média nacional, de 7,2%, e dos Regionais de mesmo porte, de 6,8%.

A constatação da baixa da taxa de admissibilidade de recursos de revista em 2022, de 5,2%, associada à reduzida taxa de reforma dos agravos de instrumento pelo TST, de 4,3%, permite inferir o ajustado rigor nos critérios adotados no juízo de admissibilidade recursal. Corrobora essa conclusão a elevada taxa de reforma de recursos de revista pelo TST, de 68,1%, evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pela Corte superior.

Saliente-se que os dados de 2023 não alteram referidas conclusões, na medida em que mantidos os índices aferidos em 2022.

11. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA

No período correicionado, verificou-se não haver no TRT19 Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ ou Incidente de Assunção de Competência - IAC pendentes de solução.

De outra forma, verificou-se a existência de um Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas - IRDR instaurado em setembro de 2023 e ainda pendente de exame de admissibilidade.

Assim, espera a Ministra Corregedora-Geral que o Tribunal Regional adote os devidos esforços para ultimar o julgamento do aludido incidente de formação de precedentes em tramitação no Tribunal e, diante da importância da uniformização da jurisprudência, conclama o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região a passar a adotar os Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas a fim de dar maior previsibilidade e segurança na manifestação do Tribunal.

12. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

A Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no atinente às atribuições, à composição de sua Comissão Gestora e à periodicidade de suas reuniões, está em consonância com o que determinam a Resolução CNJ nº 235/2016 e a Resolução CNJ nº 339/2020.

Outrossim, merece destaque que a referida Coordenadoria possui estreita relação com o Centro de Inteligência do Regional, auxiliando direta e indiretamente os órgãos judiciários do TRT19 na identificação e no mapeamento de matérias para possíveis instaurações de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e de Incidentes de Assunção de Competência.

13. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Em decorrência das averiguações realizadas durante o período da correição ordinária, a Ministra Corregedora-Geral observou que o TRT da 19ª Região se adequou à recomendação lançada na visita correicional anterior e atribuiu a gestão dos precatórios à Secretaria de Precatórios - SEPREC, vinculando-a diretamente à Presidência do Tribunal. Os servidores de assessoramento superior do setor são todos de carreira, também em alinhamento à disciplina da matéria.

Em 5 de julho de 2023, o Tribunal aprovou a Resolução Administrativa nº 294, a qual disciplina, de maneira consentânea às regras vigentes, a gestão e o processamento de precatórios e RPs no âmbito regional.

Desde maio de 2020, o Tribunal utiliza o Sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios - GPrec para o controle de autuação dos precatórios e RPs.

Entretanto, as RPs federais começaram a ser autuadas no PJe 2º grau somente a partir de 6/9/2023, enquanto os novos precatórios expedidos começaram a ser autuados no PJe 2º grau apenas em 20/9/2023. Não bastasse, o prazo inicialmente informado a esta Corregedoria-Geral para a migração do acervo de precatórios já expedidos e ainda não quitados para o PJe de 2º grau se mostrava bastante elástico, qual seja até 19/12/2023.

Nesse sentido, destaca-se que a Resolução CSJT nº 314/2021 fixou o prazo até 31/3/2022 para os Tribunais Regionais do Trabalho se adequarem plenamente às disposições nela contidas, de acordo com o seu art. 63. Logo, a migração dos precatórios e RPs para o PJe 2º grau pelo Regional, de modo individualizado (art. 3º, § 2º, da norma citada), requer grande atenção, sobretudo porque o prazo já foi há muito extrapolado. Após tratativas, e em atenção ao aqui ponderado, a própria Corte Regional assumiu o compromisso de migrar o seu acervo de precatórios já expedidos e ainda não quitados para o PJe de 2º grau até 13 de outubro de 2023.

Dada a relevância desta providência, a Ministra Corregedora-Geral espera e recomenda a conclusão do processo de migração de precatórios e RPs para o PJe 2º grau no prazo assumido pela própria Corte Regional.

Considerando que o Tribunal informou não aferir a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC antes do pagamento dos precatórios, é imperioso que o procedimento seja revisto. Atualmente, a verificação da regularidade da situação cadastral do beneficiário é requisito não apenas para o pagamento do precatório (art. 31 - Resolução CNJ nº 303/19 c/c o art. 18 da Resolução CSJT nº 314/21), mas também, em etapa prévia, para a própria expedição do ofício requisitório (art. 6º, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/19).

Observa-se, quanto ao destaque, que a norma interna do TRT (RA nº 294/2023) é omissa em relação a essa última previsão, mas a Resolução CNJ nº 303/2019 é de observância obrigatória, sublinha-se.

Os pagamentos dos precatórios ainda foram realizados pelas Varas do Trabalho até o final de setembro de 2023. A partir de então, o Tribunal afirmou que todos os pagamentos serão realizados diretamente pela Presidência. É necessário registrar que o pagamento pelas Varas do Trabalho é procedimento vedado pela decisão do CSJT no PP - 2451-75.2020.5.90.0000, de 2 de setembro de 2021, posteriormente incorporada, *in litteris*, à Resolução CSJT nº 314/2021, de outubro do mesmo ano. Demais disso, na visita correicional anterior, o fato já havia sido apontado ao Regional com recomendação específica para adequação desse procedimento, o que só veio a ocorrer às vésperas desta correição ordinária.

Nesse contexto, o Ofício Circular GP nº 139/2021, que dá ciência às Varas do Trabalho da necessidade de cumprimento do acórdão proferido nos autos do Pedido de Providências acima citado, com a utilização dos sistemas SIF e SISCONDJ para pagamento dos credores pelas Varas, mostra-se contrário aos próprios termos do acórdão. Dessarte, embora tardia a adaptação do TRT19, é imperioso que doravante todos os pagamentos dos credores de RPs federais e precatórios sejam realizados exclusivamente pela Presidência.

Por outro lado, prática eficiente adotada pelo Regional diz respeito à forma de controle dos valores repassados pelos devedores ou pelo TJ/AL, o qual é realizado mediante processos administrativos que são abertos anualmente para acompanhamento da situação e dos expedientes de cada ente público.

No concernente ao prazo para o pagamento dos credores, o Tribunal afirmou que respeita o limite de 60 (sessenta) dias desde o momento do repasse do recurso financeiro até a efetiva disponibilização dos valores ao beneficiário. Contudo, foram identificados diversos processos, conforme especificado no item 15.4 desta ata, em que o pagamento ao credor superou em muito o prazo de 60 (sessenta) dias, e outros processos em que, apesar de disponibilizados os recursos pela entidade devedora em 27/12/2022, ainda não foram efetivamente pagos ao beneficiário. Neste particular, o TRT19 não cumpriu a recomendação formulada na correição ordinária anterior.

Relativamente à inscrição dos entes e entidades devedores nos cadastros restritivos, o Tribunal afirmou, desta feita, que atualmente inclui os entes dos regimes geral e especial no BNDT e SICONV quando inadimplentes, o que foi aferido pela equipe da Corregedoria-Geral. Para além de ter atendido à recomendação posta na visita correicional anterior, o Tribunal está conforme as normas regulamentares de regência.

No quesito transparência, verificou-se que o portal eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ao atender recomendação anterior, não disponibiliza nenhuma informação que permita a identificação dos beneficiários dos precatórios, de modo a resguardar a intimidade assegurada pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, na forma dos artigos 12, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/2019 e 62 da Resolução CSJT nº 314/2021. Não obstante, não foi localizada informação pertinente à identificação dos pagamentos de precatórios relativos ao regime comum realizados nos anos de 2021 e aos valores consolidados dos pagamentos de 2022 e 2023, bem como aos aportes financeiros das entidades do regime ordinário, em desacordo com os artigos 12, § 4º, e 82 da Resolução CNJ nº 303/2019. Em relação aos entes submetidos ao regime especial, observou-se que o portal eletrônico do Tribunal contém remissão aos links do site do TJ/AL, porém não foi localizado link na página do TRT19 que direcionasse para a página do TJ/AL quanto aos aportes financeiros e aos pagamentos e repasses realizados, contrariando o disposto no art. 61 da Resolução nº 314/2021.

Nessa senda, a Ministra Corregedora-Geral reforça a recomendação anterior para que o Tribunal correicionado disponibilize em seu portal eletrônico todas as informações exigidas pelos artigos 61 da Resolução CSJT nº 314/2021 e 12, 53 e 82 da Resolução CNJ nº 303/2019, devidamente atualizadas, notadamente as informações acima destacadas.

O Tribunal também registrou que não há e nem houve realização de audiência nas Varas Trabalhistas após a expedição do ofício precatório, conforme art. 30, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 314/2021. Por oportuno, registra-se a correção desse procedimento e assevera-se que, se houver requerimento das partes no Juízo da Execução para medidas que exorbitem da sua competência funcional, a petição respectiva “*deverá ser encaminhada ao órgão competente para o processamento de precatórios*”.

Merece destaque o procedimento que resultou no acerto para quitação de 109 (cento e nove) precatórios vencidos do Município de Rio Largo, mediante o ajuste apresentado pelo ente com os seus credores, e prontamente apreciado pela Presidência do Regional, para quitação de expressiva dívida trabalhista do Município, de quase sete milhões de reais, entre os meses de agosto e dezembro do ano em curso.

Conquanto não haja, neste exercício, nenhum convênio celebrado, é digna de destaque a proatividade do Tribunal Regional do Trabalho em procurar os entes para propor-lhes tal ajuste. Esse instrumento, facultativo ao devedor, traduz-se não só na possibilidade de pagamento de parcelas superpreferenciais, como em maior probabilidade da quitação da dívida a tempo e modo.

Relativamente ao regime especial de pagamento de precatórios, o TRT19 registrou que há lista única para pagamento de precatórios dos entes do regime especial. Seguindo o quanto recomendado na visita correicional anterior, o Tribunal Regional do Trabalho efetuou estudos para aferir a conveniência de propor, como de fato propôs, a separação das listas de pagamento dos precatórios desse regime, bem como postulou a divisão dos *spreads* bancários das contas do regime especial (atual art. 55, § 5º, II, da Resolução CNJ nº 303/2019).

Assim constou da ata de 13 de setembro de 2023 do Comitê Gestor Regional de Precatórios:

“O TRT voltou a pleitear a divisão igualitária dos spreads bancários, dos ganhos auferidos, mediante rateio, conforme a proporcionalidade do montante do débito presente em cada Tribunal, na forma do art. 55, § 4º, II da Resolução nº 303/2019 do CNJ. O Juiz do Trabalho, Dr. Nilton Beltrão, aduziu ainda que, dos 24 Comitês Gestores, dos quais os TRTs de todo o Brasil participam, 17 atuam com listas separadas de pagamento de precatórios. Desse modo, requer que seja analisada a possibilidade de separação das listas de credores de cada Tribunal ou a divisão igualitária dos spreads bancários. Tendo em vista que o art. 57 da Resolução nº 303/2019 do CNJ limita a competência do Comitê Gestor de Precatórios às atribuições restritas do seu § 1º, deliberou-se, por maioria, que a Presidência do TRT 19ª Região encaminhará ofício, formalizando o pleito à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, que detém a competência de apreciá-lo e decidi-lo.”

Nesse contexto, a Ministra Corregedora-Geral concita o Tribunal Regional do Trabalho a ultimar as tratativas quanto à separação das listas, se assim entender pertinente, e à partição dos ganhos auferidos com o *spread* bancário de que trata o art. 55, § 5º, II, da Resolução CNJ nº 303/2019, iniciativas que não são excludentes, destaca-se.

Os acordos diretos, quando firmados, apenas com o Município de Maceió, único ente do regime especial com regulamentação a respeito, são homologados pelo Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, na forma do art. 54 da Resolução CSJT nº 314/2021, convergindo com a recomendação decorrente da correição ordinária anterior.

Quanto à estatística do Tribunal em matéria de precatórios e RPVs, esse tema despertou a atenção da Corregedoria-Geral nesta visita correicional.

Inicialmente, observou-se haver divergência entre os dados constantes do sistema e-Gestão e aqueles informados pelo Tribunal em relação aos precatórios e RPVs em geral.

Ademais, segundo informação apresentada pelo Tribunal, em 30/6/2023, havia **1.428** (mil quatrocentos e vinte e oito) RPVs, no montante de **R\$17.242.784,32** (dezessete milhões duzentos e quarenta e dois mil

setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com “**prazo vencido**”. O Tribunal informou que, provavelmente, isso se deve à falta de registro nos sistemas de controle. Demais disso, ainda de acordo com o Tribunal, nos anos de 2021 e 2022 existem casos de ausência de alimentação do sistema GPrec pelas Varas, cujas RPVs foram devidamente pagas ao beneficiário e comprovadas no bojo do processo judicial. Essa ausência de lançamentos refletiu na significativa quantidade de RPVs indicadas no questionário dinâmico, já que os dados foram obtidos da base do GPrec, fato já verificado na correição ordinária anterior.

Dessarte, a Ministra Corregedora-Geral exorta o Tribunal a atuar de modo enfático para resolver, de maneira definitiva, tais distorções estatísticas. À Corregedoria Regional compete apurar os atrasos no pagamento das RPVs e fiscalizar o cumprimento das medidas executórias subsequentes pelas Varas do Trabalho, de modo que, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da requisição, a parcela já tenha sido sequestrada e paga ao credor. Também deve a Corregedoria Regional zelar pelo correto lançamento dos dados de pagamento das requisições de pequeno valor para permitir a correta leitura estatística, não apenas por ser medida de gestão, mas também por constituir medida de transparência.

Em conclusão, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região evoluiu significativamente desde a última visita correicional, mas deve continuar aprimorando as questões ressaltadas para a melhor gestão na sensível matéria de precatórios e requisições de pequeno valor no âmbito de sua jurisdição.

14. RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

Segundo informações fornecidas pelo Tribunal, os magistrados comparecem na sede da respectiva Vara do Trabalho por ocasião das audiências telepresenciais. Em análise às agendas de comparecimento, disponibilizadas no portal do Tribunal, na aba TRANSPARÊNCIA - AGENDA DOS MAGISTRADOS, foi possível aferir, por amostragem, o comparecimento dos magistrados à unidade jurisdicional em, pelo menos, 3 (três) dias úteis da semana.

Nos anos de 2022 e 2023, este último considerando os dados colhidos até 31 de agosto, as Varas do Trabalho do TRT19 realizaram 52.090 (cinquenta e duas mil e noventa) audiências, sendo 17.294 (dezessete mil duzentas e noventa e quatro) no formato presencial, o que corresponde a 33,20% do total de audiências realizadas.

Questionada sobre o baixo percentual de audiências presenciais, a Corregedoria Regional informou que esse fato está diretamente relacionado ao volume de audiências realizadas nos processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital, esclarecendo que, somente em 2022, o percentual de processos que tramitou nesse formato foi de 57,30%.

Todavia, nos Fóruns Trabalhistas da Região, percebeu-se significativa discrepância no volume de audiências presenciais realizadas pelas Varas do Trabalho, pois existem unidades da capital com percentuais de audiências presenciais acima de 60% e outras com percentuais abaixo de 13%. Já no Fórum Trabalhista de Arapiraca, a 2ª Vara do Trabalho possui um percentual de 75,42% de audiências presenciais, contra 12,07% registrado para a 1ª Vara do Trabalho, exigindo, portanto, um olhar mais atento da Corregedoria Regional em relação a essa questão.

A unidade que mais realizou audiências no formato presencial em toda a Região foi a 2ª VT de Arapiraca, com 1.335 (mil trezentas e trinta e cinco) audiências presenciais, de um total de 1.770 (mil setecentas e setenta) audiências realizadas no período de 2022 a 2023 (até agosto).

No âmbito do 1º grau de jurisdição, apurou-se que existem 2 (dois) magistrados com autorização excepcional para realização de trabalho telepresencial, como condição especial de trabalho, nos termos da Resolução CNJ nº 343/2020.

Analisado o processo administrativo **PROAD nº 4080/2023**, que tratou do requerimento conjunto formulado pelos magistrados acima mencionados, constatou-se que a situação narrada nos autos está abarcada pela Resolução CNJ nº 343/2020, encontrando-se, portanto, em situação regular. Registra-se, ainda, que ambos os magistrados residem na cidade de Maceió/AL.

2º GRAU DE JURISDIÇÃO

O TRT19 informou que as sessões de julgamento dos órgãos colegiados do Tribunal estão sendo realizadas no formato presencial.

Não existem Desembargadores com autorização para trabalho remoto em virtude de recomendação médica.

Assim como no 1º grau de jurisdição, apurou-se, nesta visita correicional, haver disponibilização da agenda de comparecimento dos Desembargadores na sede do Tribunal no sítio do TRT19, na rede mundial de computadores.

Analisados os normativos submetidos à apreciação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião desta visita correicional, concluiu-se que esses, em relação a audiências ocorridas no âmbito do 1º grau de jurisdição, agenda institucional, autorização para o Juiz Titular residir fora do Município-sede da Vara do Trabalho e teletrabalho para servidores, estão adequados à decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000.

Nada obstante, é necessário que o Tribunal edite novo ato ou complemento aqueles vigentes para regulamentar a obrigatoriedade de residência do Juiz Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, na comarca sede da Vara do Trabalho de lotação, tal qual ocorre com o Juiz Titular, e, ainda, para obstar a residência do Desembargador fora dos limites da jurisdição do Tribunal.

A Ministra Corregedora-Geral ressaltou que a residência do Juiz Substituto que atua como Auxiliar Fixo de Vara do Trabalho foi recentemente regulamentada pela Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme se vê em seu art. 17.

15. PROJETOS EM ANDAMENTO

Na análise dos projetos apresentados pelo Tribunal, merece destaque o Projeto Garimpo, em razão do seu efetivo alcance social. Malgrado a regulamentação da matéria no âmbito do TRT19, bem como os esforços envidados para a execução do projeto, na esteira das orientações trazidas pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019, constatou-se nesta correição ordinária que o valor efetivamente liberado aos beneficiários representa apenas 15% do montante apurado, revelando desempenho aquém do esperado.

De igual modo, observou-se que não foram adotadas quaisquer providências para o atendimento ao Ato GCGJT nº 21/2022, relativo ao tratamento dos processos nos quais não foi possível identificar o beneficiário do crédito.

Diante desse quadro, a Ministra Corregedora-Geral espera que o Regional diligencie para dar efetividade às orientações contidas no Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1/2019 e no Ato GCGJT nº 21/2022.

16. ESCOLA JUDICIAL

A EJUD19 é responsável pela capacitação de magistrados e servidores do TRT da 19ª Região.

Os dados apresentados revelaram o cumprimento da recomendação da ENAMAT quanto à média semestral de capacitação de, no mínimo, 30 (trinta) horas, no ano de 2021, no 2º semestre de 2022 e no 1º semestre de 2023, fato elogiado pela Ministra Corregedora-Geral.

A análise dos cursos promovidos pela EJUD19 revelou ausência daqueles relativos a precatórios e RPs. No entanto, a EJUD19 estimulou a participação de magistrados e servidores em atividades formativas na área, promovidas por outras escolas judiciais.

Nada obstante, observou-se haver servidores lotados no setor de precatórios que não realizaram cursos sobre precatórios e RPs.

Recorda a Ministra Corregedora que a Resolução CSJT nº 314/2021, em seu art. 57, parágrafo único, dispõe que a participação anual nos cursos de formação continuada sobre o tema “*precatórios e RPs*” é obrigatória para os Juízes Auxiliares de Precatórios e os servidores lotados no setor.

Nesse cenário, observa-se a necessidade de a EJUD19 promover cursos na área, incluindo convênios com outras Escolas Judiciais ou com a ENAMAT, a fim de que todos os servidores lotados no setor tenham capacitação anual no tema, nos termos da mencionada Resolução.

Por fim, a Ministra Corregedora ressaltou a importância de se promover a capacitação de magistrados e servidores quanto ao procedimento disciplinado pela Resolução CSJT nº 313/2021, que dispõe sobre a videogravação de audiências realizadas no âmbito da Justiça do Trabalho, com foco no manuseio de todas as funcionalidades existentes no sistema AUD, notadamente a utilização de vídeo indexado para marcadores específicos de temas e indicação expressa do *link* de acesso na ata de audiência, viabilizando a análise, de forma mais célere, do processo no 2º grau de jurisdição, por ocasião da interposição de recurso.

IV - RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES REITERADAS

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DA VISITA CORREICIONAL REALIZADA ENTRE 17 A 21 DE JANEIRO DE 2022

Na última visita correicional, foram feitas 46 (quarenta e seis) recomendações para o TRT19, das quais 35 (trinta e cinco) foram atendidas, 4 (quatro) parcialmente atendidas, 3 (três) não atendidas e 4 (quatro) prejudicadas. Reiteram-se, nesta oportunidade, as recomendações não atendidas e atendidas parcialmente:

RECOMENDAÇÕES REITERADAS À PRESIDÊNCIA

1. Considerando que o Comitê Gestor Regional para Priorização do 1º Grau de Jurisdição não vem realizando reuniões periódicas, **reitera-se a recomendação** para que o aludido Comitê se reúna, no mínimo, trimestralmente. Também deverá ser apresentada à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho – **no prazo de 30 (trinta) dias** – um calendário de reuniões (Item 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);
2. Considerando a ausência de informações como aportes financeiros das entidades e entes devedores; lista de pagamentos realizados com a consolidação do valor anual, saldo das contas especiais, **reitera-se a recomendação** de que sejam adotadas as medidas necessárias para que sejam disponibilizadas no site do Tribunal todas as informações faltantes antes referidas e outras que venham a conferir plena transparência ao trato dos precatórios e RPs, nos termos dos artigos 12, 53 e 82, da Resolução CNJ n° 303/2019 e 61, da Resolução CSJT n° 314/2021 (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);
3. Considerando as inconsistências dos dados extraídos a partir do sistema e-Gestão em relação aos precatórios e às RPs, que se mostram diversos daqueles apurados pelo TRT19 a partir de seus sistemas de controle, **reitera-se a recomendação** para que o Tribunal adote as medidas necessárias visando o efetivo controle e alinhamento estatístico entre os sistemas GPrec e o e-Gestão, entre elas a submissão de forma periódica dos usuários a cursos específicos quanto à correta alimentação de lançamento de dados nos sistemas para o adequado controle da movimentação dos precatórios e RPs em sua completude (Item 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);

RECOMENDAÇÕES REITERADAS À CORREGEDORIA REGIONAL

4. Considerando que o prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença permanece acima da média dos tribunais congêneres, **reitera-se a recomendação** para que sejam adotadas providências visando à redução do tempo médio de duração dos processos na 1ª instância (Item 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL);
5. Considerando que o prazo médio entre o início e o encerramento da execução se revelou bastante elevado, sendo este o maior prazo médio do país, considerando os 24 (vinte e quatro) Regionais, **reitera-se a recomendação** para que sejam envidados esforços no sentido de reduzir o tempo de duração do processo na fase executória, de modo a imprimir efetividade na prestação jurisdicional (Item 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL);

6. Considerando o elevado resíduo de execuções na 19ª Região, representando o maior estoque de processos entre os tribunais de pequeno porte, **reitera-se a recomendação** de que sejam adotadas medidas tendentes ao incremento da efetividade da execução, inclusive com o apoio das atividades da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial e do CEJUSC (Item 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL);
7. Considerando o elevado número de RPVs do Estado e dos Municípios com prazo vencido, inclusive com a observação de que o dado pode estar equivocado, em decorrência da ausência de alimentação do sistema GPrec, **reitera-se a recomendação** para que, em **30 (trinta) dias**, a contar da publicação desta ata, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região apure e regularize os lançamentos equivocados e supra a ausência de lançamentos relativamente às RPVs processadas nas Varas do Trabalho, inclusive com o reprocessamento de dados para o e-Gestão, de modo que eles reflitam a real condição das requisições de pagamento expedidas em desfavor da Fazenda Pública, informando à Corregedoria-Geral os novos dados apurados, independentemente de qualquer intimação (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR).

RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL

1. Considerando que, no âmbito da jurisdição territorial do TRT19, as atividades itinerantes se restringem ao 2º grau de jurisdição, **recomenda-se** rever a Resolução Administrativa nº 18/20213, bem como a repensar o projeto “TURMA ITINERANTE - INTERIORIZAÇÃO DO TRT 19ª REGIÃO” (Item 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);
2. Considerando a reeleição, por aclamação, dos atuais integrantes da Administração do Tribunal, a despeito do disposto no art. 16 do RI/TRT19, que veda as reconduções, **recomenda-se** a revisão do citado dispositivo regimental para prever a possibilidade da reeleição, na hipótese de renúncia do direito de concorrer manifestada pelos demais integrantes do Tribunal (Item 2 - PRESIDÊNCIA);
3. Considerando a indevida ampliação dos prazos regimentais para o Desembargador relatar e revisar, inclusive em relação ao recurso ordinário em procedimento sumaríssimo, **recomenda-se** rever o art. 59 do respectivo Regimento Interno, a fim de compatibilizar tais prazos, inclusive no tocante ao recurso ordinário em procedimento sumaríssimo, com o princípio constitucional da duração razoável do processo e com o limite legal (Item 4 - DESEMBARGADORES);
4. Considerando que o art. 242 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que trata da convocação de juiz titular de Vara do Trabalho para substituição no Tribunal, não traz disciplinamento acerca da necessidade de serem observados os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, a revelar desrespeito às diretrizes fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 0005894-98.2011.2.00.0000, bem como não observa a recente Resolução CNJ nº 502/2023, que prevê a possibilidade de convocação de Juízes de 1º grau para auxílio nos Tribunais em decorrência de férias de Desembargador por período igual ou superior a 20 (vinte) dias ou licença por motivos de saúde em período inferior a 30 (trinta) dias, **recomenda-se** a revisão do normativo interno da Corte, a fim de se adequar às diretrizes emanadas do citado órgão de controle (Item 5 - MAGISTRADOS);
5. Considerando que as normas regulamentares editadas pelo Tribunal não exigem a residência do juiz substituto, na condição de auxiliar fixo, na comarca sede da Vara do Trabalho e ainda permitem, mesmo que em situação excepcional, a residência do Desembargador fora dos limites da jurisdição do Tribunal, **recomenda-se** a imediata revisão desses atos normativos, a fim de adequá-los ao comando do acórdão proferido pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 (Item 16 - RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS).

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA

6. Considerando que, em relação ao quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas, o Tribunal extrapolou o limite previsto no art. 6º da Resolução CSJT nº 296/2021, **recomenda-se** a adoção de providência no sentido da adequação do quantitativo de cargos em comissão e de funções comissionadas ao percentual previsto na Resolução CSJT nº 296/2021, estipulado em 80% do total de cargos efetivos do órgão (Item 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);
7. Considerando a quantidade expressiva de servidores que ainda estão no exercício do encargo de Oficial de Justiça *ad hoc*, alguns lotados inclusive na capital, **recomenda-se** a adoção das seguintes providências: a) imediata dispensa dos dois 2 (dois) servidores lotados na Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial que ocupam o encargo de Oficial de Justiça *ad hoc*; b) gradual redução do quantitativo de Oficiais de Justiça *ad hoc*, por meio da substituição desses servidores por Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal que futuramente vierem a tomar posse no Tribunal; e c) abstenção de desviar de suas funções os Oficiais de Justiça Avaliadores atualmente em atividade no Tribunal, até a solução definitiva do problema (Item 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);
8. Considerando que o Tribunal não dispõe de controle eficaz de assiduidade, **recomenda-se** a adoção de mecanismo que permita aferir com segurança, e diariamente, a frequência dos servidores, inclusive para a verificação do percentual máximo de servidores em teletrabalho, citando-se, como exemplos, o controle biométrico e a catraca eletrônica (Item 1 - ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA);
9. Considerando a informação de que determinado Desembargador consome, em média, 38 (trinta e oito) dias para prolatar uma decisão liminar, **recomenda-se** apelar aos membros do Tribunal para que examinem os pedidos liminares com a brevidade que o caso requer (Item 4 - DESEMBARGADORES);
8. Considerando que a composição do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão não atende integralmente o § 1º do art. 188 da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, em razão da falta de servidor afeta à área de Estatística do Tribunal Regional, **recomenda-se** a alteração da composição do mencionado comitê para a adequação ao referido dispositivo (Item 6 - e-GESTÃO);
9. Considerando que o coordenador do CEJUSC de 2º grau pode ser indicado pela Presidência do TRT19, conforme art. 21 da RA nº 237/2021 e que não há especificação dos critérios exigidos para o cargo, **recomenda-se** que o normativo do Tribunal Regional elenque os requisitos para o exercício da coordenação do CEJUSC de 2º grau, em conformidade com a Resolução CSJT nº 288/2021, incluindo capacitação no tema da conciliação e designação não coincidente com o do mandato dos administradores do Tribunal Regional, com respectiva adequação da atual designação (Item 10 - CONCILIAÇÃO);
10. Considerando que a média da movimentação processual no último triênio do CEJUSC de 1º grau foi superior a 1.500 (mil e quinhentos) novos processos e que a Resolução CSJT nº 288/2021 recomenda que, nesses casos, o juiz coordenador exerça a atividade com exclusividade ou acumule o cargo com juízos auxiliares, divisões de execução ou outros órgãos similares que não sejam Varas do Trabalho, **recomenda-se** o estudo para alteração no acúmulo de cargos pelo juiz coordenador do CEJUSCs de 1º grau que, no momento da correição ordinária, atua também como juiz auxiliar de Vara do Trabalho. (Item 10 - CONCILIAÇÃO);
11. Considerando que a análise das informações prestadas pelo Tribunal revelou a existência de Plano Especial de Pagamento Trabalhista - PEPT em trâmite no TRT19, no qual o valor repassado mensalmente é baixo, em cotejo com o valor total do débito, o que, inevitavelmente, implicará o crescimento vegetativo da dívida, **recomenda-se** a adoção de medidas com o intuito de incrementar os repasses mensais efetuados pela empresa executada, a fim de garantir o pagamento integral do débito (Item 11 - EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO);
12. Considerando que o processo de migração de precatórios requisitados e ainda não pagos e RPVs para o PJE 2º Grau, de modo individualizado e independente em relação aos autos do processo de origem, nos termos do art. 3º, § 2º, da Resolução CSJT 314/2021, começou a ser realizado pelo TRT19 apenas durante a visita correicional, **recomenda-se** a conclusão deste processo de migração de Precatórios e RPVs federais no prazo improrrogável estimado pelo próprio Tribunal, qual seja 13/10/2023. (Item 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);

13. Considerando que o Tribunal não afere a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC para o pagamento de precatórios, em desacordo com o art. 31, § 1º, da Resolução CNJ 303/2019 e art. 18 da Resolução CSJT 314/2021, **recomenda-se** que, antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial, proceda à verificação da regularidade da situação cadastral em questão, observando esse procedimento também antes da expedição do ofício requisitório, conforme previsão contida no art. 6º, § 3º, da Resolução CNJ nº 303/2019. (Item 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);
14. Considerando a apuração de que o prazo para liberação de recursos para pagamento dos credores excede 60 (sessenta) dias, **recomenda-se** a efetiva redução deste prazo de pagamento, para que haja completa adequação ao disposto nos artigos 24, § 2º, e 50, § 2º, da Resolução CSJT nº 314/2021. (Item 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);
15. Considerando que o pedido do TRT19 para separação da lista de credores de precatórios do regime especial e partição dos ganhos auferidos nos termos do art. 55, § 5º, da Resolução CNJ nº 303/2019 c/c art. 46 da Resolução CSJT 314/2021 não foi apreciado pelo Comitê Gestor Regional, com a deliberação de que o TRT deverá submetê-lo à Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, **recomenda-se** que o Tribunal Regional do Trabalho ultime tal providência; (Item 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);
16. Considerando que a Resolução CSJT nº 314/2021, em seu art. 57, parágrafo único, dispõe que a participação anual nos cursos de formação continuada sobre o tema “*precatórios e RPVs*” é obrigatória para os Juizes Auxiliares de Precatórios e os servidores lotados no setor, **recomenda-se** a capacitação no tema de todos os servidores lotados na Secretaria de Precatórios (Item 18 - ESCOLA JUDICIAL);
17. Considerando o disposto no artigo 3º, da Resolução CSJT nº 313/2021, no sentido de que “*A gravação audiovisual dos depoimentos será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa do link de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível*”, e a informação de que as gravações de audiências no âmbito das Varas do Trabalho não utilizam os marcadores específicos de temas, **recomenda-se** a realização de cursos para capacitação de magistrados e servidores sobre os procedimentos a serem observados na videogravação de audiências, com foco em todas as funcionalidades do sistema oficial da Justiça do Trabalho utilizado para os registros - Sistema AUD (Item 18 - ESCOLA JUDICIAL);
18. Considerando que a Resolução CNJ nº 370/2021 estabelece um rol de planos e processos de tecnologia voltados ao aprimoramento da governança e da gestão de TI e, em especial, da gestão da segurança da informação, **recomenda-se** a execução regular de simulações e testes do Plano de Continuidade dos Serviços de TIC, pois, desse modo, o Tribunal poderá aumentar a consistência de seu planejamento e, ao mesmo tempo, verificar no mundo real se todos os seus elementos foram corretamente definidos e têm aplicabilidade efetiva (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);
19. Considerando que o art. 37 da Resolução CNJ nº 370/2021 determina que o Tribunal defina o processo de planejamento de capacidade de sua infraestrutura de tecnologia, **recomenda-se** que sejam adotados esforços urgentes para a sua implementação, ante a ausência verificada e a importância para mitigar o risco de indisponibilidade dos recursos que suportam os sistemas/serviços judiciais. (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);
20. Considerando que o art. 37 da Resolução CNJ nº 370/2021 determina que o Tribunal elabore um Plano de Gestão de Riscos de TIC, o qual deve estabelecer, entre outros elementos: os riscos, a probabilidade de ocorrência, os seus impactos e os responsáveis pelas tarefas e procedimentos bem como as medidas de contingência e mitigação, **recomenda-se** que sejam realizados testes e simulações de forma a verificar se os seus elementos foram corretamente definidos e têm aplicabilidade efetiva (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);
21. Considerando que o art. 38 da Resolução CNJ nº 370/2021 dispõe que cada órgão deverá elaborar e aplicar práticas e processos de segurança da informação e proteção de dados a serem adotadas na instituição, **recomenda-se** que sejam envidados esforços imediatos para atendimento da presente exigência, considerando ainda a sua relevância para incremento das medidas voltadas ao aprimoramento da segurança da informação e de dados do Tribunal (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);

22. Considerando a importância do iGovTIC-JUD como indicador de maturidade em governança de TIC, no âmbito do Poder Judiciário, que não há planejamento formal para incrementá-lo, nem monitoramento da sua execução, **recomenda-se** sejam envidados esforços na formulação de planejamento específico voltado ao aprimoramento do iGovTIC-JUD e que a execução das suas iniciativas sejam monitoradas e acompanhadas pelo Comitê de Governança de TIC do Tribunal (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);
23. Considerando que as iniciativas estratégicas de TIC pertinentes à Transformação Digital não contam com um acompanhamento de sua execução, capaz de revelar desvios e oportunidades de melhoria, tampouco permitem revisar ações e promover ajustes voltados ao alcance dos objetivos formulados, **recomenda-se** sejam envidados esforços no acompanhamento e monitoramento da execução do Planejamento de Transformação Digital (Item 19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO);
24. Considerando a informação de que o TRT19 não realizou ações concretas voltadas ao Programa de Preparação para a Aposentadoria, **recomenda-se** que a Presidência do TRT19 envide esforços para a realização do programa, de modo a cumprir o estabelecido no art.4º, I, da Resolução nº 132/CSJT, de 6 de dezembro de 2013 (Item 23 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS);
25. Considerando o parcial atendimento da Resolução CNJ nº 401/2021, especialmente no tocante à falta de instalação de sinalização sonora, visual e tátil, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias à contratação das estruturas de acessibilidade voltadas ao pleno acesso das pessoas com mobilidade reduzida a todas as unidades do TRT19 (Item 23 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS).

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL

26. Considerando que a Corregedoria Regional não seguiu a orientação contida na Diretriz Estratégica nº 1, do Conselho Nacional de Justiça para as Corregedorias dos tribunais, no sentido de consolidar programa de acompanhamento e de aperfeiçoamento das unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais, **recomenda-se** a adoção das providências necessárias para dar efetividade a essa orientação (Item 3 - CORREGEDORIA REGIONAL);
27. Considerando que a Corregedoria Regional ainda não desenvolveu nenhuma ação voltada para o cumprimento da Diretriz Estratégica nº 7, do CNJ, **recomenda-se** a regulamentação e a promoção de práticas e protocolos para o combate à litigância predatória, preferencialmente, com a criação de meios eletrônicos para o monitoramento de processos, transmitindo as respectivas informações à Corregedoria Nacional de Justiça (Item 3 - CORREGEDORIA REGIONAL);
28. Considerando a existência de 14 (quatorze) processos conclusos para prolação de sentença com prazos vencidos superiores a 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, em poder de 5 (cinco) magistrados, segundo consulta feita ao sistema e-Gestão em 25/9/2023, **recomenda-se** à Corregedoria Regional que adote as providências pertinentes, à luz da disciplina contida na Resolução CNJ nº 135/2011 e no artigo 31 da nova Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Item 5 - MAGISTRADOS);
29. Considerando a existência de 25 (vinte e cinco) processos pendentes de solução na fase de conhecimento, autuados entre 2014 e 2018, conforme apurado no item 8.1.1.6 desta ata, **recomenda-se** à Corregedoria Regional que atue ante os respectivos juízos, a fim de priorizarem a solução desses processos (Item 8 - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL);
30. Considerando o elevado número de Requisições de Pequeno Valor em trâmite no 1º grau de jurisdição com "prazo vencido", **recomenda-se** que a Corregedoria Regional fiscalize o correto lançamento das requisições pagas no sistema GPrec e apure as requisições efetivamente vencidas, controlando e orientando a adoção das providências executórias pelas Varas do Trabalho para que, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do seu vencimento, seja assegurado o pagamento ao beneficiário (ITEM 15 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR);
31. Considerando a baixa execução do Projeto Garimpo no âmbito do Tribunal, com valores efetivamente liberados aos beneficiários que correspondem a apenas 15% do montante apurado, bem como o fato de que não foi adotada, até o momento, nenhuma providência para o atendimento do Ato GCGJT nº 21/2022, relativo ao tratamento dos processos em que não foi possível identificar os beneficiários dos créditos, **recomenda-se** a priorização e a concentração de esforços para dar efetividade às orientações contidas no Ato Conjunto CSJT.GP nº 1/2019 e no Ato GCGJT nº 21/2022, notadamente em razão do destacado alcance social desse Projeto (Item 17 - PROJETOS EM ANDAMENTO).

V - REGISTROS E AGRADECIMENTOS

REGISTROS

Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com a Ministra Corregedora-Geral, além das autoridades registradas em Audiência Pública (item 24 da ata):

1. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo - Presidente;
2. Desembargador João Leite de Arruda Alencar - Vice-Presidente e Corregedor Regional;
3. Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão;
4. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa - Ouvidora Regional;
5. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto;
6. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa - Diretora da Escola Judicial; e
7. Desembargador Laerte Neves de Souza.

AGRADECIMENTOS

A Ministra Corregedora-Geral agradece a todos os Excelentíssimos Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, já registrados nesta ata, e, em especial, a todas as pessoas que trabalharam direta e indiretamente no apoio à atividade correicional, dignas dos maiores encômios, abaixo registradas:

1. Flávio Luiz da Costa - Juiz Auxiliar da Presidência;
2. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior - Juiz Auxiliar e de Conciliação de Precatórios;
3. Manoel Messias Feitoza - Secretário-Geral da Presidência;
4. Mary Lidian de Lima Ferraz - Diretora-Geral;
5. Paulo Gomes de Mello Júnior - Diretor da Secretaria Judiciária;
6. Raphaela Cintya Matos Carvalho - Secretária do Tribunal Pleno;
7. Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho - Coordenadora da Segunda Turma;
8. Antônio Idalino dos Santos - Secretário da Corregedoria Regional;
9. Marcus Paulo Veríssimo de Souza - Secretário de Gestão de Pessoas;
10. Victor Rezende Dorea - Secretário de Governança e Gestão Estratégica;
11. Flávia Azevedo Gazzané - Secretária Jurídico-Administrativa;
12. Joel Machado da Silva - Secretário de Execução e de Pesquisa Patrimonial;
13. Auricélio Ferreira Leite - Diretor da Secretaria de Administração;
14. Rafaela de Freitas Santos - Secretária de Auditoria;
15. Flávia Caroline Fonseca Amorim - Secretária de Licitação e Contratos;
16. Gustavo Henrique Caitano Lopes - Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças;
17. Bráulio Clementino Martins Mendes Soares - Secretário de Ordenação de Despesas;
18. Breno Roberto Pimentel Sandes - Secretário de Precatórios;
19. José Ricardo Costa de Oliveira - Coordenador de Material e Logística;
20. Luiz Gonzaga Revorêdo Filho - Secretário de Recurso de Revista;
21. Maria Clara Inojosa Marcolini - Secretária do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas;
22. Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello - Coordenadora de Comunicação Social;
23. Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior - Coordenador de Manutenção e Projetos;
24. Valéria Perdigão Gomes Soares Bezerra - Diretora da Divisão de Ouvidoria;
25. Wanderléa da Silva Soares - Coordenadora de Apoio às Varas do Trabalho;
26. Maristela Pellenz Casado - Secretária da Escola Judicial;
27. Déborah Gomes Torres Pinto - Assessora-Chefe do Gabinete da Presidência;
28. Amália Luisa Alves Cezar - Diretora da Divisão de Apoio às Demandas Nacionais;
29. Isabel Carvalho Lima Pires - Coordenadora de Gestão do Quadro de Magistrados;

30. Dilma Barbosa Correia - Assistente do Gabinete da Presidência;
31. Luana dos Santos Silva de Souza - Assistente da Secretaria-Geral da Presidência;
32. Alba Valéria de Albuquerque e Silva - Assessora da Secretaria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários; e
33. Maria Luiza dos Reis Cleto Freire - Chefe do Setor de Cerimonial e Eventos.

A Ministra Corregedora-Geral registra agradecimento à equipe da SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela eficiência e presteza no atendimento, nas pessoas dos servidores:

1. João Luiz Araújo Lima - Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
2. Felipe Costa Leite;
3. Diego Ribeiro Alves;
4. Eric Allyson Alves Martins;
5. Everson José da Silva;
6. Thiago Fellipe Ribeiro Salomão;
7. Everthon Rodrigues dos Santos;
8. Eduardo dos Santos Moreira; e
9. Allan Felipe de Moura Melo.

A Ministra Corregedora-Geral também registra agradecimento à equipe de segurança do Tribunal, pela eficiência e presteza no atendimento, nas pessoas de:

1. Marcelo Vitoriano Torres - Coordenador da Coordenadoria de Polícia Judicial;
2. Gracioneto Gama de Oliveira;
3. José Miriel Morgado Portela Gomez;
4. Luciano Pontes de Alencar;
5. Marcelo da Rosa Coutinho;
6. Thiago Pontes de Alencar; e
7. Tiago José Santana Cabral.

Registra, ainda, a Ministra Corregedora-Geral seus agradecimentos à equipe de apoio terceirizada, nas pessoas de:

1. Maria Josélia Alcides - recepcionista;
2. Carla Lidiane Marques dos Santos - copeira;
3. Vanessa Mota da Silva - contínuo; e
4. Jadielle Mendes dos Santos - agente de limpeza.

DORA MARIA DA COSTA
Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

MARCELO MARQUES DE MATOS
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho



Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1,
Bloco B, Sala B5-6 - CEP 70.070-943
Telefone 3043-3776
www.tst.jus.br/corregedoria
secg@tst.jus.br